UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA

Raíssa Orestes Carneiro

# OS "DONOS DAS FLORESTAS": CÓDIGO FLORESTAL, DEBATES POLÍTICOS E DIREITO DE PROPRIEDADE NA DISCUSSÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS MATAS EM PERNAMBUCO (1889-1911)

RECIFE
2015

**RAÍSSA ORESTES CARNEIRO**

# OS “DONOS DAS FLORESTAS”: CÓDIGO FLORESTAL, DEBATES POLÍTICOS E DIREITO DE PROPRIEDADE NA DISCUSSÃO SOBRE A CONSERVAÇÃO DAS MATAS EM PERNAMBUCO (1889-1911)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco como um dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Christine Paulette Yves Rufino Dabat

Recife
2015

Catalogação na fonte
Bibliotecário Rodrigo Fernando Galvão de Siqueira, CRB-4 1689

C289d Carneiro, Raíssa Orestes.

Os “donos das florestas”: Código Florestal, debates políticos e direito de propriedade na discussão sobre a conservação das matas em Pernambuco (1889-1911) / Raíssa Orestes Carneiro. – Recife: O autor, 2015.

233 f. il. ; 30 cm.

Orientadora: Profª. Drª. Christine Paulette Yves Rufino Dabat.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós Graduação em História, 2015.

Inclui referências e anexos.

1. História. 2. História – Pernambuco (República). 3. Código Florestal - Pernambuco. 4. Proteção ambiental. I. Dabat, Christine Paulette Yves Rufino. (Orientadora). II. Titulo.

981 CDD (22.ed.) UFPE (CFCH2015-65)

**RAÍSSA ORESTES CARNEIRO**

**Os "donos das florestas":**

**Código Florestal, debates políticos e direito de propriedade na discussão sobre a conservação das matas em Pernambuco (1889-1911)**

Dissertação apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre** em **História**.

Aprovada em: **12/02/2015**

**BANCA EXAMINADORA**

Prof.ª Dr.ª Christine Paulette Yves Rufino Dabat
**Orientadora (Departamento de História/UFPE)**

Prof. Dr. Cristiano Luis Christillino
**Membro Titular Interno (Departamento de História/UFPB)**

Prof.ª Dr.ª Cynthia Carneiro de Albuquerque Suassuna
**Membro Titular Externo (Departamento de Ciências Jurídicas/UNICAP)**

**ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.**

À minha mãe, meu exemplo para a vida

## AGRADECIMENTOS

A minha mãe, simplesmente por tudo.

A minha família, pelo alicerce.

À Profa. Dra. Christine Rufino Dabat, pela orientação e pelos conselhos, sempre precisos. Sua seriedade e seu vasto conhecimento são, sem dúvida, fonte de inspiração para alunos e orientandos.

Aos membros da banca, Prof. Dr. Cristiano Christillino e Profa. Dra. Cynthia Suassuna, por aceitarem colaborar com este trabalho.

Aos colegas do Mestrado e do Curso de História, pela ajuda, através da troca de textos e informações, e pelos raros momentos de descontração, em especial a Laura da Hora, Victor Hugo Peres, José Marcelo Marques e Mateus Samico.

A Ermano Oliveira, pela compreensão e pelo incentivo.

À FACEPE, pelo financiamento da pesquisa.

Enfim, a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para a concretização desta dissertação.

## RESUMO

As florestas quase sempre tiveram, no Brasil, algum tipo de proteção oficial. Desde o Regimento do pau-brasil, em 1605, até os vários Códigos Florestais, diversas foram as leis que buscaram, por razões variadas, coibir o desmatamento desenfreado, embora quase nunca com êxito. Com a Proclamação da República, e a consequente adoção do sistema federativo, sob a ótica positivista de progresso, questões ambientais que, até então, eram discutidas nacionalmente, passaram a ocupar as agendas locais de cada estado, levando a uma série de projetos de lei de cunho conservacionista, ainda que não propriamente ambientalista. Em Pernambuco, seguindo outras regiões do Brasil, foi proposto, em 1904, um Código Florestal local, o qual sofreu forte oposição da Comissão de Agricultura da Câmara Legislativa estadual. Nesse sentido, busca-se, aqui, a partir da discussão a respeito desse Código, analisar o início de uma política de proteção florestal em Pernambuco, relacionando a intensificação do desmatamento com a expansão da monocultura canavieira e o adensamento da malha ferroviária. O estudo, realizado a partir de fontes bibliográficas sobre o tema, bem como de jornais da época e de documentação da Assembleia Legislativa e do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, permitiu perceber que a visão utilitária da natureza, a expansão das usinas e a crença em um direito absoluto e irrestrito de propriedade travaram o avanço da discussão no estado nos primeiros anos da República.



**Palavras-chave:** Primeira República; Pernambuco; Código Florestal.

## ABSTRACT

Forests have almost always had some kind of official protection in Brazil. Since the *Regimento do pau-brasil*, in 1605, until the various Forestry Codes, several were the laws that sought, for many reasons, to curb rampant deforestation, though almost never successfully. With the proclamation of the Republic, and the consequent adoption of the federal system, under the positivist perspective of progress, environmental issues that, until then, were discussed nationally, began to occupy the local schedules of each State, leading to a series of conservationist, although not exactly environmentalist, bills. In Pernambuco, followed by other regions of Brazil, has been proposed, in 1904, a local Forest Code, which suffered strong opposition of the Committee of Agriculture of the State Legislative Chamber. In this sense, we seek, here, from the discussion about this Code, to analyze the beginning of a forest protection policy in Pernambuco, relating the intensification of deforestation with the expansion of the sugar cane monoculture and the density of railway network. The study, conducted from bibliographic sources on the topic, as well as from newspapers of the period and of documentation of the Legislative Assembly and State Public Archive Jordan Emerenciano, allowed to realize that the utilitarian vision of nature, the expansion of plantations and the belief in an absolute and unrestricted right of property fought the advancement of discussion in the State in the early years of the Republic.

## LISTA DE GRÁFICOS

**Gráfico I –** Formação acadêmica dos parlamentares 118

**Gráfico II –** Pertencimento dos parlamentares às instituições da elite 129

## LISTA DE QUADROS

**Quadro I –** Perfil sociopolítico dos parlamentares 123

**Quadro II –** Redes de ligações da palavra “mata” 153

**Quadro III –** Redes de ligações da palavra “desmatamento” 154

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ALEPE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FDR – FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

GP – GINÁSIO PERNAMBUCANO

IAHGP – INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

IHGB – INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

IHGSP – INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO

PRC – PARTIDO REPUBLICANO CONSERVADOR

PRF – PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

PRP – PARTIDO REPUBLICANO PAULISTA

PRR – PARTIDO REPUBLICANO RIO-GRANDENSE

**SUMÁRIO**


INTRODUÇÃO 12

FONTES E METODOLOGIA 21

CAPÍTULO I – AS FLORESTAS NA HISTÓRIA DO OCIDENTE: VISÕES DOMINANTES E POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROGRESSO 27

1.1. A proteção florestal no Ocidente: breve história de uma relação controversa 28

1.1.1. A Antiguidade Clássica 30

1.1.2. A época medieval 32

1.1.3. A Idade Moderna 37

1.1.4. O mundo contemporâneo 42

1.2. Critérios “naturais” de desenvolvimento e a visão sobre o “Novo Mundo” 50

CAPÍTULO II - A POLÍTICA FLORESTAL LUSO-BRASILEIRA 63

2.1. “Discípulos de Vandelli e protegidos de Sousa Coutinho”: os primórdios de uma crítica ambiental “brasileira” 71

CAPÍTULO III – PERNAMBUCO NOS PRIMEIROS ANOS DA REPÚBLICA (1889-1911) 84

3.1. Pernambuco e o domínio das oligarquias: Rosa e Silva como chefe absoluto 84

3.1.1. A “política dos governadores” atinge o seu ápice em Pernambuco 88

3.2. Sistema de plantação: capitalismo, latifúndio e direito de propriedade 94

3.3. “O progresso por fim” e a natureza como meio: expansão e reorganização do espaço usineiro e da malha ferroviária 105

CAPÍTULO IV – A ZONA DA MATA PERNAMBUCANA ENTRE “FLORESTAS PROTETORAS E NECESSÁRIAS”: CÓDIGO FLORESTAL E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO 116

4.1. Formação e composição do Legislativo Estadual (1891-1911) 116

4.1.1. Quanto à formação acadêmica dos parlamentares: um Congresso de Bachareis 118

4.1.2. Quanto à alocação na estrutura da "política dos governadores": o poderio do açúcar 124

4.1.3. Quanto ao pertencimento a Instituições da elite: "Os eleitos da nação" 128

4.2. Pernambuco e as questões ambientais: a proteção das matas e a modernização da agricultura 133

4.3. Outras experiências: os casos de Rio Grande do Sul e Paraná 146

4.3.1. Rio Grande do Sul: estrutura fundiária e proteção do ambiente 146

4.3.2. Paraná e o primeiro Código Florestal do Brasil 150

4.4. Código Florestal de Pernambuco: e como ficaria o "direito do proprietário de usar suas florestas"? 152

4.4.1. A Exposição de Motivos 155

4.4.2. O *Diario de Pernambuco* 159

4.4.3. O projeto em si 161

4.4.4. A oposição 164

4.4.5. A defesa do relator do projeto 168

4.4.6. A retomada do debate: o projeto cai no esquecimento 171

CONSIDERAÇÕES FINAIS 176

REFERÊNCIAS 179

ANEXO I - MAPAS 190

ANEXO II – Regimento Florestal do Estado do Rio Grande do Sul (1899) 194

ANEXO III – Projeto de Código Florestal para o Estado de Pernambuco (1904) 201

APÊNDICE – Lista de Parlamentares (1891-1911) 206

## INTRODUÇÃO

É impossível compreender plenamente a história de Pernambuco sem a sua Zona da Mata e, consequentemente, a relação que seus moradores empreenderam ao longo do tempo com essa "mata" - ou com a ausência dela. Nesse sentido, o objeto de estudo desta pesquisa foram os debates legislativos e os consequentes projetos de lei apresentados pelos parlamentares acerca da conservação das florestas em Pernambuco nos primeiros anos da República, a partir da propositura de um Código Florestal estadual em 1904.

O objetivo consistiu em analisar, a partir desse Código, o desenvolvimento, com suas implicações práticas, de uma política de proteção florestal em Pernambuco como uma das vertentes que permitiriam alcançar o objetivo republicano, positivista, de progresso e que, em âmbito nacional, culminou, alguns anos mais tarde, na publicação de uma série de Códigos protecionistas pelo Governo Getúlio Vargas, notadamente um Código Florestal Brasileiro, em 1934.

Na mesma esteira, também se buscou abordar a relação entre a intensificação do desmatamento e a expansão da monocultura canavieira, seguindo, em grande medida, o traçado das ferrovias, afinal, não deixa de ser curioso que, justamente no momento em que as florestas desapareciam, o discurso sobre a sua conservação tenha se tornado oficial no estado.

O fato é que a República surgiu, em 1889, tendo como base o ideal positivista de progresso, dando início a uma série de reformas modernizantes, as quais, embora atingissem a população em geral, não beneficiavam a todos. Em Pernambuco, apesar do histórico revolucionário, a Proclamação não deixou de ser uma surpresa para as elites, até mesmo por conta da pouca expressão do Partido Republicano na então província[1]. Ainda assim, a sobrevivência das estruturas de poder fez com que políticos, antes monarquistas, não vissem problema algum em aderir ao novo regime[2].

---

[1] HOFFNAGEL, Marc J. **From Monarchy to Republic in Northeast Brazil:** the case of Pernambuco, 1868-1895. Indiana University, Ph.D, 1975.
[2] ANDRADE, Manuel Correia de. **Pernambuco**: cinco séculos de colonização. João Pessoa: Editora Grafset, 2004.

Entre as principais mudanças, acompanhando, em certa medida, as que podiam ser verificadas nas maiores cidades da Europa e dos Estados Unidos[3], estavam, por exemplo, a ampliação da malha ferroviária, encurtando as distâncias; e o telefone, o rádio e o telégrafo, no âmbito das comunicações. Além disso, para conter as epidemias e o crescimento do número de miseráveis que se amontoavam em pensões e cortiços nos bairros pobres e nas periferias, as cidades foram higienizadas e reformadas, inclusive com a construção de praças e parques, como forma de manter algum contato "civilizador" com uma suposta natureza[4].

Muitas das mudanças iniciais, embora nem sempre tenham trazido avanços técnicos reais[5], causaram impactos ambientais. Diante disso, apesar de a primeira Constituição republicana, promulgada em 1891, nada ter disposto a respeito, surgiram, desde os primeiros anos do novo regime, várias propostas de proteção aos mais variados aspectos naturais (conservação das matas e dos leitos dos rios, saneamento das cidades, prevenção contra inundações e secas, etc), cada vez mais frequentemente em âmbito local[6], haja vista a estrutura federativa adotada com a nova Constituição. Particularmente importante, nesse sentido, foram os projetos de Códigos Florestais, apresentados em alguns estados, dentre eles Pernambuco, a partir da virada do século. Ora, foi justamente esse Código proposto no estado que constituiu o foco desta pesquisa.

Essas ideias, na verdade, não foram propriamente inovações da Primeira República. Pelo menos desde o séc. XVIII, de acordo com detalhado estudo de José Augusto Pádua[7], já se falava, na então Colônia, em conservação do solo, preservação das matas, reprodução de espécies, e assim por diante.

---

[3] Cujo modelo passou a servir de ideal a ser alcançado pelos brasileiros (em detrimento da forte influência britânica até então exercida entre as elites). Nesse sentido, CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. 2ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

[4] NEVES, Margarida de Souza. Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia. **O Brasil Republicano.** Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 15-44.

[5] Ver, nesse sentido, EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança**: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

[6] Ver, por exemplo, Projeto n. 74, de 1891, aprovado para discussão na 2ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de abril de 1892 (Anais da ALEPE, 1892); Projeto n. 27, de 1892, aprovado para discussão na 20ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 7 de maio de 1892 (Anais da ALEPE, 1892); Projeto n. 29, de 1895, apresentado na 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 24 de abril de 1895 (Anais da ALEPE, 1895); entre outros.

[7] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). 2 ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

Acontece que, apesar do interesse de algumas autoridades pelo tema, as discussões não geraram mais do que estudos, particularmente de acadêmicos recém-chegados das universidades europeias. A partir de 1889, contudo, e da consequente descentralização adotada, os estados assumiram o debate e, em maior ou menor grau, algumas medidas começaram a se concretizar, ao menos quando não colocavam em risco o direito absoluto e irrestrito de usar, fruir e, sobretudo, abusar da propriedade (entre os grandes proprietários, obviamente).

Em Pernambuco, tendo em vista, como ressalta Manuel Correia de Andrade[8], o crescimento acelerado do número de usinas na Zona da Mata a partir do início da República, alguns latifundiários passaram a se preocupar mais efetivamente com o melhoramento da sua produção em todos os níveis, desde a ampla variedade e a composição genética da própria planta até novas técnicas de cultivo e irrigação. Em 1878, na verdade, já havia sido realizado um Congresso Agrícola[9] para debater, dentre outros, esse tema. Ora, como eram, justamente, esses proprietários (ou seus familiares) que, desde sempre, dominavam a política local, essa discussão acabou - e é nesse aspecto que está a inovação - ganhando dimensão oficial ao longo da Primeira República e sendo levada aos órgãos Legislativos, como Assembleias Estaduais e Conselhos Municipais.

É, aliás, esse contexto, exposto por Manuel Correia, que explica, em parte, o período privilegiado neste estudo. Com efeito, segundo o autor, os anos que vão de 1890 a 1910 corresponderiam ao desaparecimento dos engenhos centrais e à sua substituição pelas usinas, sem qualquer tipo de planejamento ou organização, tanto que muitas acabaram indo à falência em poucos anos e levando a uma segunda fase: a da intervenção estatal para conter as crises na produção.

Outro fator a explicar o recorte temporal é que esse período correspondeu aos anos de domínio do Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva no estado, constituindo a principal e mais longa oligarquia da Primeira República em Pernambuco, cuja força ia bem além das fronteiras locais.

De fato, ao longo de quase dois decênios, Rosa e Silva não teve concorrentes à altura em âmbito local e, no contexto nacional, colocou-se como “chefe do norte”, ao mesmo tempo em que Pinheiro Machado aparecia como o “chefe do sul”.

---

[8] ANDRADE, Manuel Correia de. **Pernambuco**. Op. cit.
[9] SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA DE PERNAMBUCO. **Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife**. Recife: Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco, 1878 [1879].

Curiosamente, apesar da sua importância, são bastante escassos os trabalhos que trazem um perfil mais detalhado do Conselheiro ou até mesmo da conjuntura local ao longo dos primeiros anos da República em Pernambuco. Apesar de a historiografia se dedicar com frequência a acontecimentos da História do estado, a produção parece ficar restrita aos períodos colonial e imperial, estendendo-se, em geral, até a Revolução Praieira, em 1848, e sofrendo um declínio daí em diante para só ser retomada a respeito dos acontecimentos ocorridos um século depois, a partir da década de 1950, como, por exemplo, as lutas dos movimentos sociais, em particular as Ligas Camponesas. A Primeira República praticamente não aparece entre os trabalhos mais recentes. Este foi um dos fatores importantes na análise aqui apresentada, elaborada no sentido de preencher, ao menos em parte, esta lacuna na historiografia local e nacional com um trabalho inédito.

Além disso, embora o período efetivamente estudado tenha ficado restrito ao início do século XX, é uma discussão que de forma alguma foi superada, haja vista os recentes debates acerca do Novo Código Florestal brasileiro (atual Lei 12.651, de 25 de maio de 2012), com os embates entre ambientalistas e grandes proprietários rurais, que ainda veem o direito de propriedade como absoluto. Nesse sentido, analisar o que já foi proposto no passado a respeito desse tema, reconstruindo uma parte importante da História Ambiental do estado, pode ajudar a compreender por que ainda é tão difícil implantar definitivamente essas ideias não só em Pernambuco, mas no país, o que, sem dúvida, denota a atualidade e a relevância da presente pesquisa.

Por outro lado, é importante frisar que o intuito não foi tanto o de buscar as origens do pensamento ambiental brasileiro como forma de julgar o presente, pois isso poderia levar, como alerta Regina Horta[10], a certo anacronismo ou a um exercício de teleologia, vendo nas ações e políticas conservacionistas de épocas anteriores embriões das atuais leis ambientais, quando, na verdade, sequer existia a ideia de proteção ambiental nos termos utilizados hoje. Nesse sentido, o objetivo foi, antes, simplesmente o de perceber os simbolismos e as significações construídos acerca da natureza ao longo da história, tendo em vista o seu caráter dinâmico e mutável em cada sociedade. Como destaca Horta:

[10] DUARTE, Regina Horta. Por um pensamento ambiental histórico: o caso do Brasil. **Luso-Brazilian Review**, Wisconsin-USA, vol. 41, n. 2, 2005, p. 144-161.

> O estudo das sociedades humanas ao longo do tempo pode contribuir para um pensamento ambiental no qual o homem não seja compreendido como um elemento externo à natureza ou por ela determinado, mas como aquele que continuamente, ao reinventar a sociedade, reinventa a natureza[11].

Quando se retomou - dessa vez com dimensões práticas - esse movimento "conservacionista" na virada do século XIX para o XX[12] - o que teria tido início no Sudeste do país - boa parte das riquezas florestais da região já havia, segundo Warren Dean[13], sido reduzida a cinzas para a produção de gêneros de exportação, dentre os quais o mais recente e próspero era o café, cujas plantações abandonadas, nas palavras do referido autor:

> providenciavam um testemunho mudo das devastadoras práticas existentes e da advertência da conservação. [Além disso] uma rede de cidades, estradas de ferro e pequenas manufaturas estavam pressionando as reservas de combustíveis[14].

Aliás, foram as ferrovias, mais do que os fazendeiros, que foram vistas - ao menos pela classe média urbana - como as grandes vilãs do desflorestamento, uma vez que, com a crise do café, a partir do início do século XX, haviam parado de importar carvão, passando a utilizar a madeira local, muito mais barata.

Vale lembrar que isto não ocorreu apenas na região sudeste. No nordeste do país as ferrovias também geraram impactos ambientais, na medida em que o seu traçado, seguindo os caminhos do açúcar (ou seguido por eles), não raras vezes precisava passar por dentro das matas ainda existentes.

No Sudeste, o clamor público fez a Estrada de Ferro Paulista contratar um agrônomo para garantir o reflorestamento e um suprimento contínuo de energia. Após alguns experimentos, o mesmo chegou à conclusão de que o plantio do eucalipto, uma árvore de origem australiana, era a melhor solução, pois crescia rápido. Para isso, e para a promoção de estudos a respeito dessa planta, chegou a

---

[11] DUARTE, Regina Horta. Por um pensamento ambiental histórico. Op. cit., p. 157

[12] Lembrando que a discussão já existia desde o século XVIII, mas ocorria quase exclusivamente no âmbito acadêmico e acabou um tanto arrefecida após a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República.

[13] DEAN, Warren. A conservação das florestas no sudeste do Brasil, 1900-1955. **Revista de História**. n 133, São Paulo, dez. 1995. Disponível em: http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?pid=S0034-83091995000200010&script=sci_arttext. Acesso em: 10 jul. 2012.

[14] Idem, p. 104.

ser construído, em 1909, um horto florestal, na cidade de Rio Claro, interior de São Paulo[15].

Em Pernambuco, o Código Florestal, proposto, como já mencionado, em 1904, foi um dos projetos mais discutidos no período e, por isso, tornou-se o centro desta pesquisa, sobretudo porque parecia atingir mais diretamente o *jus utendi et abutendi*[16] dos grandes proprietários, com a previsão da existência de florestas necessárias e protetoras, que não poderiam mais ser derrubadas indiscriminadamente.

Os projetos de lei eram publicados nos jornais de grande circulação, como o *Diario de Pernambuco* - que, por sinal, passou a ser de propriedade de Rosa e Silva em 1901 - jornais estes que divulgavam, eventualmente, artigos nacionais e estrangeiros a respeito da importância de preservar as florestas, em especial, é claro, para o desenvolvimento da agricultura, e até cobrando ações por parte dos políticos, notadamente com referência ao Código Florestal.

Ante o exposto, interessou, aqui, compreender como essas propostas começaram a surgir em Pernambuco, de onde vieram, qual o seu real alcance, por que alguns projetos foram aprovados praticamente sem nenhuma discussão, enquanto outros, mesmo após debates prolongados, acabaram esquecidos, quem foram os seus proponentes e quem a eles fez oposição.

A análise da documentação, ainda inexplorada no que diz respeito a essa temática, permitiu verificar quais aspectos compunham os projetos de desenvolvimento no estado, uma vez que muito do que era discutido visava, de alguma forma, o progresso de Pernambuco, tendo como grandes modelos os estados sulinos.

Levando-se em consideração a confusão que costuma ser feita entre os termos “conservação” e “preservação”, bem como o fato de serem noções indispensáveis para o presente trabalho, salienta-se, desde já, que “conservação”, tanto do ponto de vista ecológico, quanto jurídico, é o “conjunto de práticas que visa à utilização dos recursos naturais, de modo a permitir que se preservem e

[15] DEAN, Warren. A conservação das florestas no sudeste do Brasil, 1900-1955. Op. cit.
[16] Direito de usar e abusar.

renovem”[17]. Já a “preservação” é o “conjunto de ações que garante a manutenção das características próprias de um ambiente”[18].

O dicionário as coloca como sinônimas, embora, pelas definições, a preservação envolva um grau menor de modificação da natureza. De qualquer forma, por se entender, aqui, que ao longo dos debates analisados, os termos não apenas se complementavam, mas, eventualmente, equivaliam-se, foi dessa forma que eles foram utilizados ao longo do trabalho: como sinônimos.

Ainda no campo das definições, salienta-se também que todas as referências a “civilizados”, “índios”, “indígenas”, “primitivos” e equivalentes foram postas entre aspas, tanto pelas conotações dúbias (e até pejorativas) que adquiriram ao longo do tempo, quanto por não se achar, aqui, que as novas propostas, como “povos primeiros”, fujam ao pensamento equivocado historicamente construído.

Para atender a todo o exposto, o trabalho foi dividido em quatro capítulos. No primeiro, foi discutida a visão de natureza e de progresso na Europa Ocidental e nas Américas ao longo da história. No que tange, particularmente, às florestas, pode-se dizer, de uma maneira geral, que elas foram importantes na medida em que tiveram alguma utilidade para o ser humano, seja para o lazer (caça, jardins), seja para a economia ou a subsistência, dentre outros.

Pode parecer um tanto exagerado ter retrocedido à Idade Antiga ou à época Medieval quando o objetivo final era identificar as ideias desenvolvidas em Pernambuco no início do século XX, mas não foi algo arbitrário. Na verdade, o pensamento existente, por exemplo, entre os gregos e os romanos, isto é, a visão das florestas como sendo, de um lado, simples obstáculo à conquista do território e à expansão da agricultura (um dos símbolos da civilização) e, de outro, como mera fonte de matéria-prima para a construção de prédios e embarcações, permaneceu praticamente inalterada até, de certa forma, o século XX, em boa parte do mundo ocidental. Com efeito, como se buscou demonstrar, são ideias completamente ancoradas no pensamento aristotélico e apenas adaptadas ou reeditadas pelos pensadores ocidentais que o seguiram.

Além disso, os institutos legais criados ao longo do tempo, como, por exemplo, as Leis da Floresta, de Guilherme, o Conquistador; a Magna Carta, de

[17] HOUAISS, Antônio et al. **Dicionário Houaiss de língua portuguesa.** Rio de Janeiro: objetiva, 2001, p. 808.
[18] Idem, p. 2291.

1215, ainda vigente na Inglaterra e fonte de inspiração para o moderno constitucionalismo; a Ordenação das Águas e Florestas, de Colbert; dentre outros, além de terem pontos comuns entre si, levantaram aspectos que, ainda hoje, estão presentes nas leis e constituições de vários países, notadamente do Brasil.

Um exemplo prático dessa atualidade foi a Operação Engenho Verde, realizada em Pernambuco, pelo IBAMA[19], no ano de 2008, com o intuito final de multar usinas locais por descumprimento da legislação ambiental e ter acesso ao maior número possível de dados a respeito dessas propriedades[20]. Em última análise, não foi nada muito diferente do que Guilherme I tentou fazer quando determinou a elaboração do *Domesday Book*, em 1086, com o intuito de registrar quais terras pertenciam aos nobres locais para fins de conhecimento, tributação e estabelecimento de reservas para a caça. Ora, foi essa linearidade nas ações e nas visões ocidentais sobre as matas que se buscou demonstrar nesta pesquisa.

No segundo capítulo, por sua vez, discutiu-se a construção da legislação sobre florestas no Brasil, desde o período colonial até o início da República, bem como as ideias e os argumentos que permitiram essa elaboração, com destaque para o pensamento desenvolvido a partir do século XVIII pelos "filhos da elite" formados em Portugal, dentre eles, José Bonifácio. Esse grupo, chamado por Pádua[21] de "primeira crítica ambiental brasileira", ao retornar ao Brasil e tendo como base uma formação ancorada nas ciências naturais, passou a relatar o que considerava como as causas do "atraso" do Brasil, dentre elas a devastação da natureza.

Para esses críticos, a exploração predatória dos recursos naturais era fruto da própria maneira através da qual a agricultura era praticada (com base no latifúndio e no trabalho escravo), bem como do fato de não haver uma fiscalização efetiva na concessão de novas terras, o que favorecia a falta de cuidado com o solo.

Na verdade, a economia dos países americanos, apoiada, desde o período colonial, no que Herrera[22] chamou, retomando uma expressão de geógrafos

---

[19] Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

[20] Ver, a esse respeito, MOMESSO, Mariana de Abreu. **Operação Engenho Verde:** usinas sucroalcooleiras de Pernambuco e a questão ambiental. Recife: Editora da UFPE, 2011.

[21] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**. Op. cit.

[22] HERRERA, Guillermo Castro. Naturaleza, sociedad e historia en América Latina. In: **Ecología Política.** Naturaleza, sociedad y utopía. Héctor Alimonda. CLACSO, 2002. Disponível em: http://168.96.200.17/ar/libros/ecologia/castro.pdf. Acesso em: 12 fev. 2011.

alemães do século XIX[23], de “economia de rapina”, derivada da posição destinada às colônias na divisão da produção e do trabalho na economia-mundo, preocupada em explorar ao máximo os recursos do Novo Mundo para a prosperidade das Metrópoles constituiu a base da forma hegemônica da relação com a natureza até os dias atuais.

O terceiro capítulo, na sequência, expôs a realidade política, econômica e, em certa medida, social de Pernambuco, e, quando cabível, do Brasil, ao longo dos primeiros anos da República.

Nesse contexto, além dos principais acontecimentos ocorridos ao longo de cada governo, com foco nos anos de domínio do principal líder político de todo o Nordeste na época, o Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, dentro da chamada “política dos governadores” de Costa e Silva, deu-se ênfase, sobretudo, à estrutura socioeconômica do campo, com a substituição dos engenhos centrais pelas usinas e a expansão das estradas de ferro.

Tendo o açúcar uma importância central na economia pernambucana desde o primeiro momento da ocupação portuguesa e sendo os seus produtores, até hoje, as figuras dominantes da política local, analisar as mudanças e, particularmente, as permanências nesse setor ajudou a levantar hipóteses a respeito tanto da propositura quanto, sobretudo, da rejeição de projetos de lei que tinham entre seus objetivos a conservação das matas em detrimento do avanço desenfreado da agricultura latifundiária.

Por fim, o quarto capítulo verificou a formação e a composição do Legislativo estadual, bem como as discussões dos projetos de lei que tratavam da proteção das matas, analisando os argumentos proferidos contra e a favor, e dando destaque ao Código Florestal.

O Legislativo de Pernambuco, que, ao longo da Primeira República, foi bicameral[24], conforme permitia a Constituição Federal de 1891, era extremamente homogêneo, devido tanto a sua formação - a grande maioria havia passado pela Faculdade de Direito do Recife - quanto a sua origem, fazendo com que alguns tivessem, inclusive, relações de parentesco.

Essa homogeneidade, evidentemente, influenciava a aprovação ou não dos projetos, entre os quais foram interessantes os que mencionavam a proteção a

[23] *Tropikal raubwirtschaft.*
[24] Uma Câmara dos Deputados Estadual e um Senado Estadual.

recursos naturais – apesar de não terem sido excessivamente numerosos – justamente por terem surgido num momento em que, de um lado, a expansão do latifúndio e das ferrovias intensificava o desmatamento e, de outro, o comércio do açúcar passava por constantes momentos de crise, necessitando aumentar a produção, mas também melhorar a sua qualidade, o que exigia a conservação dos solos, que se dava através da preservação das matas. Era um ciclo. Tendo o projeto de Código Florestal sido aquele que mais diretamente atendia ao requisito protecionista, foi sobre ele que se concentrou a maior parte da análise.

Isto posto, antes de passar ao capítulo primeiro, cumpre, para finalizar essa parte introdutória, destacar o caminho percorrido pela pesquisa, ou seja, a metodologia utilizada e as fontes analisadas.

## FONTES E METODOLOGIA

Optou-se por separar um espaço específico, dentro da Introdução, para tratar das fontes e da metodologia por se acreditar que, assim, tornar-se-ia mais fácil compreender como elas foram utilizadas.

O trabalho se baseou na documentação oficial do Legislativo Estadual de Pernambuco ao longo do período estudado (1889 a 1911). Assim, recorreu-se aos Anais da Câmara dos Deputados e aos do Senado do Estado de Pernambuco, com as atas das sessões realizadas entre 1892[25] e 1911, bem como às Leis efetivamente publicadas entre 1889 e 1911, com o intuito de verificar não apenas o que era discutido oficialmente a respeito do tema da pesquisa, mas também o que chegou, efetivamente, a se concretizar, ao menos do ponto de vista estritamente legal.

Nesse sentido, foram lidas as atas de 1499 sessões ordinárias ocorridas na Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco ao longo do período estudado, nas quais foram discutidos 1672 projetos de lei. Também foram lidas as atas das 994 sessões ordinárias realizadas no Senado Estadual de Pernambuco no mesmo período.

A opção de ler todas as atas se deu porque esta era a única forma de identificar a relevância da temática ambiental dentro da discussão geral. As questões ambientais nem sempre eram o objeto central dos projetos. Assim, apenas

[25] Em 1891 foi proclamada uma Constituição Estadual. É por isso que as atas datam de 1892, atendendo já à nova Constituição, e não de 1889, ano de início da República.

a leitura completa permitiu perceber a sua existência em propostas de lei que, aparentemente, tratavam de outros assuntos completamente diferentes, como a Lei Orgânica de um município ou a aprovação da construção de uma Escola de Engenharia.

De todas as 2493 atas, foram analisadas mais detalhadamente aquelas que continham discussões sobre projetos que, de alguma forma, previam a proteção de recursos naturais, em particular das matas. Todos os projetos que atendiam a esse critério estão detalhados no capítulo III.

Em relação às atas do Senado, não foi possível contabilizar exatamente o número de projetos debatidos, porque, ao contrário daqueles da Câmara dos Deputados, eles não eram numerados na sequência. Ora, como eram ali discutidos tanto os projetos iniciados no próprio Senado quanto eram revisados aqueles aprovados na Câmara dos Deputados, contá-los exigiria dois trabalhos: primeiro, separar o que era específico do Senado e, depois, contá-los um a um, isso ao longo de quase mil sessões, o que, no final das contas, traria uma dimensão de quantidade, mas em nada influenciaria o resultado final da pesquisa. De qualquer forma, a partir das sinopses (incompletas) dos projetos, foi possível chegar a um número aproximado de trezentos projetos. Dentre eles, apenas foram separados aqueles que tratavam das matas.

Toda essa documentação, disponível para consulta no Arquivo da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (também em Pernambuco), foi devidamente fotografada pela autora para obter um arquivo pessoal e, inclusive, poder voltar a atas anteriores quando necessário fosse.

Assim, embora se tenha encontrado projetos referentes a outras temáticas ambientais, como a diminuição dos efeitos da seca ou a proteção dos leitos dos rios, apenas aqueles que se referiam à conservação das matas foram contabilizados e detalhados, pois somente eles interessavam ao estudo da visão sobre florestas que, em Pernambuco, praticamente levou à substituição destas por um verdadeiro “tapete verde” – o da cana de açúcar.

Para ilustrar isso, foram juntados no Anexo I três mapas, de momentos diferentes, ao longo do século XIX. Todos eles foram obtidos junto ao Arquivo Nacional, localizado na cidade do Rio de Janeiro, em visita realizada pela autora em novembro de 2013. Os dois primeiros, respectivamente de 1823 e 1850, mostram

várias áreas de matas ainda existentes no estado naquela época. Já o terceiro, de 1880, já mostra a cana muito mais espalhada por boa parte da Mata Sul pernambucana, entre os Municípios de Ipojuca e Sirinhaém.

Tendo o Código Florestal sido diretamente inspirado no Regimento Florestal do Rio Grande do Sul, também foi importante a visita à Assembleia Legislativa daquele estado, localizada na cidade de Porto Alegre, em setembro de 2014, onde foram fotografados os seus anais, além da Constituição do Estado e de Relatórios da Repartição de Obras. É interessante que se tenha ido buscar em um local com uma estrutura fundiária – sem falar na própria formação histórica - tão diferente da pernambucana a influência para a sua lei ambiental mais protecionista. Aliás, foram provavelmente as diferenças entre os dois estados que permitiram a aprovação da lei em um (Rio Grande do Sul) e a sua rejeição no outro (Pernambuco). Essas diferenças foram detalhadas no capítulo IV.

Outra fonte indispensável foi o jornal local *Diario de Pernambuco*, também para compreender onde os deputados buscavam inspiração para suas propostas, haja vista textos de outros estados, e até de outros países, defendendo a necessidade de se preservar as florestas serem publicados nesse jornal na época.

Os argumentos favoráveis às florestas recaíam sobre toda uma série de motivos ainda hoje levantados: conservar a biodiversidade, evitar o assoreamento, conter deslizamentos etc.

Além disso, os próprios deputados, nos debates do Congresso Estadual, faziam menção a artigos do *Diario*, o qual está disponível ao público em microfilme na Fundação Joaquim Nabuco, em Recife.

No mais, tendo em vista que quase todo o Congresso, nessa época, era composto por bacharéis, também foi importante a visita à Faculdade de Direito do Recife, onde se obteve a lista completa dos mesmos e se pôde verificar, através dela, quais deputados e senadores estaduais estavam ali presentes.

O currículo da Faculdade de Direito, como será visto ao longo do trabalho, era voltado para incutir nos alunos o ideal do direito absoluto de propriedade, o que necessariamente fazia pender a balança para a expansão das plantações em detrimento das florestas, mesmo entre os que não eram proprietários.

No que diz respeito à metodologia utilizada, nos capítulos iniciais foi feita uma breve revisão da historiografia. No primeiro deles, o foco recaiu sobre o que se tem escrito a respeito da história ambiental do Ocidente e da sua relação com ideais de

progresso. Interessava, particularmente, perceber como foram vistas as florestas ao longo do tempo nos países que costumam influenciar a legislação e as instituições brasileiras, como Alemanha, França, Inglaterra e Estados Unidos.

O segundo capítulo, por sua vez, tratou das mesmas questões no âmbito da realidade brasileira, tanto enquanto ainda colônia de Portugal, quanto, posteriormente, já como um Estado independente.

Nesse contexto, foram fundamentais autores como Keith Thomas, Robert Harrison, Simon Schama, Andrée Corvol e Edward Thompson para o estudo do meio natural da Europa, e Warren Dean e José Augusto Pádua, para as florestas brasileiras. Da mesma forma, sobre as ideias de progresso foram indispensáveis Gilbert Rist, James Blaut, Josep Fontana e Leopoldo Zea, além de toda uma série de autores que vem surgindo um pouco por toda parte (África, América, Ásia, Oceania) e que tem se contraposto à visão eurocêntrica da história[26].

No capítulo três, ainda recorrendo, predominantemente, a uma revisão da historiografia, o objetivo foi o de traçar um breve quadro das relações de força na Zona da Mata Pernambucana, eternamente dominada pelo "poder amargo do açúcar"[27]. Estando a destruição das matas no estado diretamente relacionada à expansão do sistema de plantação, seria impossível abordar essas questões sem fazer menção a autores como José da Costa Porto, Sidney Mintz, Peter Eisenberg e, claro, Manuel Correia de Andrade.

Já no último capítulo, a ênfase se deu sobre a análise da documentação acima mencionada. Ora, tratando-se, em sua maioria, de debates políticos a respeito de projetos de lei, e sabendo-se que um discurso tem sempre uma intenção bem específica, a principal orientação foi obtida na obra de Régine Robin, "História e Linguística"[28], que fornece métodos bem interessantes de análise do discurso.

Entre eles, o que foi adotado aqui, chamado pela autora de "Abordagem dos Campos Semânticos", considera que o texto não é transparente e, portanto, citações meramente ilustrativas de trechos dos debates seriam condenáveis.

Para os fins propostos neste trabalho, campo semântico é o conjunto de significados que cada palavra possui. Ele está diretamente relacionado ao campo

[26] Todos esses autores foram citados ao longo do texto e estão nas Referências, ao final do trabalho.
[27] MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.
[28] ROBIN, Régine. **História e Linguística.** São Paulo: Editora Cultrix, 1977.

lexical, o qual, além das palavras que derivam de um mesmo radical, também compreende aquelas pertencentes a uma mesma área de conhecimento (Ex: floresta, natureza, biodiversidade etc).

Ora, ambos os campos possuem redes de relação, tanto de oposição quanto de associação ou até de identidade. Assim, verificar quais conjuntos de termos estavam opostos ou associados, segundo os parlamentares, à conservação das matas, de um lado, ou ao desmatamento, de outro, foi importante para compreender os seus argumentos e a consequente aprovação ou rejeição dos projetos, especialmente do Código Florestal.

Diante disso, também acabou se tornando interessante conhecer um pouco mais sobre os autores e debatedores dos projetos. Assim, além dos próprios Anais, recorreu-se também ao livro "História Parlamentar de Pernambuco", de Netto Campello[29], para se obter a lista completa dos deputados e senadores estaduais que ocuparam seus cargos entre 1891 e 1911. De posse disso, buscou-se informações mais precisas a respeito de cada um deles (ligações familiares, formação, propriedades, cargos ocupados etc), tanto na Lista de Bacharéis da Faculdade de Direito do Recife, quanto na internet, o que permitiu a elaboração de um quadro de referências, presente no Apêndice, bem como de três categorias que justificam a afirmação de que se tratava de um Congresso, de fato, bastante homogêneo.

Com efeito, a formação acadêmica, a associação, direta ou indireta, ao setor açucareiro e o pertencimento às mesmas instituições fazia desses congressistas um grupo extremamente coeso e garantia uma homogeneidade de posicionamentos dificilmente suplantada por eventuais vozes dissonantes.

Todas essas fontes permitiram traçar um panorama do aspecto geral da época e dos padrões que norteavam as decisões políticas em Pernambuco, onde o setor sacaricultor, nos primeiros anos da República, praticamente não havia perdido o poder que detinha desde o período colonial, apesar dos altos e baixos por que passou a produção açucareira ao longo do tempo.

Assim sendo, buscou-se, em síntese, partir do geral, isto é, da percepção da floresta no Ocidente, para, na sequência, identificar como essas ideias se desenvolveram no Brasil e, consequentemente, em Pernambuco, enquanto parte deste todo. Interessava apresentar, para o contexto pernambucano do início da

[29] CAMPELLO, Netto. **História Parlamentar de Pernambuco.** Recife: ALEPE, 1979.

República, o desdobramento da temática abordada por José Augusto Pádua a respeito da Colônia e do Império no contexto nacional, demonstrando que a discussão não se encerrou com a Proclamação, mas sim ganhou um caráter concreto que não chegou a ter nos períodos anteriores.

No mais, sendo Pernambuco, provavelmente, um dos estados brasileiros mais conservadores até hoje e onde o latifúndio esteve mais arraigado desde o início da ocupação portuguesa, o seu pioneirismo (precedido somente pelo município de Salvador, na Bahia, e pelos estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul) na discussão sobre a conservação das matas é, sem a menor dúvida, merecedor de uma análise mais detalhada, se não para explicar essa aparente contradição, ao menos para propor possíveis hipóteses. Nisto consistiu a principal contribuição deste trabalho.

## CAPÍTULO I – AS FLORESTAS NA HISTÓRIA DO OCIDENTE: VISÕES DOMINANTES E POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROGRESSO

Pode-se dizer que a forma como o meio natural em geral foi muitas vezes visto - e em grande medida ainda o é - ao longo da história do Ocidente segue uma sequência bastante linear e ainda baseada no pensamento grego, especialmente aquele de Aristóteles. O homem, nesse contexto, apareceu praticamente em todas as épocas e entre todos os povos – no Ocidente - como superior a todo o entorno, embora, como ressalta Thomas[30], nunca tenha havido consenso a respeito de em que ponto, exatamente, basear-se-ia essa superioridade.

O mais interessante é que foi um pensamento que se arraigou de tal forma que, hoje, quase não se percebe que ele foi construído. A sequência dos pensadores que moldaram as visões de mundo no Ocidente, notadamente no que diz respeito à natureza, de Aristóteles a Darwin, passando por Agostinho, Descartes, Montesquieu, Rousseau, e alguns outros, embora pareça evidente, foi uma escolha. Esses autores serviram, ao longo do tempo, aos interesses dominantes e, por isso, muito raramente foram questionados.

Aliás, também não é esta a intenção aqui. Não resta a menor dúvida de que todos os clássicos que serão mencionados ao longo do capítulo têm, de fato, contribuições inegáveis a dar ao desenvolvimento de uma forma racional de pensar o mundo. Contudo, também não se pode deixar de ter em mente que existiram e continuam existindo outras formas de compreender e de lidar com o entorno, não necessariamente melhores ou piores, mas diferentes. Ora, o fato de determinados pensadores em vez de outros terem prevalecido no Ocidente diz muito sobre a maneira predatória por meio da qual se deu o contato com o meio natural nesta parte do globo e ajuda a explicar a existência, ainda hoje, de visões absolutamente contraditórias da natureza, percebida, ao mesmo tempo, como bela e indispensável à vida, de um lado, e perigosa e hostil, de outro.

O Brasil é herdeiro dessa visão, consolidada na Europa Ocidental e, tanto enquanto colônia de Portugal, quanto como país independente, de maneira similar a vários outros da América Latina, sempre se inspirou nos ditos “países civilizados” para a construção da sua legislação e a criação de suas instituições. Isso, de fato, não foi diferente em relação às políticas florestais que se tentou implantar ao longo

[30] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

dos anos e que, em última análise, culminaram no foco deste trabalho, a proposta de um Código Florestal para o estado de Pernambuco, na medida em que foram exatamente as mesmas ideias que pautaram tanto a sua propositura, quanto os argumentos apresentados em contrário.

Nesse sentido, o que se pretende, nesse primeiro momento, é traçar um breve histórico das ideias sobre natureza, especialmente sobre florestas, que foram mais influentes nesses países ocidentais de referência desde o que se considera aqui como o ponto de partida[31] – ou seja, o pensamento aristotélico – até a virada do século XIX para o século XX, e como elas moldaram políticas de conservação e de modernização (progresso).

## 1.1. A proteção florestal no Ocidente: breve história de uma relação controversa

Em boa parte das sociedades, o desenvolvimento sempre esteve bastante ligado ao meio natural e, mais precisamente, à floresta, numa relação ambígua, e até um pouco contraditória, ora destruindo-a, sob o argumento de que uma civilização não podia se constituir na mata, ora conservando-a, por razões míticas (o lugar da pureza originária) ou, sobretudo, econômicas. Segundo Pereira:

> Esse fenômeno é perfeitamente compreensível e lógico, quando se reconhece o poder inexorável das leis econômicas nos destinos da humanidade. São essas mesmas leis que elucidam porque o homem deixou de atender às regras de controle e ampliação das florestas. É a partir do momento em que falta um determinado bem que a preocupação da sociedade vai recair sobre ele. Certamente, os governos trataram de impor normas ao consumo e aplicar punição ao desperdício e à destruição a partir de situações em que as florestas ou algumas espécies de vegetação começaram a desaparecer. A história do direito florestal é, pois, a história econômica da madeira – a sua crise e a sua abundância[32].

Vale ressaltar, contudo, que nem sempre os homens perceberam a natureza como algo exterior, estranho a si mesmo[33]. Pelo contrário, como destaca Passmore:

---

[31] Seguindo, por exemplo, autores como Keith Thomas, acima referenciado, ou Leopoldo Zea e Gilbert Rist, citados mais adiante.

[32] PEREIRA, Osny Duarte. **Direito Florestal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1950, p. 7-8.

[33] Aliás, para vários grupos essa separação continua não fazendo sentido ainda hoje. No entanto, tendo em vista que não foi esse o padrão seguido no Ocidente e que um dos objetivos, aqui, é perceber como noções de progresso contribuíram para fortalecer a dicotomia homem/natureza, eles serão apenas eventualmente mencionados, justamente como forma de indicar que relações menos danosas eram, e continuam sendo, possíveis.

> Durante a maior parte da sua história, eles pensaram os processos naturais como tendo intenções e como capazes de serem influenciados exatamente à maneira dos seres humanos, pela oração e súplica – não através de um Deus antropomórfico – mas diretamente, sem mediação[34].

Aos poucos, no entanto, as florestas deixaram de ser suficientes para conter sua consciência, advinda da submissão a uma ordem exterior, a um pai celestial que se comunicava através de sinais que esses homens não podiam ver, "encarcerados" na densidade das florestas.

> Trovões, relâmpagos, os gigantes aterrorizados olham para cima e descobrem o céu. Mas o que viram os gigantes quando olharam para cima? O que se pode ver quando se olha para cima e em volta de si numa floresta densa? A muralha muda da folhagem. O esquecimento infinito do espírito adormecido. Então, que viram esses gigantes quando olharam para cima? Não viram nada: uma repentina iluminação do nada. Eles perceberam 'o brilho do raio e o barulho do trovão', mas como não viam nada, ou, ao menos, nada de preciso, eles 'viram no céu um grande organismo animado': um corpo invisível, mas que eles imaginavam presente, lá, acima das árvores[35].

As florestas se tornaram, assim, profanas, pois obstruíam a comunicação das vontades e das intenções da divindade. Suas folhagens tapavam a vista do céu. O mundo, então, adquiriu significado como um todo, deixando de ser um simples habitat.

John Passmore[36] situa o início dessa separação entre o ser humano e o mundo natural no Ocidente, de uma maneira geral, há cerca de dois mil anos, com o desenvolvimento da tradição estoico-cristã. Na verdade, a data está até um pouco dilatada. Antes disso, gregos e romanos, tidos como fundadores do pensamento ocidental, já tinham uma relação conturbada com a natureza.

---

[34] PASSMORE, John. Atitudes frente à natureza. **Cadernos de História**, Ano VIII, n. 8, Recife: UFPE, 2012, p. 60-78. Disponível em: http://loja.edufpe.com.br/portal/spring/livro/detalhe/143. Acesso em: 19 out 2013.

[35] HARRISON, Robert. **Forêts***:* essai sur l'imaginaire occidental. Paris: Flamarion, 1992, p. 22. No original (tradução francesa): "Roulements de tonnerre, éclairs, les géant terrifiés lèvent les yeux et découvrent le ciel. Mais que virent les géant quand ils levèrent les yeux? Que voit-on lorque l'on regarde au-dessus et autour de soi dans une forêt dense? Le muet rampart du feuillage. L'oubli infini de l'esprit endormi. Alors, que virent ces géants lorsqu'ils levèrent les yeux? Ils ne virent rien: une soudaine illumination du néant. Ils perçurent 'léclat de la foudre et le fracas du tonnerre', mais comme ils ne voyaint justement rien, ou du moins rien de précis, ils durent 'voir dans le ciel un grand organisme animé': un corps invisible mais qu'ils imaginaient présent, là, derrière la cime des arbres".

[36] PASSMORE, John. Atitudes frente à natureza. Op. cit.

### 1.1.1. *A Antiguidade Clássica*

Se, por um lado, a floresta esteve presente nos mitos iniciais, nas lendas populares, nos contos de fadas e no folclore tradicional desde as primeiras populações, por outro, essas mesmas florestas passaram, em pouco tempo, a serem vistas como obstáculos à conquista, à hegemonia e à homogeneização.

Em Roma, o próprio fundador do Império havia, segundo a lenda, crescido na floresta, amamentado, junto com o seu irmão, por uma loba. Além disso, fora justamente a riqueza natural, o clima temperado e a rica vegetação local que atraíram, desde a sua fundação, tanto as tribos da Europa central quanto os navegadores do Oriente. Segundo Rostovtzeff:

> Os pastores e agricultores da Europa central eram tentados pelas pastagens excelentes e campos férteis ao passo que os imigrantes do leste procuravam os portos do sul, que davam acesso à próspera Campânia, aos férteis rios e vales do Sul da Itália e às florestas antigas dos montes vizinhos, que proporcionavam excelente madeira para construção de navios[37].

Apesar disso, já no século I a.C. a escassez de madeira fazia com que Cícero considerasse como inimigos os Estados que viessem a abater as matas da Macedônia, uma atitude que, de alguma forma, fazia sentido, afinal, a floresta era, acima dos interesses individuais, um recurso natural estratégico, não só para a consolidação e o desenvolvimento das cidades e garantia da qualidade de vida com melhores condições de moradia, mas também essencial para a expansão da Marinha e do Exército, elementos primordiais para o crescimento do próprio Estado, o qual, apesar das preocupações, ocorreu em guerra contra as grandes florestas[38].

Na Grécia, por sua vez, onde as matas eram lares de toda uma série de figuras mitológicas, dentre elas Artemis, deusa da caça, e o temido deus Pã, que atormentava aqueles que precisavam passar pela floresta à noite[39], a topografia não permitia um desenvolvimento muito amplo da agricultura, a não ser em algumas planícies, onde eram cultivadas, por exemplo, as oliveiras. Apesar disso, segundo

---

[37] ROSTOVTZEFF, Mikhail. **História de Roma.** 2ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, p. 17.
[38] MARQUES, José Roque Nunes. **Direito Ambiental**: uma análise da exploração madeireira na Amazônia. São Paulo: LTr, 1999.
[39] Viria daí o termo “pânico”.

Jardé[40], a maioria da população era constituída por camponeses. Apenas as montanhas eram cobertas por florestas, onde se praticava a caça. No entanto, a devastação foi tornando as matas cada vez mais escassas. Ainda de acordo com o referido autor:

> Platão já lamentava, no seu tempo, que as montanhas da Ática estivessem quase completamente nuas; Atenas, para construir os seus navios, era obrigada a importar madeira da Trácia e da Macedônia. Em lugar dos antigos bosques frondosos, aos poucos, vão restando apenas os terrenos cobertos de moitas (*phrygana*) de urzes ou de arbustos e medronheiros, de onde sobressaem algumas árvores, sempre verdes, como a corticeira, o pinheiro e o cipreste[41].

Percebe-se, portanto, que tanto gregos quanto romanos empreenderam um vasto desmatamento no Mediterrâneo com o objetivo de expandir suas civilizações. A necessidade de madeira para a Marinha, na Grécia, e a expansão da agricultura, em Roma, podem ser apontadas como os dois principais (mais não únicos) fatores da devastação. Segundo Harrison:

> O Estado dava um título de propriedade a qualquer um que desmatasse na floresta uma parcela de terra ainda não cultivada. [...] Quando os Estados partiam em guerra, florestas inteiras eram mortas para fornecer meios de locomoção aos exércitos e barcos para as marinhas. Assim, as florestas desapareceram com o avanço dos impérios clássicos de leste para oeste, ao longo do Mediterrâneo e para o norte da Europa[42].

Foi nesse contexto que viveu Aristóteles, um dos primeiros a tentar demonstrar a superioridade do homem em relação ao meio natural e, mais do que isso, a superioridade de alguns homens diante de outros. Para ele, a união entre senhores e escravos era completamente normal, afinal, era natural que alguns mandassem e outros obedecessem. Embora reconhecendo a humanidade do escravo, via-o como propriedade, cuja única virtude consistiria em saber obedecer. Também era natural o domínio do homem sobre os animais, afinal, a própria

---

[40] JARDÉ, Auguste. **A Grécia Antiga e a vida grega:** geografia, história, literatura, artes, religião, vida pública e privada. São Paulo: EPU, 1977.
[41] Idem., p. 221.
[42] HARRISON, Robert. **Forêts**. Op. cit., p. 93. No orginal (tradução francesa): "L'État donnait un titre de proprieté à quiconque déboisait dans la forêt une parcelle de terre encore inculte. [...] Quand les États partaient en guerre, des forêts entières étaient abattues pour fournir des véhicules aus armées et des bateaux aux marines. Ainsi, les forêts disparurent avec l'avancée des empires classiques d'est en ouest, le long de la Méditerranée et vers le nord de l'Europe".

natureza havia feito essa divisão para facilitar a busca do homem por alimento. De acordo com ele:

> A natureza dos animais suscetíveis de serem domesticados ou aprisionados é superior à dos animais selvagens. Para eles é vantajoso obedecer ao homem, como um meio de preservação. Além disso, o macho tem sobre a mulher uma superioridade natural, e um é destinado por natureza ao comando, e o outro a ser comandado. Esse princípio (observado em todas as espécies) necessariamente se estende também à espécie humana[43].

Essa visão foi sendo adaptada e reaplicada por praticamente todos os pensadores que moldaram as concepções de mundo e de natureza adotadas no Ocidente ao longo do tempo, nos mais diversos contextos, chegando até os dias atuais e justificando o domínio de alguns sobre o entorno e sobre aqueles que foram tidos como mais próximos da natureza[44].

Não obstante a devastação empreendida pelas sociedades clássicas[45], a Europa do Norte conseguiu, até certo ponto, preservar suas florestas, as quais ainda estavam de pé quando se iniciou a chamada Idade Média.

### 1.1.2. *A época medieval*

Segundo Le Goff, as florestas representavam, naquele momento, a própria realidade física do Ocidente. Nas palavras do autor:

> Um grande manto de florestas e lezírias, semeado de clareiras cultivadas – tal era o aspecto exterior da região ocupada pela Cristandade, semelhante a um negativo do Oriente muçulmano, mundo de oásis no meio dos desertos. Aqui a madeira é rara, além abunda; aqui as árvores são a civilização, além são a barbárie. A religião, que no Oriente nasceu à sombra de palmeiras, cresce no Ocidente em detrimento das árvores, refúgios de gênios pagãos que monges, santos e missionários abatem impiedosamente[46].

---

[43] ARISTÓTELES. **A política.** São Paulo: Martin Claret, 2001, p. 61.
[44] Isso será melhor desenvolvido mais à frente.
[45] Há autores, como Martine Chalvet que, baseados em relatos de viajantes, só falam propriamente em devastação da região mediterrânea a partir do séc. XVIII. Isto, contudo, não apaga o amplo desmatamento empreendido pelas sociedades clássicas. Ver, nesse contexto: CHALVET, Martine. La "fortêt" méditerranéenne: définition et acteurs. In: CORVOL, Andrée et al. **La Forêt**: perceptions et représentations. Paris: L'Harmattan, 1997, p. 241-250.
[46] LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval.** Vol. 1. 2ed. Lisboa: Estampa, 1995.

Portanto, apesar da presença ainda relativamente perceptível das florestas, a nova ordem social, tal como a anterior, também não se mostrava muito acolhedora em relação a elas.

O mundo cristão, partindo, segundo Passmore[47], de uma leitura equivocada do Antigo Testamento, reafirmou o pensamento aristotélico, no sentido de colocar a natureza como subordinada ao homem, adicionando o elemento de que, afinal, apenas este havia sido criado à imagem e semelhança de Deus. Agostinho, por exemplo, embora tenha vivido nos últimos anos do Império Romano do Ocidente, e não na Idade Média, merece menção neste tópico por ter sido um dos primeiros e principais pensadores cristãos. Suas ideias, segundo Delumeau[48], inspiraram o *Decreto* do monge e jurista Graciano (por volta de 1140 d.C.), que, até o começo do século XX, serviu como uma espécie de fonte do Direito Canônico. Em suas *Confissões*, Agostinho escrevia que:

> Por isso, depois de dizer no plural "façamos o homem", foi afirmado no singular: "E Deus fez o homem". Por isso, depois de dizer no plural "à nossa imagem", foi afirmado no singular "à imagem de Deus". Desse modo, o homem "se renova para o conhecimento segundo a imagem de Deus, seu Criador", e, tornando-se espiritual, "julga tudo o que deve ser julgado, e "por ninguém é julgado". [...] A expressão "julga tudo" significa que tem poder sobre os peixes do mar e as aves do céu, sobre todos os animais domésticos e selvagens, sobre toda a terra e os répteis que nela se arrastam. Ele exerce tal poder por meio da inteligência, pela qual "percebe o que pertence ao espírito de Deus"[49].

Anos depois, em outra obra, ele corroborava a ideia:

> Entre os viventes, os sencientes são superiores aos não sencientes, como às árvores os animais. Entre os sencientes, os que têm inteligência são superiores aos que não a têm, como aos animais os homens. E, ainda, entre os que têm inteligência, os imortais são superiores aos mortais, como aos homens os anjos. Tal gradação parte da ordem da natureza[50].

---

[47] PASSMORE, John. Atitudes frente à natureza. Op. cit. Segundo ele, em momento algum estaria presente no Antigo Testamento essa superioridade do homem e, ainda que tal doutrina pudesse ser aceita, isso não significaria que o homem devesse transformar o mundo e refazer tudo o que Deus havia criado. Pelo contrário, deveria ter uma atitude responsável diante da criação divina. Tanto que, logo depois das Cruzadas, quando houve um avanço tecnológico um pouco mais acelerado, muitos o viram como algo demoníaco, porque o homem só poderia desejar o que estivesse dado de forma natural e não modificado para se tornar mais útil ao ser humano. Esta, na verdade, seria uma ideia do capitalismo: modificar a natureza para facilitar a acumulação.

[48] DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente:** 1300-1800, uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

[49] SANTO AGOSTINHO. **Confissões.** São Paulo: Paulus, 1984, p. 428.

[50] SANTO AGOSTINHO. **A Cidade de Deus.** São Paulo: Editora das Américas, 1961, p. 124.

O mais curioso é que, ao contrário de muitas das tradições ocidentais – e até orientais – o cristianismo não colocava o seu mito fundador em uma floresta, mas sim em um jardim, ou seja, uma natureza domesticada, onde apenas existiam duas árvores, a do conhecimento e a da vida, ambas reservando destinos sombrios, ora à humanidade, no momento da queda do paraíso, ora ao seu redentor[51], no momento da crucificação[52].

Por outro lado, no "mundo real", as florestas não estavam fora do âmbito civil e, muito menos, das suas instituições legais. Aliás, a própria etimologia da palavra, denota esse lugar ambíguo por elas ocupado, uma vez que o mais provável é que o termo latino – *foresta* – seja advindo de uma mistura de *foris*, que quer dizer "fora", e de *forum*, o lugar de aplicação da lei.

De fato, do ponto de vista histórico, ambas as origens fazem bastante sentido. Durante muito tempo o termo "floresta" teve, realmente, uma conotação jurídica, no sentido de que só recebiam essa nomenclatura os locais determinados por lei. Além disso, também era muito comum que as matas ficassem fora da cidade, afinal a civilização não poderia existir em um ambiente tão hostil.

Apesar disso, como bem lembra Schama[53], havia vida na floresta. Inclusive uma intensa movimentação de cristãos, notadamente ascetas e monges que construíam seus mosteiros no interior da própria mata.

Nesse sentido, embora os romances de cavalaria medievais apresentassem as florestas como o abrigo dos proscritos, dos loucos, dos amantes, enfim, dos foras da lei, muitas delas, ao menos desde a época merovíngia (a partir do século V d. C.), já faziam parte da jurisdição legal dos reinos. O termo "floresta" teria, inclusive, aparecido pela primeira vez, justamente, em diplomas legais, mais especificamente nas leis dos Lombardos (século VII d.C.) e nas capitulares de Carlos Magno (início do século IX d.C.) para designar não tanto as regiões de mata em geral, mas sim aquelas confiscadas pelo rei e destinadas à caça[54], onde a exploração e o cultivo ficavam terminantemente proibidos[55].

---

[51] A existência da Árvore da Vida é aventada, segundo Schama, pelas tradições apócrifas da Bíblia, segundo as quais ela teria sido guardada por querubins, após o pecado de Adão e Eva, para, através da Cruz, poder vir a redimir a humanidade.
[52] SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
[53] Idem.
[54] O termo usual para as demais regiões de mata era *nemus*, que significa "bosque", e vem de *nemo*, que quer dizer "ninguém".
[55] LARRÈRE, Raphaël; NOUGARÈDE, Olivier. **Des hommes et des forêts.** Évreux: Gallimard, 1993.

De forma semelhante a Carlos Magno, entre os francos, com as suas capitulares, Guilherme, o Conquistador (que era normando), em época apenas um pouco posterior, também aprovou um corpo de leis para a Inglaterra, entre elas as chamadas “Leis da Floresta”. Mais do que nos impostos, o rei estava interessado na tomada de áreas de mata para a prática da caça, o que era comum entre os soberanos da época. Para atingir o seu objetivo, ele chegou, inclusive, a demolir cidades inteiras, quando decidiu confiscar a região que ficou conhecida como *New Forest.*

A partir daí começou a ser construído o “Romance Nacional” britânico, que seria desenvolvido sob os Tudor. Passou-se a acreditar que, antes da tirania normanda, a Grã-Bretanha era coberta por florestas ininterruptas, onde todas as classes conviviam pacificamente. Contudo, como afirma Schama:

> Por trás dessa fantasia, existia um lugar real. Pouca semelhança tinha, porém, com o cenário idílico, estival e intacto das verdes matas. É um erro imaginar a Inglaterra medieval coberta de vastas florestas, imemorialmente antigas, interrompidas apenas pelos urzais e por precárias searas e pastagens. Quando Guilherme, o Conquistador, chegou à costa de Sussex, as florestas se resumiam a 15% do território inglês. Segundo Oliver Rackham, nem mesmo os romanos – que Joseph Conrad e outros imaginaram tremendo de medo ante as sombrias matas britânicas, como tremeram diante das florestas germânicas e etruscas – teriam encontrado um país uniformemente revestido de verde. Da selva primitiva nada sobrara além de alguns poucos hectares no centro de New Forest. Muito antes de os romanos chegarem, as primeiras culturas estabelecidas na Grã-Bretanha, notadamente os celtas, haviam feito grandes derrubadas. As sofisticadas demandas da vida urbana dos romanos, sobretudo no tocante à água quente no clima frio e nevoento da Inglaterra, com certeza aceleraram o desmatamento[56].

No mais, é interessante notar, como pode ser visto em Harrison[57], que a preservação das florestas para o divertimento real só se iniciou, ao menos na Inglaterra, no momento em que os animais ferozes, como o lobo, por exemplo, já estavam extintos (o que, naquele país, ocorreu no final do primeiro milênio, por ordem do rei saxão Edgar). Ou seja, houve, em certos momentos, a intenção de preservar a vida selvagem, mas nem toda ela. Além disso, a proibição de desmatar, quando ocorria, dizia respeito às florestas em sentido jurídico. As demais poderiam ser destruídas ou convertidas em terras aráveis sem nenhuma restrição, até porque,

[56] SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. Op. cit, p. 150-151.
[57] HARRISON, Robert. **Forêts**. Op. cit.

nessa época, como ressalta Thomas[58], a mera ideia de resistir à agricultura teria parecido ininteligível. Ou seja, os reis até podiam reservar florestas para si, mas quanto às outras, como poderia a civilização progredir sem "a conversão da paisagem agreste em terra colonizada pelo homem?".[59]

Por outro lado, os domínios confiscados por Guilherme I serviram também para abrigar os nobres ingleses desapossados de suas terras e de seus antigos privilégios e que rejeitavam a submissão ao novo rei e à nova ordem. Estes nobres que, voluntariamente, se colocaram à margem da lei, acabaram, tempos depois, dando origem a um personagem que se tornaria extremamente presente no imaginário popular, qual seja, o do fora da lei que se rebelava contra as injustiças da Corte a partir de seu refúgio na floresta – a famosa história de Robin Hood, cujas aventuras começam a ser narradas por volta do século XIV[60].

Nesse contexto, o fora da lei não representava outra lei. Pelo contrário, ele a desafiava no seu próprio território, exibindo suas contradições e seus defeitos. Ele partia em direção à floresta para levar adiante o seu combate, mas no momento em que conseguia derrotar as injustiças, ele era reabsorvido pela "civilização".

Acontece que as florestas, por toda parte, não eram importantes apenas para o rei e a nobreza. Elas também tinham bastante utilidade para os camponeses, afinal, nelas pastavam os rebanhos, delas se retirava a madeira e o carvão para as lareiras e as construções das casas, ou seja, a floresta também era fonte de sobrevivência e, eventualmente, até de lucro, o que fazia com que todos reivindicassem seus direitos às riquezas florestais, sem esquecer, contudo, que ela representava, antes de mais nada, uma ameaça, real ou imaginária, uma fronteira que separava os senhorios e os países entre si, de onde, a qualquer momento, podiam surgir feras, bandidos ou cavaleiros da pilhagem[61].

Nesse sentido, quando a madeira começou a se tornar escassa por múltiplos fatores, dentre eles, como lembra Duby[62], a pressão demográfica e o aprimoramento das técnicas de cultivo, os conflitos entre rei, senhores, clero e camponeses sobre

---

[58] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**. Op. cit., p. 17.

[59] Este foi, aliás, o argumento utilizado um pouco mais tarde não apenas pelos ingleses, mas também pelos colonizadores europeus em geral para ocupar os territórios indígenas nas colônias, afinal, "Terra não cultivada significava homens incultos [...] e [...] aqueles que por si mesmos não submetiam e cultivavam a terra não tinham direito de impedir que outros o fizessem", Idem., Op. cit., p. 18.

[60] HARRISON, Robert. **Forêts.** Op. cit., p. 121.

[61] LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval.** Vol. 1. Op. cit.

[62] DUBY, Georges. Os camponeses. In: DUBY, Georges. **Guerreiros e Camponeses.** Lisboa: Estampa, 1993, p. 197-226.

os direitos de uso da floresta se acirraram, levando alguns reis a estabelecerem medidas protetivas para as florestas, como os tribunais florestais da França. Medidas como estas iriam, um pouco mais tarde, entre os Estados modernos, servir de base para o surgimento de leis florestais mais específicas[63].

### 1.1.3. *A Idade Moderna*

De fato, foi nesse período que surgiram os primeiros códigos (ou legislações) de proteção efetivamente ordenados dentro de uma estrutura administrativa geral. Em Portugal, por exemplo, após a elaboração, em 1442, da primeira Carta Régia nesse sentido, que disciplinou o corte e reduziu o desperdício de madeira, a Coroa passou a expedir vários instrumentos legais com objetivos semelhantes.

Por um bom tempo, no entanto, (praticamente até os dias atuais) estes códigos tiveram quase que exclusivamente, uma perspectiva econômica. Assim, apesar de uma legislação florestal crescente, os séculos XIV, XV e XVI viram a Europa empreender um verdadeiro extermínio das espécies animais e vegetais que não podiam ser domesticadas ou utilizadas economicamente e o consequente desmatamento do que ainda restava na bacia mediterrânea e no Reino Unido[64].

Vigoravam, nesse momento, ainda na esteira de Aristóteles e Agostinho – dentre outros – as ideias de René Descartes, o qual buscou dar ao sujeito pensante o poder de, ao aplicar o seu método matemático e, portanto, o raciocínio científico, chegar quase à perfeição de Deus, tornando-se uma espécie de mestre da natureza.

Embora ele não afirmasse expressamente que tudo o que existia havia sido feito para o desfrute do homem, ele acreditava demonstrar que, não tendo os animais uma alma, seriam criaturas claramente inferiores[65]. Adotar essa ideia, aliás, era até uma forma de justificar e isentar de qualquer culpa o ser humano na sua relação com os bichos. Segundo Thomas:

> Como os cartesianos observavam, se os animais realmente tivessem um elemento imortal, as liberdades que os homens tomavam com eles seriam injustificáveis; e admitir que os animais tivessem sensações era fazer do comportamento humano algo intoleravelmente cruel[66].

---

[63] LARRÈRE, Raphaël; NOUGARÈDE, Olivier. **Des hommes et des forêts.** Op. cit.
[64] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**. Op. cit.
[65] DESCARTES, René. **Discurso do Método.** Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
[66] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**. Op. cit., 45.

Ainda segundo Thomas, essa insistência tão grande em distinguir o humano do animal também teve consequências importantes para as relações entre os próprios homens. Com efeito:

> O homem atribuía aos animais os impulsos da natureza que mais temia em si mesmo – a ferocidade, a gula, a sexualidade – apesar de ser o homem, e não os animais quem, guerreava com sua própria espécie, comia mais do que devia e era sexualmente ativo durante todo o ano. Foi enquanto um comentário implícito sobre a natureza *humana* que se delineou o conceito de animalidade[67].

Foi com base nesse tipo de argumentação, por exemplo, que os pobres – que, de acordo com o que se dizia, viviam como animais - foram vistos como sub-humanos; que os loucos – que pareciam possuídos por bichos selvagens - foram colocados à margem da sociedade; e que as mulheres, mais sensíveis às mudanças da natureza, foram postas numa condição inferior. Estas, aliás, ao longo de toda a Idade Moderna se viram literalmente obrigadas a enfrentar uma caça às bruxas, tidas como poderosos agentes de Satã, tanto entre os membros da Igreja, como entre juízes e até médicos (já que elas lhes "roubavam" os clientes, com suas ervas curativas naturais). Nesse momento, assim como os demais "foras da lei", as feiticeiras também se viram obrigadas a buscar refúgio nas florestas. Segundo Delumeau:

> A atitude masculina em relação ao "segundo sexo" sempre foi contraditória, oscilando da atração à repulsão, da admiração à hostilidade. [...] Da idade da pedra, que nos deixou muito mais representações femininas do que masculinas, até a época romântica a mulher foi, de uma certa maneira, exaltada. De início deusa da fecundidade, "mãe de seios fieis", e imagem da natureza inesgotável, torna-se com Atenas a divina sabedoria, com a Virgem Maria o canal de toda graça e o sorriso da bondade suprema. [...] Essa veneração [...] foi contrabalançada ao longo das eras pelo medo que ele [o homem] sentiu do outro sexo, particularmente nas sociedades de estruturas patriarcais[68].

Também foram os mesmos argumentos que justificaram uma situação bem conhecida no Brasil: a escravidão. Em síntese, a "ética da dominação humana

---

[67] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**. Op. cit., p. 54.
[68] DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente.** Op. cit., p. 310.

removia os animais da esfera de preocupação do homem. Mas também legitimava os maus-tratos àqueles que supostamente viviam uma condição animal"[69].

Descartes não chegou a se deter sobre as florestas, mas o fato é que, ao interpretarem os seus escritos, os seus contemporâneos, assim como os pensadores que lhe seguiram viram nessa inferioridade atribuída aos animais uma reafirmação das ideias da época.

Na Grã-Bretanha, por exemplo, tanto sob o domínio dos Tudor, quanto dos Stuart, o poder econômico sobre a administração das matas foi transferido para contratadores e proprietários da aristocracia, ao passo que no país vizinho, Luís XIV optava por retomar o poder sobre suas matas, incentivado pelo seu ministro, Jean-Baptiste Colbert, preocupado com os rumos que a exploração desenfreada das matas pelos particulares vinha tomando.

De fato, durante as guerras religiosas do século XVI, a devastação fora tão intensa que a única solução encontrada pela Coroa francesa havia sido a de aprovar, em 1669, ou seja, no final do século seguinte, a *Ordonnance des Eaux et Forêts,* com o objetivo de obter um pouco de ordem e, sobretudo, racionalizar a utilização dos recursos naturais e controlar o acesso das pessoas (especialmente dos foras da lei) a estes recursos, passando a ter jurisdição sobre todas as florestas, públicas e privadas, e confirmando, por outro lado, o monopólio da nobreza sobre a caça[70]. Segundo Schama:

> A profética advertência que Jean-Baptiste Colbert fez a Luís XIV – "La France périra, faute de bois (a França perecerá por falta de madeira) – não diferia muito do lamento que John Evelyn dirigiu a Carlos II [da Inglaterra]. A grande diferença foi que o Bourbon ouviu com mais atenção que o Stuart e concedeu a seu ministro poderes extraordinários para debelar a crise[71].

A Ordenação tratou detalhadamente de todos os aspectos referentes à utilização das águas e, especialmente, das florestas e das madeiras, estipulando a quem deveria caber a fiscalização e o papel de cada um dos oficiais do rei nessa tarefa, quais áreas poderiam ser utilizadas como pasto, o que deveria ser feito com os galhos caídos nas florestas, dentre outros pontos[72].

---

[69] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural.** Op. cit., p. 60.
[70] LARRÈRE, Raphaël; NOUGARÈDE, Olivier. **Des hommes et des forêts.** Op. cit.
[71] SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. Op. cit, p. 183.
[72] VINEY, Raymond. L'ordonnance forestière de Colbert et les législateurs de la Révolution Française. **RFF**, n. 7, 1969. Disponível em: http://documents.irevues.inist.fr/handle/2042/20309. Acesso em: 10 jan. 2012.

Para Schama, podem justamente ter sido essas medidas de Colbert que acabaram, ainda que tardiamente, suscitando providências entre os britânicos. Segundo ele:

> Em 1698, o rei Guilherme III introduziu nas florestas reais (agora bastante reduzidas) o poder do "cercado rotativo", pelo qual se devia reservar anualmente oitenta hectares de New Forest, por exemplo, para viveiros de carvalhos. Quando 2 mil hectares já tivessem amadurecido o bastante para sobreviver à pastagem dos animais, podiam ser abertos à caça e uma nova área podia ser fechada para a rearborização[73].

Embora já existissem, na Grã Bretanha, tribunais florestais desde, pelo menos, o início do século XVII, eles nunca chegaram a ter efetividade[74]. A legislação mais severa, nesse sentido, só se estabeleceu de fato algumas décadas mais tarde, precisamente em 1723. Conhecida como "Lei Negra" e implementada sob o reinado de George I, ela visava, em tese, a combater os caçadores clandestinos que invadiam as florestas disfarçados e roubavam os cervos do rei ou produtos florestais, como lenha, por exemplo, afirmando ter um direito tradicional e costumeiramente estabelecido em relação aos mesmos. Na prática, porém, era mais um instrumento de poder da aristocracia do que, realmente, uma tentativa de proteger as florestas e seus produtos. Segundo Thompson:

> A Lei Negra foi a primeira a introduzir a pena de morte. E assim por diante. Tanto por sua severidade como pelo caráter frouxo e indiscriminado do seu esboço, a Lei não tinha precedentes. Fornecia um versátil arsenal de morte adequado para a repressão de muitas formas de distúrbio social. Não era necessária, nem especialmente eficiente para tratar da "emergência" específica que lhe serviu de justificativa. Os condenados em Reading foram julgados sob dispositivos aprovados antes da Lei Negra (quatro deles como cúmplices de homicídio). Três dos condenados de Hampshire podiam muito bem ter sido julgados da mesma forma pelo assassinato de Earwaker, o guarda, na Floresta de Holt. Portanto, apenas os homens de Portsmouth não poderiam ter sido enviados ao patíbulo sem o recurso à Lei Negra. Os delitos desses homens consistiam em aparecer "armados e disfarçados" na floresta, e não foram acusados de nenhum dos delitos mais graves – chantagem, incêndio deliberado, abate de árvores ou mutilação de gado – que supostamente ocasionaram a Lei. Sua execução foi um puro ato de terror[75].

---

[73] SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. Op. cit., p. 171.
[74] Na verdade até tinham, mas apenas para a população pobre e, ainda assim, eventualmente.
[75] THOMPSON, Edward P. **Senhores e Caçadores:** a origem da Lei Negra**.** 2ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, p. 247.

A floresta, nesse período, continuava sendo muito mais uma designação jurídica do que, propriamente, uma unidade. Ainda assim, constituía uma área extremamente dinâmica, onde, mais uma vez segundo Thompson:

> [...] se multiplicaram os povoamentos, as reivindicações concorrentes dos gamos e veados, caças menores, porcos, reses e carneiros, e as exigências humanas de madeira, carvão e transporte estavam submetidas a uma intricada regulamentação[76].

A questão é que, embora pelo menos desde a expansão marítima, empreendida a partir do século XV, tenha-se começado a tomar consciência de que o mundo era muito maior do que se imaginava e que, portanto, ele não poderia ter sido feito exclusivamente para o benefício do homem, uma vez que ele sequer tinha noção da sua real dimensão, a associação do mundo natural com o mundo humano ainda estava, nos séculos XVII e XVIII, bastante presente. Muitas plantas, por exemplo, recebiam nomes que remetiam a alguma utilidade que ela pudesse ter para o homem (real ou derivada de alguma crença)[77].

Ao longo do tempo, no entanto, os botânicos (e da mesma forma os zoólogos, afinal, os animais também eram vistos sob essa perspectiva) buscaram princípios mais objetivos de classificação do mundo natural, já que o antigo padrão fazia com que cada região tivesse um nome diferente para designar a mesma planta. Muitas vezes, também, plantas diferentes recebiam o mesmo nome em regiões diferentes. Dessa forma, fazia-se necessária certa padronização nas denominações, o que, na Europa Ocidental, ocorreu ao longo do século XVII, e se consolidou durante o século XVIII, com a adoção do sistema criado por Carl Lineu, com dois nomes latinos, um indicando o gênero e o outro, a espécie[78].

Seus alunos, muitas vezes financiados por companhias ultramarinas de comércio, viajaram um pouco por toda parte, coletando plantas e insetos, medindo, preservando e desenhando tudo o que viam. A partir de então, as viagens e os relatos, fossem eles científicos ou não, nunca mais foram os mesmos, todos influenciados pelo desenvolvimento de uma história natural, cujo nascimento acabou colaborando para, senão aniquilar, ao menos diminuir a força da visão exclusivamente antropocêntrica da natureza. O mundo natural passou, então, ao

[76] THOMPSON, Edward P. **Senhores e Caçadores**. Op. cit., p. 32.
[77] THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural.** Op. cit.
[78] Idem.

longo dos séculos XVII e XVIII, a ser percebido e estudado em si próprio e não apenas na sua relação com o humano, o que, obviamente, não quer dizer que as suas utilidades, especialmente para a economia, fossem deixadas de lado[79].

Ao contrário, o triunfo da nova atitude para com a natureza esteve estreitamente vinculado ao crescimento das cidades e à emergência de uma ordem industrial em que os animais se tornaram cada vez mais marginais ao processo de produção. Na Inglaterra, essa preocupação foi mais amplamente externada, afinal, foi lá que a nova ordem floresceu, mas não foi um processo que ficou restrito àquele país. A expansão do sistema capitalista foi um dos marcos da nova era[80].

### 1.1.4. *O mundo contemporâneo*

A época contemporânea nasceu sob o prenúncio cartesiano das Luzes e se caracterizou pelo olhar em direção ao futuro, governado idealmente pela razão. A natureza, aqui, tornou-se uma espécie de parâmetro para tudo, desde o estabelecimento de fronteiras até a adoção de novas leis, passando pela explicação de uma suposta inferioridade natural de certos povos, como tentou demonstrar, por exemplo, Montesquieu, com a sua Teoria dos Climas.

Para o filósofo iluminista, estar submetido a temperaturas extremas, particularmente ao calor, como nas proximidades da linha do equador, era fator determinante para uma indolência natural, uma disposição pífia para o trabalho e um nulo desenvolvimento da razão. Segundo ele, "há países nos quais o calor enerva o corpo, e enfraquece a tal ponto a coragem, que os homens somente executam um trabalho penoso pelo temor do castigo; a escravidão, nesse caso, contraria menos a razão"[81].

Vale lembrar que, nessa época, as potências europeias já possuíam colônias consolidadas há bastante tempo. Contudo, era sempre útil reafirmar a necessidade do domínio, afinal, povos fracos, que não sabiam se autogovernar, tinham mais é que se submeter.

---

[79] PRATT, Mary Louise. **Os olhos do império:** relatos de viagem e transculturação. Bauru: EDUSC, 1999.

[80] A temática do Capitalismo e, particularmente, da inserção do Brasil nesse "Sistema Mundo" será melhor desenvolvida no capítulo II.

[81] MONTESQUIEU. **Do Espírito das Leis [1748].** São Paulo: Martin Claret, 2002, p. 254.

O curioso é que, para corroborar seus argumentos, Montesquieu remetia a grandes impérios que nada tinham de atrasados e inferiores, como o Inca e o Chinês, para citar apenas exemplos, ambos, segundo ele, ancorados no despotismo. No Peru, a proximidade do equador e a influência do clima teriam obrigado os soberanos a usarem a força, pois apenas esta podia fazer com que seus súditos trabalhassem.

Já na China, a própria topografia, com vastas planícies, cortadas por rios e amplas cadeias de montanhas, teria levado ao despotismo, caso contrário a região naturalmente teria se dividido, o que não ocorria na Europa, onde as fronteiras se haviam formado de maneira natural, criando Estados submetidos, também por natureza, ao governo das leis.

Essas opiniões demonstram, na verdade, certo desconhecimento da realidade local, tanto da China, quanto do Peru e dos demais locais eventualmente por ele mencionados. Embora não apenas o clima, mas o meio natural como um todo, fossem, de fato, determinantes nessas sociedades, a forma como elas haviam aprendido a lidar com as adversidades ambientais foram absolutamente notáveis.

No que diz respeito à China, por exemplo, nenhum outro império podia ser comparado ao seu nos séculos XVII e XVIII, tanto em extensão, quanto em organização e até mesmo em riquezas. Seus produtos, como bem lembra Peyrefitte[82], particularmente a seda, o chá e a porcelana, para citar apenas alguns, circulavam por toda parte, notadamente pela “civilizada” Europa. Apesar disso, havia bastante desconhecimento a respeito dessa sociedade.

Nesse quadro, apesar de um relevo realmente complicado, haja vista a existência de montanhas que dificultavam o desenvolvimento da agricultura, e de rios que, ora secavam completamente, ora inundavam tudo, eventualmente até desviando seu curso (normalmente mediante ação humana), os chineses conseguiram desenvolver sistemas de diques e formas de plantação que aproveitavam ao máximo o pouco espaço agricultável. É deles, por exemplo, a técnica de plantar em fileiras, para que as raízes tivessem um espaço adequado para crescer, em vez de simplesmente jogar as sementes aleatoriamente. Parece algo simples, mas que só foi adotado na Europa bem depois de ter surgido na

[82] PEYREFITTE, Alain**. L’Empire immobile ou le choc des mondes.** Récit historique. Paris: Fayard, 1989.

China. Também é deles a enxada e o carrinho de mão, que tanto facilitaram o trabalho dos camponeses. Segundo Spence, por volta de meados do séc. XVII:

> Era ao sul do rio Huai, que corta a China entre o rio Amarelo e o rio Yangzi, que o campo era mais próspero, pois o clima e os solos combinavam-se para possibilitar a plantação intensiva de arroz. [...] Nas regiões ao sul do rio Yangzi, os lavradores cultivaram amoreiras para obter as folhas com que se alimentava o bicho-da-seda, bem como arbustos de chá e uma legião de outros produtos que criavam recursos extras e permitiam uma economia agrícola ricamente diversificada. Mais para o sul, a cana de açúcar e as frutas cítricas somavam-se aos produtos básicos, e no sudoeste montanhoso, bambuzais e madeiras nobres proporcionavam um rendimento adicional[83].

O território andino, por sua vez, devido às diversas altitudes, tem uma variedade imensa de cenários, indo desde florestas tropicais úmidas, até picos nevados e mesmo desertos onde nunca chove, como o do Atacama. Diante desse quadro, não apenas os Incas, mas também os povos que os antecederam foram obrigados a se adaptar. Segundo Soriano:

> A população andina, em um "universo" de tantas ecologias, como não poderia deixar de ser, chegou a desenvolver um enorme grau de versatilidade frente ao ambiente, de modo que jamais podia permanecer fechada ou acomodada em um único tipo de habitat. A quantidade de ecossistemas, tão próximos uns dos outros, como é natural, abriu-lhes as portas para ramificar mecanismos de macroadaptação e de complementaridade ecológica[84].

Particularmente interessante, nesse contexto, era o sistema de terraços, ainda hoje em parte existente. Eram superfícies de cultivo niveladas, estabelecidas nas declividades, que tinham por objetivo frear a erosão, reter a umidade e, sobretudo, formar microclimas e ampliar a fronteira agrícola, já que a cada espécie das mais de 80 plantas cultivadas pelos povos andinos, correspondia um nicho ecológico diferente e muitas delas exigiam um sistema de rotação e descanso, como era o caso das batatas[85].

---

[83] SPENCE, Jonathan D. **Em busca da China Moderna:** quatro séculos de história. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

[84] SORIANO, Waldemar Espinoza. **Los incas:** economia, sociedad y estado en la era del tahuantinsuyo. Lima: Amaru Editores, 2011, p. 28. No original: "La plobación andina, en un "universo" de tantas ecologías, como tenía que ocurrir, llegó a desarrollar un enorme grado de versatilidad frente al ambiente, de modo que jamás podía permanecer encasillada o acomodada a un solo tipo de hábitat. La numerosidad de ecosistemas, tan próximos los unos a los otros, como es natural, le abrió las puertas para ramificar mecanismos de macroadaptación y de complementaridad ecológica".

[85] Idem.

Foi exatamente a respeito dessas populações que Rousseau, contemporâneo de Montesquieu, desenvolveu suas ideias sobre o "bom selvagem". Segundo ele, os homens são naturalmente iguais e bons na origem, mas vão se diferenciando à medida que sua sociedade se torna mais ou menos evoluída. Para ele, não é a civilização que "domestica" o homem. Ao contrário, ela o corrompe. As sociedades do Novo Mundo estariam, nesse sentido, no meio do caminho entre o estágio original de bondade e a civilização e, por isso, seriam cruéis. Nas palavras do autor:

> Foram o ferro e o trigo que civilizaram os homens e arruinaram o gênero humano. Um e outro eram desconhecidos dos selvagens da América que, por isso, permaneceram nesse estado; parece mesmo que outros povos continuaram bárbaros enquanto praticaram apenas uma dessas artes. E talvez uma das melhores razões pelas quais a Europa foi, senão mais cedo, pelo menos mais constantemente e melhor civilizada do que as outras partes do mundo, é que ela é ao mesmo tempo a mais abundante em ferro e a mais fértil em trigo[86].

Nesse contexto, mais do que qualquer outra coisa, as leis em geral, mas principalmente a da propriedade, seriam as principais causas da desigualdade entre os homens, pois:

> a partir do momento em que um homem precisou do auxílio de outro, a partir do momento em que se aperceberam ser útil a um só possuir provisões para dois, a igualdade desapareceu, a propriedade introduziu-se, o trabalho tornou-se necessário, e as vastas florestas transformaram-se em campos vicejantes que foi preciso regar com o suor dos homens, e nos quais logo se viu a escravidão e a miséria germinar e crescer com as colheitas[87].

Em relação às florestas, aliás, a *Enciclopédia* trouxe um novo conceito, tendo elas deixado de ser o domínio reservado por decreto para o divertimento do rei e passando a adquirir o sentido que têm, por assim dizer, ainda hoje (ao menos para o senso comum): o de qualquer mata que se estenda por um vasto terreno (em oposição aos bosques, que ocupariam pequenas superfícies, por exemplo).

De acordo com os princípios liberais adotados de maneira geral após a Revolução Francesa, o Estado não deveria intervir na atividade realizada pelo particular. Por isso os proprietários teriam inteiro arbítrio sobre a forma de exploração das florestas, afinal, o direito de propriedade (como todos os direitos

---

[86] ROUSSEAU. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985, p. 93.
[87] Idem., p. 92-93.

individuais) era absoluto, natural e insuscetível de qualquer limitação por quem quer que fosse, inclusive (sobretudo) pelo Estado[88].

Nesse contexto, no campo jurídico, por exemplo, embora desde a Antiguidade se falasse em direitos naturais, ou seja, direitos inatos, foi com os jusnaturalistas, ao longo do século XVIII, que se aderiu ao Direito Natural como "uma entidade de razão ou um protótipo ideal"[89].

Diante disso, os anos que se seguiram à Revolução Francesa não foram muito bons para as florestas. Na França, por exemplo, o liberalismo levou à promulgação, em 1791, de uma lei que retirava das ordenações reais as propriedades privadas, permitindo a alienação e a destruição das florestas, com consequências, obviamente, desastrosas. No ano seguinte, a declaração de guerra ao Rei da Boêmia e da Hungria e a subsequente necessidade por madeiras transformou de vez a floresta em mera fornecedora de matéria prima para o Estado[90]. Diante dessa situação, as assembleias revolucionárias tentaram retomar a Ordenação de Colbert, mas somente em 1827 voltou a haver uma legislação florestal coerente na França[91].

Para o novo humanismo, a busca não se dava mais pela *virtù*, e sim pelo domínio irrestrito da natureza. Essa mentalidade, que já vinha sendo desenvolvida desde a Antiguidade, e foi fortalecida ao longo do período moderno, dominou de vez a gestão das florestas na Europa e nos Estados Unidos ao longo dos séculos seguintes, algo que, de certa forma, estendeu-se ao Ocidente como um todo, enquanto herdeiro das Luzes.

Foi nesse contexto que nasceu, na Alemanha, no final do séc. XVIII, uma ciência da floresta, que buscava encontrar meios de otimizar a produção, para uma rentabilidade durável e uma renovação contínua da floresta. Os novos métodos, fundados na massa e no volume de madeira de cada área, buscavam calcular, a longo prazo, as taxas de crescimento das florestas e estabelecer uma espécie de calendário de derrubada das árvores. Isso levou, como afirma Harrison[92], a uma transfiguração da floresta, que deixou de ser natural, com árvores de espécies e

[88] PEREIRA, Osny Duarte. **Direito Florestal Brasileiro.** Op. cit.
[89] REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito.** 27ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 273.
[90] BOISSONNY, Christian Dugas de la. Les forêts de la Meurthe vues par l'administration révolutionnaire. In: CORVOL, Andrée et al. **La Forêt**: perceptions et représentations. Paris: L'Harmattan, 1997, p. 111-120.
[91] VINEY, Raymond. L'ordonnance forestière de Colbert et les législateurs de la Revolution Française. Op. cit.
[92] HARRISON, Robert. **Forêts.** Op. cit.

idades diferentes, para, aos poucos, ser substituída por florestas de aspecto uniforme, plantadas em períodos fixos, algo bastante difundido com a Revolução Francesa[93].

Para proteger as novas florestas, várias leis começaram a surgir, defendendo os interesses dos proprietários, como, por exemplo, na Alemanha, onde passou a ser crime o recolhimento de galhos nas florestas privadas, o que prejudicava diretamente a camada mais pobre da população, que não tinha muitos lugares onde conseguir lenha. Tal fato levou Karl Marx a escrever, em 1842, um artigo na Gazeta Renana, jornal do qual era redator-chefe, intitulado "A Lei sobre os roubos de madeira", criticando as novas medidas.

Na verdade, é interessante notar a relação do povo alemão com as suas florestas. Tácito já ressaltava essa ligação no século I d. C., algo que, segundo ele, tornava os germanos imunes aos vícios de Roma. Acontece que, ao longo do tempo, segundo Schama[94], os alemães tomaram o texto de Tácito como uma espécie de genealogia do seu povo, o mito fundador, levando-os a demonstrar certa tendência a ver, nas florestas, os grandes santuários de suas origens, tendência esta que se acentuou ainda mais com o Romantismo.

No mais, a presença constante das florestas no folclore e nas lendas (haja vista os contos dos irmãos Grimm) fizeram nascer, no imaginário do povo alemão, a certeza de uma ligação simbólica da floresta com a memória, os costumes, a sabedoria popular e o caráter nacional germânicos. Mais do que isso, a floresta era o berço da unidade perdida do povo alemão, se é que ela existiu em algum momento antes do século XIX (ou talvez XX, considerando a divisão entre Alemanha Oriental e Ocidental). Aliás, a ideia também foi retomada pelo III Reich, para corroborar a pureza do povo alemão, já que Tácito teria dito que ele não se havia adulterado por meio de casamentos inter-raciais. Era uma gente singular e pura[95].

Todo esse imaginário, obviamente, faz parte do que poderia ser chamado de "Romance Nacional" germânico. Todas as culturas possuem mitos fundadores e, em boa parte delas, essa origem está relacionada com a natureza. No caso brasileiro, onde o índio e a floresta foram eleitos, em determinados momentos, como o que haveria de mais genuinamente brasileiro, não foi diferente.

---

[93] Talvez venha daí uma das definições de "mata" que a coloca como uma quantidade de árvores da mesma espécie.
[94] SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. Op. cit.
[95] Idem.

O fato é que, tendo o povo alemão, segundo o seu romance nacional, suas origens culturais na floresta, cada pessoa teria em tese, direito sobre ela, daí a crítica, como visto, de autores como Marx a todas as medidas que proibiam o acesso às florestas privadas.

Na Inglaterra, por fim, desde a Idade Média o crescimento do comércio de lã e a consequente necessidade de aumento das áreas de pastagem levaram ao agravamento do problema do desmatamento e aos cercamentos, com a destruição de aldeias e o surgimento de um novo tipo de proprietário rural: o capitalista. Na sequência, em meados do século XVI, a supressão dos mosteiros em virtude da ruptura entre Henrique VIII e o papa acabou liberando extensas terras para a consolidação das novas propriedades. A partir daí, até a eclosão da Guerra Civil (entre o rei e o Parlamento, em meados do século XVII), houve certo grau de resistência aos cercamentos, a qual, porém, não durou muito tempo[96]. Essas mudanças, como era de se esperar, alteraram o caráter social da Inglaterra. O poderio econômico, muito mais do que o político e o militar, passou a ser o mais importante, de modo que:

> No século XVIII, quase metade das terras cultivadas pertencia a cerca de 5 mil famílias. Mais ainda, quatrocentas dessas famílias, numa população de 7 ou 8 milhões de habitantes, eram donas de quase um quarto das terras cultivadas. Sob essa dominação não havia mais um campesinato, no sentido clássico do termo, e sim uma estrutura cada vez mais regular de arrendatários e trabalhadores assalariados: as relações sociais que podem ser consideradas próprias do capitalismo agrário[97].

Nesse período, ou seja, a partir da eclosão da Revolução Industrial, os cercamentos começaram a ser feitos por determinação do Parlamento. Nesse sentido, o processo de apropriação de terras, que já vinha ocorrendo, no mínimo, desde o século XIII, intensificou-se no século XVIII, tanto como questão política quanto econômica, até porque eram os grandes proprietários que a dominavam.

Por outro lado, a Revolução Industrial também não deve ser vista como a única grande vilã do processo de esvaziamento do campo, pois, se é verdade que muitos dos sem-terra acabaram indo (sem opção) trabalhar nas fábricas, também é verdade que o crescimento das classes industriais era inevitável por conta do

---

[96] WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade**: na história e na literatura. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
[97] Idem., p. 88.

crescimento da população em si, ligado, inclusive, ao aumento da produção agrícola, especialmente à produção de cereais, associada aos cercamentos e à adoção de métodos mais eficientes na agricultura[98].

No entanto, o que chama a atenção nesse processo é a transformação da ideia sobre natureza. Esta passou a ser celebrada na sua forma mais "primitiva", intacta, inculta. Algo surpreendente para uma sociedade que, justamente, começava, cada vez mais, a abandonar o campo, mas cuja fonte de renda ainda vinha, majoritariamente, da agricultura melhorada, ou seja, uma sociedade que não tinha, basicamente, nenhuma relação direta com a natureza no sentido mais literal. Ainda assim, a mudança não incluía o culto à vida selvagem em si. Na verdade, o mundo natural passou a ser objeto de consumo estético. Nas palavras de Williams, "conhecer os lugares famosos, trocar e comparar experiências de viagem e de contemplação de paisagens era comum na sociedade elegante"[99].

Para Bonnier e Derioz[100], a constituição da floresta enquanto paisagem, ao longo do século XVIII, foi, justamente, um momento chave para essa inversão do olhar ocidental. Aliás, teria sido precisamente nas florestas que haveria ocorrido inicialmente (antes mesmo das montanhas ou dos litorais), a revelação da beleza e da harmonia da natureza, em associação ao reconhecimento dos seus benefícios para o corpo e para o espírito.

De qualquer forma, o que se pode perceber é que, ao longo do tempo, a visão que se consolidou no Ocidente se mostrou extremamente antropocêntrica e utilitarista. Baseado nos escritos de Aristóteles, praticamente todo o pensamento que lhe seguiu, desde Agostinho de Hipona e a sua hierarquia entre os seres no momento da criação, até Montesquieu e sua Teoria dos Climas, para citar apenas exemplos, todos afirmaram a existência de uma diferença intrínseca entre os homens, garantindo a alguns uma superioridade inequívoca, não só em relação aos demais, mas também em relação a todo o entorno. Como destaca Rist:

> há continuidade e ruptura entre Aristóteles, Santo Agostinho e os Modernos: continuidade na maneira de considerar o "desenvolvimento" como "natural" e necessário. Continuidade, ainda, na aplicação metafórica dos termos "natureza" e "natural" às instituições sociais e à história, com todos os mal-

[98] WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade**. Op. cit.
[99] Idem, p. 179.
[100] BONNIER, Jean; DERIOZ, Pierre. Paysage et décor: ne pas confondre. Cas des forêts méditerranéennes. In: CORVOL, Andrée. **Forêt et paysage:** Xe – XXIe siècle. Paris: L'Harmattan, 2011, p. 289.

> entendidos que implica a confusão entre a imagem e a realidade. Continuidade, por fim, na proximidade da ciência e do mito que, ainda que distintos e diferenciados, conferem-se mutuamente um aditivo de verdade, favorável à aparição de uma crença partilhada (que repousa sempre em uma mistura de verdadeiro e de falso). Ruptura, contudo, no abandono da noção de declínio, o que esvazia a noção de ciclo, favorece uma leitura linear da história universal e produz uma nova episteme, ou seja, um novo conjunto de valores admitidos por todos[101].

Foi somente em meados do século XX que esse olhar sobre os recursos naturais começou a ser realmente combatido. A Conferência de Estocolmo, realizada pelas Nações Unidas em 1972, representou um marco nessa questão. Desde então, a preocupação com o ambiente tem ganhado cada vez mais espaço, embora de forma alguma se possa dizer que a herança dos mais de dois mil anos de predomínio de uma visão completamente antropocêntrica tenha sido superada, afinal ela está intimamente ligada às noções de civilização e progresso que foram sendo construídas ao longo da história do Ocidente, como será visto no próximo tópico.

## 1.2. Critérios “naturais” de desenvolvimento e a visão sobre o “Novo Mundo”

De fato, a discussão sobre progresso acaba sendo importante nesse contexto na medida em que tanto as normas de conservação quanto os processos de degradação dos recursos naturais, ao longo da história, inclusive em Pernambuco, foram muitas vezes praticados em nome da busca pela “civilização”. Assim sendo, partindo do princípio de que os problemas ambientais enfrentados hoje têm, precisamente, origem na maneira como os recursos foram utilizados ao longo do tempo, entender quais concepções se tornaram preponderantes e ensejaram o domínio completo não apenas do meio natural, mas também de alguns seres humanos, vistos como inferiores e atrasados, ajuda a interpretar o discurso sobre

---

[101] RIST, Gilbert. **Le développement:** histoire d’une croyance occidentale. Paris: Presses de Sciences-Po, 2001, p. 75-76. No original: “il y a continuité et rupture entre Aristote, Saint Augustin et les Modernes: continuité dans la manière de considérer le “développement” como “naturel” et nécessaire. Continuité encore dans l’application métaphorique des termes “nature” et “naturel” aux institutions sociales et à l’histoire, avec tous les malentendus qu’entraîne la confusion entre l’image et la réalité. Continuité enfin dans la proximité de la science et du mythe qui, quoique distincts et distingués, se confèrent mutuellement un sucroît de vérité, favorable à l’apparition d’une croyance partagée (qui repose toujours sur un mélange de vrai et de faux). Rupture toutefois dans l’abandon de la notion de déclin, ce qui évacue la notion de cycle, favorise une lecture linéaire de l’histoire universelle et produit une nouvelle épistème, c’est-à-dire un nouvel ensemble de valeurs admises par tous”.

proteção das florestas desenvolvido no Brasil e, mais especificamente, em Pernambuco, no momento em que a República surgia tendo, justamente, o ideal positivista de progresso como norte.

Na verdade, pode-se dizer que ideias sobre progresso permeiam o imaginário ocidental há séculos. Normalmente associadas ao que a Europa Ocidental (e, a partir de determinado momento, também os Estados Unidos) definiu como o único caminho para se atingir a "civilização" plena, essa ideia levou ao desprezo das populações que ainda não haviam passado por todas as supostas etapas para o desenvolvimento e, o que é pior, foi assimilada por elas[102]. Conforme ressaltado, mais uma vez, por Rist:

> O que passa hoje por verdade da história do gênero humano (ou seja, o progressivo acesso de todos os povos às benfeitorias do "desenvolvimento") repousa, na verdade, sobre a *maneira pela qual a sociedade ocidental – com exclusão de qualquer outra – problematizou sua relação com o passado e o futuro, uma vez que o "desenvolvimento" constitui também uma maneira "profética" de olhar a história*[103].

Na verdade, mais do que em relação ao Ocidente como um todo, Rist identifica o "desenvolvimento" como um conceito (ainda impreciso) criado pelos ditos "países industrializados", ou seja, justamente, *grosso modo*, Europa Ocidental e Estados Unidos. A essa crença arraigada de que a civilização europeia teve algum tipo de vantagem especial exclusiva que lhe deu, ao longo da história, uma superioridade permanente sobre outras populações ao redor do mundo, Blaut dá o nome de Difusionismo Eurocêntrico. Segundo ele:

> A crença é tanto histórica quanto geográfica. Europeus são vistos como "fazedores de história". A Europa eternamente avança, progride, moderniza-se. O resto do mundo avança mais lentamente, ou fica estagnado: é "sociedade tradicional". Assim, o mundo tem um centro geográfico permanente e uma periferia permanente: um Dentro e um Fora. Dentro

[102] Haja vista, apenas a título de exemplo, a forma como a História Mundial ainda é ensinada nas escolas e até mesmo nas universidades, a partir de marcos que só fazem sentido para uma parte ínfima da Europa. Ver, a esse respeito: PREISWERK, Roy; PERROT, Dominique. **Ethnocentrisme et Histoire.** L'Afrique, l'Amérique indienne et l'Asie dans les manuels occidentaux. Paris: Anthropos, 1975.

[103] RIST, Gilbert. **Le développement.** Op. cit., p. 76. No original: "ce qui passe aujourd'hui pour la vérité de l'histoire du genre humain (c'est-à-dire le progressif accès de tous les peuples aux bienfaits du "développement") repose en fait sur *la manière dont la société occidentale – à l'exclusion de toute autre – a problématisé son rapport au passé et à l'avenir, puisque le "développement" constitue aussi une manière "prophétique" d'envisager l'histoire".*

> lidera, Fora fica atrás. Dentro inova, Fora imita. [...] Essa crença é o *difusionismo* ou, mais precisamente, o *Difusionismo Eurocêntrico*[104].

O grande problema é que, ainda segundo Blaut, não se trata apenas de um pensamento baseado em preconceitos, mas sim da opinião de especialistas, ou seja, de argumentos apoiados em supostos fatos (o Direito surgiu em Roma, a Filosofia surgiu na Grécia, o capitalismo surgiu na Inglaterra, etc). Acontece que são argumentos que não levam em consideração as interações da Europa com outras sociedades da Ásia, da África e, pouco depois, da América, as quais, nesse sentido, não teriam sido vítimas de espoliação e de destruição cultural, mas, pelo contrário, deveriam ser gratas por terem tido contato com a civilização, através dos europeus. A esse respeito, é interessante o que dizem Preiswerk e Perrot:

> Examinando-se aqueles [critérios] que determinam a aparição do homem dito civilizado, a saber, aquele que conhece a organização estatal, a urbanização e a escrita, é claro que a rigidez dessa tripla escolha, ligada à inevitabilidade do alcance da civilização quando esses três elementos estão presentes, é etnocêntrica. Os critérios refletem o sistema de valores em curso na nossa época no Ocidente, que é subjetivo e relativo. Poder-se-ia haver escolhido, no seu lugar, a paz social, a ausência de guerra, a equidade na distribuição dos recursos disponíveis, o equilíbrio ecológico ou, ainda, a proteção coletiva do indivíduo e o quadro seria completamente revirado. O aspecto etnocêntrico deste reside, entre outros, no fato de apresentar o único modelo e a única direção possível de evolução, diretamente deduzidos de concepções ocidentais quanto ao conteúdo e às sequências do desenvolvimento[105].

Nesse contexto, a Europa sempre apareceria como destinada, por natureza, ao progresso. O interessante, contudo, é que esses critérios também caracterizavam povos de fora da Europa, notadamente China, Império Otomano, Índia e alguns

---

[104] BLAUT, James Morris. **The Colonizer's Model of the World**: Geographical Diffusionism and Eurocentric History. New York: The Guilford Press, 1993, p. 1. No original: "The belief is both historical and geographical. Europeans are seen as the "makers of history". Europe eternally advances, progresses, modernizes. The rest of the world advances more sluggishly, or stagnates: it is "traditional society". Therefore, the world has a permanent geographical center and a permanent periphery: an Inside and an Outside. Inside leads, Outside lags. Inside innovates, Outside imitates. [...] This belief is *diffusionism*, or more precisely *Eurocentric diffusionism".*

[105] PREISWERK, Roy; PERROT, Dominique. **Ethnocentrisme et Histoire.** Op. cit., p. 130. No original: "Si l'on examine ceux déterminant l'apparition de l'homme dit civilisé, à savoir, celui qui connaît l'organisation étatique, l'urbanization et l'écriture, il est clair que la rigidité de ce triple choix, ajouté à l'inéluctabilité de l'aboutissement à la civilisation lorque ces trois élements sont présents, est ethnocentrique. Les critères reflètent le système de valeurs en cours à notre époque en Occident qui est subjectif et relatif. On aurait pu choisir à leur place la paix sociale, l'absence de guerre, l'équité dans la distribution des ressources disponibles, l'équilibre écologique ou encore la protection collective de l'individu et le tableau serait complètement bouleversé. L'aspect ethnocentrique de celui-ci réside entre autres en ce qu'il présente le seul modele et la seule direction possible d'évolution directement déduits de conceptions occidentales quant au contenu et aux séquences de développement".

reinos da África ou da América. A solução para explicar o aparente desenvolvimento desses "bárbaros" foi, ao menos a princípio, o da existência de um progresso técnico, mas não moral, afinal, sem o cristianismo e sem as qualidades "naturais" dos europeus, o máximo a que eles haviam conseguido chegar teria sido, no plano político, a um "Despotismo Oriental", já que somente os europeus conheceriam a verdadeira liberdade. O curioso é que o momento em que essas teorias se tornaram mais fortes, notadamente ao logo dos séculos XVII e XVIII, corresponde justamente àquele em que a própria Europa "civilizada" enfrentava o absolutismo de seus soberanos.

Esse tipo de postura que coloca o "Velho Continente" como superior a todos os demais foi questionado por Jack Goody[106], o qual, criticando Norbert Elias e seu "processo civilizador" que tomava exclusivamente a Europa Ocidental como parâmetro, considerou como um "roubo de civilização" a afirmação de que apenas a Europa a possuiria ou seria capaz de produzi-la. De acordo com o autor:

> Alguns dos problemas de Elias com outras culturas estão registrados nos comentários sobre suas experiências em Gana [...]. Elias falha em não tirar a conclusão evidente desse encontro: para cada cultura, o "outro" representa o desvio das normas de comportamento civilizado. Civilizado no sentido de obedecer a regulamentos sociais que são frequentemente internalizados a ponto de parecerem autocompreensivos. Ele próprio, com suas peculiaridades, era a aberração no vilarejo ganense, aquele que desconsiderava as normas de coabitação[107].

No campo da História, essa divisão entre "civilizados" e "primitivos", com as características peculiares a cada categoria, já havia, inclusive, levado, desde meados do século XIX, à divisão entre o que poderia ser considerado histórico ou não, cabendo à Antropologia (e não à História) o estudo dos últimos.

No final do século XX, no entanto, vários autores (ainda uma minoria), de diversos países do mundo, iniciaram um combate a esse eurocentrismo, propondo formas diferentes de perceber a história.

Nomes como Cheikh Anta Diop[108], para a África, Ranahit Guha[109], Dipesh Chakrabarty[110] e Sanjay Subrahmanyan[111], para a Índia e o sul da Ásia, Greg

---

[106] GOODY, Jack. **O roubo da história**: como os europeus se apropriaram das ideias e invenções do Oriente. São Paulo: Contexto, 2008.
[107] Idem., p. 200-201.
[108] DIOP, Cheikh Anta. **L'Afrique noire précoloniale:** étude comparé des systèmes politiques et sociaux de l'Europe et de l'Afrique Noire, de l'Antiquité à la formation des États modernes. Paris: Présence Africaine, 1987.

Denning[112] e Marshall Sahlins[113], para a Oceania, e Leopoldo Zea[114], Edgardo Lander[115] e Eduardo Galeano[116], para a América Latina, dentre vários outros, passaram a propor uma narrativa da história a partir da visão dos "subalternos"[117].

Foge ao escopo dessa pesquisa analisar em detalhes o que propõe cada um desses autores, ainda assim, não se pode deixar de traçar suas ideias básicas, já que muitas delas poderiam ter alguma aplicação na realidade brasileira.

Cheikh Anta Diop, por exemplo, (que, vale ressaltar, era físico e, portanto, possuía um grau de liberdade talvez maior no campo histórico), fez um estudo comparado entre a Europa e a África Negra desde a Antiguidade até a formação dos Estados Modernos, buscando demonstrar que a África teria passado pelos mesmos estágios[118] da Europa, senão antes, ao menos concomitantemente. O autor detalha o nível de organização política, econômica e social a que chegaram alguns reinos africanos, notadamente os de Ghana, do Mali e de Songhai, os quais, se estivessem na Europa, certamente teriam entrado para a história como grandes exemplos de impérios "civilizados". Nas palavras do autor:

> O império de Ghana antecedeu em quinhentos anos o de Carlos Magno, cuja consagração ocorreu no ano de 800. Desde o desmembramento do Império Romano, no século IV, até essa data, a Europa foi apenas um caos, sem organização comparável à do Império africano. É com Carlos Magno que começa o primeiro esforço de centralização, mas pode-se afirmar, sem exagero, que a Europa nunca encontrou, durante toda a Idade Média, uma forma de organização política superior à dos Estados africanos[119].

---

[109] GUHA, Runahit. **Las voces de la Historia y otros estudios subalternos.** Barcelona: Crítica, 2002.
[110] CHAKRABARTY, Dipesh. **Provicializing Europe**: postcolonial thought and historical difference. New Jersey: Princinton University Press, 2000.
[111] SUBRAHMANYAN, Sanjay. **The career and legend of Vasco da Gama.** Cambridge: University Press, 1997.
[112] DENNING, Greg. A Poetic for Histories: transformations that Present the Past. In: BIERSACK, Aletta (Ed.). **Clio in Oceania:** Toward a Historical Anthropology. London/Washington: Smithsonian Institution Press, 1991, p. 347-381.
[113] SAHLINS, Marshall. **Ihas de História.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1990.
[114] ZEA, Leopoldo. **Discurso desde la marginación y la barbarie.** México: Fondo de Cultura Económica, 1990; ZEA, Leopoldo. **Filosofía de la Historia Americana.** México: Fondo de Cultura Económica, 1978.
[115] LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber.** Eurocentrismo e Ciências Sociais: perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO, 2005, p. 53.
[116] GALEANO, Eduardo. **Ser como eles.** Rio de Janeiro: Revan, 1993.
[117] Utilizando a expressão dos indianos.
[118] Entendidos, aqui, em linhas gerais, a partir das ideias sobre modos de produção da teoria marxista.
[119] DIOP, Cheikh Anta. **L'Afrique noire précoloniale.** Op. cit., p. 97. No Original: "L'empire de Ghana a précédé de cinq cents ans celui de Charlemagne dont le sacre eut lieu en l'an 800. Depuis le démembrement de l'empire romain au IVe siècle, jusqu'à cette date, l'Europe ne fut qu'un chaos, sans

Os autores indianos, por sua vez, fazem parte de um grupo que ficou conhecido como “Subaltern Studies Group”, surgido nos anos de 1980, na Inglaterra (e não na Índia), em face do clima hostil que suas ideias desencadeavam em solo indiano. Esses autores buscavam desmistificar a história nacionalista elaborada por uma elite que havia chegado ao topo justamente por colaborar com os colonizadores britânicos.

Segundo Guha[120], o sentido comum da história é guiado, em geral, pelo que ele chama de “estatismo”, ou seja, pelos valores dominantes do Estado, o qual avalia o passado e determina os critérios do que pode ou não ser considerado histórico. Acontece que adotar esses critérios, na Índia e, provavelmente, em qualquer outro país que tenha sido colonizado, equivaleria a perpetuar uma história selecionada pelos colonizadores e mantida pela elite local a eles ligada. A proposta destes autores, nesse sentido, é a de “provincializar a Europa”[121], ou seja, retirá-la do centro do mundo onde ela se instaurou com a ajuda, inclusive, de muitos dos países tidos como periféricos (ou, ao menos, dos grupos que detinham o poder nesses países). Como enfatiza Chakrabarty:

> Conceitos como cidadania, Estado, sociedade civil, esfera pública, direitos humanos, igualdade perante a lei, indivíduo, distinções entre público e privado, a ideia de sujeito, de democracia, de soberania popular, de justiça social, de racionalidade científica e assim por diante, todos carregam o fardo do pensamento e da história europeus[122].

Ora, como uma região que - bem lembra Abu-Lughod[123] - estava em plena atividade comercial, política e social, envolvendo uma área que ia da China à costa oriental da África, passando pela Arábia Saudita e pela Índia, muito antes de qualquer contato mais estreito com europeus, poderia ser apenas herdeira dos seus conceitos?

---

organization comparable à celle de l’empire africain. C’est avec Charlemagne que commença le premier effort de centralization, mais on peu affirmer, sans exaggeration, que l’Europe n’a jamais trouvé, pendant tout le Moyen Âge, une forme d’organisation politique supérieure à celle des États africains”.

[120] GUHA, Runahit. **Las voces de la Historia y otros estudios subalternos.** Op. cit.

[121] Utilizando a expressão de Chakrabarty.

[122] CHAKRABARTY, Dipesh. **Provicializing Europe**. Op. cit., p. 4. No original: “Concepts such as citizenship, the state, civil society, public sphere, human rights, equality before the law, the individual, distinctions between public and private, the idea of the subject, democracy, popular sovereignty, social justice, scientific rationality, and so on all bear the burden of European thought and history”.

[123] ABU-LUGHOD, Janet L. **Before European Hegemony:** the World System A.D. 1250-1350. New York: Oxford University Press. Oxford: Oxford University Press, 1989.

Mesmo para o caso da Oceania, onde o contato constante foi ainda mais tardio, é preciso ter em mente que a história é uma construção cultural e, portanto, deve-se abandonar a ideia de que sociedades "primitivas" como a dos chamados "aborígenes" são sem história. Nesse sentido, como propõe Denning, é imprescindível fazer uma distinção entre o que constitui o conhecimento sobre o passado, que seria a história, e o passado enquanto algo que efetivamente aconteceu. Segundo esse autor:

> Nós temos a convicção de que o passado está ordenado em si, de tal maneira que nós podemos fazer uma narrativa dele. Ele pode ser transformado em texto. Nós estamos convictos de que a nossa seleção é uma exegese de uma ordem já pronta. É a mesma convicção que nós temos nos sistemas culturais do nosso presente. Essa crença mítica em um passado que pode ser transformado em texto é o ambiente no qual histórias são feitas. O passado em si é imperceptível: ele só tem existência em histórias. Histórias são o passado em texto[124].

Em suma, as lembranças do que aconteceu no passado são artefatos culturais, tanto dos momentos que as produzem quanto daqueles que as reproduzem, e vão ganhando significados diferentes, de acordo com a época e a sociedade que as reaviva. Para ilustrar essa visão, pode ser mencionado o texto de Marshall Sahlins[125], que detalha um evento amplamente narrado na história ocidental, qual seja, a chegada do Capitão Cook, a mando do governo britânico, às ilhas do Pacífico, mas contada, dessa vez, a partir do ponto de vista dos habitantes dessas ilhas e de como eles perceberam essa chegada, associando-a, inclusive, aos mitos locais.

Todo esse pensamento está intimamente vinculado à maneira como o meio natural - e as florestas em particular - foi visto ao longo do tempo, pois explica quais critérios foram tidos, no Ocidente, como necessários à construção de Estados "civilizados". A conservação da natureza, nesse caso, só aparece muito eventualmente na medida em que possa proporcionar desenvolvimento econômico. No mais, naturaliza a exploração do entorno pelo ser humano e, o que é pior, também torna natural que alguns se digam mais humanos do que outros.

---

[124] DENNING, Greg. A Poetic for Histories: transformations that Present the Past. Op. cit, p. 353. No original: "We have a confidence that the past is ordered in itself in such a way that we can make a narrative of it. It is textable. We are confident that our selection is an exegesis of an order already there. It is the same commonsense confidence we have in the cultural systems of our present. This mythic confidence in a textable past is the ambience in which histories are made. The past itself is evanescent: it has existence only in histories. Histories are the texted past".

[125] SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História.** Op. cit.

As linhas gerais traçadas até aqui servem para montar o caminho até a América Latina e, consequentemente, até o Brasil, sobre o qual se falará em capítulo específico. As grandes navegações colocaram os europeus em contato com povos e culturas completamente diferentes de tudo a que eles estavam habituados. Pode-se até dizer, como ressalta Zea[126], que, nesse contexto, ao se "universalizar", o homem europeu passou a tomar realmente consciência de si e do outro, percebendo, no final das contas, apenas a si mesmo como ser humano, completamente libertado do estado de natureza. Fontana resume bem essa ideia:

> A nova forma de pensar sobre si mesmo nascia entre os europeus de uma consciência que já não tinha relação com a religião, mas que se baseava na crença própria de serem superiores moral e intelectualmente. O novo termo de referência sobre o qual se elaborou esta imagem é o da natureza inferior dos não europeus; mas o espelho em que olharam para se definir tem uma face dupla. Numa delas se "vêem" as diferenças de raça e mostra o rosto do "selvagem"; na outra, fundamentada numa visão eurocêntrica da história, se vê o do "primitivo". Do primeiro surgiram o genocídio e o tráfico de escravos; do segundo, o imperialismo[127].

De fato, sendo esse "outro" tão diferente, surgiram dúvidas quanto à sua humanidade, afinal, povos com relações vistas como tão próximas do mundo natural, dentre os quais alguns percebiam, em acontecimentos do dia a dia, vinganças dos deuses da floresta, ou reconheciam, entre os seus ancestrais, animais e árvores[128], não podiam ser completamente humanos. Basta lembrar, por exemplo, que, até a bula *Veritatis Ipsa*, decretada por Paulo III, em 1537, discutia-se a humanidade dos "índios". A sua decretação, contudo, em nada impediu todo tipo de abuso contra as populações aqui instaladas antes da chegada dos europeus. Além do mais, era apenas o motivo que se precisava para estimular o comércio de escravos. Já que os "índios" não podiam ser forçados, "ter-se-ia" que recorrer aos africanos.

Em relação a estes, muitos deles, aliás, advindos de reinos bastante avançados, para usar a nomenclatura própria do discurso do progresso - mas, como apontado por Cheik Anta Diop, não reconhecidos como tais pelos "civilizados"

---

[126] ZEA, Leopoldo. **Filosofía de la Historia Americana.** Op. cit.
[127] FONTANA, Josep. **A Europa diante do espelho.** Bauru: Edusc, 2005, p. 106.
[128] Ver, nesse sentido: DESCOLA, Philippe. **Antropologia da Natureza.** Disponível em: http://www.ufpe.br/editora/ufpebooks/serie_extensao/outros/Cad_Hist_Ano_8_n_VIII/. Acesso em: 10 fev. 2014.

europeus -, não houve qualquer preocupação moral. Zea[129] chama a atenção para esse fato, remetendo a Aristóteles, para o qual, conforme já mencionado, não se deveria negar a condição de humanidade ao escravo, embora ficasse bastante claro que a sua humanidade seria diferente e inferior à do seu senhor. Zea, nesse sentido, compara a escravidão entre os gregos com aquela empreendida no mundo ibero, no qual o escravo perdia a própria condição de ser humano, passando a fazer parte da natureza.

Esse discurso, conforme explicado por Descola[130], serviu (e continua servindo) para justificar a dominação de pessoas, animais e plantas em todos os níveis, a tal ponto que, para quase todos os povos colonizados, a sua própria história passou a ser contada a partir da chegada dos colonizadores. Antes disso só se poderia falar numa "Pré-História", com os "povos primeiros". Isso é facilmente perceptível nos livros escolares. Zea, mais uma vez, é bastante contundente a esse respeito:

> Os seres com os quais tropeçou o europeu na sua fantástica aventura terão, agora, que justificar perante ele sua humanidade ou, ao menos, fazer algo para merecê-la. Igualmente, a história, a verdadeira história destes seres se iniciará a partir da sua incorporação, por meio do descobrimento, da conquista e da colonização realizados pelo homem ocidental à história deste. Era este o fazedor da única possível e autêntica história, a verdadeira história universal[131].

Para Lander[132], teria sido justamente com a invasão da América que se haveria iniciado o que ele chama de "organização colonial do mundo", com a "constituição colonial dos saberes, das linguagens, da memória e do imaginário" e a criação de uma narrativa universal para a história. Para aniquilar os povos que aqui habitavam, atribuindo-lhes a alcunha de bárbaros selvagens, era preciso negar-lhes suas identidades e, para isso, nada melhor do que apagar o seu passado. Como afirma Galeano:

---

[129] ZEA, Leopoldo. **Filosofía de la Historia Americana.** Op. cit.
[130] DESCOLA, Philippe. **Antropologia da Natureza.** Op. cit..
[131] ZEA, Leopoldo. **Filosofía de la Historia Americana.** Op. cit., p. 50. No original: "Los entes con los cuales se há tropezado el europeo en su fantástica aventura tendrán ahora que justificar ante él, su humanidad, o al menos, hacer méritos para merecerla. Igualmente la historia, la verdadera historia de estos entes, se iniciará a partir de su incorporación, por el descubrimiento, la conquista y la colonización realizadas por el hombre occidental a la historia de este. Era este el hacedor de la única, posible y auténtica historia, la verdadera historia universal".
[132] LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. Op. cit., p. 26.

> O sistema nega, aos mortos de fome, até mesmo o alimento de sua memória. Para que não tenham um futuro, rouba seu passado. A história oficial está contada a partir dos, pelos e para os ricos, os brancos, os machos e os militares. A Europa é o Universo. Pouco ou nada aprendemos do passado pré-colombiano da América e, quanto à África, melhor nem falar: o conhecemos somente através dos velhos filmes de Tarzã. [...] Os grandes processos econômicos e sociais não existem nem como fundo de cenário: são escamoteados para que os chamados "países em desenvolvimento" não saibam que não vão rumo ao desenvolvimento e sim que vêm dele, porque ao longo de uma longa história foram sendo subdesenvolvidos pelo desenvolvimento dos países que os espremeram[133].

Nesse contexto, juntamente com a população, o meio natural também acabou sofrendo o impacto da colonização. Crosby[134], aliás, chega até a dizer que esta não foi apenas um empreendimento cultural e econômico, mas biológico, através da transposição de plantas, animais e, sobretudo, vírus e bactérias para o "Novo Mundo". De qualquer forma, o fato é que, das treze colônias norte-americanas até sul da América espanhola, nenhuma região conseguiu escapar à destruição desenfreada dos recursos naturais. Obviamente, isso também é válido para a América portuguesa (o Brasil), mas sobre ela se falará mais detalhadamente no próximo capítulo.

Uma vez que o foco desse trabalho são as florestas, vale lembrar, por exemplo, que as matas em torno de minas de ouro e prata, notadamente em Parral, no atual México, sofriam constantemente com a derrubada de árvores para a utilização do carvão e da lenha delas derivados no beneficiamento dos metais, através da fundição[135].

Outro problema eram as propriedades privadas. Enquanto os bosques foram de propriedade comum na "Nova Espanha"[136], entre as sociedades pré-colombianas, não havia disputa recorrente pelas matas, já que todos podiam utilizá-la. No entanto, a partir do momento em que colonos espanhóis se apoderaram delas, sobretudo para a instalação de plantações monocultoras (*plantations*), segundo a nomenclatura cunhada por Wolf e Mintz[137], o desmatamento foi bastante intenso[138].

---

[133] GALEANO, Eduardo. **Ser como eles.** Op. cit., p. 65.

[134] CROSBY, Alfred W. **Imperialismo ecológico:** a expansão biológica da Europa 900-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

[135] CRAMUSSEL, Chantal. Sociedad colonial y depredación ecológica: Parral em el siglo XVII. MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente en América.** Vol. I. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 93-107.

[136] Recebeu esse nome o Vice-Reino que se estendia da Califórnia ao sul da América Central.

[137] WOLF, Eric R.; MINTZ, Sidney W. Fazendas e plantações na Meso-América e nas Antilhas. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores

O mesmo ocorreu na América do Norte, onde as florestas de pinheiro da costa atlântica também não resistiram muito tempo à necessidade de madeira para os mastros dos navios ingleses[139].

Enfim, o que se percebe é que, um pouco por toda parte, especialmente no mundo ocidental, sociedades inteiras foram sendo combatidas e, com elas, o seu entorno, em nome de um suposto desenvolvimento apenas realmente conhecido pelos europeus, os quais sempre esqueceram de deixar claro que o seu próprio progresso foi construído, em boa parte, à custa da espoliação de outros povos.

A partir do século XVIII, as teorias racistas adquiriram cunho científico, particularmente com os escritos dos naturalistas e dos pensadores europeus. Nas palavras de Rognon: "recorreu-se ao prestígio da ciência para tranquilizar as consciências diante da violação dos direitos de uma parte da humanidade"[140].

Assim, enquanto Lineu sistematizava a natureza e atribuía a cada grupo humano características peculiares conforme o continente em que cada um vivesse, Buffon, na França, e De Pauw, na Alemanha, que, vale lembrar, conheciam a obra de Montesquieu[141] e, portanto, continuavam na mesma sequência de Aristóteles, sustentavam que as diferenças entre os homens derivavam da influência do meio e do clima. Eles apresentavam teses a respeito da inferioridade da natureza da América em relação à da Europa (sem nunca terem botado os pés no "Novo Continente"). Os animais eram pequenos, a umidade deteriorava tudo e enchia a atmosfera de miasmas e até os seres humanos (os "índios") eram deficientes, pois não haviam sido capazes de dominar a natureza[142].

Nesse momento, viajantes europeus, seguindo o movimento iniciado pelos alunos de Lineu, começaram a se deslocar pelo mundo em busca de regiões

---

proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

[138] AYALA, María de la Luz. La pugna por el uso y la propiedad de los montes y bosques novohispanos. MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente en América.** Vol. I. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 75-92.

[139] WYNN, Graeme. Hacia uma história ambiental de los bosques de pino de la Norteamérica nororiental (1700-1900). MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente en América.** Vol. II. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 125-140.

[140] ROGNON, Frédéric. **Os primitivos, nossos contemporâneos**: ensaio e textos. Campinas: Papirus, 1991, p. 33.

[141] GERBI, Antonello. **O Novo Mundo:** história de uma polêmica. 1750-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

[142] Ver, nesse sentido: PRADO, Maria Lígia Coelho. Natureza e identidade nacional nas Américas. In: PRADO, Maria Lígia Coelho. **América Latina no século XIX**: tramas, telas e textos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999; e GERBI, Antonello. **O Novo Mundo.** Op. cit.

desconhecidas tidas como exóticas. Diante disso, não tardou até que, um pouco por toda parte (no mundo ocidental), escritores e naturalistas começassem a se manifestar contra as acusações de inferioridade feitas por Buffon e De Pauw[143].

Nesse debate, embora não propriamente subordinado a ele, acabou se inserindo Alexander von Humboldt. Segundo Pratt:

> Como sugerem os títulos de seus trabalhos, Alexander von Humboldt reinventou a América do Sul antes de tudo enquanto natureza. No entanto, não como a natureza acessível, coletável, reconhecível, categorizável dos lineanos, mas como uma natureza dramática, extraordinária, um espetáculo capaz de ultrapassar o conhecimento e intelecção humanos. Não uma natureza que senta e espera ser conhecida e possuída, mas uma natureza em movimento, impulsionada por forças vitais em grande parte invisíveis para o olho humano, uma natureza que apequena os homens[144].

Para a autora, os escritos de Humboldt teriam tido, inclusive, um papel importante na definição da própria construção da identidade americana no momento imediatamente posterior, com os processos de independência. Segundo ela, três ícones canonizados pelas obras do pesquisador teriam sido combinados para formar:

> a representação metonímica padrão do 'novo continente': florestas tropicais superabundantes (o Amazonas e o Orenoco), montanhas de picos nevados (a cordilheira dos Andes e os vulcões do México) e vastas planícies interiores (os *llanos* venezuelanos e os pampas argentinos)[145].

Ainda que excessivamente reducionista e apresentando uma visão seletiva dos escritos de Humboldt, é inegável que essa tríade realmente ficou no imaginário, senão dos habitantes das Américas, certamente nos da Europa.

O interessante é perceber que, ainda na mesma época, as visões sobre natureza iriam promover a divulgação de ideias completamente opostas, dependendo da região. Nos Estados Unidos, por exemplo, Frederick Turner[146] associou a natureza à esperança de um futuro radiante, com a conquista da fronteira oeste e a expansão dos domínios. Pode-se dizer que era uma visão vinculada à construção do "Romance Nacional" americano, ancorado na ideia do "Destino

---

[143] Esse assunto será melhor discutido no próximo capítulo, já que Portugal também teve o seu grupo de viajantes.
[144] PRATT, Mary Louise. **Os olhos do império.** Op. cit., p. 212.
[145] Idem., p. 220.
[146] TURNER, Frederick. **O espírito ocidental contra a natureza**: mito, História e as terras selvagens. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

Manifesto". Já na Argentina, a visão defendida por Domingo Faustino Sarmiento era a de que a natureza havia, justamente, produzido o efeito oposto, levando ao despotismo e à transformação do gaúcho em bárbaro[147]. O próprio Humboldt considerava o México muito mais desenvolvido do que a América do Sul como um todo.

O Brasil também teve suas formas de perceber e lidar com o entorno e a população, quase sempre inspiradas em posições europeias. São estas formas que se pretende detalhar a partir do próximo capítulo, buscando-se analisar os meios através dos quais as ideias sobre natureza e progresso chegaram e se difundiram no país, influenciando instituições e leis.

[147] PRADO, Maria Lígia Coelho. Natureza e identidade nacional nas Américas. Op. cit.

## CAPÍTULO II – A POLÍTICA FLORESTAL LUSO-BRASILEIRA

Desde o momento do primeiro contato, a floresta brasileira teve certo interesse, ainda que pequeno e bastante específico (pau-brasil, por exemplo), para a Coroa portuguesa, até porque, ao menos até meados do século XVI, os produtos florestais eram, de fato, as únicas *commodities* coloniais de valor conhecido, já que a densidade das florestas não permitia, nesse primeiro momento, visualizar a existência ou a possibilidade de inserção de quaisquer outros bens ali[148].

Nesse sentido, desde o início a Coroa resolveu tomar medidas para proteger seus interesses. Nas Cartas de Doação apresentadas aos donatários das Capitanias Hereditárias, o rei manteve para si a posse exclusiva do pau-brasil, bem como de qualquer especiaria que pudesse existir na localidade. Nenhum indivíduo poderia vender ou exportar pau-brasil sem a licença específica do rei, sob pena de perder todos os seus bens e ser exilado na ilha de São Tomé. Por outro lado, o rei permitiu que os colonos empregassem o pau-brasil para as suas necessidades pessoais, o que viria a ser revogado um pouco mais tarde, com o "Regimento de 1605", que eliminou a cláusula de uso pessoal e estabeleceu as limitações e as condições estritas sob as quais se fundamentaria o monopólio régio sobre os produtos coloniais[149].

Na verdade, segundo Dean[150], existiriam poucos registros sobre como foi praticado o comércio do pau-brasil. Sabe-se que, a princípio, ele foi entregue a um grupo de comerciantes, em virtude dos limitados recursos da Coroa lusitana, destinados quase exclusivamente aos empreendimentos do Oriente. Inicialmente, este esquema funcionou bem, até porque Portugal havia, providencialmente, fechado o mercado para as madeiras asiáticas. A paz e o lucro, no entanto, duraram pouco, pois os comerciantes que haviam ficado de fora da concessão real romperam o monopólio, abrindo brecha para o contrabando intermitente. Daí a necessidade do Regimento acima mencionado, que passou a regulamentar o corte do pau-brasil e a punir severamente a sua extração ilegal. Pode-se dizer que tal documento foi a primeira legislação sobre florestas no Brasil.

---

[148] MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees**: portuguese conservation and Brazil's colonial timber. Stanford, California: Stanford University Press, 2000.
[149] DEAN, Warren. **A ferro e fogo**: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 64.
[150] Idem.

Obviamente, esse Regimento nada tinha a ver com a ideia de preservação difundida atualmente pelos ambientalistas. O objetivo era garantir o monopólio da Coroa e que ela pudesse ter acesso às melhores madeiras conhecidas no mundo na época, o que, por outro lado, de maneira alguma quer dizer que o contrabando tenha sido extinto. De qualquer forma, em 1605, o pau-brasil voltou a ser um monopólio, cujos concessionários, segundo Dean[151], eram autorizados a importar "apenas" seiscentas toneladas por ano. O autor chega até a fazer uma estimativa da quantidade de madeira que deve ter sido derrubada com base nessa tonelagem somente durante o primeiro século de colonização. Segundo ele:

> Calcula-se que essa tonelagem exigiu a derrubada de aproximadamente dois milhões de árvores durante o primeiro século do tráfico. É um número impressionante e provavelmente deve ser corrigido para mais, por conta de estragos e naufrágios. [...] Se acrescentarmos 20% de desperdício por essas e outras perdas, e se imaginarmos que o pau-brasil era de incidência média nas baixadas costeiras, digamos de quatro exemplares por hectare com um diâmetro de 50 centímetros, em ponto de cortar, então o comércio de pau-brasil, somente no primeiro século, afetou 6 mil quilômetros quadrados de Mata Atlântica[152].

Apesar disso, data somente de meados do século XVII o início de uma espécie de política florestal efetiva, uma vez que foi por volta dessa época que a Coroa começou a considerar seriamente as contribuições da floresta brasileira (cujo valor consistia na variedade de suas espécies) para as necessidades do Reino.

Não obstante as medidas adotadas, os portugueses se limitaram apenas a relatar, de maneira ampla, algumas diferenças gritantes entre o ambiente tropical e o já conhecido ambiente temperado, como o calor constante, as chuvas abundantes e sazonais e as vastas florestas, bem como fizeram algumas listas de espécies potencialmente exportáveis, como as madeiras de lei e algumas plantas medicinais, mas sempre de forma pouco detalhada[153]. Perceberam, contudo, a importância de realizar transferências para o Brasil a partir das regiões de floresta do "Velho Mundo". Assim, algumas espécies já domesticadas e aclimatadas em Portugal, bem como algumas outras de origem africana e asiática, já testadas nas ilhas do

---

[151] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit., p. 64-65.
[152] Idem.
[153] Idem. - Aliás, desde o século XVI os cronistas já haviam permitido estabelecer uma espécie de sistema incipiente de informações a respeito dos domínios coloniais de Portugal, descrevendo alguns hábitos dos povos nativos, bem como boa parte da natureza do litoral, algo que seria intensificado e sistematizado um pouco mais tarde, com o desenvolvimento das ciências naturais, no séc. XVIII, e as expedições do grupo que iniciou o que Pádua chamou de primeira crítica ambiental brasileira.

Atlântico, foram transferidas para a flora brasileira, dando início ao que Crosby[154] chamou de “Imperialismo Ecológico”. Aliás, para este autor, o sucesso europeu na empreitada colonial se deveu, justamente, ao fato de os colonizadores terem trazido consigo um vasto arsenal de elementos biológicos, conforme já mencionado anteriormente, que acabaram impondo nova dinâmica ao meio nativo e, em última análise, levaram ao quase extermínio da população local[155].

As espécies trazidas para o Brasil foram implantadas nos campos queimados, o que, segundo a crença dominante entre os europeus, tornava fértil a floresta reduzida a cinzas.

Na verdade, como afirma Dean[156], o solo da Mata Atlântica em si não era especialmente fértil, pois não conseguia reter água e nutrientes. A floresta, no entanto, com sua sombra densa, permitia a formação de uma camada fértil de húmus. Ou seja, a própria floresta gerava o seu substrato orgânico. Isto, associado às cinzas produzidas com o processo de derrubada e queimada das árvores (a chamada *coivara*), utilizado pelos “ameríndios” e absorvido em escala infinitamente maior pelos portugueses, gerava um solo altamente favorável à agricultura, além de garantir, ao menos por um tempo, que as pragas, dentre elas a saúva, permanecessem afastadas, em razão da sua umidade[157].

Aliás, os nativos tiveram um papel importante no ensinamento aos colonos sobre como lidar com a Mata, especialmente no que diz respeito à utilização de algumas plantas, afinal, a Mata Atlântica possuía uma diversidade muito grande, à qual apenas as populações locais estavam realmente acostumadas, por mais que o conhecimento prévio dos portugueses não fosse negligenciável.

De qualquer forma, ao menos no início, as atenções permaneceram centradas nas colônias asiáticas, talvez, conforme ressaltado por Dean, “porque [os portugueses] aceitassem com mais prontidão informações de sábios indianos e chineses vestidos de seda que de pajés tupis botanicamente experientes, mas nus e iletrados”[158].

No mundo pré-industrial, nenhuma matéria-prima superava a posição proeminente da madeira. Ela não tinha concorrentes. Era absolutamente

[154] CROSBY, Alfred W. **Imperialismo ecológico**. Op. cit.
[155] CROSBY, Alfred W. **The Colombian Exchange**: Biological and Cultural Consequences of 1492. Westport, Connecticut: Greenwood Press, 1972.
[156] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.
[157] MILLER, Shawn William. **Fruitless Tress.** Op. cit.; DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.
[158] DEAN, Warren. **A ferro e fogo**. Op. cit., p. 100.

indispensável tanto para a construção de navios, meio mais efetivo de transporte até, basicamente, o século XX, quanto para o fornecimento de calor e para a resistência estrutural, entre outras utilidades importantes para a economia e para a própria subsistência humana. Assim sendo, que impacto pode ter tido um setor madeireiro fraco e monopolista no desenvolvimento econômico da Colônia?[159]

Com efeito, a Coroa confiscou para si todas as melhores árvores do Brasil, proibindo a venda de madeiras de lei por proprietários privados, a não ser que fossem empreiteiros da Coroa, e requereu aos proprietários rurais que conservassem tais madeiras, inclusive em detrimento da agricultura. Ou seja, em virtude da política florestal extremamente rígida adotada pela Coroa, não havia possibilidade legal de tirar proveito pessoal das florestas. A única opção, portanto, para o pequeno agricultor, o posseiro e até mesmo para os senhores de terras impedidos de comercializar a madeira era utilizar a velha técnica da *coivara* para limpar os terrenos e avançar sua agricultura, até porque, de acordo com a legislação falha da Coroa, era crime comercializar ilegalmente a madeira, mas não era crime derrubá-la ou queimá-la.

A política florestal brasileira, assim como toda a legislação implantada no Brasil nessa época, foi completamente formulada a partir da Metrópole (aliás, uma metrópole quase completamente estéril), tomando por base o programa de reflorestamento empreendido por D. Diniz no distrito de Leiria, em Portugal, ainda no século XIV. As florestas de Leiria foram declaradas propriedade do Rei, sendo liberadas apenas para alguns poucos que conseguiam um contrato com a Coroa para a extração de produtos florestais. O esforço para defender o distrito da depredação requereu uma vigilância constante, algo, obviamente, extremamente oneroso.

No século XVII, quando essa política foi adotada para proteger as florestas brasileiras, os funcionários da Coroa logo perceberam que seria impossível transferi-la completamente para uma Colônia com florestas ininterruptas maiores do que o próprio território de Portugal. Seja como for, foi esta a política oficialmente implantada.

Segundo Miller[160], ela foi a mais restritiva do mundo ocidental na época, pois, embora houvesse, em outros países, algumas políticas bastante rígidas, como a da

[159] MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees**. Op. cit.
[160] Idem., p.46-47

Inglaterra - em algumas regiões das treze colônias -, que declarava ser de propriedade exclusiva da Marinha os pinheiros brancos com mais de vinte e quatro centímetros de diâmetro, ou a de Colbert, que dava o direito de preferência à Coroa francesa sobre a madeira que estivesse dentro de dez léguas a partir do mar ou duas léguas a partir dos rios navegáveis, nenhum outro Reino ousou fazer restrições tão gerais e obrigatórias para toda a vastidão de um território, muito menos estender a restrição aos terrenos privados, como Portugal havia feito.

No entanto, os grandes proprietários sempre encontraram formas de burlar o controle régio. De fato, mesmo quando foi instituído o Governo Geral, em 1549, em virtude do fracasso da maioria das Capitanias, a distribuição de terras permaneceu obedecendo aos mesmos critérios. Aliás, segundo autores da época, a sensação de inesgotabilidade dos recursos naturais poderia ser atribuída justamente a essa facilidade de obter novas terras, o que, para eles, estimulava o aproveitamento irregular do solo e das florestas[161]. Essa temática será retomada no próximo capítulo.

Com a descoberta do ouro, no final do séc. XVII, preponderantemente no interior da região do atual estado de Minas Gerais, ao longo da fronteira interna da Mata Atlântica, o Brasil se tornou muito mais estratégico para Portugal, passando, inclusive, a partir de 1720, a ostentar o status de Vice-Reino. Além disso, sua população cresceu vertiginosamente, tanto por conta dos portugueses que vieram em busca do ouro quanto devido ao incremento do tráfico de escravos para trabalharem nas atividades da Colônia.

Estes novos fatores, como era de se esperar, acabaram afetando a integridade das florestas, afinal, era preciso alimentar as populações das minas, o que era feito através da lavoura, ainda – e sempre - realizada por meio do regime de derrubada e queimada. No mais, a política fundiária contribuía para este regime, uma vez que encorajava a itinerância.

Aliás, a esse respeito, Miller afirma que, embora o processo de desmatamento tenha sido real, os colonos tiveram, muitas vezes, razões para exagerá-lo, dentre elas, o auto-interesse dos poderosos, que esperavam limitar o acesso dos concorrentes à floresta. Ou seja, segundo o autor, grande parte da correspondência que minimizava a extensão da floresta colonial foi uma invenção

[161] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit.

para desculpar as falhas de um setor madeireiro cujo declínio tinha outras causas. Nas palavras dele:

> Claro que muito do que foi dito a respeito da destruição da floresta era verdade. O desmatamento foi tomando proporções que ninguém poderia negar. Muitos observadores eram sinceros e não tinham qualquer motivo oculto para descrever a extensão e a taxa de devastação. Mas essas contas só podiam ser invocadas em um nível muito local. O desmatamento no Brasil colonial não era mais que um evento localizado que os escritores, muitos deles urbanos ou visitantes estrangeiros para as principais cidades portuárias do Brasil, ocasionalmente estendiam para o resto da colônia[162].

É bem verdade que os poderosos, em especial os que aspiravam às sesmarias, exageravam a taxa de exaustão dos solos, para melhor justificar pedidos infundados de doações adicionais de terras. Ainda assim, segundo Dean[163], muitas vezes as terras adicionais já estavam na posse dos candidatos quando eles faziam suas petições, e, levando-se em consideração a forma predatória e instável do cultivo, não surpreende que a exaustão do solo ocorresse logo após a concessão da terra, estimulando o avanço da agricultura através de novas terras e, consequentemente, mais desmatamentos. O renascimento da floresta, portanto, ficava constantemente prejudicado.

Ao longo do século XVIII, a Coroa aumentou ainda mais o seu controle direto sobre a produção de madeira na Colônia. A grande maioria dos reinos europeus já realizava esse comércio a partir da contratação de terceiros, o que, aliás, barateava o seu custo, mas Portugal insistia no monopólio rígido. Sua legislação florestal era baseada em uma suposta escassez de madeira, única razão plausível, segundo a Coroa, para a dificuldade da Colônia em atender às expectativas navais da Metrópole. Nessa conjuntura, foi criado o cargo de Juiz Conservador do Real Corte, a princípio no Reino, em 1783, mas depois também em Ilhéus (na Bahia) e em Alagoas, em 1797, e no Rio de Janeiro, em 1798. Na verdade, apesar do nome sugestivo, o título nada tinha a ver com a conservação de fato das florestas. Todas as instituições portuguesas com privilégios reconhecidos tinham um juiz

---

[162] MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees.** Op. cit., p. 40. No original: "Of course much of what was said concerning the destruction of the forest was true. Deforestation was taking a toll that none could deny. Many observers were sincere and lacked any ulterior motive for describing the extent and rate of the devastation. But these dire accounts can only be relied upon on a very local level. Deforestation in colonial Brazil was never more than a localized event that writers, many of them urbanites or foreign visitors to Brazil's major port cities, occasionally extrapolated to the rest of the colony".

[163] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.

conservador, cuja função era garantir que os direitos das partes envolvidas, bem como suas eventuais imunidades, não fossem violados[164].

De qualquer forma, a Coroa já começava a admitir que a legislação sobre as madeiras de lei havia sido um fracasso[165]. De fato, a política florestal portuguesa havia falhado no seu objetivo de conservar os recursos florestais coloniais. Diante disso, foi emitida uma Carta Régia, em 13 de março de 1797, que chegou a anunciar a intenção de reformular a política florestal da Colônia, reservando para a Coroa não mais espécies individuais de árvores nas áreas costeiras, mas sim a plena posse de toda a terra dentro de dez léguas a partir da costa e dos rios.

Essa Carta acabou gerando uma série de documentos elaborados por funcionários locais, estipulando os novos fins da política florestal portuguesa. Em Pernambuco, por exemplo, o Governador da Capitania, na época Tomás José de Melo, expediu, em julho de 1797, Carta à Rainha, D. Maria I, sobre a ordem recebida. Disse ele[166]:

> [...] Faço saber a todos os que este meu edital virem que sendo Sua Majestade servida declarar pela sua Carta Régia de treze de março do presente ano, dirigida a este Governo que são da propriedade exclusiva de sua Real Coroa todas as Matas e Arvoredos à borda da costa ou de rios que desemboquem imediatamente no mar e por onde em jangadas se possam conduzir as madeiras cortadas até a praia, e que é da sua Real Intenção que as sesmarias já dadas em tal sítio, havendo para isso meios, e não estando povoadas com Engenhos ou fábricas semelhantes, sejam restituídas à Sua Real Coroa indenizando os proprietários com terras equivalentes no interior do país. [...] Ordeno, outrossim, aos referidos proprietários que desde logo fiquem entendidos que estão obrigados a conservarem as madeiras e paus Reais que tiverem em toda a extensão da suas terras, ou estas estejam ou não nos termos de serem indenizadas com outras equivalentes sem que possam fazer corte algum das sobreditas madeiras e paus Reais. Finalmente declaro que todos os incendiários e destruidores de Matas que se descobrem não só sofrerão os castigos que

[164] MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees**. Op. cit., p. 53

[165] Há autores, como Miller, que negam a ideia de fracasso, pois sem essa legislação a devastação teria sido muito maior. Além disso, os dados disponíveis hoje não permitem ter uma ideia precisa do quanto foi realmente desmatado, pois não se sabe, ao certo, o que existia de mata quando os portugueses aqui chegaram. Ainda assim, a forma como o sistema foi desvirtuado, não impedindo (e até incentivando) o surgimento dos latifúndios, permite, por si só, falar em fracasso, pois, mesmo que os dados não sejam absolutos, é inegável que o desmatamento ocorreu em áreas bastante vastas e sem benefício nenhum para a grande maioria da população, afinal, em última análise, só quem lucra com o latifúndio é o próprio latifundiário. Ou seja, além do prejuízo ambiental causado pela monocultura em larga escala, que afeta tanto o solo quanto, evidentemente, a biodiversidade, há, ainda, o prejuízo social. É nesse sentido que o termo fracasso é adotado aqui.

[166] DOC 13573, de 12 de julho de 1797. Disponível no acervo do Laboratório de Pesquisa Histórica da Universidade Federal de Pernambuco – LAPEH-UFPE.

> as leis lhe impõem, mas outros muito mais severos, segundo a destruição que fizerem. [...][167]

Pode-se perceber, com isso, tanto o enrijecimento da política lusitana nos seus variados aspectos quanto a incompreensão da realidade local, pois se os proprietários já não cumpriam a lei mais branda, o que fez a Coroa achar que eles adotariam as medidas mais rígidas, principalmente sabendo que não existia fiscalização? Na verdade, fazendo uma comparação com os dias atuais, o Estado ainda tenta fazer exatamente o que a Coroa propôs em 1797, isto é, proteger as margens dos rios e algumas áreas específicas da exploração desenfreada dos proprietários, nada muito diferente do que se pretende com as Áreas de Preservação Permanente e as Reservas Legais, também sem sucesso em face do lobby ruralista.

De qualquer forma, das exportações do Brasil colonial, poucas foram tão bem distribuídas sobre toda a extensão do território quanto a madeira, o que é surpreendente para uma Colônia com um monopólio tão rígido. De fato, os demais produtos coloniais tiveram áreas de predomínio, como, por exemplo, o açúcar, que se desenvolveu mais no Nordeste. A exploração dos recursos madeireiros, no entanto, foi bastante homogênea. A devastação não poupou nenhuma região.

Ainda assim, as estatísticas de exportação eram relativamente baixas, se comparadas com a de outras colônias, como as britânicas na América do Norte, por exemplo, nas quais as exportações de madeira chegavam a 15% do total de exportações da colônia, enquanto, no Brasil, segundo Miller[168], não passavam de meio por cento. Mesmo assim, foram números consideráveis para a economia colonial.

Por outro lado, os demais produtos florestais não tiveram, aparentemente, quase nenhuma aplicação comercial, até mesmo porque milhares de espécies da floresta permaneciam desconhecidas ou sem nome inclusive para os habitantes locais.

No entanto, no final do século XVIII, como visto no capítulo anterior, o interesse científico europeu começou a se voltar mais sistematicamente para o mundo natural, inclusive para o mundo que estava além das suas fronteiras.

---

[167] Todos os documentos citados ao longo do trabalho tiveram sua linguagem adaptada às normas gramaticais e ortográficas vigentes hoje.

[168] MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees**. Op. cit, p. 92

Em Portugal, embora as ciências naturais ficassem muito aquém das conquistas do Iluminismo, elas o acompanharam, inclusive com o patrocínio do Rei. Buscando desenvolver esse campo, o marquês de Pombal, então Secretário de Estado do Reino, no quadro do Iluminismo luso-brasileiro, nomeou para a Universidade de Coimbra, em 1764, o italiano Domenico Vandelli, um médico naturalista formado pela Universidade de Pádua e correspondente de Lineu, reformando, em 1772, o currículo da Universidade, substituindo a filosofia escolástica pelas ciências do novo nomeado, que chegou a formar toda uma geração de cientistas naturais, muitos deles brasileiros[169].

## 2.1. "Discípulos de Vandelli e protegidos de Sousa Coutinho": os primórdios de uma "crítica ambiental brasileira"

Embora não se possa, de fato, falar de uma escola de pensamento crítico ambiental antes do século XX, em virtude do seu caráter minoritário, não resta dúvida de que a preocupação intelectual com a degradação do ambiente que se formou entre a elite brasileira a partir da última década do século XVIII representou uma escala relativamente grande, se comparada a outras expressões nacionais da mesma época, desenvolvida por um grupo bastante coerente em suas características intelectuais e sociais, que teve sua gênese tanto na Universidade de Coimbra posterior à reforma empreendida por Pombal, quanto na Academia Real das Ciências de Lisboa, fundada em 1779[170].

Para esses autores iniciais, como era comum na época, a defesa do ambiente natural nada tinha a ver com sentimentos de simpatia pelo seu valor intrínseco. Era, antes, devida à sua importância para a construção nacional. Aliás, eles não viam nenhuma contradição na associação do modelo ideal de sociedade a um rural modernizado, com a introdução, inclusive, de máquinas e produtos químicos. O problema, para eles, estava nas técnicas utilizadas, especialmente na questão das queimadas. Nesse sentido, a agricultura em si, desde que modernizada, não era vista como fonte de destruição, mas sim como um caminho para a civilização, daí o desprezo da maioria deles pelo modelo arcaico, baseado na monocultura e no

[169] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.
[170] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**. Op. cit., p. 13-14

latifúndio[171], elogiado pelos proprietários rurais como instrumento de domesticação do território e inserção do país na economia-mundo, e do qual se originou a ideia conservadora da "vocação agrícola" do Brasil[172].

Ainda nesse âmbito, a crítica também recaía sobre a tendência da agricultura brasileira (que ainda hoje perdura) para a produção quase exclusiva de gêneros para o mercado externo, configurando um grave quadro de dependência e um sério risco de fomes caso alguma irregularidade viesse, eventualmente, a prejudicar a produção.

Um importante ponto de convergência para esses pensadores, como dito, foi a influência teórica exercida por Domenico Vandelli, o qual, além de participar da reforma curricular de Coimbra, esteve envolvido, também, em iniciativas importantes, como a criação dos Jardins Botânicos de Coimbra e Lisboa e da Academia de Ciências, além de se consolidar como o grande mestre do naturalismo português, difundindo um ideário intelectual que combinava as concepções de ciência natural divulgadas por Lineu e Buffon com a doutrina econômica fisiocrata, chegando à conclusão de que o mundo natural se apresentava como um sistema interdependente onde cada elemento desempenhava um papel importante para a manutenção da ordem geral[173].

No final do século XVIII, quando esses acadêmicos começaram a divulgar suas ideias, os sinais de esgotamento da produção de metais preciosos e a baixa produtividade da agricultura na Colônia fizeram notar que se tornava indispensável promover duas dinâmicas a partir do desenvolvimento das ciências naturais em Portugal: de um lado, impulsionar a aclimatação de espécies exógenas que pudessem ter valor econômico, inclusive com o estabelecimento de jardins botânicos, de outro, era preciso estudar as espécies nativas e investigar o eventual valor econômico que elas pudessem ter[174].

Foi exatamente nesse contexto que Vandelli começou a orientar as viagens de seus alunos. Ele nunca esteve no Brasil e baseou todas as suas análises sobre a depredação do mundo natural da Colônia nos escritos desses estudantes, que, ao retornarem à terra natal, tornavam-se seus correspondentes. Foi durante essas

---

[171] O outro pilar do sistema, qual seja, a escravidão, ainda não era propriamente um problema nesse momento.
[172] PÁDUA, José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit., p. 19.
[173] Idem., p. 14-15
[174] Idem.

pesquisas de campo que muitos deles começaram a perceber a destruição dos recursos naturais nos territórios lusitanos, a qual estava ocorrendo antes mesmo que eles pudessem ser aproveitados ou estudados de forma mais detalhada[175].

Entre esses alunos esteve uma figura que se tornaria um dos principais nomes da história política do Brasil: José Bonifácio. Após passar mais de 30 anos na Europa, inclusive empreendendo viagens científicas pelos países vizinhos a serviço do governo português, tendo entrado em contato com Humboldt, Bonifácio chegou à conclusão de que a preservação das florestas era importante para a própria segurança política, militar e econômica de um país. Segundo ele, o progresso estava diretamente relacionado com essa conservação, pois sem matas suficientes para a marinha, a indústria, as minas, e para as demais utilidades que a madeira assumia, a nação dependeria sempre do comércio internacional, não desenvolvendo sua autonomia, e ameaçando, portanto, o próprio futuro da vida social. Seu principal legado, no entanto, foi o de estabelecer um nexo causal entre a produção escravista e a destruição do ambiente natural, que será retomada mais à frente[176].

Vale ressaltar, nesse contexto, que não foram apenas os acadêmicos que se interessaram por esse tema. Alguns dirigentes políticos também o fizeram, em especial o Secretário de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos, Rodrigo de Sousa Coutinho.

Durante o seu governo, entre os anos de 1796 e 1801, ou seja, logo após o período mais conturbado da Revolução Francesa, as potências europeias buscavam suprimentos para a construção de navios de guerra, elaborando legislações e políticas públicas para deter a destruição das florestas, inclusive nas colônias, tendência que, aliás, já vinha se delineando desde o século XVII, notadamente com John Evelyn e Colbert, já mencionados. Tratava-se, agora, de uma intervenção por parte do poder público muito mais abrangente do que as regulações locais da Idade Média que garantiam as reservas de caça para o divertimento do rei e do seu séquito.

Sousa Coutinho era favorável ao transplante da Corte portuguesa para o Brasil, tendo em vista o clima instável da Europa pós-Revolução, e também simpatizava com a proposta de federalizar a administração. No entanto, para

[175] Aliás, o fato de esses alunos terem escrito a partir de várias capitanias, de Norte a Sul da Colônia, demonstra que a destruição dos recursos naturais não era tão pontual como afirmado por Miller, mas antes relativamente onipresente.
[176] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit.

embasar tais ideias ele precisava conhecer a colônia como um todo e as possibilidades econômicas de cada região.

De uma maneira geral, as medidas por ele apresentadas como forma de melhorar a exploração dos recursos naturais foram aquelas já delineadas por Vandelli, e levantadas, no contexto brasileiro, por Baltasar da Silva Lisboa, juiz que havia estudado em Coimbra, quais sejam: estudar as potencialidades das espécies nativas, através de pesquisas de campo; revitalizar a região das minas[177]; diversificar a agricultura brasileira, especialmente a partir da aclimatação de espécies exógenas e do desenvolvimento de novas técnicas; e conservar as matas, através do estabelecimento de reservas florestais e do incentivo ao plantio de árvores lenhosas, frutíferas e medicinais; dentre outras medidas, todas com o objetivo de abrir novos caminhos para a economia brasileira. Pôr em prática tais medidas, no entanto, exigiria a formação de um grupo de especialistas. Como ressalta Pádua:

> O ministro [Sousa Coutinho] estava consciente de que a implementação desse conjunto de reformas requeria a formação de uma elite intelectual e administrativa de origem brasileira, que pudesse dirigir a renovação econômica do país sem perder sua fidelidade ao soberano português. Ele trabalhou pessoalmente para cativar um grupo seleto de jovens brasileiros. Tornou-se seu protetor, apoiou seus estudos, ouviu seus conselhos e opiniões, e incumbiu-os de tarefas científicas e políticas. Muitos dos autores que fundaram a crítica ambiental brasileira compartilhavam essa dupla condição: eram discípulos de Vandelli e protegidos de Sousa Coutinho[178].

Por sinal, foi o Ministro quem, de fato, organizou o sistema de informações desses naturalistas, promovendo, inclusive, um programa de bolsas de estudo e a absorção de alguns deles em quadros da administração colonial. Como lembra Dean[179], ele acreditava que uma forma de se proteger do perigo de eventuais incursões de outras potências era acelerar a absorção do conhecimento científico que elas já detinham. Nesse sentido, passou a custear (com verbas da Coroa) algumas viagens de "investigação", como a de Correa da Serra para conhecer o Jardim Botânico de Kew, na Inglaterra, e a de Hipólito José da Costa Pereira para os Estados Unidos, além de viagens no interior da própria colônia, para descobrir suas potencialidades, como, por exemplo, a de Manuel Arruda da Câmara a Pernambuco.

---

[177] Vandelli, na verdade, não achava que a mineração deveria ser estimulada, mas também não a proibia.
[178] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit., p. 56
[179] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.

Baseado nas ideias que eram discutidas, ele enviou, em 1798 (um ano após a Carta Régia que intensificava o monopólio da Coroa), Cartas a vários governadores de Capitanias, recomendando a adoção das novas medidas, em especial a criação de jardins botânicos para a aclimatação de novas espécies, como forma de construir um novo Brasil, o que, obviamente, acabou gerando alguma oposição entre os proprietários locais.

Na verdade, desde o século XVII a Coroa portuguesa já se preocupava com a transferência de plantas e animais entre o Reino e as Colônias, ou seja, já era uma prática estimulada antes mesmo que se estabelecesse uma política sistemática de jardins botânicos. No século XVIII, no entanto, esse interesse se intensificou, culminando na campanha empreendida por Sousa Coutinho para que se criassem estabelecimentos específicos para essa aclimatação, dando ensejo à referida ordem de 1798.

Pernambuco, nesse contexto, autorizou a instalação de um jardim botânico em Olinda, no ano de 1811. Segundo Mateus Samico, o seu estabelecimento acabou consolidando uma rota que:

> envolvia o traslado Caiena-Belém-Recife-Rio de Janeiro, e que concorreu, sem dúvida, para uma mudança no repertório de plantas habituais, principalmente para o Rio de Janeiro e Olinda, já que Belém já tinha um contato mais próximo com a fronteira, além da imensa flora amazônica facilmente disponível. O posicionamento estratégico dos Jardins permitia um maior aproveitamento das remessas, que podiam ser deixadas em qualquer um dos pontos, caso seu estado fosse ruim, e depois novamente transportadas para outro centro[180].

Sousa Coutinho acreditava que, no âmbito dos recursos naturais, os interesses privados e a utilidade pública eram fontes potenciais de embates. Por isso, para ele, era necessário que o poder público regulasse o acesso a esses recursos levando em conta a utilidade coletiva, tese que, de certa forma, constituiu o eixo da crítica ambiental brasileira durante esse período e ao longo do século XIX[181].

Essa crítica, segundo Pádua[182], começava a demonstrar certa identidade intelectual e política essencialmente “brasileira”, no sentido de que os seus primeiros

[180] SIMON, Mateus Samico. **O Jardim Botânico de Olinda (1811-1854).** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, 2010, p. 106.
[181] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit., p. 62
[182] Idem.

autores se apresentavam como patriotas brasileiros, mostrando preocupação com o destino do país, apesar da sua formação e da sua forte ligação com Portugal.

Além disso, à exceção de Sousa Coutinho, que tinha uma visão quase exclusivamente econômica, a maioria deles, especialmente a partir do início do século XIX, também adotou como prática a associação da crítica ambiental ao questionamento de certas dinâmicas sociais perversas, particularmente a escravidão, vinculada ao domínio do latifúndio e da monocultura e, consequentemente, à falta de cuidado no uso dos recursos naturais.

Dessa forma, pode-se dizer, *grosso modo*, que a temática central dos críticos dos séculos XVIII e XIX se baseou na condenação da perpetuação do modelo predatório exposto acima, mesmo no contexto pós-colonial, apesar de autores, dentro os quais membros da Igreja Católica (ou seja, um dos únicos setores da população a ter alguma voz durante esse período) já criticarem tal modelo - e a falta de estabilidade que ele gerava na sociedade colonial - desde o século XVII, ainda que de forma esparsa.

Com a saída de Sousa Coutinho do Ministério do Ultramar, em 1801, o projeto de conservação e uso regulado das florestas, deixou de receber apoio político, embora a legislação tenha continuado formalmente em vigor.

Diante disso, até, praticamente, a declaração de Independência, não houve muitos avanços. A partir daí, contudo, mais especificamente em 1819, com a volta de Bonifácio ao Brasil após vários anos na Europa, renovou-se a percepção em relação à necessidade de elaborar e implementar um projeto sistemático de reforma para o país. Os acontecimentos que se seguiram, nesse sentido, deram ainda mais urgência a essa necessidade[183].

A proposta da elite dominante era a de prosseguir no movimento de desenvolvimento autônomo iniciado com a transferência da Corte, em 1808, e corroborado pela Independência, em 1822. Para Bonifácio, a riqueza natural e a privilegiada localização do Brasil eram a grande chave para esse desenvolvimento. O papel proeminente assumido por ele no processo de emancipação e sua função política na nova conjuntura serviram de estímulo para o seu esforço de elaboração de projetos para o Brasil. Pádua resumiu bem as ideias de Bonifácio:

[183] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit..

> Era preciso fazer daquela população heterogênea, fragmentada e dispersa uma sociedade nacional integrada e dotada de sentido de unidade. A solução para esse problema incluía políticas graduais de emancipação e incorporação dos escravos, assimilação dos índios, promoção da imigração estrangeira e educação popular. Em segundo lugar, era necessária uma política geral de proteção dos recursos naturais no Brasil, pois esse era o grande trunfo com o qual o país podia contar para o seu progresso futuro. Tal política passava essencialmente pela superação do modelo agrícola implantado pelo sistema colonial, calcado no latifúndio, na monocultura e na destruição florestal. Esse modelo deveria ser transformado através de uma reforma agrária e da difusão de métodos agronômicos modernos e ambientalmente equilibrados[184].

Ou seja, a natureza, se fosse bem aproveitada, poderia se transformar em alavanca para o progresso. Para isso, era preciso coibir o uso inadequado dos recursos naturais. A monocultura escravista, em especial, era um problema, pois minava os dois alicerces sobre os quais o desenvolvimento poderia ser construído, quais sejam, o espírito industrioso e a riqueza natural. Três medidas se mostravam indispensáveis para dar início a esse projeto: combater o cultivo das encostas, coibir a prática das queimadas e acabar com o sistema escravista de produção.

Bonifácio, no entanto, não teve tempo para pôr em prática suas ideias. Em 1823, foi forçado a abandonar a vida pública e se exilou na França, onde permaneceu até 1829, devido aos conflitos e intrigas políticas nos quais se envolveu.

Um ano após sua partida, em 1824, foi outorgada a primeira Constituição do Brasil, que nada dispôs sobre a questão ambiental. Entre os críticos que se seguiram imediatamente a Bonifácio, a escravidão deixou de ser um problema a ser enfrentado. Entre as décadas de 1840 e 1880, poucos foram os que escreveram sobre a relação entre escravismo e destruição ambiental. A economia predatória continuou a ser o grande alvo, mas, para a maior parte da nova crítica que surgia, não era necessário abandonar o trabalho servil para que aquele modelo fosse superado, muito embora quase todos considerassem desejável acabar com a escravidão, por tudo de arcaico e imoral que ela representava.

Ao longo do período imperial, boa parte dos intelectuais participava de associações culturais e profissionais criadas sob a chancela do Imperador, o que justifica, em parte, sua posição moderada quanto aos nefastos alicerces da economia nacional. Nessa época, foram criados, por exemplo, a Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (SAIN), em 1827, e o Instituto Histórico e

[184] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit., p. 147.

Geográfico Brasileiro (IHGB), em 1838, locais onde esses intelectuais trocavam informações e divulgavam suas ideias, ao contrário dos primeiros críticos, do final do século XVIII, que tinham uma atuação muito mais individual[185].

Nessas associações, no entanto, a discussão ambiental foi sempre minoritária e ocasional, ganhando centralidade apenas para um número relativamente pequeno de pensadores. Entre eles, cumpre destacar Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva, um corógrafo e historiador de origem paraense, sócio do IHGB na Bahia, que, rompendo com o padrão existente na crítica ambiental até então, passou a culpar o Estado e não apenas os interesses dos particulares, pela degradação do ambiente, afinal, o próprio Estado havia incentivado o regime de plantações, além de ter sido responsável por boa parte da destruição das florestas, com a política de monopólio das madeiras de lei[186].

Em 1859, quando o monopólio foi abolido, o caminho ficou definitivamente livre para os grandes proprietários, embora tenha permanecido, até 1876, a proibição de cortar algumas poucas espécies de madeiras de lei[187].

Outro ponto importante é que já fazia algum tempo que a produção de cana de açúcar havia entrado em declínio. Ela nunca deixou de ser produzida, e muito menos de ser importante para a economia do país (aliás, até os dias atuais), mas a concorrência enfrentada no mercado internacional havia feito o preço dos produtos dela derivados cair.

Na região sudeste, as áreas montanhosas, algumas das poucas ainda densamente florestadas na região da Mata Atlântica, logo veriam surgir um novo produto de exportação. Essas áreas não eram adequadas ao cultivo da cana, por conta das suas faixas isoladas de terras de aluvião, mas outro produto podia nelas se adequar muito bem: o café.

Inicialmente desprezado pela Coroa, ele se tornou, ao longo do século XIX, a base da economia exportadora, logo sendo adotado o conhecido e devastador sistema de plantação e, o que é pior, o regime de queimadas, para o seu cultivo. Ora, como havia acontecido em relação à cana de açúcar, também se acreditou, a princípio, que o café só poderia ser plantado em solo de floresta virgem e, como sempre, as plantações velhas nunca eram reaproveitadas, preferindo-se limpar

[185] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit..
[186] Idem.
[187] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit.

novas áreas de florestas. As planícies já estavam praticamente devastadas. Agora era a vez das montanhas[188].

Acontece que o declínio da agricultura açucareira representava o declínio da própria Monarquia, afinal, a vida econômica e política do Império era quase exclusivamente dominada pela aristocracia canavieira. Na verdade, o erro do Império foi justamente este: manter as mesmas estruturas da Colônia. Assim, com a ascensão da aristocracia cafeeira, que iria se desenvolver no início da República, não foi preciso esperar muito para ver o Império ruir.

Ao longo do século XIX, as plantações acabaram induzindo algumas mudanças gerais, como o crescimento demográfico, a urbanização, a industrialização em algumas áreas (especialmente na região sudeste) e a implantação de ferrovias, afinal, o desenvolvimento da produção exigia meios de transporte mais rápidos e eficazes do que as mulas.

A última grande mudança do período imperial foi a abolição da escravidão. Este tema, inclusive a sua eventual relação com os aspectos ambientais, só havia começado a ser discutido seriamente a partir da década de 1880, com os pensadores abolicionistas. Uma abordagem mais sistemática e científica da agricultura passou, então, a ser formulada, renovando e ampliando as perspectivas de uma análise crítica. Segundo a nova crítica, a aparente inesgotabilidade dos recursos naturais, associada à mão de obra cativa, havia provocado um retrocesso tecnológico em favor do pragmatismo das queimadas. Manter esses padrões, portanto, representava uma ameaça, não apenas ao sistema produtivo, mas também ao próprio projeto de nação independente que se desejava construir[189].

Nesse sentido, três grandes problemas apareciam como urgentes. Primeiro, a questão da mão de obra. Não havia mais dúvida quanto ao inevitável fim da escravidão, mas as alternativas que se colocavam, como o incentivo à colonização europeia, a importação de trabalhadores chineses ou indianos, a mecanização da produção rural ou a educação e qualificação da mão de obra nativa levantavam problemas e possibilidades com os quais ainda não se sabia como lidar. Em segundo lugar, havia o problema da falta de crédito para a lavoura (aliás, um problema generalizado, decorrente da crise financeira advinda do fim da Guerra do Paraguai), o que dificultava a sobrevivência do Brasil na economia capitalista do

[188] DEAN, Warren. **A ferro e fogo.** Op. cit..
[189] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit.

século XIX, fundada em escalas superiores de investimentos e fluxos de capitais. Por fim, havia a velha questão das obsoletas técnicas de cultivo adotadas pelos grandes proprietários[190].

Não obstante os problemas levantados, o futuro do Brasil era visto de maneira otimista, justamente por conta da grandeza do seu meio natural, que, de certa forma, resistia, apesar do domínio das práticas destrutivas de cultivo. Além do mais, vale ressaltar que boa parte do imenso território brasileiro ainda permanecia inexplorada, e até mesmo desconhecida.

A vertente mais radical do abolicionismo se desenvolveu com André Rebouças, na Bahia, e Joaquim Nabuco, em Pernambuco, que retomaram as ideias de José Bonifácio. Sua reflexão ambiental, na verdade, não representou uma ruptura com a tradição crítica já existente, na medida em que manteve o enfoque progressista e antropocêntrico, com base na modernização da agricultura, mas passou também a destacar a questão do escravismo dentro desse universo.

Para Nabuco, por exemplo, a escravidão degradava a sociedade e a família. Ela era um crime contra a humanidade e até mesmo contra a propriedade, pois retirava das pessoas a ela submetidas o direito natural e absoluto de ter acesso à terra. Para ele, ao contrário do direito de propriedade, a escravidão não era um direito natural e, muito menos, um direito consagrado pela história, pois não existia nenhuma solução de continuidade entre a escravidão do mundo antigo, baseada nas consequências das guerras entre os povos, e essa escravidão colonial, puramente comercial[191].

O grande problema, segundo ele, era que a escravidão impedia o desenvolvimento de uma relação do homem com a terra, tendo em vista que aquele que a trabalhava (o escravo), não a possuía e, portanto, não se preocupava em conservá-la. Da mesma forma, aquele que a possuía acreditava seriamente na inesgotabilidade das terras e dos recursos existentes. Esse tipo de atitude, aliada à facilidade na aquisição de novas terras (mesmo depois da Lei de 1850) fazia com que não se visse nenhuma razão para investir no trabalho de conservação daquelas já ocupadas. Segundo Nabuco:

---

[190] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit.

[191] NABUCO, Joaquim. **A escravidão.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco: Massangana, 1988. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br. Acesso em: 2 abr. 2013.

> A verdade é que as vastas regiões exploradas pela escravidão colonial têm um aspecto único de tristeza e abandono: não há nelas o consórcio do homem com a terra, as feições da habitação permanente, os sinais do crescimento natural. [...]. A população não possui definitivamente o solo: o grande proprietário conquistou-o à natureza com os seus escravos, explorou-o, enriqueceu por ele extenuando-o, depois faliu pelo emprego extravagante que tem quase sempre a fortuna mal adquirida, e, por fim, esse solo voltou à natureza, estragado e exausto[192].

E, mais à frente, ele continua:

> A escravidão explorou parte do território estragando-o, e não foi além, não o abarcou todo, porque não tem iniciativa para migrar e só avidez para estender-se. Por isso, o Brasil é ainda o maior pedaço de terra incógnita no mapa do globo[193].

A esse respeito, Nabuco já chamava a atenção para a conservação da Floresta Amazônica. Ele afirmava que a Amazônia, nessa época, ainda era terra de ninguém (*res nullius*), tanto que o próprio governo fazia concessões de vastas terras aos negociantes que quisessem explorá-las, e isso estava ocasionando a destruição acelerada dos seringais. Para Nabuco, a indústria extrativista era tão danosa para a natureza quanto o sistema de plantação baseado no escravismo. E, segundo ele, o Brasil aparentava ter muita riqueza (o que não deixava de ser verdade, do ponto de vista econômico), mas a degradação da sociedade, por conta da escravidão, era tão grande, que essa riqueza acabava não passando de uma farsa. Nas palavras do autor:

> Mas essa ilusão toda de riqueza, de desenvolvimento nacional, criada por este [o café], como a do açúcar e a do algodão no Norte, como a da borracha no vale do Amazonas, como a do ouro em Minas Gerais, não engana a quem a estuda e observa nos seus contrastes, na sombra que ela projeta. A realidade é um povo antes escravo do que senhor do vasto território que ocupa; a cujos olhos o trabalho foi sistematicamente aviltado; ao qual se ensinou que a nobreza está em fazer trabalhar; afastado da escola; indiferente a todos os sentimentos, instintos, paixões e necessidades, que formam dos habitantes de um mesmo país, mais do que uma simples sociedade – uma nação[194].

Ou seja, para Nabuco, o Brasil ainda não era uma nação, ainda não havia atingido o estágio pleno de civilização, e a grande culpada era a escravidão, que,

---

[192] NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br. Acesso em: 22 jun. 2011, p. 136.
[193] Idem., p. 145.
[194] Idem., p. 144.

além de degradar o ambiente, ainda impedia o comércio e, consequentemente, o desenvolvimento da região no entorno das plantações. De alguma forma, ele já antecipava as ideias do que se chamaria hoje de “desenvolvimento sustentável” (expressão, aliás, bastante questionável), ao afirmar que a conservação da natureza era incompatível com o modelo latifundiário escravista de produção, embora não o fosse com o progresso do país, que deveria vir com melhorias técnicas na lavoura, instalação de indústrias, construção de estradas e escolas, entre outros. A temática do progresso será retomada no próximo capítulo.

Assim sendo, não bastava a Abolição. Era preciso dar condições para que os escravos se tornassem verdadeiros cidadãos, o que só poderia ser feito se ela viesse acompanhada de verdadeiras reformas sociais, especialmente a divisão de terras.

As previsões de Nabuco, no entanto, não estavam corretas. O fim da escravidão não representou, de forma alguma, o fim do sistema de plantação, com o seu regime de queimadas, e, muito menos, o fim da degradação ambiental. Além do mais, a modernização do campo, ao contrário do que se acreditava, também não ajudou a reduzir o impacto sobre a natureza. Pelo contrário, agravou ainda mais o problema, produzindo uma destruição muito mais ampla e rápida. Ainda assim, com o fim da escravidão encerrou-se também um ciclo teórico da crítica ambiental brasileira, já que, daí em diante, foi preciso buscar novos padrões explicativos para a degradação do meio natural[195].

Seja como for, é surpreendente, como lembra Pádua[196], que as reflexões desses pensadores não tenham sido, de uma maneira geral, sequer experimentadas na prática, especialmente levando-se em consideração que eram, senão todos, ao menos a maioria, membros da elite, com participação ativa no meio político colonial, a princípio, e imperial, na sequência.

Por outro lado, o fato de criticarem, justamente, os pilares do Estado na época, quais sejam, o latifúndio, a monocultura e a escravidão, certamente explica a inviabilidade concreta das medidas propostas.

Com a Proclamação da República, em 1889, Nabuco, Rebouças e todos os que compartilhavam suas ideias se retiraram do cenário político nacional – alguns deles definitivamente. No que tange à questão ambiental, embora a primeira

[195] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição.** Op. cit.
[196] Idem.

Constituição republicana, promulgada em 1891, nada tenha disposto, assim como a imperial, a respeito, a legislação ordinária que lhe seguiu mostrou-se relativamente pródiga (o que não quer dizer que seja ou tenha sido eficaz), particularmente a partir das décadas de 1930 e 1940, quando o discurso desenvolvimentista se tornou mais evidente.

O fato é que a adoção do sistema federativo fez com que as discussões se deslocassem, nos primeiros anos da República, do âmbito nacional para o estadual. Ora, é justamente verificar como esse debate aconteceu em Pernambuco, culminando na propositura de um Código Florestal para o Estado, que se pretende fazer nos próximos capítulos.

## CAPÍTULO III – PERNAMBUCO NOS PRIMEIROS ANOS DA REPÚBLICA (1889-1911)

Tendo-se, agora, a visão geral a respeito da proteção das matas no Brasil e em países ocidentais de referência, e tendo-se também uma ideia da maneira como essa proteção (e, sobretudo, as formas de domínio do meio natural e dos seres humanos a ele associados) esteve intrinsecamente vinculada a ideais de progresso e de civilização, busca-se, aqui, discutir alguns aspectos da realidade pernambucana no início da República, a fim de compreender plenamente os debates políticos e os projetos de lei que serão analisados no quarto capítulo.

Para isso, em alguns momentos, será necessário tratar da situação geral do Brasil, já que Pernambuco não estava isolado do todo, e até mesmo remontar a séculos anteriores, para um melhor entendimento das construções que permitiram o surgimento de determinados argumentos em âmbito local. Nesse sentido, são fundamentais tanto o contexto político, uma vez que serão analisados discursos parlamentares, quanto aspectos econômicos e sociais.

### 3.1. Pernambuco e o domínio das oligarquias: Rosa e Silva como chefe absoluto

Os primeiros anos da República foram, de uma maneira geral, bastante conturbados e em Pernambuco, que liderava os estados do Norte, não tinha como ser diferente. Segundo Hoffnagel[197], a ausência de um partido único poderoso o bastante para dominar o estado ao longo do período crítico que se seguiu a 1889 está na raiz da instabilidade política.

De fato, a queda do Império encontrou o Partido Republicano de Pernambuco fraco e parcamente organizado, sem condições de assumir o estado. Na verdade, embora se acompanhasse o agravamento da crise político-militar, ninguém esperava realmente que a República viesse tão cedo. Além disso, as facções que compunham os dois partidos tradicionais da Monarquia (o Conservador e o Liberal) permaneciam ativas e fragmentadas, apesar da extinção dos mesmos[198].

Entre os conservadores, com a retirada do seu chefe, João Alfredo, da cena política após a Proclamação, recusando-se a aderir à nova ordem, seus partidários

[197] HOFFNAGEL, Marc J. **From Monarchy to Republic in Northeast Brazil**. Op. cit.
[198] ANDRADE, Manuel Correia de. **Pernambuco**. Op. cit.

se dividiram entre o apoio ao Barão de Lucena e o apoio ao Conselheiro Rosa e Silva

Já entre os liberais, o principal nome continuava sendo o de José Mariano Carneiro da Cunha, chefe do partido nos últimos anos do Império. Por fim, para completar o confuso quadro político, ainda havia os autodenominados "republicanos históricos", liderados por José Isidoro Martins Júnior.

O primeiro governador[199], nomeado por Deodoro em 12 de dezembro de 1889, foi o General José Simeão, o qual, sendo mais militar do que político, não conseguiu manter uma relação equidistante perante todas as facções em que estava dividida a política local e acabou demitido em poucos meses. Em seu lugar foi nomeado Albino Meira, em tese uma vitória dos "históricos", uma vez que ele apoiava a ala de Martins Júnior. Ora, acusado justamente de ter se transformado em mero joguete deste último, a chefia de Meira também acabou sendo bastante curta, assim como a do seu sucessor, Ambrósio Machado.

Na sequência, ainda em 1890, assumiu o controle do Executivo local o Barão de Lucena, Ministro de Deodoro. Apesar de também curto, seu governo conseguiu a façanha de apaziguar momentaneamente as diversas facções em conflito, o que permitiu ao seu sucessor e correligionário, José Antônio Correia da Silva, ver aprovada, sem maiores percalços, a primeira Constituição Estadual republicana, em 17 de junho de 1891.

Com a renúncia de Deodoro, no entanto, ainda em 1891, seus partidários nos estados acabaram depostos e, com isso, a ala lucenista se viu alijada do poder, abrindo caminho, mais uma vez, para os "republicanos históricos". Ao menos era isso o que eles esperavam.

Após a saída de Correia da Silva, houve um breve período com o Barão de Contendas e, logo na sequência, formou-se uma Junta Governativa, que, obviamente, contava com a oposição dos "não históricos". Nesse quadro, foi dissolvido o Congresso e foram marcadas eleições para definir, por processo indireto, o primeiro "Governador constitucional".

O Partido Republicano (o dos históricos) elegeu, como era previsível, praticamente todo o novo Congresso e optou, equivocadamente, por consultar Floriano, então Presidente, a respeito do Governador, enviando-lhe lista tríplice. Não

[199] Na verdade, o chefe do Executivo estadual só passou a ser chamado de governador a partir da Constituição Estadual de 1891. Até então era "presidente do Estado".

contavam, porém, com a astúcia do Marechal, que, em vez de escolher uma das três indicações, nomeou Alexandre Barbosa Lima, político de sua extrema confiança e devidamente alheio às facções internas do estado, apesar de pernambucano de origem.

Diante da relativa força adquirida pelos "históricos", uma vez que detinham o controle do Legislativo, a oposição resolveu se unir (elementos marianistas, rosistas e lucenistas) e formar uma nova legenda, o Partido Autonomista[200], cujo nome era uma alusão à necessidade de Pernambuco retomar sua autonomia e independência tendo em vista os recentes acontecimentos, com a imposição de um Governador pelo Presidente da República.

Também inconformado, o Partido Republicano resolveu romper com o novo chefe do Executivo. Ora, tendo em vista que era o partido dominante, para não dizer unânime, no Congresso, pode-se dizer que "os tempos de Barbosa Lima", para utilizar a expressão de Costa Porto[201], não foram nada fáceis.

Em 1893, o Congresso chegou a suspender o Governador por conta própria, enquadrando-o numa lei inconstitucional de responsabilidade. Aliás, todo o contexto era ilegal, uma vez que só o Tribunal de Justiça poderia dar a última palavra a respeito da suspensão de um Governador. Apesar disso, o Congresso se mantinha firme. Conforme explanado por Costa Porto:

> O Congresso recusava-se a "comunicar-se" com Barbosa, não lhe acolhia as mensagens, teimava em encaminhar as leis à sanção de Ambrósio, e, desta sorte, havia, praticamente, dualidade de executivos pois Barbosa – sobretudo depois de 19 de julho[202], - se considerava em pleno exercício da função, enquanto o mesmo fazia Ambrósio Machado, com a cobertura do Congresso[203].

Esta situação, aliás, fica bastante clara na análise da documentação. Em 1893 praticamente não houve novos projetos no Congresso Estadual. Os parlamentares se limitaram a aprovar menções de repúdio ao Governador, tido como suspenso, e a rejeitar todas as petições advindas do Executivo.

---

[200] Não durou muito. Nas eleições seguintes os conservadores já haviam se reunido em um novo partido, o Republicano Federal (PRF), sob a liderança de Rosa e Silva, ficando o Partido Autonomista sob o comando de José Mariano.

[201] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1986.

[202] Data da decisão do Tribunal de Justiça considerando a suspensão do Governador inconstitucional.

[203] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit., p. 72.

Nessa mesma época, no entanto, vários nomes, tanto “históricos”, quanto da oposição, resolveram apoiar a Revolta da Armada[204], no Rio de Janeiro, o que deu a Barbosa Lima carta branca para decretar o estado de sítio em Pernambuco e se firmar como “paladino extremado da legalidade florianista”[205].

No mais, havia ainda uma questão inusitada que contribuiu para dar ao Governador uma espécie de “sobrevida”:

> Como a Legislatura, de acordo com a Constituição, devia durar três anos, o Congresso, eleito em março de 1892, findaria o período em 1895. Mas, durante 1894, somente o Senado se reunira, e, como a Constituição vedava funcionar uma casa sem a outra, o Governador, em decreto de 30 de junho, considerou encerrada a legislatura, marcando eleições para renovação da Câmara e preenchimento de nove senadores: sete, que deveriam constituir “a turma mais moderna” – o terço renovável a cada legislatura – e mais dois, para as vagas de Domingos de Souza Leão, que falecera, e de Gomes de Matos, que renunciara. [...] A eleição marcada para 30 de outubro, foi, depois, adiada para 20 de dezembro e finalmente para 10 de janeiro de 95, quando afinal se realizou, vencendo o PRF em toda linha, elegendo os nove senadores e 30 deputados[206].

Era a derrota dos “históricos” e o primeiro degrau rumo à ascensão definitiva do líder do PRF, Rosa e Silva, como chefe supremo. O passo definitivo foi dado com a eleição, para o Governo do Estado, de Joaquim Correia de Araújo, partidário do Conselheiro. Este, único grande líder do Império ainda realmente ativo e forte na política estadual, graças à sua habilidade de permanecer na sombra, assumiu definitivamente a chefia local, embora há muito tempo já não residisse em Pernambuco. Era o início da oligarquia rosista.

---

[204] Em setembro de 1893, uma nova esquadra, chefiada, mais uma vez, por Custódio de Melo (o mesmo que havia forçado a renúncia de Deodoro), ancorou no Rio de Janeiro e se sublevou contra o governo. Após algum tempo, o almirante Saldanha da Gama, ex-líder monarquista, assumiu o comando dos revoltosos no Rio de Janeiro, enquanto Custódio, com alguns navios, descia para o Sul, onde se ligou à Revolução Federalista. Nessa ocasião, tornou-se evidente o apoio das potências estrangeiras (sobretudo Inglaterra, França, EUA e Portugal) aos revoltosos, ora os ajudando, com o fornecimento de munições, por exemplo, ora pressionando diplomaticamente o governo. Em março de 1894, a esquadra governista, que tinha o apoio da população, chegou ao Rio de Janeiro e bloqueou a ação dos rebeldes, que acabaram tendo que se refugiar nos navios portugueses ali ancorados. ALMEIDA, João Daniel Lima de. **Manual do candidato – História do Brasil.** Brasília: FUNAG, 2013.

[205] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit., p. 88.

[206] Idem, p. 104.

### 3.1.1. *A "política dos governadores" atinge o seu ápice em Pernambuco*

Francisco de Assis Rosa e Silva, ao contrário da grande maioria das lideranças do período, não era oriundo de família de grandes proprietários. Seu pai era um comerciante português que havia enriquecido e, com isso, financiava as campanhas do Partido Conservador, no qual seu filho viria a ingressar mais tarde.

Contudo, quando aderiu à política, Rosa e Silva assumiu o compromisso de lutar pela classe comercial, tendo em vista a sua origem, mas também pela classe agrícola.

Começou a adquirir destaque a partir de 1888, quando, com o apoio do Gabinete Conservador de João Alfredo, assumiu o Ministério da Justiça, caindo pouco depois, quando os liberais de Ouro Preto assumiram o comando.

Com a Proclamação da República, ele passou a chefiar os conservadores, tendo em vista a recusa de João Alfredo de aderir ao novo regime, e conseguiu se manter, dentro do possível, neutro, enquanto liberais e "republicanos históricos" se digladiavam[207].

Assim, mantendo-se na penumbra, Rosa e Silva teve tempo para construir, aos poucos, a ampla liderança de que iria se servir no momento oportuno, firmando-se primeiro no plano federal para, depois, consolidar-se na esfera estadual.

O começo da sua força, segundo Costa Porto[208], data da fundação do Partido Republicano Federal, em 1895, imposta pelo próprio contexto conturbado dos primeiros anos da República. Nessa época, os partidos não eram nacionais, mas sim regionais, de modo que, instalado na Guanabara, era necessário fazer o PRF se ramificar.

Em Pernambuco, Martins Júnior, que seria, em tese a escolha mais lógica para chefiar o partido, uma vez que integrava a geração republicana de 1870, havia provocado o próprio "suicídio político", ao travar luta incessante contra o homem de confiança de Floriano. O Barão de Lucena, por sua vez, já não se interessava mais pela política pernambucana. José Mariano, por fim, considerou o novo partido desnecessário desde as primeiras reuniões. Só restava Rosa e Silva.

Assim, nas eleições realizadas em janeiro de 1896, já possuindo maioria no Congresso estadual e tendo eleito, em 1894, o primeiro Presidente civil da República

---

[207] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit.
[208] Idem.

- Prudente de Morais -, foi fácil ao PRF eleger o novo Governador do estado, Joaquim Correia de Araújo, parceiro de Rosa e Silva. Diante disso, “eleito [no mesmo ano] senador, e deixando, no estado, o flanco bem garantido pela lealdade de Correia, o velho conservador tomara conta do estado”[209].

Aliás, não eram apenas os aliados políticos. As relações familiares, como será melhor explicado no próximo capítulo, também garantiam a força do Conselheiro.

A partir de então, Pernambuco, ao mesmo tempo em que, diante do governo federal e dos mais poderosos estados sulinos, adotou uma postura respeitosa, praticamente de cliente, impôs, por outro lado, a sua liderança aos vizinhos, assumindo, como afirma Boris Fausto[210], o papel de “campeão do Nordeste”, que irá se consolidar nos anos seguintes, notadamente com o desenvolvimento do porto do Recife e com a ramificação das estradas de ferro.

Essa força de Pernambuco na economia do Nordeste acabou fazendo com que o estado passasse a abarcar, na distribuição política do governo federal, juntamente com alguns outros poucos estados, como Bahia e Rio Grande do Sul, as compensações das Vice-Presidências[211] e de alguns Ministérios, como o da Agricultura[212], por exemplo, já que os Presidentes vinham sempre (ou quase) dos estados mais poderosos - Minas Gerais e São Paulo. Nesse contexto, em 1898, Rosa e Silva foi eleito Vice-Presidente na chapa de Campos Sales e se firmou de vez, tanto nacional, quanto localmente.

Campos Sales foi o responsável pela consolidação e, sobretudo, pela legalização das oligarquias, através da “política dos governadores”, iniciada pelo seu antecessor, Prudente de Morais. O novo Presidente afirmava publicamente que a política era um privilégio exclusivo da elite e que, no governo, só poderia haver pessoas de famílias tradicionais, ricas e cultas.

Com relação à economia, julgava que todos os problemas do Brasil tinham uma única causa: a desvalorização da moeda. Para conter a inflação e os déficits

---

[209] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit., p. 117.

[210] FAUSTO, Boris. **O Brasil Republicano, vol I:** estrutura de poder e economia (1889-1930). 6ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

[211] Dos sete Vice-Presidentes do Brasil que ocuparam o cargo entre 1891 e 1911, quatro estavam fora do eixo São Paulo-Minas: Floriano Peixoto (alagoano), Manuel Vitorino (baiano), Rosa e Silva (pernambucano) e Nilo Peçanha (fluminense).

[212] Dos onze ministros a ocuparem a pasta da Agricultura entre 1889 e 1911, sete eram de estados “secundários”: Demétrio Ribeiro e Antônio Gonçalves Faria (gaúchos), Henrique Pereira de Lucena e João Barbalho de Uchôa Cavalcanti (pernambucanos), Inocêncio Serzedelo Correia (paraense) e Antônio Paulino Limpo de Abreu Filho (fluminense).

orçamentários, foi adotada toda uma série de medidas que se, por um lado, gerou certo equilíbrio nas finanças, por outro, colocou em situação difícil tanto o comércio e a indústria nacionais, como a própria vida da população em geral, sobretudo a dos mais pobres, levando a um desemprego em massa.

No campo político, por sua vez, o Brasil também não passava por um momento muito tranquilo. As medidas financeiras desencadearam inúmeras críticas e protestos e as constantes lutas entre grupos políticos estaduais criavam uma instabilidade que se refletia no Congresso Nacional.

Para solucionar o problema, Campos Sales criou a referida "política dos governadores" (ou política dos estados), que se baseava na troca de favores, ou seja, os governos estaduais apoiavam o Presidente, que, em troca, apoiava os governos. Para isso, através de uma alteração artificiosa do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Presidente se assegurou de que a representação parlamentar de cada estado correspondesse ao grupo regional dominante[213].

Nesse contexto, cada Governador ordenava aos deputados federais de seu estado que votassem a favor de todas as medidas solicitadas pelo Presidente. Em troca, quando ocorriam eleições para deputado, o governo federal (através da Comissão Verificadora de Poderes) só reconhecia a vitória daqueles candidatos que, em cada estado, pertencessem ao partido do governador. Era a chamada "degola" da oposição[214].

Como a maioria das Constituições estaduais não permitia a reeleição, os governadores passavam o cargo para parentes ou amigos de confiança. Surgiram, assim, as poderosas oligarquias estaduais, famílias que governavam um Estado durante anos seguidos.

Por outro lado, além do apoio federal, os governadores também precisavam do apoio de chefes locais, ligados à política municipal. Eram os famosos "coronéis"[215], geralmente grandes latifundiários que controlavam o eleitorado das pequenas cidades do interior e das zonas rurais. Segundo Pinto:

---

[213] RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.) **O Brasil Republicano.** Vol. 1. O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

[214] FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

[215] O termo era uma referência aos coronéis da antiga Guarda Nacional, que eram, em sua maioria, proprietários rurais, com uma base local de poder. O coronelismo representou uma variante de uma relação sociopolítica mais geral – o clientelismo -, existente tanto no campo quanto nas cidades.

> O poder destes chefes locais era um poder barganhado com o governo. Outrossim, na engrenagem política do período, estes atores desempenhavam o papel de intermediários nas relações entre o Estado e a massa da população rural, interferindo a favor deste contingente populacional em casos de enchentes, epidemias e outras necessidades. Exerciam, assim, um grande número de funções que apenas nas décadas seguintes seriam incorporadas pelo Estado[216].

De acordo com Victor Nunes Leal, eram várias as razões que perpetuavam um "coronel" no poder:

> [...] por motivos de ordem pessoal (maior vocação, capacidade ou habilidade); pela tradição (permanência da chefia na mesma família); pela situação econômica (propriedades mais ricas, com maior número de eleitores, ou maiores disponibilidades para gastos eleitorais), etc[217].

Cada coronel tinha o seu "curral eleitoral". Quanto maior o número de eleitores, maior o seu poder. Obrigando os eleitores a votarem no partido do governo (o chamado voto de cabresto), o mandatário municipal recebia, em troca, o apoio do governador e a concessão de verbas e benefícios para o seu município.

O voto de cabresto era prática de arregimentação eleitoral conhecida desde o Império, mas aprimorada durante a Primeira República. Analfabetos estavam proibidos de votar. O coronel, então, tinha duas opções: ensinar seus "cabras" a assinar o próprio nome ou, simplesmente, mandar preencher a lista eleitoral com os nomes que achasse conveniente. A caligrafia homogênea e perfeita fez com que ficassem conhecidas como "eleições de bico de pena". Era a institucionalização da fraude[218].

Embora estremecido com Campos Sales, diante das suas medidas impopulares de contenção de gastos para equilibrar as contas do país, Rosa e Silva acabou se beneficiando do sistema por ele consolidado, na medida em que os três governadores que se seguiram a Correia de Araújo – a saber, Gonçalves Ferreira, Sigismundo Gonçalves e Herculano Bandeira – lhe eram completamente submissos.

Acontece que, conforme ressaltado por Costa Porto:

---

[216] PINTO, Surama Conde Sá. **A correspondência de Nilo Peçanha e a dinâmica política na Primeira República.** Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.
[217] LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto:** o município e o regime representativo no Brasil. 7ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 47.
[218] ALMEIDA, João Daniel Lima de. **Manual do candidato – História do Brasil.** Op. cit.

> a linha de Campos Sales, podia, ao cabo de contas, constituir faca de dois gumes: de fato, firmado o pressuposto de que o Catete apoiaria sempre os grupos situacionistas, dando-lhes garantia de estabilidade, se, por acaso, alguma oposição, contando clara ou veladamente com a cobertura do centro, lograsse bater a facção no poder, então a política do "do ut des" podia continuar a funcionar do mesmo modo, apenas trocando os polos, no bafejo e proteção à ala vitoriosa[219].

Ora, justamente ancorados nessa possibilidade, bem como nos desentendimentos entre Rosa e Silva e Campos Sales, os grupos anti-rosistas perceberam que o ideal seria procurar se unir contra o líder do PRF. No entanto, como havia acontecido com o grupo anti-barbosista, também essa nova oposição não conseguiu se cosolidar. Pelo contrário, só contribuiu para fortalecer ainda mais Rosa e Silva.

O fato é que, embora não agradando a todos, o Conselheiro havia conseguido montar uma rede de aliados extremamente sólida no estado. Apenas para citar exemplos, o seu irmão (José Marcelino), o seu filho, (Rosa e Silva Júnior), o seu genro (Anníbal Freire) e até o seu pai (Albino José da Silva) ocuparam cargos de destaque no Legislativo estadual, todos praticamente ao mesmo tempo, isso sem falar de alguns colegas dos tempos da faculdade, como Antônio Pedro da Silva Marques[220].

Diante disso, não restam dúvidas de que Rosa e Silva tinha motivos para estar certo do seu poderio no estado, dando-se, inclusive, ao luxo de comandar os destinos de Pernambuco a partir do Rio de Janeiro ou até mesmo de Paris, para onde viajava com frequência.

Em 1902, Campos Sales conseguiu eleger o seu sucessor, Rodrigues Alves, com a ajuda, um pouco a contra gosto, de Rosa e Silva, dentre outros chefes políticos. Foram anos relativamente tranquilos. Muitos, aliás, consideram o seu governo o melhor de toda a Primeira República, com o equilíbrio das finanças, devido, em parte, ao boom da Borracha, no Norte do país. Além disso, ele também foi responsável pelo saneamento do Rio de Janeiro, então capital do Brasil, acabando com a febre amarela e a peste bubônica, bem como pela modernização da cidade, com a abertura de largas avenidas e diversas obras públicas. A agitação

---

[219] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit., p. 209.
[220] Ver Apêndice.

mais evidente foi a Revolta da Vacina[221]. O governo seguinte, de Afonso Pena (1906-1909), também não apresentou maiores complicações.

Já a ascensão de Hermes da Fonseca, um militar, após mais de dez anos de governos civis, abalou um pouco (embora apenas a princípio) a política até então empreendida.

Para os militares, os civis eram responsáveis pelos desmandos verificados em todas as esferas, desde os municípios até a União, pois haviam consolidado as oligarquias. Com isso, decidiram empreender uma onda de "salvações", para purificar a República brasileira dos seus desvios de funcionamento.

Rosa e Silva estava tranquilo, pois, se havia uma oligarquia sólida, era a sua. Além disso, ele havia apoiado a candidatura de Hermes, o que, em tese, lhe garantia a manutenção do posto.

A oposição, contudo, não pensava da mesma forma e, tão logo Hermes da Fonseca assumiu a Presidência, foi forçado a tomar partido entre a situação e a oposição nos estados. Tentou manter-se neutro, mas acabou dando carta branca aos "salvacionistas".

Em Pernambuco, aliás, era uma oposição que, embora minoritária, contava com nomes de destaque:

> reunia a nata da inteligência do Recife, - estudantes, jornalistas, intelectuais, advogados, oradores flamejantes, tribunos bravos e destemidos, - velhos panfletários de tarimba, como Ribeiro de Brito e Milet, jovens azougados e barulhentos, como Mário Melo, Oscar Brandão, Souza Filho, Trajano Chacon, Mário Rodrigues, Barreto Campelo, João Barreto de Menezes, professores da Faculdade, como Caldas Lins e Hercílio de Souza e – figuras quase de legenda – o patriarca Meira de Vasconcelos – da Junta Governativa de 18 de dezembro[222].

Estes nomes, unidos na legenda recém-criada, o PRC[223], lançaram a candidatura do General Emídio Dantas Barreto, pernambucano de origem, mas completamente desconhecido no estado.

Vendo seu adversário crescer, Rosa e Silva lançou sua última cartada. Saiu ele próprio como candidato da situação. As eleições ocorreram no dia 5 de

---

[221] Sublevação popular no Rio de Janeiro, cujo estopim havia sido uma lei baixada pelo governo transformando em obrigatória a vacina contra a varíola, imposta com violência e sem esclarecimento ao povo.
[222] PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Op. cit., p. 260-261.
[223] Partido Republicano Conservador.

novembro de 1911. Dias depois, os dois grupos se proclamavam vitoriosos e o estado inteiro, sobretudo a capital, entrava em ebulição.

Acontece que, com o sistema eleitoral então vigente, a eleição era mera formalidade, pois o que interessava mesmo era ser reconhecido vencedor pela Comissão de Verificação do Congresso. Diante disso, com a ajuda de Carlos Pinto, chefe da Guarnição Federal, o Governador em exercício, Estácio Coimbra, acabou ilegalmente deposto e, assumindo em seu lugar, o vice-Presidente do Senado, padre Bezerra de Carvalho, convocou o Congresso em sessão extraordinária.

Em 18 de dezembro de 1911, foi reconhecido o General Emídio Dantas Barreto como o novo Governador do estado. Com isso, não só em Pernambuco, mas em quase todos os estados do Brasil, os militares, que haviam ressurgido difundindo o discurso "salvacionista" de extinção das oligarquias locais, na verdade, na prática, apenas as substituíram. Dantas Barreto, por exemplo, elegeu o seu sucessor, Manoel Borba, nada muito diferente do que acontecia nos anos anteriores. As estruturas políticas e o sistema eleitoral permaneceram, de fato, inalterados.

## 3.2. Sistema de plantação: capitalismo, latifúndio e direito de propriedade

No plano econômico e social, embora a República tenha permitido a ascensão de uma nova elite rural, qual seja, aquela ligada ao setor cafeeiro, de forma alguma se pode dizer que a tradicional aristocracia sacaricultora, particularmente na região nordeste do país, tenha perdido o seu poder ou o seu prestígio.

Apesar de alguns senhores de engenho terem, efetivamente, tido dificuldades para resistir às necessidades de modernização de suas produções, o fato é que, para uma parte importante deles, a conversão dos antigos engenhos-banguês em usinas, ou a sua absorção pelas mesmas, quase sempre subvencionada pelo Estado, não parece ter gerado maiores impasses.

De acordo com Mintz[224], não se sabe exatamente como nem por que o açúcar se tornou tão prevalente entre as preferências gustativas dos europeus, mas foi esse produto que, a partir do século XVI, permitiu à Europa se conectar a praticamente

[224] MINTZ, Sidney W. **Sweetness and power:** the place of sugar in modern history. New York: Penguin Books, 1985, p. xx. No original: "the world sugar production has never fallen for more than an occasional decade at a time during five centuries".

todo o resto do mundo, no que Wallerstein chamou de “uma economia-mundo capitalista”[225].

Para esse autor, uma “economia-mundo” é “uma grande zona geográfica dentro da qual existe uma divisão do trabalho e, portanto, um intercâmbio significativo de bens básicos ou essenciais, assim como um fluxo de capital e trabalho”. E esse sistema recebe a alcunha de “capitalista” quando “dá prioridade à incessante acumulação de capital”[226].

Nesse contexto, o Brasil assumiu (junto com o “Novo Mundo”, de uma maneira geral), desde os primeiros contatos com os europeus, o papel de fornecedor de matéria prima, na divisão internacional do trabalho, função que, aliás, exerce até hoje. O açúcar, em particular, ocupou um espaço inigualável entre os produtos de exportação durante a maior parte desse período.

Provavelmente originário da Nova Guiné, o açúcar começou a ser produzido - da maneira como foi assimilado no resto do mundo - por volta de 500 d.C., na Índia e no Golfo Pérsico. Embora introduzido no Mediterrâneo pelos árabes no século VII, foi somente com as Cruzadas, a partir do século XI, que os europeus passaram a se familiarizar com o produto, ainda assim enquanto um artigo de luxo ou um medicamento (o consumo diário só ocorreu a partir do século XIX)[227].

Não demorou muito, contudo, até que eles passassem a se interessar pela produção, que começou a ser desenvolvida mais amplamente nas ilhas do Atlântico, particularmente com o declínio da produção árabe, e, logo na sequência, no “Novo Mundo”, em escala cada vez maior.

Introduzida na América por Colombo, em 1493, a cana de açúcar se tornou, em pouco tempo, a própria razão de ser do estabelecimento dos portugueses na região, que acabaram se tornando pioneiros na produção, desenvolvida antes mesmo da colonização efetiva, havendo relatos de transporte de açúcar para Lisboa já em 1526[228]. Caio Prado Júnior chegou até a dizer que esse foi, na verdade, o sentido real da colonização portuguesa:

---

[225] WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **Análisis del sistema-mundo**: una introducción. México: Siglo XXI, 2005.
[226] Idem., p. 40. No original (tradução mexicana): “es una zona geográfica dentro de la cual existe una división del trabajo y por lo tanto un intercambio significativo de bienes básicos o esenciales así como um flujo de capital y trabajo [...] Nos encontramos em um sistema capitalista sólo cuando el sistema da prioridad a la *incesante* acumulación de capital”.
[227] MINTZ, Sidney W. **Sweetness and power**. Op. cit.
[228] Idem.

> Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois, algodão e em seguida café, para o comércio europeu[229].

O sistema escolhido, não só no Brasil, mas também em toda a América, para a produção da cana de açúcar acabou sendo o da plantação monocultora (*plantation*), já utilizada nas ilhas do Atlântico, definida por Wolf e Mintz[230] como verdadeira "fábrica no campo". Segundo eles, as demandas da plantação por capital são enormes, tendo em vista que seu objetivo é, geralmente, suprir grandes mercados, inclusive de alcance supranacional. Diante disso, a utilização de todos os meios de produção (terra, mão de obra, tecnologia) deve ter, unicamente, esta função: produzir em larga escala, com eficiência e maximização dos lucros. Isto faz com que esses meios sejam vistos, exclusivamente, como mercadorias e as relações sociais que governam o seu uso sejam avaliadas, totalmente, à luz dos custos que possam trazer.

No livro *Sweetness and Power*, Mintz detalha bem o que ele entende por "fábrica no campo", destacando que as plantações, mais do que inseridas numa "economia-mundo capitalista", eram elas próprias capitalistas, antes mesmo de o termo passar a ser utilizado para definir as fábricas inglesas, o que, aliás, faz bastante sentido. Observe-se:

> Estas [as plantações] eram, claro, empreendimentos agrícolas, mas uma vez que tantas etapas do processamento industrial da cana também eram realizadas [nelas], faz sentido ver as plantações como uma síntese de campo e fábrica. […] As plantações espanholas iniciais de Santo Domingo provavelmente consistiam de cerca de 125 hectares de terra, trabalhados por cerca de duzentos escravos e homens livres. As competências técnicas necessárias foram importadas, principalmente das Ilhas Canárias. Talvez apenas um décimo da força de trabalho era necessária na moenda e na caldeira, mas suas operações e aquelas das equipes do corte tinham que ser coordenadas, ao passo que o trabalho no campo tinha que ser dividido não apenas sazonalmente, mas também entre a cana e as culturas de subsistência. A especialização com base em habilidades e tarefas e a divisão do trabalho por idade, sexo e condição dentro de equipes, turnos, e "gangues", juntamente com a ênfase em pontualidade e disciplina, são características associadas mais à indústria do que à agricultura – pelo menos no século XVI[231].

---

[229] PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo:** Colônia. 6ed. São Paulo: Brasiliense, 1961, p. 25.

[230] WOLF, Eric R; Mintz, Sidney W. Fazendas e Plantações na Meso-América e nas Antilhas. Op. cit..

[231] MINTZ, Sidney W. **Sweetness and power**. Op. cit., p. 46-47. No original: "These were, of course, agricultural undertakings, but because so much of the industrial processing of the cane was also carried out on the plantations, it makes good sense to view the plantations as a synthesis of field and factory. […] The early Spanish plantations of Santo Domingo probably consisted of about 125 acres of

Embora Mintz tenha se especializado na região do Caribe, o sistema de plantação foi, de certa forma, o mesmo em toda a América, variando eventualmente o tipo de mão de obra empregado ou a possibilidade de culturas de subsistência, o que de maneira alguma inviabiliza a utilização dos exemplos dados pelo autor, uma vez que o sistema em si, no final das contas, era relativamente invariável.

Além de todas as características acima citadas, outras duas serviam para corroborar essa ideia de "fábrica no campo", quais sejam: a separação entre força de trabalho e fatores de produção, e a separação entre produção e consumo.

No primeiro caso, como se sabe, o sistema adotado, no Brasil, foi o escravista. Apesar de ser um empreendimento relativamente arriscado, haja vista a alta taxa de mortalidade entre os negros por conta das péssimas condições de trabalho e vida, os investimentos na sua importação foram amplos e altamente rentáveis do ponto de vista comercial. É bem verdade que, em certa medida, torna-se difícil associar tal sistema ao capitalismo, já que os escravos não dispunham da sua força de trabalho. Antes, eles próprios eram a mercadoria. Contudo, pensando-se na economia global de Wallerstein, a conexão pode ficar um pouco mais evidente, como expôs Mintz:

> [..] não é de muita utilidade definir "proletário" nem "escravo" isoladamente, já que ambas essas vastas categorias de trabalhadores estavam, de fato, intimamente ligadas pela economia mundial, que havia gerado ambas na sua forma moderna. Não tentei aqui assimilar nenhuma dessas categorias à outra, mas sugerir por que uma abordagem puramente baseada em definições deixa alguma coisa a desejar[232].

Aliás, é precisamente em relação ao último fator, qual seja, a separação entre produção e consumo, que essa relação se torna indiscutível, assim como a inserção das plantações nesse sistema mundial. A esse respeito, é interessante a seguinte passagem, que, embora trate das colônias inglesas, é extensível, como já

---

land, manned by as many as two hundred slaves and freemen. The needed technical skills were imported, principally from the Canaries. Perhaps only a tenth of the labor force was required in the mill and the boiling house, but their operations and those of the cutting crews had to be coordinated, while the field labor had to be divided not only seasonally but also between the cane and the subsistence crops. The specialization by skill and jobs, and the division of labor by age, gender, and condition into crews, shifts, and "gangs", together with the stress upon punctuality and discipline, are features associated more with industry than with agriculture – at least in the sixteenth century".

[232] MINTZ, Sidney W. Era o escravo de plantação um proletário?. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

sublinhado, a praticamente qualquer outra colônia da América nessa época, enfatizando o círculo vicioso que ligava escravos, plantações, proletários e indústria:

> [...] milhões de seres humanos foram tratados como commodities. Para obtê-los, os produtos eram enviados para a África; por sua força de trabalho, a riqueza foi criada nas Américas. A riqueza que eles criaram voltou, em grande parte, à Grã-Bretanha; os produtos que eles fizeram foram consumidos na Grã-Bretanha; e os produtos feitos pelos britânicos – pano, ferramentas, instrumentos de tortura – foram consumidos pelos escravos, que eram eles próprios consumidos na criação de riqueza[233].

Apesar da modernidade da plantação, asseverada por Mintz[234], tendo em vista a mobilização de recursos, a adaptação de uma mão de obra estranha ao local e a produção das primeiras mercadorias do capitalismo - entre outros -, a adoção da monocultura em escala latifundiária foi o que poderia ter havido de mais prejudicial para o solo, para as matas e para o seu entorno (isso falando, obviamente, apenas dos prejuízos ao ambiente, sem contar os outros tão ou mais danosos, como os sociais e econômicos).

O sistema sesmarial foi o escolhido por D. João III, de Portugal, para, a partir da década de 1530, iniciar o povoamento das novas terras, tendo sido mantido, em suas linhas básicas, em todas as Ordenações do Reino. Foi o meio que o soberano encontrou de atrair povoadores, até mesmo porque já havia sido utilizado nas ilhas Atlânticas, como a da Madeira, com bastante eficiência.

Contudo, implantado sem adaptações e sem fiscalização, o sistema acabou completamente desvirtuado, atendendo, de um lado, ao seu objetivo, de povoar a nova terra, mas, de outro, dando ensejo a um dos maiores problemas do Brasil até hoje: a constituição dos latifúndios. Nos dizeres de Porto:

> Uma das principais distorções do nosso sesmarialismo [...] ocorreria de respeito à estrutura fundiária e cuja síntese seria esta: enquanto no Portugal dos fins do século 14 a prática do sesmarialismo gerou em regra a pequena propriedade, no Brasil foi a causa principal do latifúndio. Em si mesmo, o

---

[233] MINTZ, Sidney W. **Sweetness and power**. Op. cit., p. 43. No original: “In this instance, millions of human beings were treated as commodities. To obtain them, products were shipped to Africa; by their labor power, wealth was created in the Americas. The wealth they created mostly returned to Britain; the products they made were consumed in Britain; and the products made by Britons – cloth, tools, torture instruments – were consumed by slaves who were themselves consumed in the creation of wealth”.

[234] MINTZ, Sidney W. Aturando substâncias duradouras, testando teorias desafiadoras: a região do Caribe como Oikoumenê. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

> sesmarialismo mostrava-se polivalente, tanto podendo levar à pequena, como à grande propriedade, porque não havia na lei nenhuma fixação objetiva das extensões das áreas a distribuir, tudo ao critério, vago, das possibilidades do aproveitamento e, desta sorte, o pequeno lavrador recebia courelas miúdas; outro de maiores recursos, poderia receber porção maior, bastando pudesse cultivá-la[235].

Nesse sistema, as terras pertenciam ao Rei, cabendo à Ordem de Cristo nelas exercer uma espécie de jurisdição espiritual, ao passo que a entrega aos sesmeiros, em tese, implicava, tão somente, direito à posse, e não à propriedade[236]. Ainda assim, as terras eram concedidas, ao menos aos donatários, com todas as faculdades atribuídas ao exercício do senhorio, isto é, o direito de "usar, fruir e abusar" da propriedade.

Dessa forma, embora, teoricamente, as terras pertencessem à Coroa, os sesmeiros exerciam nelas todos os poderes de um proprietário, para o que contribuía a falta de fiscalização por parte da Metrópole quando da concessão.

No final do séc. XVI, com a morte de D. Sebastião e a queda de Portugal sob o domínio espanhol, tentou-se implantar a exigência do pedido de confirmação ao Rei a respeito das concessões de terras feitas na Colônia. Mas a fiscalização continuou não ocorrendo. Além disso, a exigência nunca foi bem aceita[237].

Após o fim da União Ibérica, Portugal já não era o Império de antes, e as constantes migrações de reinóis para a Colônia acabaram demandando a adoção de medidas urgentes no sentido de reduzir as áreas das datas de terras concedidas. De fato, de início, não eram fixadas barreiras à sua extensão, o que fazia com que o mesmo morador pudesse receber áreas de cinco, dez e mais léguas. Só no final do séc. XVII começaram a aparecer medidas restritivas.

Na verdade, durante todo o período colonial se promulgou uma vasta e conflitante legislação subsidiária sobre a concessão de terras (Cartas Régias, Alvarás, Avisos, Disposições, Ordens, Provisões) para sanar erros e corrigir situações criadas pelo descumprimento de atos anteriores.

---

[235] PORTO, José da Costa. **Formação Territorial do Brasil.** Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1982, p. 54.
[236] Idem.
[237] COVOLAN, Fernanda Cristina; GONZALEZ, Everaldo Tadeu Quilici. Sesmarias, Lei de Terras de 1850 e a cidadania – sistema legal x sistema social. In: **Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI**, Brasília/DF, 2008. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasilia/07_729.pdf>. Acesso em: 15 maio 2010.

Acontece que, como explica Serra[238], essa feição casuística da legislação de terras acabou virando norma, criando mais situações de conflitos, que perduram, de certa forma, até os dias atuais. Nunca se tentou, em qualquer época, dar um mínimo de racionalidade à legislação de terras e definir uma estratégia de ocupação do território com objetivos claros e precisos.

Em 1695, uma Ordem Real impôs aos sesmeiros o pagamento do foro, no intuito de organizar a concessão de terras e garantir que elas fossem cedidas a quem tivesse condições de trabalhá-las, além de limitar a sua extensão a três léguas. Na prática, porém, o novo provimento não vingou, sendo institucionalizado, segundo Serra[239], apenas em 1777, ainda assim, em área restrita.

Contribuiu para o fracasso do novo provimento, de acordo com Leite[240], a existência de uma burocracia dispendiosa e complicada para que o interessado viesse a ser contemplado com a concessão de uma sesmaria. Em face disso, eram frequentes os atos de apossamento puro e simples de terras.

Com efeito, não era raro que os governadores das capitanias (notadamente a de Pernambuco, que tinha sob a sua jurisdição vários outros entrepostos), bem como os próprios sesmeiros se queixassem ao rei a respeito do descumprimento das leis e da dificuldade que se tinha em fazer, de um lado, os governadores respeitarem as sesmarias concedidas aos moradores e, de outro, com que esses sesmeiros pagassem o foro exigido em lei.

Para Petrone[241], a tolerância dos governantes e da elite ao mecanismo informal de apropriação devia-se a sua compatibilidade com os objetivos da colonização, já que promovia a abertura de áreas pioneiras a custo reduzido, além de propiciar a drenagem da população mais turbulenta para a fronteira.

O fato é que a lei de 1695 acabou gerando um pensamento, até certo ponto lógico, entre os colonos, de que se eles tinham que pagar imposto sobre a propriedade (no caso, o foro), era porque esta lhes pertencia. Este pensamento foi

---

[238] SERRA, Carlos Alberto Teixeira. Considerações acerca da evolução da propriedade da terra rural no Brasil. **ALCEU**, vol.4, n.7, p. 231-248, jul/dez, 2003. Disponível em: <http://publique.rdc.puc-rio.br/revistaalceu/media/alceu-n7-Serra.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2011.

[239] Idem.

[240] LEITE, José Luís Marasco C. A apropriação das terras brasileiras: anotações preliminares. 2007. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/9772/9338> Acesso em: 13 jun. 2011.

[241] PETRONE, Maria Thereza Schorer. Aspectos da rede fundiária em São Paulo no século XIX: o problema das posses. In: **Anais da Semana de Estudos de História Agrária**. Assis: UNESP/Instituto de Letras, História e Psicologia, 1982, p. 11-29.

se consolidando ao longo do séc. XVIII, até ser afirmado definitivamente na Lei de Terras, de 1850, da qual se falará mais à frente.

Como visto no capítulo anterior, a Coroa ainda tentou aumentar o seu controle direto ao menos sobre o consumo de madeiras de lei ao longo do século XVIII, o que, no entanto, em nada impediu o desmatamento e a expansão do latifúndio, sobretudo diante da velha crença de que o solo da floresta era mais fértil do que qualquer outro. Apesar disso (ou, talvez, justamente por isso), o interesse científico sobre o mundo natural passou a crescer, propondo formas mais racionais (na esteira do iluminismo) de utilização dos recursos[242].

No final das contas, pode-se dizer que a própria deformidade funcional do corpo sesmarial determinou, ao longo do tempo, seu falecimento. A desorganização fundiária no Brasil evoluiu para um abrangente e incontrolável estágio de corrupção. Diante de tal situação, só poderia caber uma atitude à Coroa portuguesa: tornar nulo o instrumento das sesmarias, decisão tardiamente assumida em 17 de julho de 1822, no final do período colonial, que, na verdade, só veio eliminar algo que já não existia de fato.

Assim, quando teve início o período imperial, o regulamento da propriedade ainda continuava bastante confuso, mesmo com o fim do regime sesmarial. Na verdade, com o término do período colonial, caducou também, em definitivo, o sistema de doação de terras, apesar de algumas ainda terem sido feitas, em caráter excepcional. Acontece que, como lembram Covolan e Gonzalez:

> O imperador, por ocasião da Independência, suspendeu o sistema de sesmarias sem substituí-lo por qualquer sistema legal que regulasse o acesso à terra, o que somente ocorreria em 1850, com a Lei de Terras. Nesta lacuna temporal, a tomada da terra por apossamento tornou-se o caminho único existente[243].

Mesmo com a Constituição de 1824, nenhuma lei infraconstitucional adveio para regulamentar a formação da propriedade, o que, provavelmente, se justifica pela grande instabilidade sentida não só no território nacional, como também nas relações internacionais do Brasil.

O problema se agravou com o recrudescimento, por parte da Inglaterra, no sentido de acabar com o tráfico negreiro, não por interesses humanistas, como se

[242] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**. Op. cit.
[243] COVOLAN, Fernanda Cristina; GONZALEZ, Everaldo Tadeu Quilici. **Sesmarias, Lei de Terras de 1850 e a cidadania – sistema legal x sistema social**. Op. cit., p. 8.

sabe, mas para permitir que o continente americano se tornasse um mercado consumidor para os produtos manufaturados que ela produzia.

Acontece que, na ausência de um poder concedente de terras, eram estas apropriadas, através de ocupação real e direta, por quem por elas se interessasse, o que, naturalmente, beneficiou aqueles que já eram possuidores de extensos territórios. Segundo Jones et al.:

> A Lei de 1822 foi o sinal que os latifundiários precisavam para iniciar a longa corrida, que duraria 28 anos, sobre as terras da Colônia. [...] Havia, entre todos os latifundiários brasileiros, a idéia de absolutização da propriedade, assegurada pelo poder da posse, motivo pelo qual alargavam cada vez mais seus domínios, às vezes com altos custos no processo de ocupar áreas inóspitas[244].

A partir da década de 1850, a conjuntura geral começou a se alterar. Foi, paradoxalmente, o início da ascensão e da queda do poder imperial. Nesse ano foi publicada a Lei nº 601, denominada Lei de Terras, regulamentada pelo Decreto nº 1318, de 1854, encerrando formalmente - embora não resolvendo o problema - o regime jurídico de posses no país, tal como era praticado. Ela proibiu a ocupação de terras devolutas, só admitindo a aquisição por meio da compra, e permitiu a revalidação das sesmarias que se mantinham cultivadas ou com início de cultivo e morada habitual do sesmeiro, concessionário ou seu representante. Ao tentar corrigir os equívocos do regime de sesmarias, a lei visava, ainda, a uma consolidação formal das posses[245].

Em termos ambientais, a nova lei condenava a prática de queimadas e a derrubada de árvores em terras devolutas, instituindo, aliás, uma espécie de princípio da responsabilidade objetiva por dano ambiental, já que não exigia a comprovação da culpa do causador do dano para a sua condenação.

> Art. 2º - Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheios, e nelas derrubarem matos ou lhes puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias, e demais sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de 100$000, além da satisfação do dano causado [...][246].

---

[244] JONES, Alberto da Silva. et al. Formação das estruturas agrárias brasileiras. **Revista de Ciências Humanas – UNITAU**, vol.7, n.2, 2001. Disponível em: <http://www.unitau.br/scripts/prppg/humanas/download/formacaoestruturas-N2-2001.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2011, p. 6.

[245] LEI nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, 1961.

[246] Idem., p. 5.

A lei foi resultante, na verdade, da pressão que se seguiu à cessação do tráfico legal de escravos, conforme determinado em 1831, e da necessidade de se identificarem terras livres que pudessem ser destinadas à colonização estrangeira, embora, segundo Boris Fausto, a lei tenha sido concebida, justamente, como uma forma de evitar o acesso à propriedade da terra por parte dos futuros imigrantes: "os grandes fazendeiros queriam atrair imigrantes para começar a substituir a mão-de-obra escrava, tratando de evitar que logo eles se convertessem em proprietários"[247].

Outro dado interessante é que, entre as destinações das terras devolutas estavam: a construção naval e "a colonização e o aldeamento de indígenas nos distritos onde existirem hordas selvagens"[248].

A primeira medida fazia algum sentido, uma vez que o navio ainda era um meio de transporte fundamental e que um país com um litoral tão vasto poderia precisar de embarcações, o que, por outro lado, não justifica a quantidade de árvores derrubadas e nem a forma como era feita a extração.

Já em relação à segunda destinação, observe-se a referência aos "índios" enquanto "hordas selvagens". O discurso sobre eles sempre foi bastante ambíguo, atribuindo-lhes alguma característica animalesca, afinal, muitos deles seguiam vivendo na "selva"[249], mas também identificando-os, sobretudo na literatura, com o que haveria de mais genuinamente brasileiro[250], dando-se ênfase a um sentimento nativista. Em 1857, por exemplo, José de Alencar publicou o primeiro livro da sua trilogia com personagens indígenas (*O guarani, Iracema, Ubirajara*), na esteira do Indianismo Romântico. Tratava-se da construção de um "Romance Nacional" brasileiro.

De fato, logo após a Independência, surgiu a necessidade, entre artistas e intelectuais, de definir uma identidade para a nova nação que nascia. O romance, nesse sentido, buscou dar uma resposta, assumindo, segundo Cereja e Magalhães, o papel de principal instrumento de construção da cultura brasileira:

---

[247] FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** Op. cit, p. 196

[248] LEI nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul.** Op. cit., p. 17.

[249] A palavra "selva" teria sua origem no latim *silva*, querendo dizer um espaço com vegetação cerrada e de grande porte. Infelizmente, não foi possível rastrear em que momento teria havido a separação entre "selva" e "floresta" (ou "bosque"), assumindo a primeira sempre uma conotação pejorativa, a de um espaço perigoso, habitado por feras humanas e não humanas, ou seja, por selvagens, ao passo que a segunda, embora igualmente pouco atrativa, nem sempre é associada a algo necessariamente ruim.

[250] O negro não poderia ser herói numa sociedade ainda escravocrata e o branco era o colonizador português. Só restava o índio.

> O Romantismo brasileiro encontrou no índio a sua mais autêntica expressão de nacionalidade. E, com a transposição da figura do índio para a literatura, não precisou importar o mito do "bom selvagem", de Rousseau: ele estava vivo nas matas brasileiras, identificadas como o "paraíso perdido". O romance indianista celebra tanto o estado de pureza e inocência do índio quanto a formação mestiça da raça brasileira[251].

Em todo caso, apesar da intenção de organizar o sistema fundiário, a Lei de Terras acabou por não estabelecer limites ao tamanho das propriedades dos já possuidores, bem como não estabeleceu nenhum imposto sobre as referidas terras, apenas reconhecendo-lhes o direito de propriedade.

Segundo Covolan e Gonzalez[252], caso as exigências da nova norma tivessem sido atendidas, ao menos no que tange à demarcação fundiária e à delimitação das propriedades, a Lei de Terras poderia ter significado um avanço, já que teria permitido ao Estado distribuir as terras devolutas conforme as necessidades sociais, bem como a regularização das pequenas propriedades.

Acontece que houve um constante e sistemático bloqueio de efetividade da lei por parte dos grandes proprietários e um estímulo à grilagem, incentivado pelo próprio descaso do governo, que nunca se interessou em fazer um inventário das terras públicas. Diante disso, esta lei acabou não representando, como era o seu propósito, a democratização da terra brasileira, mas sim o seu cerceamento, isto é, o estabelecimento do sistema de propriedade em evolução, exclusivista e mercantil, fato que, evidentemente, condenou boa parte da população brasileira a ser "sem terra".

De qualquer forma, ao longo do século XIX, as plantações acabaram induzindo algumas mudanças gerais e é perceber como elas ocorreram em Pernambuco e se consolidaram após a Proclamação da República, inseridas no ideal positivista de progresso, que será objeto de análise do próximo tópico.

---

[251] CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Literatura brasileira.** 2ed. São Paulo: Atual, 2000.

[252] COVOLAN, Fernanda Cristina; GONZALEZ, Everaldo Tadeu Quilici. **Sesmarias, Lei de Terras de 1850 e acidadania – sistema legal x sistema social**. Op. cit.

## 3.3. "O progresso por fim" e a natureza como meio: expansão e reorganização do espaço usineiro e da malha ferroviária

Desde os primeiros engenhos trapiches do século XVI, até a implantação das usinas, a partir da virada do século XIX para o XX, a indústria açucareira passou, no Brasil (e, consequentemente, em Pernambuco, uma das principais áreas produtoras), por algumas transformações técnicas, as quais, contudo, não implicaram mudanças reais. Como afirma Eisenberg:

> No ocaso do século XIX duas crises perturbaram a economia açucareira do Brasil. Uma incidiu no mercado, quando a concorrência do açúcar de beterraba europeu tomou os clientes tradicionais do açúcar de cana. Outra foi a grave crise social interna desencadeada quando se procedeu à abolição da escravatura. Os senhores de engenho brasileiros tentaram enfrentar a crise de mercado com melhoramentos de capital e com a reorganização da produção – mas fracassaram. [...] enfrentaram melhor a crise social. Foram bem sucedidos no transferir as perdas sofridas no mercado exportador para a força de trabalho, assim o fazendo na forma de um achatamento salarial e de mesquinhas condições de trabalho. Seus esforços, auxiliados pelos subsídios governamentais, perpetuaram seu domínio nas áreas açucareiras do Brasil. Portanto, a *modernização* – tomada com o sentido de avanço tecnológico e a abolição do trabalho compulsório – não produziram transformações reais[253].

Em todo caso, o próprio Eisenberg adverte que não se deve pensar numa sociedade completamente estática. Houve, de fato, inovações, como a máquina a vapor e a ferrovia, além do advento de algumas poucas indústrias de bens de consumo, o que acabou levando à modernização de alguns centros urbanos, notadamente o do Rio de Janeiro, como visto com as reformas de Rodrigues Alves, e até mesmo o do Recife, cujo porto e a posição de ponto de escoamento de várias mercadorias vindas de todo o entorno permitiram certo grau de desenvolvimento.

Um dos ramos industriais que mais avançou nesse período foi o da fiação e da tecelagem do algodão, que, até meados do século XX, teve grande importância em Pernambuco. Além disso, em várias cidades do Sertão e do Agreste também se desenvolveram curtumes e indústrias de extração de óleo do caroço de algodão.

No que atualmente é chamado de Região Metropolitana do Recife, destacou-se o imigrante sueco Herman Lundgren, que adquiriu a usina Timbó, em Paulista, e desenvolveu indústrias têxteis, organizando um sistema de venda dos seus tecidos

[253] EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança**. Op. cit., p. 235.

diretamente na comunidade, com uma rede de lojas espalhadas por todo o Brasil – as Lojas Paulistas, chamadas depois de Casas Pernambucanas[254].

Outro empresário importante, ainda segundo Manuel Correia[255], foi Delmiro Gouveia, que se tornou uma das figuras mais expressivas da história econômica do Nordeste (especialmente Pernambuco e Alagoas). De fato, iniciando como empregado de estrada de ferro e como caixeiro em casas de comércio de exportação, reuniu algum capital e partiu para grandes projetos, como o da urbanização do bairro do Derby, em Recife, onde viabilizou o acesso do transporte coletivo e construiu um grande mercado. Posteriormente, devido a divergências com o Governador Sigismundo Gonçalves, transferiu-se para Alagoas, dedicando-se ao comércio de exportação de peles e couros. Por conta de desentendimentos políticos, acabou assassinado.

De qualquer forma, não resta dúvida de que as transformações, quando ocorriam, eram bastante lentas, sobretudo no campo. Em meados do século XIX, por exemplo, apenas 2% dos engenhos empregavam máquinas a vapor, contra os quase 70% ainda dependentes da força animal. Para Eisenberg[256], isso era devido tanto à instabilidade do mercado do açúcar, quanto à falta de crédito, diante dos altos juros dos empréstimos. Este último elemento, aliás, de acordo com Manuel Correia[257], era um problema que já vinha sendo levantado pelos produtores pelo menos desde o Congresso Agrícola de 1878. Além disso, havia a já mencionada questão do acesso desordenado à terra e da mão de obra barata.

Ainda segundo o mesmo autor, o processo usineiro em Pernambuco teria passado por cinco fases: a) a primeira, transcorrida entre 1875 e 1890, corresponderia à implantação dos primeiros engenhos centrais e das primeiras usinas; b) a segunda, entre 1890 e 1910, teria visto o rápido desaparecimento dos engenhos centrais e o crescimento do número de usinas, cuja expansão teve o apoio financeiro do governo; c) a fase seguinte correspondeu à consolidação do processo usineiro, com a extinção de algumas usinas ou a absorção das menores pelas maiores, alternando-se períodos de esplendor e de crise na produção, o que acabou levando, nos anos 1930, à criação do Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA);

---

[254] ANDRADE, Manuel Correia de. **Pernambuco**. Op. cit.
[255] Idem.
[256] EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança.** Op. cit.
[257] ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco-Editora Massangana, 1989.

d) a quarta fase, até o Golpe de 1964, correspondeu ao acirramento da luta no campo, notadamente com o surgimento das Ligas Camponesas; e) Por fim, a quinta fase se desenvolveu ao longo do regime ditatorial, com o estímulo a uma maior eficiência técnica da produção e à preocupação com o álcool, em face da concorrência e da elevação do preço do petróleo no mercado internacional.

A presente pesquisa está restrita às duas primeiras fases, correspondentes, justamente, ao período de implantação das mudanças e aos seus consequentes impactos no entorno.

Nesse contexto, a partir da década de 1870, os senhores de engenho que possuíam várias propriedades acabaram assumindo o risco de levar a efeito certas inovações, o que fez com que o próprio governo (tanto nacional quanto local) passasse a subsidiar alguns empreendimentos, com o intuito de acelerar as transformações.

A rigor, o engenho central, primeiro passo nessa modernização do campo, deveria ter estimulado uma utilização mais econômica (embora não necessariamente mais justa) da terra e da mão de obra, na medida em que deveria ter permitido gerar capital suficiente para melhor cultivar as terras e empregar apenas o número suficiente de trabalhadores, forçando uma pressão sobre o nível salarial.

Apesar disso, as poucas experiências nesse sentido foram um fracasso, fazendo com que esses engenhos não durassem muito mais do que um decênio, o que, por outro lado, não desencorajou o interesse em modernizar a indústria açucareira, reforçado com o surgimento da usina. Como explica, mais uma vez, Eisenberg:

> A usina diferia do engenho especialmente no tocante à divisão do trabalho. Enquanto o segundo se especializava no fabrico do açúcar, comprando sua provisão de cana, a usina além de comprar cana dos agricultores – conhecidos como fornecedores – ainda produzia sua própria matéria-prima. Inicialmente, esta cana era cultivada na plantação em que a usina era implantada. Mas, para manter grandes engenhos em produção eficiente, o usineiro tinha de assegurar-lhe um regular fornecimento de cana, o que era conseguido mediante a aquisição gradual das plantações dos fornecedores. Assim, a usina representava um terceiro estágio de um processo dialético. [...] Realmente, a usina era uma reencarnação moderna do engenho tradicional, em escala mais complexa e muito maior[258].

[258] EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança.** Op. cit., p. 124.

O incremento da indústria açucareira era uma necessidade, diante da concorrência internacional e, de fato, a usina conseguiu funcionar muito melhor do que o engenho central, o que se deu, provavelmente, devido a sua relativa independência em face dos fornecedores, já que ela própria produzia boa parte da sua matéria prima. Algumas, aliás, tiveram tanto êxito que levaram à fundação de cidades no seu entorno, como foi o caso de Catende[259].

Nesse novo contexto, os engenhos e usinas subsidiados pelo Estado acabaram constituindo o núcleo do moderno setor açucareiro. Segundo Eisenberg, das 62 unidades surgidas até 1910, ao menos 43 haviam recebido algum tipo de incentivo, o que fica bastante claro na documentação.

Com efeito, foi possível perceber, a partir da leitura dos Anais do Legislativo Estadual, que era extremamente comum os próprios usineiros solicitarem a ajuda do Governo, o que, eventualmente, gerava a concessão de auxílios individuais, como aquele dado a Luiz Rodolfo de Araújo, em Gameleira, para a fundação da Usina Cachoeira Lisa, em 1897. Mas também acontecia de o Governo conceder subvenções gerais, como a que foi autorizada pela Lei 113, de 1895, liberando mais de 500 contos de réis para a fundação de usinas[260].

O grande problema é que essa modernização não alterou em nada a estrutura da cultura tradicional da cana. Os “novos” usineiros não passavam de ex-senhores de engenho, saídos da velha aristocracia. A atividade econômica se intensificava, mas continuava sob o comando dos velhos grupos. Conforme realçado por Perruci:

> [...] se o sistema usineiro provoca mudanças importantes, ele deixa intacta a estrutura de dominação agrária regional, acentuando o caráter monocultor e monoexportador da economia e contribuindo, assim, para o agravamento dos “desequilíbrios regionais” no Brasil[261].

Na mesma conjuntura, Manuel Correia afirmava que:

> A preocupação principal era com a implantação da fábrica, deixando em segundo plano os demais problemas, inclusive o de melhoria do sistema agrícola, continuando o plantio da cana a ser feito como no período do

[259] ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Op. cit.
[260] ANAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DE PERNAMBUCO e LEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Disponíveis no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano.
[261] PERRUCI, Gadiel. **A República das Usinas:** um estudo de história social e econômica do Nordeste: 1889-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978, p. 127.

> banguê. Criava-se assim uma grande distância, do ponto de vista tecnológico, entre a industrialização e a atividade agrícola, fato que em 1901 era apontado, em reuniões de industriais, como uma das causas da crise que afetava o setor açucareiro[262].

O fato de o Governo conceder subsídios para a fundação de usinas, na verdade, não chega a ser surpreendente já que, como destaca Perruci[263], entre os governadores de Pernambuco no período, vários foram usineiros ou, no mínimo, deviam sua eleição a eles, o que também ocorria no Legislativo, como será visto no próximo capítulo. Diante disso, nunca havia intervenção nas usinas e nem cobrança dos empréstimos concedidos.

A todos os aperfeiçoamentos empreendidos na parte industrial da fabricação do açúcar, juntou-se a construção de estradas de rodagem e de ferro, que ligavam Recife, onde estava o porto, às principais cidades do interior, fazendo surgirem várias usinas ao longo do seu traçado, o qual, vale ressaltar, não costumava poupar as matas locais.

As firmas estrangeiras foram muito mais numerosas nesse setor do que os engenheiros nacionais, ao contrário do que acontecia na indústria usineira. Josemir Melo[264] chega até a dizer que, em vez de um negócio nacional, a ferrovia acabou se transformando num resultado da Revolução Industrial, como um estágio do capitalismo monopolístico, já que o Estado teve que tomar muitos empréstimos no estrangeiro para financiar essas ferrovias, que eram elas próprias, no final das contas, estrangeiras.

Aliás, esse olhar para fora estava bastante em voga na época. Desde o período imperial o Brasil buscava vender a imagem do potencial incrível do país nas famosas Exposições Universais e desfazer a ideia que ainda se tinha na Europa de que o clima degenerava a população e propiciava o surgimento de toda uma série de doenças tropicais, como a febre amarela.

Com a Proclamação da República, nomes como o do Barão do Rio Branco, Joaquim Nabuco, Graça Aranha e Aluízio Azevedo, entre outros, não mediram esforços no aprimoramento da propaganda, apresentando o Brasil como um país

---

[262] ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Op. cit., p. 38.
[263] Idem.
[264] MELO, Josemir Camilo de. **Modernização e Mudanças:** o trem inglês nos canaviais do Nordeste (1852-1902). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2000.

culto, a partir do preenchimento das fileiras do Itamaraty com homens brancos e refinados[265].

Embora Josemir Melo tenha visto na expansão das ferrovias um aspecto positivo do ponto de vista social, uma vez que elas teriam estimulado a criação de um mercado livre de trabalho, além de terem permitido o deslocamento mais rápido da população do interior para a capital, não há como negar, mesmo após o fim da escravidão, a permanência das precárias condições de vida e, sobretudo, de trabalho no campo, haja vista, por exemplo, a exploração do trabalho infantil e a violência patronal impune a que continuaram a ser submetidos os trabalhadores[266].

A modernização, na prática, imprimiu uma grande concentração fundiária, com a constante ampliação das usinas, um poder maior sobre a produção dos fornecedores e a acentuada expulsão dos moradores, tendo gerado até mesmo uma espécie de proletarização dos trabalhadores, que se viram privados do pouco acesso à terra que ainda tinham, passando a residir nas periferias da cidade, na condição de assalariados (com salários irrisórios, vale dizer).

Todas essas mudanças ocorriam no quadro do ideal positivista comteano de progresso, divulgado no Brasil a partir da Proclamação da República e, embora eventualmente apresentassem aspectos benéficos, sobretudo do ponto de vista econômico, no geral foram extremamente danosas quanto aos aspectos sociais e, poder-se-ia dizer, ambientais.

Algo sobre a questão social e o impacto na vida da população mais pobre já foi mencionado, ainda que sem grandes detalhes, já que o seu aprofundamento fugiria ao objeto deste trabalho. Contudo, no que diz respeito à questão ambiental[267], esta sim precisa ser um pouco mais desenvolvida.

Para Manuel Correia, o impacto ecológico da expansão das usinas e, consequentemente, da malha ferroviária, foi dos mais graves. Nas palavras do autor:

> Com a expansão da área cultivada, a cana iria provocar a derrubada das florestas ainda preservadas, em uma área de relevo acidentado, acelerando a erosão das encostas e o entulhamento dos vales. Os rios, com os seus

[265] SKIDMORE, Thomas E. A imagem nacional e a procura de imigrantes. In: **Preto no Branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
[266] Sobre as condições de vida e de trabalho nos canaviais ver: DABAT, Christine Rufino. **Moradores de engenho:** relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007.
[267] Observe-se que aqui, como em todo o trabalho, utiliza-se o termo no sentido de referente ao entorno e não querendo afirmar a existência de preocupações ambientalistas.

> leitos em grande parte cheios de sedimentos transportados pelas enchurradas (*sic*), ficavam cada vez menos profundos e mais largos. Além disso, a derrubada das florestas provocava alterações no regime dos rios, dando origem a grandes cheias nos períodos chuvosos e queda do nível das águas ao mínimo ou até à periodicidade, no estio, justamente na ocasião em que as indústrias mais necessitavam de água. Daí a necessidade de construção de barragens ou de fazer o retorno das águas servidas pela indústria. Mas o maior impacto sobre o meio fluvial foi provocado pelo lançamento nos rios das águas servidas pelas indústrias e das caldas – o vinhoto – das destilarias. O problema do lançamento do vinhoto nos rios, na ocasião em que o volume d'água dos mesmos era muito reduzido, tornou-se muito grave em face dos danos causados à fauna ictiológica, com repercussão nas condições sanitárias da região; a mortandade de peixes por asfixia quebra o equilíbrio biológico, provocando o desenvolvimento de vetores de moléstias, como a esquistossomose, que se tornaram endêmicas[268].

Embora o interesse, aqui, recaia sobre as florestas, optou-se por transcrever o trecho inteiro para se ter a dimensão de que as matas foram apenas um dos recursos naturais atingidos pelo implemento de avanços técnicos sem estudos prévios, até porque todos esses problemas persistem até os dias atuais.

Como visto no segundo capítulo, vozes contra a exploração desordenada da madeira ou a conservação dos rios já se levantavam há algum tempo. Associar a destruição das matas a problemas na agricultura, por exemplo, não foi propriamente uma novidade da República. Contudo, foi um discurso que, a partir desse momento, tornou-se oficial.

Em Pernambuco, nesse contexto, iniciou-se, no então Congresso Legislativo do Estado[269], um debate político a respeito da necessidade de "por um paradeiro à vandálica devastação das florestas locais"[270].

Os projetos debatidos serão analisados no próximo capítulo. Interessa, aqui, contudo, perceber como a noção de progresso era apresentada e relacionada, em alguns deles, com a preservação da natureza.

Nos discursos dos parlamentares pernambucanos dos primeiros anos da República, a obsessão com o progresso era visível. A própria Constituição do Estado, promulgada em 1891, já trazia, no seu art. 36, como atribuição do Legislativo, entre outras, a promoção do progresso do Estado.

---

[268] ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Op. cit., p. 34.

[269] A Constituição da República de 1891 permitia a cada estado organizar o seu Legislativo. Em Pernambuco, ele funcionou com duas Casas, uma Câmara dos Deputados Estadual e um Senado Estadual, até o fim da Primeira República.

[270] Anais da ALEPE - Projeto N. 38 - 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904.

> Art.36 - Compete ao Congresso Legislativo:
> [...]
> §5º - Promover o bem e progresso do estado, das ciências, letras, artes e indústrias, criando estabelecimentos de instrução normal, secundária, profissional ou técnica, fundando Academias ou Faculdades de Ciências, e bem assim criando e mantendo, concorrentemente com o município, escolas primárias públicas ou particulares, garantindo, por tempo limitado, aos autores e inventores, direito exclusivo dos seus escritos e invenções que forem úteis ao Estado, bem como concedendo privilégios vantajosos ao mesmo Estado[271].

Nesse contexto, alguns dos projetos propostos, notadamente os que envolviam, em alguma medida, a conservação da natureza (particularmente das matas), estavam diretamente associados a essa visão.

No discurso de abertura, por exemplo, da 2ª Sessão Legislativa da Câmara dos Deputados estadual, em 6 de abril de 1892, o deputado Eduardo Tavares destacou o progresso trazido pelo novo regime, associando à natureza do país a sua rápida aceitação pela população, uma vez que geraria um sentimento de liberdade. Nas palavras do parlamentar:

> Sr. Presidente, a 15 de Novembro de 1889 rasgaram-se os horizontes políticos do Brasil e uma nova aurora veio dourando por sobre as cumiadas dos rochedos este país enorme, cujo futuro parecia dever ficar como que acorrentado a um passado inteiramente encoberto por um nevoiero pesado de ócio, de inércia, de indeferentismo para o progresso...o verdadeiro progresso, para este país, começou em 15 de Novembro de 1889, data memorável, talvez a mais memorável para a nossa história, em que ficou terminada a farsa monárquica. [...] O grito republicano ecoou esplêndido no coração da pátria e, de norte a sul, de leste a oeste, foi-se espalhando por todas as províncias do antigo Império e achando um asilo no peito de todo o cidadão patriota. E não poderia deixar de ser assim, Sr. Presidente, porque nestas regiões enormes, onde impera ainda em muitos pontos a natureza em toda a sua beleza selvagem, onde se sente no murmúrio silencioso e alegre dos pequeninos regatos a correrem mansos e no marulhar efervescente e assombroso das cascatas enormes a se desempenharem loucas e abismos insondáveis, onde se sente no ciciar das florestas e na majestade das cordilheiras despidas desta vegetação selvagem, ornato da natureza, a paixão indômita da liberdade recrudescer a mais e mais, nestas regiões, digo, tudo concorre para apressar e cimentar qualquer forma de governo que traga a realização prática da palavra liberdade[272].

Um discurso bastante romântico e nem um pouco condizente com a realidade. O deputado fala em uma “nova aurora” surgida após a Proclamação. Ora, não havia nada de novo. As mesmas famílias continuavam dominando a política e a economia. Embora uma nova força, a do café, tenha surgido no sul, o açúcar

[271] CONSTITUIÇÃO Política do Estado de Pernambuco. Recife: Tipografia d’A Província, 1891, p. 7-8.
[272] Anais da ALEPE, Sessão de Abertura da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 6 de abril de 1892, p. 6-7.

continuava como o principal produto de Pernambuco. Salvo algumas inovações técnicas, nada havia realmente mudado.

Ou seja, o congressista associa o progresso do estado à República e à natureza, mas, na verdade, ninguém queria o novo regime (ou, pelo menos, ninguém acreditava que ele pudesse ser implatado tão cedo). Da mesma forma, a tão venerada natureza há muito vinha sofrendo duros golpes por parte da expansão do latifúndio, o que não foi alterado com a Proclamação da República.

No mais, esse "marulhar das cascatas", o "ciciar das florestas", "a majestade das cordilheiras" nunca foram vistos como ideais de liberdade. Embora o Romantismo tenha levado à associação do "indígena" e do meio natural com a imagem de um "Brasil verdadeiro", sem a influência do europeu, nunca houve, no discurso oficial, e muito menos na prática, essa defesa da natureza pela sua beleza ou pelo seu valor intrínseco no Brasil (a não ser pelos poetas). O que interessava era em que medida ela deveria ou poderia ser preservada para garantir a modernização da agricultura, já que a conservação do solo dependia das matas.

Nesse contexto, era bastante comum associar a noção de progresso à de avanço tecnológico, mais especificamente aquele ligado às máquinas (especialmente aos trens). Assim, como afirma Fontana:

> O fato de que a civilização da máquina demandasse um enorme consumo de energia e de matérias-primas fez com que convertêssemos a depredação dos recursos – batizada como "domínio sobre a natureza" – num critério de progresso[273].

Assim, ao mesmo tempo em que, por exemplo, a Escola de Engenharia deveria trazer o desenvolvimento da indústria estadual, com a possibilidade da construção de estradas de ferro e de rodagem, também deveria ter cadeiras de História Natural e Conservação das Matas[274].

Da mesma forma, o projeto n. 27, de 1892, previa o desvio das águas do rio São Francisco para o abastecimento do Sertão, o que permitiria o desenvolvimento maior das indústrias que lá começavam a se instalar[275].

---

[273] FONTANA, Josep. **A Europa diante do espelho**. Op. cit., p. 124.
[274] Anais da ALEPE, 13ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 27 de abril de 1892.
[275] Anais da ALEPE, 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 12 de maio de 1892, p. 128-129.

Ainda com base nos mesmos conceitos, o Deputado Martiniano Veras requereu, junto à Câmara, na Sessão de 1893[276], que solicitasse do Governador um relatório a respeito das medidas que vinha tomando para assegurar a higiene pública, especialmente no combate à febre amarela e à varíola. Vale lembrar que esta era uma preocupação nacional, já que prejudicava a visão que se tinha do Brasil na Europa.

O meio natural e os critérios de progresso eram adotados até mesmo para justificar a fundação de cidades. Numa discussão sobre um projeto de organização da magistratura local, ainda em 1895, os deputados debateram a respeito de quais vilas mereciam se tornar cidades, tendo o deputado Joaquim Guimarães afirmado que Sirinhaém não preenchia os requisitos por conta da sua posição topográfica, estando ela em um local estreito e escarpado, o que, segundo o deputado, impediria o seu desenvolvimento e o seu progresso, já que ela não teria espaço para se expandir[277].

Em 1903, a proposta de criação de um Serviço Agronômico para o estado, feita pelo deputado Samuel Hardman, vinculava a reposição florestal ao desenvolvimento dos "países civilizados", daí a importância de empreendê-la no Brasil, através do estudo das espécies que melhor serviriam a essa função[278].

No ano seguinte, o próprio projeto de Código Florestal, que será detalhado no próximo capítulo, previa a preservação das matas aos moldes dos "países cultos" e como forma de aprimorar a própria atividade agricultora.

Ou seja, o que se percebe é que os projetos, embora com clara conotação conservacionista, não tinham um objetivo ambientalista. O que se propagava era que os "países civilizados" haviam começado a cuidar do seu meio natural e o Brasil, para atingir o desenvolvimento pleno, também teria que fazê-lo.

O interessante, contudo, é que isso teria que ser feito sem atingir de nenhum modo o direito absoluto e irrestrito de propriedade dos latifundiários. Ou seja, as matas mereciam ser protegidas, desde que não rivalizassem com a expansão da monocultura, das estradas de ferro e de todo o progresso da agricultura.

---

[276] Anais da ALEPE, 24ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 5 de abril de 1893, p. 78-79.
[277] Anais da ALEPE, 17ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 17 de abril de 1895, p. 42
[278] Anais da ALEPE, 48ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 14 de maio de 1903, p. 122-134.

Nesse contexto, o advento de uma grave crise no setor açucareiro, logo nos primeiros anos do século XX, apesar do desenvolvimento industrial, parece ter levado os proprietários a se convencerem de que a cultura da cana não podia mais ser feita do mesmo modo, o que provavelmente explica a propositura de um Código Florestal, com o intuito de adotar técnicas menos nocivas ao solo. Muitos proprietários de terra ocupavam cargos políticos e, nesse sentido, a utilização da máquina oficial para a defesa dos seus interesses deve ter parecido o caminho mais curto.

É bem verdade que nem todos os projetos que, visando a melhoria da agricultura, previam a preservação dos recursos florestais foram bem vistos. Contudo, o simples fato de terem sido discutidos já demonstra um avanço em relação ao período imediatamente anterior.

# CAPÍTULO IV – A ZONA DA MATA PERNAMBUCANA ENTRE "FLORESTAS PROTETORAS E NECESSÁRIAS": CÓDIGO FflorestAL E PROJETOS DE CONSERVAÇÃO

Neste capítulo são analisados os projetos de lei discutidos no Legislativo estadual e os debates em torno deles. Nesse sentido, o contexto geral, exposto até aqui, torna-se indispensável à compreensão dos argumentos favoráveis e contrários a cada um, em especial ao Código Florestal, provavelmente aquele que pode ser tido como o mais diretamente "protecionista".

Antes, porém, de abordar os projetos, é interessante falar um pouco daqueles que os debatiam, ou seja, dos deputados e senadores que compunham o Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco no período estudado, uma vez que, como destaca Robin[279], o discurso só é discurso em relação ao que o condiciona, ou seja, em relação à sua condição de produção.

## 4.1. Formação e composição do Legislativo Estadual (1891-1911)

Após a Proclamação da República, os três poderes[280] só se organizaram de fato em Pernambuco com a promulgação da primeira Constituição estadual, ocorrida em 17 de junho de 1891, mesmo ano, aliás, da Constituição Federal. Toda a documentação a respeito dos debates legislativos, portanto, tem início nesse ano.

Os Poderes já existiam desde o Império, contudo, tratando-se, naquela época, de um estado unitário e de uma Monarquia, obviamente muitas atribuições acabavam abarcadas pela figura do Imperador. Além disso, embora as então províncias gozassem de certa dose de autonomia, tendo, inclusive, Assembleias Provinciais, o medo da fragmentação territorial fortalecia a centralização, ainda que falha, haja vista as dimensões continentais do país.

Essas Assembleias, até o fim da Monarquia, foram unicamerais, ao contrário do Congresso Nacional, que era bicameral. A partir de 1891, no entanto, cada estado passou a poder decidir como organizaria os seus poderes locais, seguindo, obviamente, as diretrizes gerais da Constituição Federal.

---

[279] ROBIN, Régine. **História e Linguística.** Op. cit.
[280] Executivo, Legislativo e Judiciário.

Em Pernambuco acabou ficando determinado que o Legislativo estadual passaria a ser, como o nacional, bicameral. Durante toda a Primeira República, portanto, o Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco contou com deputados (30 membros) e senadores (15 membros), todos eleitos e com mandatos que variavam entre três e nove anos[281].

As sessões legislativas se iniciavam em março e se encerravam no final do mês de junho. Em tese, deputados e senadores estaduais não podiam exercer nenhum outro cargo civil ou militar e nem acumular mandatos. No entanto, acontecia de alguns serem eleitos para a Câmara Estadual ao mesmo tempo em que, por exemplo, assumiam o cargo de Prefeito de algum município. Foi o caso, apenas para ilustrar, de Antônio Severino Montenegro (deputado estadual e prefeito de Paudalho), Francisco de Paula Correia de Araújo (senador estadual e prefeito de São Lourenço da Mata) e Leopoldo Gusmão (deputado estadual e prefeito do Cabo de Santo Agostinho).

Até onde foi possível apurar, entre os anos de 1891 e 1911, 184 deputados e senadores ocuparam assentos no Congresso Estadual. A lista completa deles, bem como todas as informações a que se pôde ter acesso, estão no Apêndice[282]. Para facilitar a compreensão das conclusões a que foi possível chegar a partir da análise dessa composição do Legislativo, optou-se pela sua divisão em três categorias, são elas: Quanto à formação acadêmica dos parlamentares; Quanto à alocação na estrutura da "política dos governadores"; e, por fim, Quanto ao pertencimento a instituições da elite:

---

[281] CONSTITUIÇÃO Política do Estado de Pernambuco. Recife: Tipografia d'A Província, 1891.

[282] Todas as informações sobre deputados e senadores do estado de Pernambuco repassadas ao longo de todo o trabalho foram compiladas no Apêndice e obtidas pela autora através da leitura de várias fontes, dentre elas: os Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; oos livros de José da Costa Porto e de Netto Campello, respectivamente: **História Parlamentar de Pernambuco.** Recife: ALEPE, 1979 e **Os tempos da República Velha.** Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1986; a Lista de Bachareis da Faculdade de Direito do Recife – MARTINS, Henrique. **Lista Geral dos Bacharéis e Doutores que têm obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano de 1828, até o ano de 1931.** 2ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931.; e de buscas avulsas na internet para a confirmação de alguns detalhes, em sites como: http://engenhosdepernambuco.blogspot.com.br/p/nome-de-engenhos-letra-c.html e http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica.

4.1.1. *Quanto à formação acadêmica dos parlamentares: um Congresso de Bachareis*

Dos 184 congressistas, pelo menos[283] 109 (59,2%) eram formados em Direito, 5 (2,8%) eram padres, 11 (6,1%) eram médicos, 4 (2,2%) eram comerciantes, 2 (1,1%) eram engenheiros e 1 (0,5%) era farmacêutico.

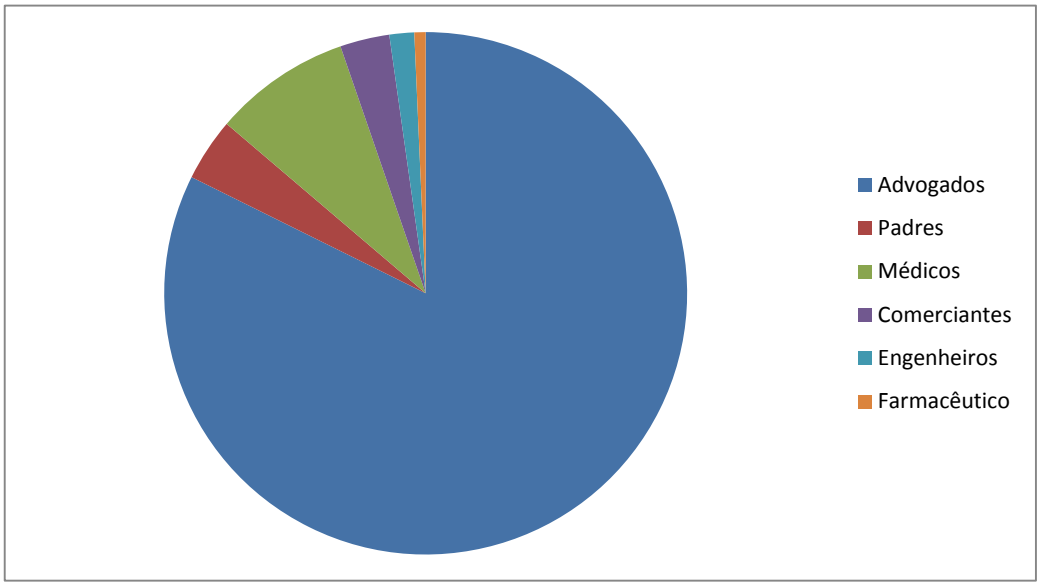


**Gráfico I – Formação acadêmica dos parlamentares**
**Fonte**: Elaborado pela autora com base na análise dos dados obtidos a partir das referências mencionadas na nota de rodapé 282.

O fato de quase sessenta por cento, dos membros terem sido bacharéis em Direito é bastante revelador da elite do período, uma herança, na verdade, que já vinha da época imperial, quiçá colonial.

José Murilo de Carvalho[284], ao trabalhar as elites imperiais, ressalta o quanto, já nessa época, elas se confundiam com a burocracia estatal. Na Primeira República, o quadro não mudou. Embora autores como Décio Saes[285] afirmem que, ao menos do ponto de vista formal, jurídico-legal, seja possível falar em uma "nova"

[283] Utiliza-se, aqui, a expressão "pelo menos" porque os números expostos são apenas aqueles em relação aos quais se tem certeza. Optou-se por não contabilizar os nomes que geraram dúvidas, não se tendo como saber ao certo se se tratava da mesma pessoa, como aqueles que continham abreviações, por exemplo, ou nomes relativamente comuns, como "Domingos de Souza Leão".
[284] CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem:** a elite política imperial. Rio de Janeiro: Campus, 1980.
[285] SAES, Décio. **A formação do Estado burguês no Brasil (1888-1891).** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

ordem republicana, o fato é que as estruturas sociais – e até econômicas[286] - permaneceram praticamente inalteradas e isso se refletia nos cargos mais cobiçados.

A formação profissional, nesse contexto, tanto no Império quanto no início da República, funcionava como um elemento a mais de homogeneização dessa elite, contribuindo para certo grau de unidade tanto ideológica quanto de habilidades e interesses, notadamente no que dizia respeito à política. Aliás, dentro da própria academia, a política dava a tônica dos cursos de Direito. Desde a sua criação, no início do século XIX, a ideia foi, justamente, formar profissionais para preencherem os cargos existentes e necessários ao aparelho do Estado[287].

Esta, por sinal, não era uma peculiaridade da elite de Pernambuco. Flores, ao tratar da consolidação da República e da formação da Constituinte em 1890, afirma que:

> Havia muitos monarquistas que retornavam ao Poder Legislativo com poderes especiais de constituintes republicanos. Alguns números são significativos dos segmentos sociais mais atuantes: 128 eram bacharéis, muitos dos quais filhos de representantes da classe senhorial e proprietária de terras; 55 eram militares, oriundos dos centros urbanos e dos setores médios da população; 38 eram monarquistas convictos que haviam exercido cargos na Monarquia decaída[288].

Em Pernambuco, o fato de antigos membros da nobreza imperial ainda fazerem parte do Congresso Estadual no início da República (havia 4 barões e 1 visconde entre os parlamentares)[289] e de as lideranças políticas mais fortes no período terem sido, justamente, aquelas já consolidadas durante o Império (Rosa e Silva, Martins Júnior, José Mariano, etc.) exemplifica bem esse quadro.

Carvalho, apoiado em Mosca, traz a seguinte ideia:

> A classe política constrói e mantém o domínio na medida em que suas habilidades possuam algum sentido social, na medida em que controle

[286] O foco foi parcialmente deslocado do açúcar para o café e, eventualmente, investiu-se na indústria nacional, mas a lógica continuava, *grosso modo*, a mesma.

[287] SIMÕES, Teotônio. **Os bacharéis na política**: a política dos bacharéis. Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo, 1983. Disponível em: www.ebooksbrasil.org/eLibris/bachareisteo.html. Acesso em: 15 jul 2014.

[288] FLORES, Elio Chaves. A consolidação da República: rebeliões de ordem e progresso. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.) **O Brasil Republicano.** Vol. 1. O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 55. (sem grifos no original).

[289] Barão de Caiará, Barão de Itapissuma, Barão de Suassuna, Barão de Nazaré e Visconde de Tabatinga. Não esquecendo o Barão de Lucena, que foi Governador.

> alguma “força social” (dinheiro, terra, conhecimento, religião, etc.) que seja predominante. Modificada a distribuição de forças, a classe política desaparece para ceder lugar a outra que controle a nova força social dominante[290].

Ora, sendo dado que o Brasil do início da República ainda era essencialmente rural e que a classe senhorial continuava controlando não uma, mas todas as “forças sociais” (dinheiro, terra, conhecimento, religião, etc.), não havia modificação nessa distribuição. No mais, o Estado ainda era dependente da produção agrícola, sobretudo a de exportação, e acabava limitado na sua liberdade de ação, diante da necessidade de defesa dos interesses desses produtores. Basta lembrar, por exemplo, das inúmeras subvenções concedidas pelo Estado para a fundação ou o melhoramento de usinas.

Nesse caso, mesmo quando a origem social não era exatamente a mesma, a homogeneidade acabava sendo garantida pela socialização e pelo que Carvalho[291] chama de “treinamento”, ou seja, pela mesma formação, adquirida, antes, na Universidade de Coimbra e, durante a Primeira República, na Faculdade de Direito do Recife.

Nesta última, o principal foco, no início, segundo Simões, era no Direito Natural, convertido, na sequência, em Filosofia do Direito, de inspiração Haeckeliana[292], um desdobramento do evolucionismo, daí, também, as ideias de progresso debatidas nos capítulos anteriores.

Além disso, ao se dedicarem às disciplinas da Faculdade, os alunos recebiam orientações valorativas e o apoio irrestrito à propriedade era uma delas. Segundo Simões[293], ao estudarem, por exemplo, o Direito das Coisas, com base na obra de Lafayette, os estudantes encontravam as seguintes afirmações:

> A subsistência do homem, a cultura e o engrandecimento de suas faculdades mentais, a educação e o desenvolvimento dos germes que a mão da Providência depositou em seu coração, dependem essencialmente das riquezas materiais. Daí o caráter sagrado da propriedade [...]. Todas as escolas, assim as antigas como as modernas, a aceitam. Há perfeito acordo quanto à legitimidade do princípio; a discórdia só surge, e enérgica, sediciosa, profunda, na maneira de organizá-la. O estigma com que

[290] MOSCA, Gaetano. The Ruling Class. Nova York: McGraw-Hill, 1939 apud CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem.** Op. cit., p. 23.
[291] CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem.** Op. cit.
[292] Ernst Haeckel foi um filósofo, médico, biólogo e naturalista alemão que ajudou a popularizar os escritos de Darwin. Também descreveu e nomeou várias novas espécies e mapeou uma árvore genealógica que relacionava todas as formas de vida.
[293] SIMÕES, Teotônio. **Os bacharéis na política.** Op. cit**.**

> Rousseau fulmina o primeiro homem que cercou um campo e se proclamou senhor dele e a qualificação candente de Proudhon, são gritos de indignação antes contra a legislação do que contra o princípio da propriedade[294].

Vale ressaltar a curiosa interpretação feita dos escritos de Rousseau, sobre o qual já se comentou algo no primeiro capítulo, mas principalmente de Proudhon, um anarquista declarado, defensor dos direitos dos trabalhadores e cuja afirmação mais conhecida é a de que a propriedade é um roubo.

O que se percebe, portanto, é que, embora Carvalho[295] chegue a afirmar que, no final do século XIX, essa elite já havia perdido parte da sua homogeneidade, por conta da pressão por maior representação de interesses de outras classes, o que depreende, ao analisar a documentação e os argumentos utilizados nos projetos é que, ao menos em âmbito local, os interesses do setor rural ainda prevaleciam na quase totalidade das vezes, aliás, nada muito diferente do que acontece, ainda hoje, com a bancada ruralista.

O fato é que Pernambuco sempre foi extremamente conservador e a sua aristocracia rural constituiu a própria base econômica da Colônia e do Império. Teria feito sentido que, com a queda da Monarquia, o seu poderio fosse arrefecido. Contudo, a sua força, inclusive econômica, continuou ativa, apesar das sucessivas crises, uma vez que o setor industrial demorou a se consolidar no estado (o que não quer dizer que já não houvesse empresários de sucesso, como Herman Lundgren, mencionado no capítulo anterior). Além disso, as relações de parentesco garantiam que não apenas boa parte dos cargos políticos, mas também as diretorias das principais instituições de formação, como o Ginásio Pernambucano e a Faculdade de Direito, girassem em torno de uma dezena de famílias.

A esse respeito, o senador estadual Albino Meira, que era da oposição e, portanto, sempre fazia o que podia para dificultar um pouco a vida de Rosa e Silva e dos Governadores por ele impostos, até tentou fazer passar uma proposta de emenda ao Regimento do Senado, para que senadores não pudessem votar matérias de interesse próprio ou de parentes próximos. Mas foi recusada já na primeira discussão[296].

---

[294] PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Direito das Cousas.** s/d. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos Liv. Ed. Apud. SIMÕES, Teotônio. **Os bacharéis na política.** Op. cit.
[295] CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem.** Op. cit.
[296] Anais da ALEPE, 40ª Sessão Ordinária do Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de maio de 1896, p. 190.

Com efeito, aprovar uma medida desse porte limitaria bastante a ação dos parlamentares, já que as relações de parentesco dominavam os cargos públicos em geral. Alguns casos merecem menção aqui. Estácio Coimbra, por exemplo, teve o pai e os tios (respectivamente João Coimbra e Júlio e Ayres Bello) ocupando vagas no Congresso; os irmãos Pernambuco (Antônio e Miguel) e os irmãos Davino e Constâncio dos Santos Pontual também estiveram todos na política; Manoel Caldas Barreto e Ernesto Garcez Caldas Barreto, pai e filho; Manoel da Trindade Peretti e João Medeiros Peretti, também pai e filho; Apollinário Florentino de Albuquerque Maranhão e Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, tio e sobrinho; Domingos de Souza Leão Gonçalves, filho do Governador, Sigismundo Antônio Gonçalves, sobrinho do senador estadual Malaquias Antônio Gonçalves e cunhado do político paraibano João Pessoa; Francisco de Assis Pereira Tejo, sobrinho do Padre Tejo; Francisco do Rego Barros de Lacerda, sobrinho do Conde da Boa Vista; José Soriano de Souza e Celso Florentino Henriques de Souza, também tio e sobrinho; além do caso mais emblemático de todos, o do chefe-mor, Francisco de Assis Rosa e Silva, cuja parentela, mencionada no capítulo anterior, ajuda a compreender de onde vinha a sua força absoluta no estado.

Na verdade, estudar essas redes de parentesco na política pernambucana já daria, por si só, uma dissertação completa. É realmente impressionante como os mesmos sobrenomes se repetem desde a época das Capitanias Hereditárias. Chegou a ser tentador enveredar por este lado, contudo, desvirtuaria por demais o foco da pesquisa e, por isso, optou-se por trazer apenas exemplos do quanto essas ligações eram (e são) evidentes na política local, que - não seria exagero dizer - tornou-se quase hereditária.

Justamente por isso, acabava havendo pouca renovação, não apenas no Congresso estadual, mas na política em geral. Dos 184 deputados e senadores, 96 (mais de 50%) foram reeleitos sucessivas vezes para o mesmo cargo ou se revezaram entre os Legislativos e os Executivos municipais, estaduais e nacionais.

São particularmente interessantes os casos de Domingos de Souza Leão Gonçalves, que foi vereador em Recife, deputado estadual e deputado federal, ou seja, passou pelas três esferas do Legislativo, e de Francisco Augusto Pereira da Costa, que, além de ter sido vereador em Recife, ainda foi reeleito oito vezes seguidas para o cargo de deputado estadual.

No Quadro I, abaixo, estão listados os nomes de 19 parlamentares, todos representantes emblemáticos do quanto a homogeneidade do Congresso podia se estender para além da política. Todos eles, além de se perpetuarem no poder (os cargos mencionados no quadro dizem respeito apenas aos que foram ocupados entre 1892 e 1911. Muitos deles já se dedicavam à política na época do Império e/ou continuaram nela bem além de 1911), também tinham a mesma formação e pertenciam à mesma instituição, no caso, o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco (IAHGP).

| **PARLAMENTAR** | **MULTIPLICIDADE DOS CARGOS OCUPADOS ENTRE 1892 E 1911** | **SÓCIO DO IAHGP** | **FORMADO EM DIREITO** |
|---|---|---|---|
| **ANTÔNIO PERNAMBUCO** | 2 vezes Senador Estadual | SIM | SIM |
| **ANTÔNIO MARQUES** | 2 vezes Senador Estadual e Vice-Governador de Gonçalves Ferreira | SIM | SIM |
| **ARTHUR SILVA** | Deputado Estadual, Senador Estadual, várias vezes Deputado Federal | SIM | SIM |
| **BIANOR MEDEIROS** | 3 vezes Deputado Estadual | SIM | SIM |
| **CELSO FLORENTINO** | 2 vezes Deputado Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **ELPÍDIO FIGUEIREDO** | 2 vezes Deputado Estadual, 2 vezes Deputado Federal, Secretário da Fazenda, Secretário da Justiça e Secretário Geral do Estado (os três últimos cargos no governo de Sigismundo Gonçalves) | SIM | SIM |
| **ESMERALDINO BANDEIRA** | Deputado Estadual, Prefeito do Recife, 4 vezes Deputado Federal, Ministro da Justiça de Nilo Peçanha | SIM | SIM |
| **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA** | 4 vezes Deputado Estadual, Conselheiro Municipal | SIM | SIM |
| **FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ** | Senador Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **GASPAR DRUMMOND** | Deputado Estadual, Senador Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **HERCULANO BANDEIRA** | 2 vezes Senador Estadual, Deputado Federal, Governador de Pernambuco | SIM | SIM |
| **JOÃO COIMBRA** | 2 vezes Deputado Estadual | SIM | SIM |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **JOSÉ IZIDORO MARTINS JÚNIOR** | Deputado Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **JOSÉ MARCELINO DA ROSA E SILVA** | Prefeito do Recife, Deputado Estadual, Senador Estadual, Senador Federal, Vice-Governador de Pernambuco no Governo de Joaquim Correia | SIM | SIM |
| **LOURENÇO AUGUSTO** | Senador Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **MANOEL MUNIZ** | 3 vezes Deputado Estadual | SIM | SIM |
| **MANOEL BARRETO** | 2 vezes Senador Estadual | | SIM |
| **MANOEL MATTOS** | Senador Estadual, Deputado Federal | SIM | SIM |
| **SIGISMUNDO GONÇALVES** | Senador Estadual, Governador de Pernambuco | SIM | SIM |

**Quadro I – Perfil sociopolítico dos parlamentares**
**Fonte**: Elaborado pela autora com base na análise dos dados obtidos a partir das referências mencionadas na nota de rodapé 282.

Essas correspondências, como não poderia deixar de ser, garantiam posicionamentos semelhantes nos debates sobre as mais variadas temáticas, dentre elas as que envolviam a conservação das matas, até porque também contribuía para ampliar a homogeneidade o fato de muitos dos congressistas pertencerem à mesma classe: a dos proprietários de terras. É sobre isto que trata o próximo tópico.

### 4.1.2. *Quanto à alocação na estrutura da "política dos governadores": o poderio do açúcar*

A Primeira República, como visto, foi marcada por uma nova forma de clientelismo: o coronelismo, ancorado na "política dos governadores", iniciada por Prudente de Morais e consolidada pelo seu sucessor, Campos Sales. O novo fenômeno era baseado na troca de favores e no tráfico de influência entre prefeitos, governadores e Presidente da República, apoiados pelos respectivos Legislativos.

Todo o sistema só era possível graças ao poderio dos senhores de engenho (na verdade, dos proprietários de terra em geral). Entre os 184 congressistas, foi possível rastrear 37[297] proprietários (pouco mais de 20% dos membros), entre

[297] Antônio Martiniano Veras, Antônio Severino Montenegro, Antônio Venâncio Cavalcanti de Albuquerque, Antônio Vicente Pereira de Andrade Júnior, Davino dos Santos Pontual, Domingos Francisco de Souza Leão (Visconde de Tabatinga), Epaminondas Vieira da Cunha (Barão de

senhores de engenho, usineiros e pecuaristas, mas esse número certamente era bem maior.

De fato, sendo as eleições mera formalidade, o que contava realmente era o seu reconhecimento pela Comissão de Verificação. Diante disso, era muito fácil deixar de fora quem ameaçasse a homogeneidade do Congresso, apesar de a Constituição haver determinado o respeito às minorias. Assim, mesmo os que não eram proprietários (ou sobre os quais não foi possível obter maiores informações), muito comumente tinham relações de parentesco (diretas ou por afinidade) com tradicionais proprietários de terras, haja vista os vários sobrenomes associados à aristocracia agrária tradicional (Albuquerque, Maranhão, Cavalcanti, Lins, Pontual, Bandeira de Mello, Bello, entre outros)[298].

Embora tenham sido contabilizados, para os fins desta pesquisa, apenas aqueles que efetivamente apareciam como proprietários, seja por assim se declararem ao longo dos debates, seja através dos dados obtidos nas fontes analisadas (onde esses proprietários apareciam diretamente ligados a usinas ou engenhos específicos), algumas suposições podem ser feitas.

Por exemplo, Albino José da Silva, pai de Rosa e Silva, havia enriquecido com o comércio e financiava o Partido Conservador. Assim, embora não tenham sido encontradas, nas fontes, propriedades em seu nome, é evidente que o mesmo convivia intimamente com vários proprietários. O mesmo vale para o irmão de Rosa e Silva, José Marcelino. O próprio Conselheiro, como já foi mencionado, elegeu-se, inicialmente pelo Partido Conservador, prometendo defender os interesses dos latifundiários.

Sabe-se também que Antônio Gomes Correia da Cruz, deputado estadual, foi um dos líderes do “Movimento Patriótico de Triunfo”, um levante de coronéis do

---

Itapissuma), Ermírio Cézar Coutinho, Estácio de Albuquerque Coimbra, Euphrásio da Cunha Cavalcanti, Felisbino de Mendonça Vasconcellos, Francisco Carneiro Rodrigues Campello, Francisco Cornélio da Fonseca Lima, Francisco de Paula Corrêa de Araújo, Francisco do Rego Barros de Lacerda, Francisco Emílio de Andrade, Francisco Gomes de Araújo Sobrinho, Francisco Vidal Aranha Montenegro, Gaspar Cavalcanti Peres Campello, Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti (Barão de Suassuna), Herculano Bandeira de Mello, João Coimbra, João de Medeiros Peretti, Joaquim Dias Bandeira de Mello, José Adolpho Rodrigues Lima, José Antônio Pinho Borges, José Inácio da Cunha Rabello, José de Godoy Vasconcellos, José Francisco Pinheiro Ramos, Júlio Celso de Albuquerque Bello, Leopoldo Cézar Augusto Gusmão, Leopoldo Marinho de Paula Lins, Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque, Manoel Antônio Pereira Borba, Manoel Rodrigues Porto, Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, Sérgio Nunes de Magalhães – Mais informações sobre cada um destes parlamentares podem ser encontradas no Apêndice.

[298] Para se ter uma breve ideia do poder dessas famílias, ver, por exemplo: ANDRADE, Manuel Correia de. **A terra e o homem do nordeste**. Op. cit.; ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Op. cit..

Sertão do Pajeú contra o Governo de Barbosa Lima. Sendo ele um líder, certamente era um proprietário importante na região.

No tocante à patente de coronel, observe-se o que dizia Victor Nunes Leal:

> A Guarda Nacional, criada em 1831 para substituição das milícias e ordenanças do período colonial, estabelecera uma hierarquia em que a patente de coronel correspondia a um comando municipal ou regional, por sua vez dependente do prestígio econômico ou social de seu titular, que raramente deixaria de figurar entre os proprietários rurais. De começo, a patente coincidia com um comando efetivo ou uma direção, que a Regência reconhecia, para a defesa das instituições. Mas, pouco a pouco, as patentes passaram a ser avaliadas em dinheiro e concedidas a quem se dispusesse a pagar o preço exigido ou estipulado pelo poder público, o que não chegava a alterar coisa alguma, quando essa faculdade de comprar a patente não deixava de corresponder a um poder econômico, que estava na origem das investiduras anteriores[299].

Ou seja, com uma indústria ainda incipiente, os coronéis, ao menos em Pernambuco, eram, normalmente, ligados à cana de açúcar e à pecuária. Ora, como eram eles que decidiam quem poderia, em nível local, ser eleito Prefeito, este teria que ser alguém pertencente àquela classe ou, no mínimo, muito próximo, para que não representasse uma ameaça ao poder absoluto dos próprios coronéis. Diante disso, também é justo pensar que entre os 16 coronéis e 23 Prefeitos de municípios rastreados entre os congressistas houvesse mais proprietários do que foi possível apurar.

Do mesmo modo, Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão, que foi deputado estadual e federal, era tio de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, o qual, por sua vez, era casado com a sobrinha do Visconde de Sinimbu, figura central no Congresso Agrícola de 1878 e um dos defensores da importação de *chins* para substituir o trabalho escravo nas lavouras[300]. A família Albuquerque Maranhão é, ainda hoje, bastante tradicional na Mata Norte de Pernambuco (Timbaúba e entorno), portanto, também é possível pensar que o deputado Apolinário, assim como o seu sobrinho, igualmente deputado, tenham tido boas relações com o setor rural, ainda que eles próprios não fossem proprietários (se é que não o eram).

O mesmo ocorre em relação a Ayres de Albuquerque Bello, o qual, sendo irmão de Júlio Belo (autor de “Memórias de um senhor de engenho”), cunhado de

---

[299] LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**. Op. cit., p. 20.

[300] A esse respeito, ver: PERES, Victor Hugo Luna. **Os “Chins” nas sociedades tropicais de plantação**: estudo das propostas de importação de trabalhadores chineses sob contrato e suas experiências de trabalho e vida no Brasil (1814-1878). Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2013.

João Coimbra e tio de Estácio Coimbra, todos proprietários de vários engenhos na Mata Sul, certamente possuía propriedades em seu nome, embora não tenha sido possível rastrear.

Mais exemplos, Constâncio dos Santos Pontual era irmão de Davino dos Santos Pontual, proprietário do Engenho Limão, em Escada. Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque era membro de uma família de políticos influentes em Águas Belas, ora, dificilmente essas famílias ascendiam ao poder no interior sem possuir terras. A família Gonçalves se enquadra no mesmo contexto. Sigismundo Gonçalves, seu irmão, Malaquias, e seu filho, Domingos de Souza Leão Gonçalves estavam todos na política. Sigismundo foi Governador de Pernambuco, um cargo somente ocupado com o apoio dos donos do poder (os usineiros). No mais, sendo casado com uma Souza Leão[301], não restam dúvidas sobre a sua rede de embasamento.

Ainda, ligado ao Conde da Boa Vista, importante figura de Pernambuco no século XIX, responsável pela modernização do Recife, Francisco Boulitreau era filho de Pierre Boulitreau, um dos engenheiros franceses da equipe de Louis Vauthier, contratado para empreender a referida modernização, e que, ao decidir permanecer no Brasil, acabou adquirindo terras e tornando-se senhor de engenho.

Antônio Witrúvio Pinto Bandeira e Acioli de Vasconcellos era membro de uma tradicional família proprietária em Ipojuca, assim como Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque, em Vitória de Santo Antão. Este último, por sinal, foi um dos principais opositores à proposta de um Código Florestal para o estado, em conjunto com Honorato Marinho Falcão, que provinha de uma família de coronéis em Ouricuri, no sertão do estado, tendo ele próprio sido Prefeito do Município. Joaquim Tavares de Melo Barretto nasceu no Engenho Diamante, em Goiana, embora seu nome não apareça entre os proprietários, o mesmo tendo acontecido com Justino da Motta Silveira, crescido num Engenho em Bom Jardim. Manoel da Trindade Peretti era pai de João de Medeiros Peretti, dono de terras em Camaragibe.

Outra questão é que os títulos de nobreza, por exemplo, não eram concedidos a quem não tivesse muito dinheiro e, se possível, possuísse terras. Portanto, embora só se tenha encontrado informações precisas a respeito do

[301] Família tradicional da Zona da Mata pernambucana. Tem até um bolo com o seu nome, à base de macaxeira.

Visconde de Tabatinga e dos barões de Suassuna e Itapissuma, provavelmente havia mais proprietários de terras entre os outros.

Ou seja, optou-se, aqui, pela segurança dos trinta e sete parlamentares sobre os quais se tinha dados precisos, mas as redes de relações, inclusive interfamiliares, permitem supor que esse número acabava sendo ampliado justamente por conta dessas redes, as quais, ainda que não garantissem a unanimidade nas votações, certamente garantiam a maioria no Congresso Estadual, sobretudo levando-se em consideração a formação em Direito de quase todos os parlamentares, a qual, conforme mencionado no tópico anterior, ajudava, através das disciplinas ensinadas aos alunos, a perpetuar a crença em um direito absoluto de propriedade.

Para se ter uma ideia, mesmo tendo como base apenas os trinta e sete proprietários inicialmente citados, estavam em suas mãos mais de 60 propriedades espalhadas por todo o estado, particularmente na Mata Sul, em Municípios como Gameleira, Cabo de Santo Agostinho, Paudalho e Barreiros.

Todo o poder exercido pela classe senhorial em Pernambuco já foi trabalhado no capítulo III, especialmente no que dizia respeito à sua relação com a terra e com o direito de propriedade. Foi retomado aqui apenas para destacar a presença dessa classe entre os debatedores dos projetos que serão analisados.

Por fim, para completar o quadro que garantia a unidade da elite política, cumpre destacar as instituições a que pertencia.

### 4.1.3. *Quanto ao pertencimento a instituições da elite: "Os eleitos da nação"*[302]

Mais uma vez recorrendo aos números, dos 184 parlamentares, ao menos 8 (4,3%) foram professores da Faculdade de Direito do Recife, 9 (4,9%) foram professores do Ginásio Pernambucano[303], 33 (17,9%) foram sócios do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco, 6 (3,3%) foram membros da Sociedade de Medicina de Pernambuco, que, dentre outros, tinha um setor de higienização das cidades, e 5 (2,7%) foram membros da Academia Pernambucana de Letras. Muitos até pertenciam a mais de uma delas ao mesmo tempo.

---

[302] Expressão utilizada por Lilia Schwarcz, em: SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

[303] Principal colégio da época, ainda hoje existente.

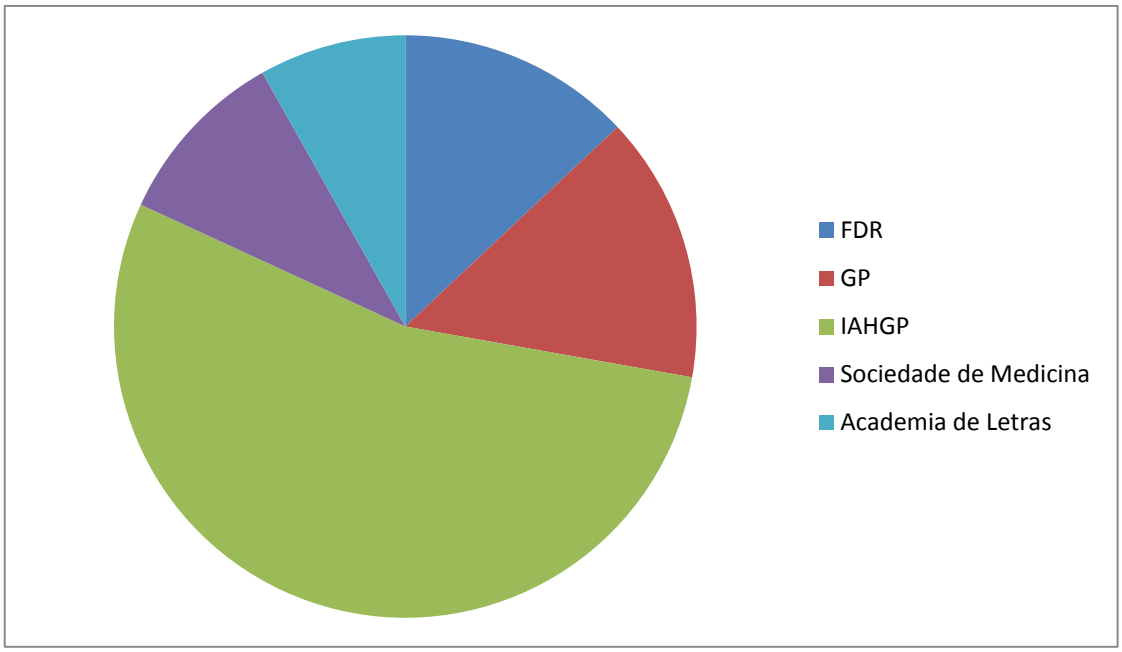


**Gráfico II – Pertencimento dos parlamentares às instituições da elite**
**Fonte**: Elaborado pela autora com base na análise dos dados obtidos a partir das referências mencionadas na nota de rodapé 282.

O início de uma rede de instituições no Brasil era relativamente recente. Havia sido posta em prática com a vinda da família real, em 1808, mas só se consolidou de fato ao longo do Império.

Acontece que, a princípio, a ciência ingressou no país mais como moda do que, propriamente, como uma prática. Não havia uma preocupação com os avanços científicos. Os modelos evolucionistas eram consumidos de modo a mostrar, no exterior, particularmente nas conhecidas Exposições Universais ocorridas ao longo de todo o século XIX, um Brasil industrioso e moderno, ainda que, internamente, o desenvolvimento, nesses moldes, não fosse propriamente uma realidade, ao menos não em todas as regiões.

As primeiras instituições, nesse sentido, funcionaram mais como “cabinets de curiosités” do que como espaços para o aprimoramento da pesquisa científica e do ensino. Somente a partir do final do século XIX, os primeiros museus etnográficos adotaram métodos de comparação e classificação e metas que puderam ser chamadas de “científicas”. A natureza, nesse contexto, constituiu um dos primeiros objetos de interesse, com os viajantes (a princípio estrangeiros, depois também brasileiros) buscando conhecer a imensa variedade de flora e fauna existente no país e a contribuição do homem para a construção desse ambiente. Aliás, como objeto dessa curiosidade em face da natureza também aparecia o “homem

primitivo", ou seja, o índio e, de certa forma, também o negro – e até o mestiço. O fato é que:

> Ao classificar e hierarquizar "as espécies humanas locais", ao buscar na flora e na fauna modelos de compreensão do próprio homem, esses estabelecimentos acabaram engrossando o coro das análises deterministas que então se realizavam[304].

Em paralelo aos Museus Etnográficos, desenvolveram-se, também, os Institutos Históricos e Geográficos, que, quando surgiram, ainda durante o Império, tinham a função de construir uma história para a nação que acabara de se tornar independente. Aliás, com um rigor documental até então inédito. Assim:

> ao IHGB[305] coube o papel de demarcar espaços e ganhar respeitabilidade nacional. Aos demais [IAHGP[306] e IHGSP[307]], a função de garantir as suas especificidades regionais e buscar definir, quando possível, certa hegemonia cultural[308].

Em Pernambuco, embora desde a década de 1830 já se falasse na criação de uma instituição que se propusesse a escrever a "história da heroica província", o seu Instituto (o IAHGP) só foi fundado em 1862. Na verdade, buscava-se reverter a intenção que tinham alguns membros do IHGB, ou seja, do Instituto Nacional, de questionar a Revolução de 1817. Pernambuco tinha uma história peculiar e era preciso exaltá-la. Este era o objetivo. A respeito do nome adotado, observe-se o que diz Souza:

> A denominação "arqueológico" foi escolhida por influência do pensamento francês que a considerava como designativa do conhecimento do passado em todas as suas facetas. Já o termo "Pernambucano" foi adotado, por influência das idéias liberais européias, no sentido de ressaltar o pertencimento da instituição ao povo de Pernambuco, e não ao governo da província, como se poderia compreender erroneamente se fosse usada a expressão "de Pernambuco"[309].

A exaltação da história local era tão incentivada que a passagem do século XIX para o XX foi celebrada com a comemoração dos quatrocentos anos da

---

[304] SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças.** Op. cit., p. 93.
[305] Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
[306] Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano
[307] Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo
[308] SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças.** Op. cit., p. 99-100.
[309] SOUZA, George Félix Cabral de et al. **Instituto arqueológico, histórico e geográfico pernambucano:** breve história ilustrada. Recife: IAHGP, 2010.

chegada de Vicente Pinzón ao Cabo de Santo Agostinho, em janeiro de 1500, em vez da chegada de Cabral, em abril do mesmo ano.

Também ligadas a acontecimentos históricos, as Faculdades de Direito, criadas em 1827, nasceram profundamente associadas à lógica da independência do Brasil e, como visto anteriormente, à necessidade de formar quadros autônomos aptos a enfrentarem os problemas específicos da nova nação. Ora, para isso, era necessário não apenas uma nova consciência, mas também novas leis.

Em Pernambuco, a Escola do Recife, movimento intelectual surgido no interior da Faculdade de Direito, baseou-se nas ideias de Haeckel, Darwin e Spencer para eleger o mestiço como o produto final de uma raça em formação - o "homem brasileiro" -, resultado da luta pela sobrevivência das espécies.

Nesse contexto, um novo argumento foi ganhando cada vez mais força. Para corrigir a natureza degenerada e aperfeiçoar esse "novo homem" era necessário não apenas educar o povo, mas também higienizar o país. As Faculdades de Medicina, então, surgiram para formar os profissionais responsáveis por sanar a nação doente.

Ora, a consolidação da Medicina enquanto atividade diversa daquela praticada pelos barbeiros levou à fundação de Sociedades de Medicina, embora as Faculdades funcionassem precariamente, pelo menos até a década de 1870. Tratando desse período, Lília Schwarcz vai dizer que:

> As recentes epidemias de cólera, febre amarela, varíola, entre tantas outras, chamavam a atenção para a "missão higienista" que se reservava aos médicos. Além disso, com a Guerra do Paraguai, afluíam em massa doentes e aleijados que demandavam a atuação imediata de um corpo de cirurgiões. Juntamente com o crescimento desordenado das cidades, aumentavam a criminalidade e os casos de alienação e embriaguez. Por fim, crescia a apreensão médica frente ao fenômeno das doenças consideradas endêmicas entre certas populações de imigrantes. É conhecida a correlação entre o recrudescimento da febre amarela e a imigração italiana[310].

Nesse sentido, já não bastava apenas curar as epidemias. Era preciso sanear a nação, evitando novos focos. O problema é que se esperava que a sociedade aceitasse todas as determinações dos médicos passivamente. Eram eles quem planejavam reformas urbanas, dividiam a população entre doentes e sãos e

[310] SOUZA, George Félix Cabral de et al. **Instituto arqueológico, histórico e geográfico pernambucano.** Op. cit., p. 198.

prescreviam as vacinas, tudo em nome do bem geral da nação e tudo sem um mínimo de cuidado e de informação, o que gerava sérios conflitos.

O fato é que, herdadas da Europa oitocentista, as teorias sobre o branqueamento e a miscigenação racial do povo brasileiro estiveram no seu auge ao longo da Primeira República e ultrapassaram as fronteiras nacionais. Como afirma Schwarcz:

> O país era descrito como uma nação composta por raças miscigenadas, porém em transição. Essas, passando por um processo acelerado de cruzamento, e depuradas mediante uma seleção natural (ou quiçá milagrosa), levariam a supor que o Brasil seria, algum dia, branco. Essa "visão mestiça" e singular do país não ficava restrita, porém, aos circuitos internos de debate. Estava presente na imagem que externamente se veiculava e em especial na interpretação dos vários naturalistas que ao longo do século XIX por aqui passaram à procura de espécimes raros da flora e da fauna, e se depararam com o espetáculo dos homens e da mistura de raças[311].

Adaptando à realidade brasileira e mesclando uma série de teorias, algumas vezes até opostas na origem, os "homens de ciência" da época, agrupados nessas instituições que, se não foram criadas para debater essas ideias, acabaram completamente dominadas por elas, viram-se, ainda dentro do que se chamou de "Romance Nacional" no capítulo anterior, contribuindo para, e até determinando, os conceitos de "nação", de "raça" e de "povo" que deveriam ser adotados, a princípio, pelo Império e, logo na sequência, pela República. Nesse contexto, embora se esforçassem para mostrar, nas Exposições Universais, um Brasil "que avançava", ao mesmo tempo, e paradoxalmente, também se reforçava a tradicional "vocação agrária".

O que essa discussão tem a ver com a proteção dos recursos naturais? Pois bem, recordando o que dizia Aristóteles sobre a superioridade do homem em relação à natureza, bem como o fato de, ainda segundo o filósofo, alguns homens nascerem para mandar enquanto outros nascem para obedecer, a discussão sobre raça e nação se inscreve, precisamente, nesse ideal.

Assim, ao adotar critérios de progresso e civilização advindos da Europa, o Brasil reproduzia o mesmo pensamento e, nessas instituições, acabava definindo o que merecia ou não ser preservado como "representativo do país". Isso valia para humanos ("índios", por exemplo) e não humanos.

---

[311] SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças.** Op. cit., p. 12.

O pertencimento às instituições, portanto, era um elemento a mais de consolidação de uma forma de pensar que se refletia não apenas nos projetos propostos no Legislativo, mas também, e, sobretudo, nos argumentos utilizados para apoiá-los ou contrapô-los.

Tendo todos esses elementos em vista, pode-se passar, agora, para os projetos propriamente ditos.

## 4.2. Pernambuco e as questões ambientais: a proteção das matas e a modernização da agricultura

A inquietação com a conservação das matas no Brasil não foi, como já se sabe, algo específico da República. Pelo menos desde o século XVIII naturalistas formados nas universidades europeias, particularmente em Coimbra, no contexto do iluminismo português, buscaram formas de coibir os desenfreados desmatamentos.

Suas propostas, que, na verdade, embora conservacionistas, pouco ou nada tinham de propriamente ambientalistas, acabaram não saindo do papel, apesar do apoio de algumas autoridades da época. Contudo, embora visassem mais à modernização da agricultura do que à proteção do ambiente em si, não resta dúvida de que suas ideias foram e continuam sendo importantes para a compreensão da construção de um pensamento ambiental no Brasil.

Na Primeira República, o foco na modernização do mundo rural foi mantido. No entanto, a descentralização obtida a partir da adoção do federalismo permitiu a concretização de algumas propostas, no espaço mais restrito de um estado (em vez de um país inteiro), o que não ocorreu no período anterior.

As medidas adotadas pela Coroa lusitana desde o início da colonização com o intuito de coibir a devastação das madeiras úteis às suas necessidades, notadamente o pau-brasil, não surtiram o efeito desejado. A implantação do latifúndio monocultor como forma de ocupação das novas terras e a consequente opção pela queimada para preparar o terreno, se não acabou de vez com as matas, certamente representou um duro golpe.

Assim, se, em 1823, ainda era possível ver nos mapas referências a trechos relativamente extensos de matas no estado, por volta de 1880, embora a floresta ainda estivesse presente (ao menos se comparada com os dias atuais), a difusão dos engenhos já era muito mais visível em determinadas áreas.

Para ilustrar essa questão, foram juntados, no Anexo I, três mapas, todos obtidos no acervo do Arquivo Nacional, localizado na cidade do Rio de Janeiro. O primeiro (Mapa I), de 1823, traz várias áreas de matas ainda existentes em todo o estado naquela data. O segundo (Mapa II), de 1850, traz uma área específica, a da comarca de Bonito, na região da Mata Sul de Pernambuco, certamente uma das mais afetadas pela expansão usineira no final do século XIX. Em meados do século, como se pode ver na representação, ainda havia áreas de mata. Já o último mapa (Mapa III), de 1880, este sim já traz a cana muito mais difundida em toda a Mata Sul, além da planta para a instalação de uma rede telegráfica entre os municípios de Ipojuca e Serinhaém[312].

Ora, foi justamente para tentar melhorar a produção dos engenhos que, em Pernambuco, os debates foram retomados, dessa vez de maneira oficial - através do Congresso Legislativo estadual -, desde os primeiros anos da República, no sentido de, através da preservação das matas, conservar o solo e aprimorar a agricultura em crise.

Assim, entre os anos de 1892 e 1911, dos 1672 projetos de lei discutidos na Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, ao longo de quase 1500 sessões, seis traziam de forma explícita a expressão “conservação das matas”, sendo que cinco se tornaram leis.

No Senado Estadual, por outro lado, onde estava um terço dos proprietários que se conseguiu identificar - o que significa que o número era bem maior -, as propostas foram bem menos frequentes. Dos cerca de trezentos projetos levantados ao longo das quase mil sessões realizadas entre 1892 e 1911, apenas dois diziam respeito à conservação ou ao estudo das matas e nenhum se tornou lei.

Portanto, assim como entre os críticos estudados por José Augusto Pádua e mencionados no segundo capítulo, continuava sendo uma minoria o grupo que pretendia, de fato, uma melhoria na utilização dos recursos naturais em geral. Em todo caso, é importante ressaltar que, embora o número seja pequeno, estes eram apenas os projetos que traziam especificamente a expressão “conservação das matas”. Por outro lado, também houve projetos que abordaram outras questões ambientais, como o combate à seca, o investimento na salubridade pública ou a

[312] As áreas de mata e de cana foram destacadas pela autora em todos os mapas, para facilitar a visualização.

proteção dos leitos dos rios que, por não se referirem diretamente ao foco desta pesquisa - as florestas -, embora relacionados, foram deixados de lado.

Além disso, havia ainda os que falavam de aclimatação de espécies, construção de jardins e passeios públicos que, por envolverem, em sentido amplo, a ideia de preservação, serão mencionados em paralelo.

De qualquer forma, o que é interessante, nesse período, é o fato de as discussões terem sido mais profícuas na medida em que, não apenas em Pernambuco, mas no âmbito de vários outros estados, como Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul e, um pouco mais tarde, Paraná e São Paulo, adquiriram dimensões concretas, o que, por outro lado, não quer dizer que as leis tenham alguma vez sido plenamente cumpridas.

Em Pernambuco, os projetos debatidos em cada uma das Casas do Congresso estadual (Câmara dos Deputados e Senado) podiam passar por até três discussões. Na primeira, verificava-se a sua conveniência e a sua constitucionalidade. Na segunda, podiam ser refutados ou apoiados os argumentos do relator e propostas eventuais emendas. Na terceira, decidia-se se o projeto deveria ou não ser encaminhado para a Comissão de Redação de Leis. Lembrando que, sendo o Legislativo estadual bicameral nessa época, os projetos precisavam ser aprovados nas duas Casas para serem enviados à sanção do Governador.

Em todo caso, ainda era possível perceber, nos primeiros projetos, a vertente teórica presente entre os estudiosos naturalistas do período imperial. Com efeito, a discussão sobre conservação se iniciou quando foram retomados, a partir de 1892, nos jornais locais – notadamente no *Diario de Pernambuco* -, os debates sobre a necessidade de se incentivar a policultura, não apenas como forma de melhorar a própria agricultura, mas também como uma maneira de tornar o Brasil autossuficiente, ao menos em termos alimentícios.

Nesse sentido, o primeiro projeto com essa conotação levado ao Senado do Estado de Pernambuco data de abril de 1892, propondo a criação de um Curso Superior de História Natural. Seu relator, o médico Cosme de Sá Pereira[313], um dos fundadores da Sociedade de Medicina de Pernambuco, recorrendo ao argumento,

[313] Lembrando que maiores informações sobre todos os deputados e senadores mencionados ao longo do texto podem ser encontradas no Apêndice.

cada vez mais comum, da necessidade de promover o progresso de Pernambuco, entendia que ele não poderia ocorrer sem[314]:

> [o] estudo das nossas florestas, onde se encontram infinitos produtos aplicáveis à indústria, às artes e à alimentação do homem; no exame das nossas serras, cujos platôs, com temperaturas frescas, prestam-se a culturas novas, similares às da Europa; em estudar a nossa fauna, tão rica em outros tempos, e na qual já hoje se nota terem desaparecido muitos belos espécimes de aves e de quadrúpedes. Úteis ao homem, os habitantes das águas dos nossos rios não nos são conhecidos, quais os mais produtivos, e de melhor tamanho e sabor. Devemos estudar o nosso solo e subsolo, onde se podem encontrar minas de metais e de pedras preciosas, de salitre, de carvão, de pedra e de outros minerais importantes[315].

Fica bastante claro, nessa passagem, que o progresso estava quase exclusivamente associado ao desenvolvimento econômico – pensamento ainda corrente hoje. Os recursos naturais, portanto, eram importantes na medida em que poderiam ser racionalmente explorados para atender a esse objetivo.

O senador Sá Pereira, contudo, considerava que Pernambuco não tinha profissionais capacitados para fazerem esses estudos, como o fora, no passado, o botânico Manuel Arruda da Câmara, daí a proposta de um Curso Superior com esse intuito, com aulas de Botânica, Zoologia, Química e afins, para que as ciências naturais pudessem passar a ser aplicadas à indústria, às artes e, sobretudo, à agricultura locais.

Após muita discussão, os senadores acreditaram ser mais viável criar, em vez de um Curso de História Natural, um Instituto Agronômico, afinal, o elemento realmente importante nisso tudo, na esteira da "vocação agrícola" do Brasil, era a agricultura, cujo peso na economia do estado ainda era indiscutível. Assim, tendo sido iniciado na Câmara dos Deputados estadual, em maio de 1892, o projeto previa a criação de colônias ou a utilização de algumas já existentes, como a de Santa Isabel, que funcionariam como núcleos de aclimatação de plantas e animais.

Na verdade, mais ou menos com esse intuito, já havia sido proposta, no ano anterior, a criação de um jardim zoológico, atrelado a um museu, onde, provavelmente, seguindo a lógica dos museus etnográficos da época, por exemplo, poderiam ser realizadas pesquisas. Não foi possível, contudo, ter acesso às

---

[314] Lembra-se, mais uma vez, que todas as citações retiradas de documentos da época foram adaptadas às regras atuais da gramática da língua portuguesa.
[315] Anais da ALEPE, 7ª Sessão Ordinária do Senado do Estado de Pernambuco, em 22 de abril de 1892, p. 28-30.

discussões a seu respeito, sabendo-se, apenas, que o projeto acabou rejeitado no Senado. Somente após mais de vinte anos, em 1917, é que, no governo de Manoel Borba, foram retomados os trabalhos no sentido de promover a criação do horto florestal Dois Irmãos (onde, aliás, funciona o atual zoológico do Recife), a qual, contudo, só saiu realmente do papel em 1925.

Essas também eram tentativas de trazer a natureza para perto. Isso já foi mencionado várias vezes ao longo do trabalho e, praticamente em todas as épocas, certo contato com a natureza foi salutar, mas desde que ela fosse organizada. Nesse sentido, os zoológicos e jardins apareciam como boas opções. E não só no Brasil. Alain Peyrefitte[316], por exemplo, tratando de uma embaixada britânica que aportou na China no final do século XVIII, menciona trechos do diário do embaixador em que ele falava dos jardins do palácio de verão do Imperador Qianglong. Segundo ele, os jardins chineses, assim como os ingleses, buscavam parecer o mais natural possível, ao contrário dos jardins franceses, desenhados e geométricos, como o de Versalhes.

O fato é que, nos três casos, assim como naqueles que se buscou implantar no Brasil, não havia nada de natural. A intervenção humana impedia o crescimento aleatório de árvores, plantas e animais, como aconteceria numa floresta.

Ainda em 1892, o projeto de lei de Organização Municipal determinava que deveria caber aos Conselhos Municipais[317], entre outras funções:

> 13 – Providenciar acerca da extinção dos incêndios, da conservação das matas, jardins e monumentos, navegação nos rios e lagoas do Município, assim como acerca da caça e pesca e do uso comum dos terrenos devolutos, se os tiver, e dos pertencentes ao Município[318].

Vale lembrar que, com a Constituição da República de 1891, as terras devolutas foram transferidas da União para os estados, o que fez com que alguns destes publicassem leis complementares à então ainda vigente Lei de Terras, como foi o caso do Rio Grande do Sul, afim de organizar minimamente a utilização da terra em âmbito local. Não foi o caso de Pernambuco. Nunca houve uma legislação agrária efetiva e muito menos florestal no estado, o que fez com que a aquisição de

---

[316] PEYREFITTE, Alain**. L'Empire immobile ou le choc des mondes.** Op. cit.
[317] Atuais Câmaras Municipais.
[318] Anais da ALEPE, 24ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 1892, p. 134.

novos terrenos continuasse tão desordenada como sempre havia sido e beneficiando os grandes proprietários.

Ao longo dos anos, a Lei de Organização Municipal foi alterada algumas vezes e nem sempre houve esse tipo de preocupação com as matas. Na verdade, apenas em 1909 voltou a aparecer algo nesse sentido, nos seguintes termos:

> Art. 16 – Aos Conselhos Municipais compete ainda deliberar sobre o seguinte:
> 14) Conservação das matas e plantação em larga escala de florestas e árvores que concorram para a conservação do regime das águas[319].

Note-se que, além da conservação, agora era previsto, também, o plantio de árvores como forma de impedir as inundações. Essa associação, apesar de óbvia, não era tão frequente.

O mesmo projeto ainda previa a permissão da tributação de carvão e lenha nas trocas comerciais entre municípios com o intuito de coibir a destruição das florestas, bem como incentivava a arborização de ruas e praças. Na verdade, a ideia de recorrer à criação de impostos sobre produtos florestais para impedir o desmatamento não poderia nunca ser muito eficaz. A fiscalização não era efetiva e, além disso, embora a medida pudesse afetar o comércio entre municípios, não atingia aquele que era realizado no âmbito mais local e muito menos a utilização desses produtos com outras finalidades.

Do mesmo modo, a questão das queimadas, ressaltada no primeiro projeto de Organização Municipal, era uma temática recorrente. Nessa época, já se tinha ampla consciência de que era uma técnica que danificava o solo e, a longo prazo, era prejudicial à própria agricultura, pois o solo esgotado impedia a reprodução. Até mesmo os deputados falavam sempre da necessidade de se adotar meios menos danosos, criticando, sobretudo, a monocultura extensiva. Observe-se, por exemplo, o que dizia Joaquim Dias Bandeira de Mello – autointitulado “agricultor” nos debates - ao tratar de um projeto de incentivo à pecuária:

> Está comprovado pela ciência agronômica que, tendo cada cultura a sua dominante nos elementos químicos de que se nutre, a continuação em um mesmo solo de uma mesma plantação tende a diminuir os elementos constitutivos da dominante da planta cultivada; e que as plantas de que se

[319] Anais da ALEPE, 19ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 2 de abril de 1909, p. 44-45.

> alimenta o gado restituem à terra os elementos que lhe são tirados pelas plantas de que se nutre o homem[320].

Não se sabe até que ponto esses parlamentares liam os autores chamados, em conjunto, por José Augusto Pádua[321] de "primeira crítica ambiental brasileira", mas provavelmente tiveram acesso a pelo menos alguns, já que seus argumentos eram, por vezes, bastante semelhantes. É certo, por exemplo, que conheciam os escritos de Joaquim Nabuco e de Manoel Arruda da Câmara, ambos pernambucanos de origem e eventualmente mencionados nos debates.

Ainda em 1892, também tentando conservar o solo e coibir as queimadas, o desembargador Hermógenes Tavares, que, segundo ele próprio, não fazia parte da "classe dos agricultores", propôs o seguinte projeto:

> O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:
> Artigo 1º - Fica proibida de hoje em diante a queima de matos ou matas[322] derrubados ou cortados para plantação ou outro mister sobre os terrenos em que estes vão ter lugar.
> Parágrafo único – É também proibida a queima dos resíduos das colheitas nos terrenos em que elas se fizerem, quer se trate de nova sementeira, quer não.
> Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário[323].

O senador retomava os argumentos levantados por todos os que fizeram esse tipo de crítica desde o século XVIII, quais sejam: o de que os solos queimados se tornavam estéreis; as grandes madeiras de outrora, boas para a construção de casas e navios, já estavam praticamente extintas em virtude desse tipo de prática; o de que o ideal seria cortar as árvores, para que elas pudessem renascer, em vez de simplesmente queimá-las; e assim por diante.

O projeto não chegou sequer a ir para a Câmara dos Deputados. Foi rejeitado no próprio Senado. Um dos principais opositores foi Domingos de Souza Leão, o Visconde de Tabatinga, proprietário de terras no Cabo de Santo Agostinho. Ele nem precisou argumentar muito. Afirmava, apenas, que nunca se tinha visto, até então, alguém plantar cana sem tocar fogo e que as queimadas também eram importantes para o traçado das estradas de ferro. Além disso, os trens precisavam de madeira e

---

[320] Anais da ALEPE, 39ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 1907, p. 102.
[321] PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**. Op. cit**.**
[322] Para o Senador, "matas" eram as árvores seculares, de onde eram tiradas as madeiras para a construção. Já os "matos" eram os capoeirões.
[323] Anais da ALEPE, 49ª Sessão do Senado do Estado de Pernambuco, em 18 de junho de 1892, p. 166-168

carvão. A única conclusão possível é a de que essa continuava sendo uma crença tão arraigada que sequer merecia ser discutida. O único meio de plantar cana era esse e ponto final. Hermógenes Tavares ainda tentou argumentar que a Europa, tida como o suprassumo da civilização e do que havia de mais moderno, já havia abolido a técnica, mas não conseguiu convencer os seus pares. Em um Congresso onde praticamente não havia oposição em termos políticos, já que a grande maioria pertencia ao partido que acabou se consolidando: o Partido Republicano, as divergências surgiam em torno de visões econômicas e de pertencimentos de classe.

Nesse âmbito, ainda a respeito da necessidade de se investir na modernização da agricultura, o Projeto n. 25 da Câmara dos Deputados do Estado, de 1897, autorizava o Governador a mandar buscar "no estrangeiro" instrumentos aperfeiçoados de agricultura, em particular enxadas de roda e enxadas a cavalo, no valor de até 100 contos de réis. Não se tem informação se esse tipo de material chegou a ser efetivamente importado, mas o fato é que o máximo que conseguia passar no Congresso eram medidas paliativas. Não se cogitava realmente a introdução de máquinas, o oferecimento de melhores condições de trabalho no campo, a extinção da monocultura e do latifúndio ou, ao menos, a diminuição das queimadas.

O deputado Samuel Hardman, médico e proprietário de terras, ao propor, em 1903, a criação de um Serviço Agronômico, afirmou o seguinte:

> O regime cultural extensivo com que iniciamos a exploração da terra, único justificável ante a extensão e fertilidade do nosso solo e a barateza do serviço escravo "fez a prosperidade de então, é certo, mas preparou a desgraça do futuro". O fogo e o machado, os instrumentos vandálicos do empirismo agrícola, esterilizando, em breve prazo, a seiva exuberante dos terrenos cultivados, diminuíram o rendimento lucrativo das plantações e forçaram o alargamento das zonas de trabalho, tornando cada vez mais caros e difíceis os meios de transporte[324].

Essas ideias, com efeito, já eram trabalhadas não apenas por Nabuco e Câmara, mas, como fica muito claro no texto de Pádua, também por praticamente todos esses autores iniciais que, assim como Hardman, viam nos instrumentos

[324] Anais da ALEPE, 48ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 1903, p. 122.

utilizados e na monocultura latifundiária os principais problemas da agricultura, ora inserindo, ainda, a questão da mão de obra escrava.

O curioso é que o próprio Hardman possuía várias propriedades espalhadas pela Zona da Mata e a sua condição de "agricultor" fica evidente ao afirmar que "o regime cultural" adotado era o "único justificável ante a extensão e fertilidade do nosso solo". Não é bem assim. Mesmo para a tecnologia do século XVI, no máximo se pode dizer que era o único regime viável sob a ótica do colonizador, ou seja, dentro do padrão predatório da colonização de exploração. Obviamente, se o único intuito era obter a maior riqueza possível que a terra pudesse dar, não fazia muito sentido investir na sua recuperação. Desmatar e avançar pela floresta eram o caminho mais rápido e prático, uma vez que a densidade da mata garantia, ao menos por alguns anos, um solo fértil.

Mais curioso ainda é perceber que Samuel Hardman foi o primeiro a apontar a necessidade de um Código Florestal para o estado, em 1903[325], sendo que, no ano seguinte, ele se converteu provavelmente no seu principal opositor quando o mesmo foi proposto por Faria Neves, como será visto.

O fato é que, em todo o período, a ideia de conservação esteve tão exclusivamente associada à necessidade de modernizar a agricultura que desde o ensino médio, até a Escola de Engenharia, todos os alunos tinham, em paralelo, cadeiras de botânica e conservação das matas, de um lado, e noções de agrimensura e de química aplicável à agricultura, de outro.

O açúcar brasileiro, vale lembrar, embora nunca tenha decaído completamente, estava em crise na virada do século XIX para o XX. Não apenas a ascensão do café, mas também a concorrência com outros centros, como as Antilhas, além do açúcar de beterraba da Europa, vinham preocupando um pouco os proprietários de engenhos e usinas e, indiretamente, o Estado, uma vez que boa parte do orçamento dependia da produção e da exportação do açúcar.

Aliás, era algo tão intimamente ligado à História de Pernambuco que no próprio escudo do estado, aprovado em 1895, havia a representação de uma folha

[325] Na verdade, em 1872, segundo Pereira da Costa no primeiro volume dos seus Anais Pernambucanos, já teria havido uma proposta nesse sentido, feita pela Comissão de Organização da Exposição Universal de Pernambuco. Ele não entra em detalhes e também não há informação se teria sido uma proposta real ou uma mera conjectura. De qualquer forma, nos Anais do Congresso Estadual de Pernambuco pós-Proclamação da República, Samuel Hardman foi o primeiro a levantar a necessidade de um Código. Ver, sobre a proposta da Comissão de Organização: COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Vol. 1, Recife: Arquivo Público Estadual, 1951, p. 275.

de cana e outra de algodão, ao lado do leão representativo do povo pernambucano[326].

Por outro lado, a policultura realmente aparecia como uma alternativa. Pelo menos dois projetos, ambos de 1906, trouxeram incentivos diretos ao seu desenvolvimento. O primeiro deles, o Projeto n. 33 da Câmara dos Deputados do Estado, autorizava a concessão de subvenções à União dos Sindicatos Agrícolas de Pernambuco para, em resumo: a publicação de um boletim bimensal em que houvesse, entre outros, instruções práticas para o ensaio de culturas novas; aquisição e distribuição de sementes aos agricultores para o cultivo de diversas plantas; manutenção de uma biblioteca com periódicos e livros que tratassem dos melhoramentos realizados na agricultura e na indústria em todos os países[327].

Ainda no tocante à União dos Sindicatos, previa o Projeto n. 38:

> Artigo 1º - Fica o Governador do Estado autorizado a conceder a subvenção anual de 30:000$000 a cada uma das estações experimentais de agricultura fundadas no Estado por iniciativa da União dos Sindicatos Agrícolas de Pernambuco[328].

É interessante notar, contudo, que mesmo quando se pensava em policultura, a lógica era monocultora, na medida em que os produtos mais citados eram aqueles destinados à exportação (cacau, fumo, algodão, etc), a qual, por sua vez, só era supostamente viável quando a produção ocorria em larga escala. Ou seja, era um círculo vicioso.

No mais, a cana ainda permanecia imbatível. Por mais que se pensasse em alternativas, nunca foi sequer aventada a possibilidade de, sob qualquer aspecto, a cana de açúcar perder o seu lugar prevalente no estado. Assim, mesmo quando se propunha a aclimatação de novas plantas, havia sempre um adendo, qual seja - "principalmente a cana de açúcar".

Júlio Bello, por exemplo, autor de "Memórias de um senhor de engenho", ao ver sendo proposto, em 1911, um projeto de lei que determinava o oferecimento de prêmios em dinheiro aos produtores que investissem na modernização de suas

---

[326] Ver, nesse sentido: Anais da ALEPE, 34ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de maio de 1895, p. 104-A.
[327] Anais da ALEPE, 30ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 20 de abril de 1906, p. 52.
[328] Anais da ALEPE, 46ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 11 de maio de 1906, p. 74.

plantações, especialmente as de algodão, cacau, maniçoba, fumo, coco, trigo e plantas têxteis[329], propôs um novo em que as mesmas vantagens fossem concedidas aos que desenvolvessem novos tipos de cana[330].

Antes de passar à análise do principal projeto protecionista, o Código Florestal, é interessante retornar àquele proposto por Samuel Hardman a respeito de um Serviço Agronômico, acima mencionado, uma vez que foi ele o primeiro a tocar no assunto. Deveria ser função do referido serviço: o estudo das necessidades da agricultura em geral e das culturas novas adaptáveis às diversas regiões do estado; a criação de um serviço florestal, compreendendo a conservação e o melhor aproveitamento das matas; e a organização de estatísticas sobre a agricultura e sobre as condições de exportação dos seus produtos[331].

Hardman, em tese, apresentava um discurso bastante lúcido. Aliás, não era o único. Nenhum dos deputados defendia, abertamente, o desmatamento. Ao menos não em teoria. Segundo Hardman:

> As nossas florestas seculares, reguladoras indispensáveis e preciosas das estações, que, armazenando o húmus fertilizante e amenizando as agruras deste clima, provocavam o encanto e a admiração de quantos nos visitavam, quase desapareceram das circunvizinhanças do litoral e algumas cidades do interior lutam hoje com dificuldade para a construção dos seus edifícios! O fogo e o machado, átilas implacáveis, vão destruindo cegamente o precioso dote com que nos favoreceu a Providência. A plantação extensiva e esgotante vai exigindo novos terrenos e os nossos agricultores atiram-se às grandes derrubadas, que têm como epílogo a carbonização e destruição completa de especimens valiosíssimos da nossa flora incomparável[332].

Note-se que é um discurso bem poético, de enaltecimento da floresta brasileira, um presente da divina providência e símbolo da identidade nacional. Os agricultores (Hardman não?), átilas, bárbaros, atiravam-se sem piedade à derrubada da incomparável flora do país.

Por outro lado, é possível perceber, por detrás dos floreios, um conhecimento científico bastante apurado. As matas, de fato, ajudam no regulamento do clima, reduzindo os ventos e armazenando a água das chuvas. Percebe-se, portanto, que certamente não era a ignorância a respeito das vantagens que a floresta poderia

[329] Anais da ALEPE, 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 3 de abril de 1911, p. 31-32.
[330] Anais da ALEPE, 74ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 1911, p. 175-177.
[331] Anais da ALEPE, 48ª Sessão Ordinária, em 14 de maio de 1903, p. 122-134.
[332] Idem, p. 124.

oferecer que levava à sua devastação. Hardman, aliás, demonstrando também um conhecimento histórico-geográfico, embora sem citar fontes, refere-se a medidas adotadas em outros países no sentido de reverter esse quadro. Segundo ele:

> É muito conhecido, entre outros, o exemplo da Valáquia, "onde há 40 anos, o clima era ameno, não existindo temperaturas extremas e depois que foram derrubadas as suas magníficas florestas, tornou-se ele inclemente subindo e descendo o termômetro a pontos extremos". Não basta esta prova? Então ouvi o que sobre o assunto relata o conhecido engenheiro Dr. J. Pedro Cardoso: "A Provença possuía, antes de 1821, muitos córregos e uma grande quantidade de vertentes; em 1822, porém, fizeram lá grande derrubada de árvores e acabaram com muitas matas que existiam. Pois bem, o regime das águas modificou-se por tal forma, que os agricultores dessa zona lutam hoje com as mais sérias dificuldades". Na Rússia, devido também à devastação das matas, os rios navegáveis estão diminuindo o volume de suas águas nestes últimos 50 anos. No delta do Egito superior chovia 5 a 6 dias por ano, houve necessidade de modificar esse regime e a solução foi encontrada na rearborização dessa grande região. Mehemet-Ali mandou plantar 20 milhões de árvores nos arredores de Cairo.

Ou seja, os discursos dos deputados costumavam, no geral, ser bem embasados. Mais à frente, Samuel Hardman continuaria falando da importância de repovoar as florestas, pois era isso que faziam os "países civilizados", como os Estados Unidos, onde havia até mesmo um *arbor day*.

Contudo, como os objetivos eram sempre antes econômicos do que particularmente ambientais, esse repovoamento das florestas poderia ser feito com qualquer árvore que crescesse rápido, sobretudo para as necessidades das estradas de ferro, vistas por muitos como as grandes causadoras dos desflorestamentos, mais até do que os latifundiários.

Aliás, foi exatamente isto o que foi feito em São Paulo, mais especificamente em Rio Claro, em 1909. Segundo Warren Dean[333], atendendo ao clamor público, a Estrada de Ferro Paulista resolveu contratar o engenheiro agrônomo, Edmundo Navarro de Andrade, para reflorestar e garantir o suprimento necessário à companhia[334]. Após alguns estudos, ele chegou à conclusão de que a árvore que melhor se adaptava às expectativas era o eucalipto. De acordo com Dean, embora tenha se transformado na principal figura conservacionista da época com o seu trabalho, Andrade tinha ideias que atendiam bem aos fazendeiros e concessionários de estradas de ferro:

---

[333] DEAN, Warren. A conservação das florestas no sudeste do Brasil, 1900-1955. Op. cit.

[334] É um conceito de conservação um tanto ambíguo, já que se propunha o replantio para o desmate. De qualquer forma, era uma maneira de não desmatar novas áreas.

> Andrade acreditava que todas as florestas de São Paulo estavam condenadas a desaparecer e isso não era para ser lamentado visto que não tinham valor comercial. Elas eram muito heterogêneas e cresciam muito devagar, portanto, utilizáveis apenas quando reduzidas a cinzas. O progressismo de Andrade consistia especialmente na insistência para que novas florestas fossem deliberadamente plantadas para substituir aquelas destruídas, desacelerando, então, o ataque sobre as existentes[335].

O engenheiro produziu toda uma série de trabalhos a esse respeito, tentando demonstrar as benesses do eucalipto[336]. Apenas a título de exemplo, merece menção a seguinte passagem:

> Os eucalyptus são notáveis, sobretudo, pela sua prodigiosa rapidez de crescimento, sendo a sua produção lenhosa quádrupla da do carvalho: aos 25 anos um eucalyptus dá tanta madeira como um carvalho de 100 anos, criado nas mesmas condições. A rapidez de crescimento, aliado à extraordinária duração da sua madeira, torna o eucaliptus uma das mais preciosas essências florestais[337].

Originário da Oceania, o eucalipto virou uma espécie de febre, um pouco por toda a América Latina, e até nos Estados Unidos, gerando uma série de polêmicas, justamente por crescer e se reproduzir rapidamente e, com isso, acabar ameaçando as árvores nativas, além de alterar o habitat.

Para estudar todas essas variações, bem como as maneiras de aprimorar a principal cultura do estado (a cana) foi que Samuel Hardman propôs a criação do seu Serviço Agronômico, terminando o seu discurso pedindo para que fossem formuladas, no futuro, duas leis: uma contra a vadiagem, que perturbava a segurança das propriedades rurais, e outra criando um Código Florestal para o estado.

Leis contra a vadiagem e a mendicância foram bastante comuns ao longo dos anos. Já o Código Florestal só foi proposto uma única vez. Diante disso, é interessante observar de onde saiu a inspiração principal para a sua elaboração.

---

[335] DEAN, Warren. A conservação das florestas no sudeste do Brasil, 1900-1955. Op. cit., p. 105.

[336] Ver, nesse sentido: “A cultura dos eucalyptus” (1909); “A cultura dos eucalyptus nos Estados Unidos” (1910); “Manual do plantador de eucaliptos” (1911); “O eucalypto e suas aplicações” (1928); “Instruções para a cultura do eucalypto” (1936), entre outros, todos disponíveis em: http://www.ipef.br/publicacoes/navarro/.

[337] ANDRADE, Edmundo Navarro de. **A cultura do eucalyptus.** São Paulo: Typographia Brazil de Rothschild & Comp., 1909, p. 2. Disponível em: http://www.ipef.br/publicacoes/navarro/. Acesso em: 15 jan 2015.

## 4.3. Outras experiências: os casos de Rio Grande do Sul e Paraná

As ideias sobre conservação não foram exclusivas de Pernambuco. Também não se limitaram à zona cafeeira em expansão, como o estado de São Paulo. Diante disso, antes de discutir o projeto de Código Florestal do estado, julgou-se importante fazer referência a duas outras experiências, apenas a título de ilustração.

A primeira delas foi o caso do Rio Grande do Sul, cujo Regimento Florestal (ver Anexo II) influenciou diretamente o Código pernambucano. Não fica claro como os parlamentares de Pernambuco tiveram acesso a esse Regimento, contudo, era comum que os Legislativos Estaduais intercambiassem cópias de seus respectivos Anais. É provável que a sua obtenção tenha se dado dessa forma.

A segunda experiência, a do Paraná, foi posterior à proposta de Código pernambucano. Ocorreu em 1907. Foi, contudo, escolhida porque, não tendo ido adiante o projeto de Pernambuco, foi o do Paraná o primeiro a receber a denominação de Código Florestal. Antes se falava em leis florestais ou regimentos, mas não em Códigos, que costumam ser um pouco mais abrangentes, espécies de compilações. Por isso se achou interessante falar um pouco do Paraná, embora, ao contrário da legislação gaúcha, não tenha relação direta com Pernambuco.

### 4.3.1. *Rio Grande do Sul: estrutura fundiária e proteção do ambiente*

O estado do Rio Grande do Sul é, até os dias atuais, conhecido no meio jurídico por ser pioneiro em leis e decisões judiciais sobre temas polêmicos ou inovadores. Aparentemente, é algo que vem de longa data, uma vez que desde muito cedo as questões ambientais mereceram a atenção das autoridades locais.

A ocupação do sul pelos portugueses ocorreu de forma tardia, a partir do final do século XVII, e sempre em confronto com a Coroa espanhola, uma vez que era indispensável aos lusitanos manterem o contrabando do Prata para a obtenção dos metais preciosos vindos da região dos Andes.

Ao longo dos anos, a fluidez das fronteiras gerou vários conflitos entre a elite pecuarista e o poder público. Ainda assim, como acontecia, na verdade, em todo o Brasil, a falta de fiscalização fazia com que a aquisição de novas terras, mesmo após a Lei de 1850, se fizesse de maneira completamente desordenada, inclusive com a anuência (ou, no mínimo, a vista grossa) das autoridades.

Com isso, não tardou até que as florestas ainda existentes começassem a ser mais constantemente atingidas. Segundo Christillino:

> Uma nova fronteira se abriu aos sul-rio-grandenses [após as disputas com Argentina e Uruguai, no fim do período imperial] nas áreas florestais da Província. A apropriação dessas áreas, que, em sua maioria, eram ricas em erva-mate, férteis para a agricultura e próprias para a criação de colônias imigrantes, dependia da conivência da presidência da Província, encarregada de legitimar as posses e pela medição e controle das terras públicas[338].

Com efeito, logo a agricultura e a extração da erva-mate se transformaram em importantes fontes de renda para diversos municípios e as florestas se viram altamente ameaçadas.

Diante disso, desde os primeiros anos da República, começaram a ser aprovadas leis no sentido de controlar a exploração das matas, como a Lei n. 28, de 5 de outubro de 1899, regulamentada pelo Decreto n. 313, de 4 de julho de 1900, dispondo sobre a destinação das terras públicas no estado.

Ao ser proclamado o "novo" Regime, o Partido Republicano era, no Rio Grande do Sul, como em praticamente todos os outros estados, composto por uma minoria. Assim, embora tenha assumido o poder, não conseguiu a adesão das elites pecuaristas tradicionais, o que fez com que, entre 1889 e 1997, dez presidentes passassem pelo Governo do estado, sendo que apenas dois eram do PRR (Partido Republicano Rio-Grandense)[339]. Isso, aliás, já era uma diferença em relação a Pernambuco, onde as elites tradicionais não tiveram maiores problemas para adaptar as velhas instituições ao "novo" Regime.

Somente a partir de 1898, com a ascensão de Borges de Medeiros, partidário de Júlio de Castilhos, um dos fundadores do Partido, é que a situação política se regularizou minimamente no sul.

O Rio Grande foi provavelmente o estado onde os ideais positivistas mais se difundiram, notadamente no que diz respeito à neutralização dos políticos

---

[338] CHRISTILLINO, Cristiano Luís. **Litígios ao sul do Império:** a Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010, p. 54.

[339] QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. **O positivismo e a questão social na Primeira República (1895-1919).** Guarapari/ES: Ex Libris, 2006.

tradicionais, através de uma “modernização conservadora”, para utilizar a expressão de Boris Fausto[340].

Nos termos da Constituição Estadual haveria, em tese, um Executivo, representado pelo Presidente de estado, e um Legislativo, composto pela Assembleia dos Representantes. Contudo, as atribuições desta última eram tão esvaziadas que se pode dizer que, na prática, o Presidente de estado representava o Executivo e o Legislativo, tendo, inclusive, a competência de promulgar as leis, no melhor estilo “ditador republicano” proposto por Comte e altamente assimilado pelas autoridades subsequentes, com Getúlio Vargas.

À Assembleia dos Representantes, composta por quarenta e oito membros, cabia, basicamente, lançar impostos e votar o Orçamento elaborado, por sua vez, pelo próprio Presidente, que dele iria se beneficiar. O debate político, nesse sentido, era praticamente inexistente no Legislativo.

Antônio Augusto Borges de Medeiros, que, vale ressaltar, era filho de um pernambucano e concluiu sua Faculdade de Direito em Recife, em 1885, tendo, portanto, sido contemporâneo de alguns dos futuros deputados e senadores de Pernambuco elencados no Apêndice, não era ligado às atividades do campo, o que pode ajudar a compreender a aprovação de algumas leis durante o seu domínio no Rio Grande do Sul.

A primeira a merecer menção, dentro do tema de interesse desta pesquisa, foi a que tratou da destinação das terras devolutas, em 1899 (com o seu posterior regulamento, em 1900). Como se sabe, a partir da Constituição da República de 1891, essas terras, que antes eram nacionais, passaram ao domínio dos estados. Nem todos elaboraram leis para reger a sua utilização. Mas o Rio Grande do Sul o fez e, nela, destinou três capítulos à discussão do Regime Florestal a ser adotado a partir de então nas terras públicas do estado.

Na Exposição de Motivos, elaborada em 1898 ainda por Júlio de Castilhos, ele destacava a importância das florestas para o controle do clima, a contenção das encostas e das inundações, para o comércio, para a subsistência das populações e, claro, para a agricultura. Tudo isso fazendo referência à Exposição de Motivos do Código Florestal francês, de 1847, afinal era sempre importante recorrer aos “países cultos”.

---

[340] FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. Op. cit..

Na parte que tratava do Regimento Florestal, ficava bastante evidente a influência sobre o Código de Pernambuco. De fato, eram consideradas florestas “as matas propriamente ditas, mas também o mato de corte, os espinheirais, os aluviões e as pastagens cobertas de mato”[341], sendo “protetoras” aquelas que:

> Estando situadas nas altitudes, sobre encostas escarpadas, em pontos culminantes, arestas, cumes de montanhas, declives; ou que achando-se localizadas nas regiões das nascentes, em desfiladeiros e barrancos, à beira de rios e arroios; ou que, suprindo, enfim, a insuficiência das matas de uma zona, servem de proteção contra as influências climatéricas, as assolações dos ventos, a queda das pedras, os aluimentos do terreno ou depressões, as enxurradas ou inundações[342].

Como se pode perceber, a proteção era bastante ampla e era particularmente interessante o art. 169, que, pela primeira vez, enfim reconhecia que o solo da floresta não era especialmente fértil e, portanto, não era o único indispensável à expansão da agricultura. Observe-se:

> Art. 169 – As florestas protetoras são públicas ou privadas: sobre umas e outras pode o Estado exercer a sua superior vigilância, a fim de prevenir as alterações do clima e conservar a fertilidade da terra, tendo em vista que a cultura agrícola do solo da floresta nem sempre compensa os prejuízos que resultam: a) da decomposição dos princípios orgânicos e esgotamento do terreno; b) da lavagem das terras pelas águas pluviais, sobretudo nas declividades rápidas; c) da multiplicação de insetos nocivos às culturas florestais.

Tudo o que os “críticos ambientais” vinham discutindo desde o século XVIII, parecia, enfim, estar sendo posto em prática – ao menos formalmente -, mais de um século depois.

Em tese, os Conselhos Municipais poderiam se opor às leis aprovadas pelo Presidente do estado. Contudo, não se tem notícia de que essa lei ou as que lhe seguiram e que tratavam da proteção das matas ou dos ervais tenham sofrido qualquer tipo de empecilho, até porque costumavam ser oferecidos prêmios aos que cumprissem espontaneamente as disposições.

Mais uma vez ressalta-se que isso não quer dizer que tenha sido realmente o caso. Ainda assim, a Secretaria de Obras Públicas, no seu Relatório de 1900, afirmava que o Serviço de Terras Públicas podia, com a nova lei, atuar mais

---

[341] DECRETO n. 313, de 4 de julho de 1900. **Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, 1961, p. 42.
[342] Idem.

eficazmente do que sob a Lei de 1850[343]. Aparentemente, o fato de se ter um chefe de Estado alheio à extração da erva-mate e dos problemas do mundo rural fez nascer um regime legal bastante interessante em âmbito local.

Nesse contexto, também ficava evidenciada a preocupação com a modernização da agricultura, notadamente através de estações agronômicas para o estudo das possibilidades de melhoria, sobretudo das videiras, previstas igualmente na lei acima citada, que foi, como dito, ao mesmo tempo lei agrária e lei florestal.

Apesar disso, eram constantes as circulares dirigidas às intendências municipais no sentido de tentarem coibir o desmatamento, sobretudo nas margens dos rios navegáveis. Também se tentou regulamentar a exploração dos ervais, entendendo que esta era a única forma de se conseguir a conservação dos mesmos, o que pode parecer contraditório, mas faz algum sentido. Foram três Decretos no espaço de um ano[344].

O fato é que, embora funcionando melhor do que a Lei de Terras de 1850, aparentemente o Regulamento estadual também não surtiu plenamente o efeito desejado. Em todo caso, a mera publicação de leis nesse sentido foi uma novidade em relação a épocas anteriores e até mesmo ao que acontecia na maioria dos outros estados e, talvez por isso, fez do Rio Grande do Sul um exemplo a ser seguido por Pernambuco.

### 4.3.2. *Paraná e o primeiro Código Florestal do Brasil*

No Paraná, por sua vez, a ocupação definitiva foi ainda mais tardia. Somente no início do século XIX o território passou completamente para as mãos da Coroa Portuguesa, integrando a então província de São Paulo, à qual permaneceu atrelado até 1853.

Até então, a pecuária e, sobretudo, a exploração da erva-mate dominavam a economia. Como no Rio Grande do Sul, o comércio do mate – e também, em menor grau, da madeira – levava à exploração desenfreada das matas. A partir de meados

---

[343] PAROBÉ, João José Pereira. **Relatório dos Negócios das Obras Públicas.** Porto Alegre: oficinas topographicas da federação, 1900, p. 6.

[344] Decreto n. 607, de 27 de março de 1903; Decreto n. 637, de 5 de outubro de 1903; e Decreto n. 704, de 10 de março de 1904, os dois primeiros disponíveis em: GOVERNO do estado do Rio Grande do Sul: Leis, Decretos e Atos – 1903. Porto Alegre: Oficinas Tipographicas do “O Independente”, 1903 e o último disponível em: GOVERNO do estado do Rio Grande do Sul: Leis, Decretos e Atos - 1904. Porto Alegre: Oficinas Tipographicas do “O Independente”, 1904.

do século XIX, contudo, o café passou a ser a cultura mais importante, particularmente após o ingresso de imigrantes europeus. Isso foi derivado do incentivo à colonização orientada para a agricultura, que garantiu a ocupação do norte e do oeste da região.

Os interesses estrangeiros, sobretudo na extração da madeira, levaram a um rápido crescimento populacional a partir de 1900. Nesse contexto, segundo Machado:

> ramais ferroviários que adentravam as grandes matas, onde grandes locomotivas com guindastes e correntes gigantescas de mais de 100 metros arrastavam para as composições de trem as toras, que jaziam abatidas por equipes de turmeiros que anteriormente haviam passado pelo local. A exploração industrial da madeira criou sérios prejuízos para a coleta da erva-mate e a subsistência de muitas famílias caboclas. Quando o guindaste arrastava as grandes toras em direção à composição de trem, os ervais nativos e devolutos do interior das matas eram "talados" por este deslocamento[345]

Aliás, como ressalta Nascimento[346], a própria malha ferroviária, em si, já levava a uma exploração rentável não apenas da madeira, mas também da terra. Diante desse quadro, em 1907 acabou sendo aprovada a Lei n. 706, criando o primeiro Código Florestal em terras brasileiras.

De acordo com a nova legislação, bastante semelhante à gaúcha, passavam a ser de utilidade pública as florestas protetoras, cabendo ao Estado demarcar as áreas consideradas como tais. Também ficava estabelecido que deveriam os proprietários comunicar ao governo a conversão da floresta em campo, ficando a critério deste dar o devido consentimento para que isso fosse feito. Por outro lado, como não poderia deixar de ser, a lei deixava bem claro que ficava garantido, em sua plenitude, o direito de propriedade[347].

O Código estabelecia, ainda, regras para a exploração da madeira e para o replantio. O fato é que, como destaca Carvalho[348] – algo, aliás, também perceptível nos projetos pernambucanos – buscava-se, antes, manter a cobertura florestal do

---

[345] MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004, p. 151.
[346] NASCIMENTO, Humberto Miranda do. A questão ambiental na origem do problema agrário brasileiro e o caso da região sul. **Economia e Sociedade.** Vol. 17, n. 2, Campinas, abr. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-06182008000200005&script=sci_arttext. Acesso em: 20 jul 2014.
[347] CARVALHO, Ely Bergo. **Legislação Florestal, Território e Modernização:** o caso do Estado do Paraná 1907-1960. XXIV Simpósio Nacional de História – ANPUH, 2007.
[348] Idem.

que, propriamente, conservar a floresta. Diante disso, não importava muito quais árvores ocupariam o espaço – vindo o eucalipto, como já visto, a ganhar a preferência ao longo do tempo. O importante era dar a impressão de que a natureza estava sendo preservada.

Seja como for, por diversas razões, bem similares às que serão abordadas na sequência, ao se falar do Código de Pernambuco, a lei não teve aplicação real no Paraná, onde, como em todo o país, até os dias atuais, foi difícil conciliar os interesses conservacionistas e o direito de propriedade.

## 4.4. Código Florestal de Pernambuco: e como ficaria o "direito do proprietário de usar suas florestas"?

Sendo o discurso uma prática, no sentido de que quem o profere está submetido a uma série de regras que vão além da própria fala, a análise mais detalhada de um projeto em particular pode ser mais esclarecedora no que diz respeito a essas condicionantes "extralinguísticas". Assim, estabelecer as oposições e as associações que são feitas entre palavras pode ajudar a compreender melhor como se expressavam as atitudes mentais da época.

Recorrendo-se ao Método de "Abordagem dos Campos Semânticos", descrito por Régine Robin[349], o que se observa é que existem alguns tipos de relações entre as palavras que podem ser úteis à construção de uma análise. Assim, haveria, em primeiro lugar, a rede de ligações temáticas ou nocionais, constituída por palavras ou expressões que, no geral, teriam apenas ligações frouxas com a palavra em análise, mas que, no texto considerado, acabam lhes sendo diretamente vinculadas, sendo as associações ligações positivas, e as oposições, ligações negativas.

A rede de identidades, por sua vez, compõe-se de termos que, em contextos precisos, são intercambiáveis. Por fim, haveria também a rede de qualificações, composta pelos adjetivos e atributos ligados a determinado termo ou expressão.

Isto posto, tem-se que, em torno do termo "mata", nas discussões a respeito do projeto de Código Florestal para o estado de Pernambuco, podem ser encontradas as seguintes palavras ou frases:

---

[349] ROBIN, Régine. **História e Linguística.** Op. cit.

| QUALIFICAÇÃO | OPOSIÇÕES | ASSOCIAÇÕES | EQUIVALÊNCIAS |
|---|---|---|---|
| Espessa<br><br>Frondosa | Propriedade<br><br>Agricultura | Paredes frias para a condensação de vapores atmosféricos<br><br>Produzem de chuvas<br><br>Superfícies de resfriamento<br><br>Civilização | Floresta<br><br>Vegetação |

**Quadro II – Redes de ligações da palavra "mata"**
**Fonte**: Elaborado pela autora a partir da metodologia proposta por Régine Robin e da análise dos discursos dos parlamentares reproduzidos nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Observe-se que as expressões utilizadas pelos parlamentares (propriedade, agricultura, paredes frias, produção de chuvas, superfícies de resfriamento, civilização) para se referir às matas, não têm uma ligação particular com elas no contexto mais geral. Contudo, dentro do que Robin[350] chamou de "rede de ligações temáticas", no interior de cada discurso, acabam tendo, ou seja, aparecem como diretamente vinculadas ao vocábulo "mata", positiva ou negativamente.

Em todo caso, são expressões que deixam evidentes os argumentos contrários e a favor da questão ambiental em geral, mas, particularmente, da discussão sobre o Código Florestal. Os parlamentares tinham plena consciência da importância das matas para a regulação das chuvas e o equilíbrio do clima. Sua preservação, naquele momento, estava associada ao que os "países cultos" vinham fazendo, daí a ligação com a ideia de civilização. Por outro lado, como garantir a expansão da agricultura, no modelo predatório adotado, sem avançar por dentro das florestas? Como impor limites ao corte das árvores, se o direito de propriedade era absoluto? Foi justamente esse o grande embate (na verdade, o é até hoje). Nesse sentido, somente uma análise detalhada do discurso de cada parlamentar envolvido nos debates pode dar uma dimensão precisa do peso atribuído a cada argumento.

Já em relação ao segundo grupo, o da rede de identidades, ele pode ser avaliado na coluna das equivalências. Embora com origens diferentes, os termos floresta, vegetação e mata são constantemente mencionados como sinônimos. Sobre a etimologia de "floresta", já se comentou algo ao se falar sobre a época

[350] ROBIN, Régine. **História e Linguística.** Op. cit.

Medieval, no primeiro capítulo, lembrando que, na sua origem, referia-se apenas às áreas de mata designadas em lei com alguma finalidade específica. O vocábulo "vegetação", por sua vez, vem do latim e quer dizer "aquilo que cresce". É, portanto, por demais vago, mas, ainda assim, aparece como equivalente. Já o termo mata exigiria um tópico inteiro para debater a sua origem. Na verdade, não se sabe exatamente de onde viria, pois é pouco provável que venha do latim, uma vez que é uma palavra que só se manteve viva na Península Ibérica (mas não na França ou na Itália, por exemplo) e se consolidou nas colônias. Talvez alguma influência do árabe (*mataa'na* = "desfrute"; ou *ma'aayusya* = "subsistência") ou indígena.

De qualquer maneira, não deixa de ser interessante o fato de não se mencionar, em momento algum, o termo "selva", o qual, até hoje, tem uma conotação mais pejorativa que os demais[351]. Isso demonstra que os congressistas não tinham uma visão negativa da mata em si, mas apenas quando esta se mostrava oposta à expansão da agricultura.

Por fim, a última rede de ligações é a das qualificações, ou seja, dos adjetivos ligados ao vocábulo analisado. Constantemente, a "mata" era apresentada, nesse contexto, como espessa e frondosa. Assim sendo, fica fácil compreender por que os parlamentares tinham a certeza de que ela era inesgotável.

Portanto, o que se percebe é que a visão a respeito da mata não era a de algo distante e que causava medo. Diante disso, como explicar que, ao mesmo tempo, não se visse maiores problemas em desmatar? Talvez a análise das redes de ligações associadas ao termo "desmatamento" possam ajudar. Observe-se:

| **QUALIFICAÇÃO** | **OPOSIÇÕES** | **ASSOCIAÇÕES** | **EQUIVALÊNCIAS** |
|---|---|---|---|
| Ruinoso<br>Danoso<br>Pernicioso<br>Prejudicial<br>Brutal<br>Cruel<br>Vandálico | Civilização<br>Países Cultos<br>Fertilidade do Solo | Direito do proprietário de usar suas florestas<br>Desertificação<br>Decadência Social<br>Deserto Moral<br>Multiplicação de insetos, pela não contenção da água das chuvas | Destruição<br>Devastação<br>Derrubada |

[351] Sobre o vocábulo, ver nota de rodapé 249.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Morte da Força Nacional | |

**Quadro III – Redes de ligações da palavra "desmatamento"**
**Fonte**: Elaborado pela autora a partir da metodologia proposta por Régine Robin e da análise dos discursos dos parlamentares reproduzidos nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Aqui, sim, é possível notar que o vocábulo, de uma maneira geral, estava atrelado a coisas ruins. Tanto os adjetivos utilizados para defini-lo (rede de qualificações), quanto os seus sinônimos (equivalências) eram essencialmente negativos.

Mais uma vez demonstrando o conhecimento científico que possuíam sobre a conservação dos recursos naturais, o desmatamento era associado, pelos congressistas, à desertificação do solo, à multiplicação de insetos e até mesmo à decadência da nação.

Por outro lado – e aqui se retoma o embate relativo ao termo anterior (mata) – os proprietários tinham o direito de usar as florestas existentes em suas terras como bem entendessem. Foi exatamente neste ponto que a discussão travou em todos os momentos.

Assim, embora a lexicologia, como alerta Robin, opere ao nível do vocabulário, e não propriamente do discurso, essas palavras, vistas em conjunto, são representativas de uma maneira de pensar própria do contexto em que foram proferidas. Nesse sentido, é possível se falar na produção de um discurso. Ante o exposto, inicia-se, aqui, a análise a partir dos motivos levantados pelo seu propositor para a elaboração do projeto de Código Florestal.

### 4.4.1 *A Exposição de Motivos*

O projeto de um Código Florestal para o Estado de Pernambuco foi apresentado no dia 16 de maio de 1904, contendo vinte e nove artigos, pelo deputado estadual Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, na 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado[352].

[352] Anais da ALEPE, 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904.

Faria Neves era um poeta recifense, formado em Direito, professor de latim no Ginásio Pernambucano e havia sido um dos fundadores da Academia Pernambucana de Letras, em 1901. Ou seja, era um dos poucos deputados que não era proprietário de terras e nem tinha ligações mais específicas com o setor rural.

Na sua exposição de motivos, ele iniciou destacando a dificuldade de se propor uma lei protetiva das matas locais diante da escassez de dados precisos a respeito da sua quantidade, o que, aparentemente, era um problema nacional, haja vista apenas dois estados e um município terem aprovado legislações nesse sentido até aquela data (o município de Salvador, na Bahia, e os estados de Minas Gerais e Rio Grande do Sul).

O parlamentar tentou inserir a discussão em um contexto histórico, afirmando que o homem sempre utilizou madeiras para as mais diversas atribuições e foi assim que cidades inteiras, notadamente Assur, Cartago e Roma, foram construídas. Por outro lado, isso não ocorreu impunemente. Mencionando Olavo Bilac, o relator afirmava que:

> Antigamente, [...] a Palestina chamava-se a verde Palestina e a Arábia chamava-se a Arábia Feliz, e foram centros de civilização opulenta; hoje, essas mesmas regiões, tendo perdido sua vegetação, perderam também sua civilização; não são apenas desertos geográficos; são também desertos morais[353].

Era bastante comum, entre os deputados, embasar seus discursos em dados históricos, ainda que sem mencionar fontes. Interessava, obviamente, a história dos "países cultos", afinal, apenas eles tinham a fórmula para se chegar a essa dita civilização.

Por outro lado, parece um tanto contraditória a associação da extinção das matas com a própria decadência social. Ora, se a crença era a de que a civilização só se havia podido constituir em oposição às florestas, como a perda da vegetação poderia resultar em um deserto moral?

No Brasil, acreditava-se que os "indígenas" teriam iniciado a devastação, a qual acabou sendo agravada pelos exploradores, e, mais ainda, pelas estradas de ferro e pelas grandes plantações, correndo o país, diante disso, o risco de se

[353] Anais da ALEPE, 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904, p. 135.

desertificar, como as regiões acima citadas. Daí a necessidade de uma legislação protetiva.

Merece atenção essa ideia, recorrente até hoje, de que os "ameríndios" teriam iniciado o desmatamento. Embora seja fato que muitos grupos já fizessem uso da *coivara* para sua agricultura e que já haviam aberto clareiras nas matas para suas aldeias, culpá-los pelo início da devastação é, no mínimo, exagerado. Eles estiveram no Brasil por séculos antes dos colonizadores e se realmente fossem tão nocivos, as matas não estariam de pé quando os portugueses chegaram. É evidente que é impossível viver sem fazer uso dos recursos naturais e também não se quer, com isso, dizer que os "índios" tinham, necessariamente, uma noção ambientalista do entorno (e até isso é discutível). Contudo, como não visavam o lucro com essa exploração, simplesmente não tinham por que empreender o desmatamento em larga escala.

Na verdade, os povos das Américas em geral tinham um acervo de plantas cultivadas extremamente rico e de finalidades variadas. Os Kayapó, da Amazônia, por exemplo, plantavam "para assegurar sua subsistência, para banco de germoplasma, para fins medicinais, práticas religiosas e para atrair caça a determinados logradouros"[354]. Segundo Kerr, aliás, uma das preocupações desse grupo era manter a heterogeneidade das plantas, da mesma forma que ocorria na natureza.

Além disso, de acordo com Posey, os Kayapó também tinham técnicas de manejo e uso da floresta secundária. Por isso, a crença de que eles simplesmente abandonavam os campos de cultivo pouco tempo após a limpeza e o plantio deve ser superada. Isso sem falar nas roças nos morros e nos "campos na floresta", todas formas realmente sustentáveis de utilização e renovação dos recursos disponíveis. Particularmente interessante era a utilização da técnica da queimada, um problema aparentemente insolúvel, segundo os plantadores de cana. Nas palavras de Posey:

> Os índios afirmam que as queimadas produzem belos efeitos no céu, à noite, além dos efeitos práticos: contribuem para reduzir a população de cobras e escorpiões e impedem o crescimento excessivo do relvado e de trepadeiras espinhosas que dificultam caminhar pelo *kapôt* [campo]. Mas a queima não é aleatória: sua época adequada é decidida pelos anciãos e proclamada pelos chefes. As queimadas ocorrem antes do "nascimento" da lua de agosto e antes que os brotos de pequi estejam desenvolvidos

[354] KERR, Warwick E. Agricultura e seleções genéticas de plantas. In: RIBEIRO, Berta G. (Coord.). **Suma etnológica brasileira**. Etnobiologia. Vol. 1. 2ed. Petrópolis: FINEP, 1987, p. 159.

> demais. Se a queimada for feita antes disso, a colheita de pequi não será abundante. Nem todos os *kapôt* são queimados no mesmo dia, nem sequer na mesma semana. Quando determinados *kapôt* são selecionados para a queima, os "proprietários" dos *apêtê* vizinhos cortam a grama seca e arbustos em torno de seus *apêtê,* para formar uma barreira contra o fogo. Ateiam, então, o fogo e ficam a postos com ramos de palmeira e banana braba para abafar qualquer chama que se aproxima demais[355].

Ou seja, não se queimava apenas para poupar trabalho, como fazem até hoje os produtores de cana, em detrimento da saúde dos cortadores e sem nenhum controle. Havia o cuidado para que os incêndios não se alastrassem e destruíssem todo o entorno, afinal, a subsistência do grupo inteiro também vinha da floresta.

A respeito desta última, aliás, já se tinha noção, na época da propositura do Código Florestal, de que a sua conservação interferia no regime pluvial e que, em áreas desmatadas, a chuva era escassa, mas, quando ocorria, só causava danos, por conta da erosão do solo. Retomando o discurso de Faria Neves:

> E precisaria eu, Sr. Presidente, essa justificativa a meu projeto, de repetir aqui, - o que milhares de vezes tem sido dito, até por mim mesmo em artigos publicados no Diário,- que a conservação das árvores é necessária para regularização das chuvas; que, no dizer vulgar, a chuva é atraída pelas árvores; que as florestas são verdadeiras superfícies de resfriamento que determinam a condensação dos vapores suspensos na atmosfera? Que em Malta deixou de chover três anos depois que a ilha foi desarborisada para a cultura do algodão, recomeçando as chuvas desde que se fez o replantio das florestas? Que, finalmente, ainda que desabem agora sobre as terras descobertas, não produzem elas efeito benéfico, porque, pelas evasões e pelos sulcos cavados no solo indefeso, destroem os elementos necessários à vida vegetal? Parece-me que não. São noções estas tão divulgadas que certo as conhecem todos os membros desta casa[356].

Ou seja, reforça-se aqui o que já foi mencionado antes. Existia, na época, um conhecimento científico das vantagens da cobertura vegetal para evitar a erosão do solo, para a regulação do clima, para a contenção de enchentes, para evitar deslizamentos nos morros, entre outros. Portanto, não era à toa que essas ideias eram debatidas. Conciliá-las com o direito absoluto de propriedade e o poderio do latifúndio é que era um problema.

---

[355] POSEY, Darrell A. Manejo da floresta secundária, capoeiras, campos e cerrados (Kayapó). In: RIBEIRO, Berta G. (Coord.). **Suma etnológica brasileira**. Etnobiologia. Vol. 1. 2ed. Petrópolis: FINEP, 1987, p. 184.

[356] Anais da ALEPE, 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904, p. 135

### 4.4.2. *O Diario de Pernambuco*

No ano em que o projeto foi proposto, várias matérias do *Diario de Pernambuco* - o jornal em que o Governo costumava publicar as notas oficiais - de propriedade de Rosa e Silva desde 1901, e um dos principais jornais locais até hoje, fizeram menção à necessidade de se conservar as florestas. Provavelmente tiveram relação com a solicitação do deputado Samuel Hardman, que, no ano anterior, falava da necessidade de se criar um Código Florestal para o estado.

O primeiro artigo datou de 20 de abril de 1904 e foi intitulado "Devastação das Matas e Florestas"[357]. Não foi possível identificar o autor, mas é facilmente perceptível a sua influência sobre a exposição de motivos de Faria Neves. Até a referência a Olavo Bilac e o uso de algumas expressões bem específicas, como na seguinte passagem:

> As selvas, as matas, as florestas, são verdadeiras superfícies de resfriamento que favorecem a condensação dos vapores suspensos na atmosfera. É de Bilac, o adorável poeta, o seguinte período do *Registro* citado: "uma nuvem, passando sobre uma floresta, desfaz-se em água; mas, passando sobre um solo nu e requeimado, continua o seu caminho sem se desmanchar. Em Malta, depois que se deitaram abaixo quase todas as árvores, para favorecer a cultura do algodão, passam-se três anos sem chuva; e, na ilha de Santa Helena, onde se fez o replantio, as chuvas são hoje, em quantidade e em frequência, o dobro do que eram no tempo de Napoleão. Não vale a pena insistir nesta demonstração. É hoje um fato adquirido e irrefutável, que 'a árvore é a reguladora da meteorologia'".

Bilac, além de poeta, era jornalista. Não se sabe de algum interesse específico seu pela devastação das matas, mas é conhecido o seu engajamento cívico e social e a sua preocupação com a realidade da época, então faz sentido que ele tenha escrito também sobre esse tema.

Aliás, a ideia de "desertos morais" também foi retirada deste artigo, a partir de uma citação de Bilac que remetia aos escritos de Félix Regnault, um físico e antropólogo francês do início do século XX. Este, baseado em estatísticas de um Dr. Garnanet, afirmava que, na França, os departamentos onde o desmatamento era mais intenso tinham uma taxa de mortalidade de 1,64 para cada 1000 habitantes. Já onde as matas ainda estavam de pé, esse número caia para 0,18.

---

[357] Diario de Pernambuco, 20 de abril de 1904.

Em 3 de maio de 1904, ou seja, duas semanas antes da propositura do Código, um novo artigo, intitulado “Deflorestação”, também de autoria desconhecida, voltava a associar as secas à derrubada das árvores e remetia ao artigo de Ragnault, publicado no Jornal do Commercio do Rio de Janeiro e transcrito nessa edição do *Diario*[358].

O artigo do físico francês, intitulado “Deflorestação e Decadência”, falava justamente de como, no início da chamada “civilização ocidental”, o desmatamento se havia constituído em obra civilizadora. No entanto, o excesso a que ele havia sido levado ao longo do tempo fez com que acabasse se constituindo em uma ameaça a esta mesma civilização que ele havia ajudado a construir.

Era de Regnault a ideia de que “a árvore era a reguladora da meteorologia”, mencionada acima. Segundo ele, a árvore:

> tamisa a água das chuvas e a restitui lentamente aos regatos e à atmosfera. Por suas folhas e por suas raízes, ela se opõe a um escoamento por demais rápido. [...] Não só a árvore retém a água, mas ainda a atrai, em consequência disso as chuvas são mais regulares, mais frequentes e menos torrenciais. Sob a folhagem o solo permanece fresco durante os ardentes estios[359].

Regnault afirmava que o que garantia a umidade era a densidade das folhas e que, portanto, uma floresta toda constituída por uma única espécie, como o pinheiro ou o eucalipto, em vez de trazer benefícios, só ressecava ainda mais o solo. Essa parte, aparentemente, não foi absorvida pelos cientistas brasileiros, já que o eucalipto sempre aparecia como uma opção para o replantio.

No mais, é interessante a associação que o autor faz dessas questões com a proliferação de doenças. Segundo ele:

> A água que não mais aspira à vegetação estagna em lagoas. Ajunte-se a isso a incúria dos habitantes que deixam obstruir os canais do escoamento; aparecem, então, febres; a população se rarefaz; tal sucede nas lagoas Pontinas e na França, em Dombes e na Sologne[360].

No Brasil, embora as campanhas de promoção da higiene pública fossem frequentes nessa época, nunca faziam essa associação com a devastação das matas. O Código Florestal, ao menos em Pernambuco, foi o primeiro a fazê-lo.

---

[358] Diario de Pernambuco, 3 de maio de 1904.
[359] Idem.
[360] Idem.

Talvez isso se explique pelo fato ser uma questão mais comumente relacionada ao meio urbano.

Regnault finalizou seu artigo citando uma série de impérios e países que se extinguiram, entre outros fatores, por não conservarem suas florestas, e criticando os historiadores que, segundo ele, viam na decadência dos Impérios apenas razões sociais e econômicas e deixavam de perceber o papel desempenhado pela devastação do ambiente.

Levando-se em consideração que só é possível realmente falar em uma História Ambiental a partir de meados do século XX, não deixam de ser notáveis essas ideias, apresentadas já na virada do século. Foram elas que inspiraram o Código Florestal pernambucano, embora, de fato, parecessem um tanto radicais para um estado ainda predominantemente rural, mesmo que, já nessa época, ninguém ousasse discordar completamente do que era colocado.

### 4.4.3. *O projeto em si*

O projeto n. 38[361] da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, composto, como já mencionado, de vinte e nove artigos, tinha como objeto central a exploração, a conservação e o plantio de florestas no estado (art. 1º). Buscava-se uma regulamentação do manejo das florestas, mesmo sem nunca se ter pensado em estabelecer qualquer tipo de regra efetiva em relação ao uso da terra, já que, como se sabe, a Lei de Terras nunca teve muita aplicabilidade, e menos ainda após a Constituição de 1891, com a passagem das terras devolutas do domínio da União para o dos estados.

O projeto considerava como floresta qualquer mata propriamente dita, assim como o mato grosso e o mato de corte (art. 2º), não ficando muito claro o que se enquadraria em cada categoria. Contudo, previa-se uma divisão, para fins de proteção, em dois grupos: as florestas necessárias e as protetoras, definidas nos artigos 3º e 4º, abaixo reproduzidos:

> Art. 3º - São consideradas florestas *necessárias* as situadas nas proximidades das nascentes dos rios, regatos e riachos e na vizinhança das lagoas, das fontes e dos açudes.

[361] Encontra-se inteiramente transcrito no Anexo III, assim como o Regimento Florestal do Rio Grande do Sul, que lhe serviu de inspiração e está no Anexo II.

> Art. 4º - São florestas *protetoras* as que cobrem planaltos, encostas escarpadas, desfiladeiros, barrancos, margens de rios, regatos e riachos e todas as que, por sua situação, servem de obstáculo às assolações do vento, à queda de pedras, aos estragos do solo pelas enxurradas e inundações[362].

Como se pode perceber, são definições bem próximas do que se tem hoje para as chamadas "áreas de preservação permanente", o que demonstra a novidade do projeto e o quanto é difícil, ainda nos dias atuais, tornar efetiva essa proteção.

Para as florestas protetoras foram previstas hipóteses de derrubada, notadamente para a exploração agrícola do solo ou para a construção (art. 7º). Já para as florestas necessárias, a proibição da derrubada foi completa, embora ficasse permitido, assim como para as protetoras, mediante autorização do Prefeito e obedecendo a algumas condições, o corte com a finalidade exclusiva de obter madeira (arts. 6º e 9º).

No mais, era autorizada a exploração de produtos acessórios, tais como cascas, frutos, folhas, arbustos lenhosos, madeira seca, entre outros, desde que não se tornasse nociva à conservação e ao desenvolvimento das florestas, bem como ficava livre a exploração das matas que não fossem consideradas necessárias ou protetoras (arts. 10, 11 e 15).

Em todos os casos, caberia sempre ao Prefeito de cada Município não apenas a fiscalização do cumprimento da lei, como também a aplicação de eventuais multas (art. 5º), as quais teriam as seguintes destinações: um terço para o cidadão que viesse a plantar cinco hectares de terra por ano com "boas espécies florestais", nos termos do art. 18; e os outros dois terços divididos, de acordo com o art. 19, da seguinte forma:

> Cinco quinhões, cabendo dois a quem der ao Prefeito conhecimento da infração; um ao Juiz do Feito, outro ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, o último ao funcionário da Municipalidade designado pelo Prefeito para superintender o serviço relativo às florestas[363].

As multas tinham valores variados, indo de vinte mil réis para cada árvore abatida sem autorização em uma floresta protetora (art. 14), até um conto de réis em casos de reincidência mesmo após a advertência do Prefeito (art. 15).

---

[362] Anais da ALEPE, 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904, p. 135.
[363] Idem., p. 136.

De todas elas, bem como das decisões do Prefeito que negassem a concessão de licenças para o corte, caberia recurso, no prazo de um mês, a uma Junta composta pelo Juiz Municipal, pelo Presidente do Conselho e por um agricultor (leia-se latifundiário) residente na região (arts. 8º, 20 e 22). Dentro dessa temática, o art. 23 é bastante curioso: “O não comparecimento de qualquer dos membros da Junta não impede a decisão do recurso pelos dois outros. Neste caso, havendo empate, entende-se ter sido dado provimento”.

Era algo que podia dar margem a manipulações. Um dos três membros poderia ser convencido, por meios escusos ou não, a faltar ao julgamento, o que, em tese, poderia beneficiar a parte recorrente, já que o empate lhe daria a vitória. Mas quando se pensa que dificilmente um Juiz e um Conselheiro municipais conseguiriam se manter muito tempo em seus cargos sem obedecer ao grupo dominante na localidade, é, sem dúvida, questionável até que ponto a possibilidade de se recorrer das decisões do Prefeito seria uma chance real de reverter algo.

Na verdade, a todo momento parece que o Código tenta provar que o Prefeito não teria poderes ilimitados. Mas, na prática, o simples fato de a fiscalização, a concessão de licenças e a aplicação de multas ficarem a seu encargo já lhe daria poderes bastante vastos.

Até mesmo a organização do Registro de todos os terrenos que contivessem florestas em seus respectivos municípios, a ser realizada no prazo de dois anos a partir da publicação da lei, ficara a cargo da autoridade municipal (art.24). Ora, ele podia muito bem excluir do Registro os seus aliados, os quais, assim, sem a delimitação de florestas protetoras e necessárias em suas propriedades, ficariam livres para desmatar o que quisessem sem fiscalização.

Tudo isso, no contexto do coronelismo, poderia realmente dificultar a vida de alguns. Lembra-se, aqui, que Faria Neves era originário de Recife e não possuía terras, o que, em certa medida, o mantinha alheio às questões práticas da “política dos governadores” em nível mais local.

Por mais que tenha passado pela Faculdade de Direito, o poeta parece não ter sido completamente condicionado a achar que o direito de propriedade era irrestrito e absoluto. Pelo contrário, considerava que ele deveria sofrer limitações, em prol do bem geral.

De qualquer forma, a rivalidade entre famílias poderosas era real e comum no interior e ter um Prefeito pertencente a uma família inimiga no poder certamente

dificultaria a concessão de autorizações ou intensificaria as fiscalizações em algumas propriedades mais do que em outras. De fato, a "política" garantia Prefeitos aliados ao Governo estadual e, por tabela, à Presidência da República, mas não impedia os atritos locais.

Esse problema, como poderá ser observado no próximo tópico, preocupou a oposição, pertencente à elite agrária.

### 4.4.4. *A oposição*

No dia 19 de maio de 1904, o projeto foi, pela primeira vez, posto em discussão, lembrando que, normalmente, os projetos eram discutidos três vezes, podendo cada uma das discussões se estender por mais de uma sessão ordinária.

Nesse momento, a Câmara dos Deputados de Pernambuco, composta por 30 membros[364], possuía as seguintes características (ainda segundo o Apêndice, elaborado com base na pesquisa desenvolvida[365]):

1. 18 (60%) eram formados em Direito e 3 (10%) em Medicina
2. Com exceção de Albino Meira Filho, todos exerceram mais de uma vez o mandato de deputado ou algum outro cargo político.
3. 9 (30%) deles eram chamados de coronéis ou tenentes-coronéis, 7 (23%) eram Prefeitos e pelo menos 6 (20%) eram proprietários de terras, mas, como acontecia para o conjunto dos parlamentares, também é bastante plausível supor que este número fosse maior[366].

[364] Afonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque, Albino Gonçalves Meira de Vasconcelos Filho, Alexandre dos Santos Selva, Antônio Bertholdo Galvão, Antônio Severino Montenegro, Arthur Henrique de Albuquerque Mello, Domingos de Abreu e Vasconcellos, Domingos de Souza Leão Gonçalves, Euphrásio da Cunha Cavalcanti, Fernando Lisboa Coutinho, Francisco Augusto Pereira da Costa, Francisco Carlos da Silva Fragoso, Francisco de Araújo Lima, Francisco de Assis Pereira Tejo, Francisco Pedro Boulitreau, Francisco Synésio de Araújo Cavalcanti, Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque, Honorato Marinho Falcão, João Alves Pontual, João Coimbra, João Elysio de Castro Fonseca, João Gonçalves de Azevedo, Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda, Joaquim Dias Bandeira de Melo, Joaquim José de Faria Neves Sobrinho, Leopoldo Augusto Cézar Gusmão, Manoel Antônio de Azevedo Jardim, Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva e Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque.

[365] Ver nota de rodapé 282

[366] Ver, a esse respeito, tópico 4.1, acima, notadamente os casos de Francisco Boulitreau, Henrique Lins e Domingos de Souza Leão Gonçalves, apenas para mencionar exemplos.

Portanto, todas as características apontadas para o quadro mais geral do Legislativo de Pernambuco na Primeira República, no tópico inicial deste capítulo, são perfeitamente válidas para o grupo mais reduzido de uma Legislatura.

Na primeira discussão do projeto, o deputado Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque, que, é sempre bom lembrar, pertencia a uma tradicional família de políticos e proprietários de terras na região canavieira de Pernambuco, abriu os debates sugerindo que o projeto fosse encaminhado à Comissão de Agricultura da Câmara[367], da qual ele próprio fazia parte, juntamente com dois outros grandes proprietários, Eufrásio da Cunha Cavalcanti, pecuarista, e o Coronel Honorato Marinho Falcão, chefe político em Ouricuri, no Sertão.

O Parecer apresentado em 21 de maio de 1904 certamente resumiria, já em sua primeira frase, o argumento central de todos os grandes proprietários da época, qual seja: "o direito de propriedade foi garantido em sua plenitude pela Constituição Federal e, assim, todo e qualquer limite ao mesmo estabelecido importará em sua violação"[368]. Ou seja, a Constituição de 1891 havia previsto o direito absoluto de propriedade, o que conferia a cada proprietário a possibilidade de não apenas usar e fruir, mas também de abusar da sua propriedade. Ora, se as florestas estavam dentro de suas terras, era "justo" que eles pudessem fazer o que bem entendessem com elas.

Esta questão, por si só, já mereceria discussão. Na verdade, já foi dito aqui várias vezes que todos os deputados reconheciam a importância de preservar as matas, como o faziam os "países cultos", mas, para a maioria deles, seria necessário encontrar algum meio de fazer isso sem impor qualquer tipo de limitação ao direito de propriedade, o que, aparentemente, não era o caso do projeto em questão.

De acordo com a Comissão de Agricultura, a divisão entre florestas protetoras e necessárias tornava inviável a exploração de qualquer floresta. Nos termos do parecer:

> Não podemos conceber outras regiões que não estejam compreendidas na classificação acima, e assim impossível a exploração de outras florestas. [...] Quase impossível o corte nas florestas, só o poderíamos admitir se porventura estivesse o carvão mineral ou outro sucedâneo, ao alcance do

[367] Comissão de obras públicas, colonização, comércio, agricultura, artes, navegação e indústria. A Câmara possuía 9 comissões temáticas, que emitiam pareceres sobre assuntos relacionados aos seus temas, que, como se pode perceber, podiam ser bem amplos e variados.
[368] Anais da ALEPE, 55ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 21 de maio de 1904, p. 158.

> agricultor, absurdo, quando sabemos ser a lenha o principal combustível adotado em nossas fábricas e usos agrícolas e ainda mesmo nas capitais[369].

Destaca-se, mais uma vez, que a madeira era de fundamental importância para várias atividades da época e isso era inquestionável. O que se tentava coibir era que a devastação fosse completa e aleatória, afinal, o corte, da maneira como era feito, não se restringia à madeira a ser utilizada, mas abrangia também qualquer uma que estivesse no entorno dificultando o acesso àquela que era desejada. Ou seja, havia uma vasta quantidade de árvores que eram derrubadas sem que qualquer destinação fosse dada a elas.

Ainda mais interessante do que o Parecer da Comissão foi o voto em separado proferido na mesma sessão pelo deputado Samuel Hardman de Albuquerque, político de Barreiros e igualmente influente proprietário de terras.

Para Hardman, que, lembre-se, desde o ano anterior afirmava a necessidade da propositura de uma lei desse tipo para o estado, o projeto de Código Florestal, tal como havia sido apresentado, era inoportuno, incompleto, inexequível, arbitrário e violento.

Era inoportuno, porque não havia sido previamente baseado num levantamento das áreas de mata que ainda restavam no estado. Era incompleto, porque não dizia quais espécies de plantas ou árvores deveriam merecer mais proteção do poder público. Era inexequível, porque prejudicava os agricultores e, consequentemente, o próprio estado, já que eram eles quem, segundo os próprios, sustentavam a economia local. Era arbitrário, porque não teria base científica. Por fim, era violento, porque cominava multas altíssimas a quem viesse a desmatar fora do permitido e conferia aos Prefeitos dos Municípios o poder de aplicar essas multas, os quais, por vezes, tinham rixas particulares com os proprietários locais.

Duas coisas, de fato, faziam sentido nessa crítica. Em primeiro lugar, realmente não se tinha uma ideia precisa do que ainda restava de mata nessa época. Ela certamente ainda não havia sido completamente extinta, mas não se sabia ao certo qual extensão do território do estado ela ainda cobria. Muito disso se devia, conforme discutido nos capítulos anteriores, à ocupação completamente desordenada das terras, a partir da adoção do regime de sesmarias, ainda durante a

[369] Anais da ALEPE, 55ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 21 de maio de 1904, p. 158.

Colônia, e também ao poder absoluto dos latifundiários, que não viam por que prestar contas de suas propriedades às autoridades, até mesmo pelo fato de, normalmente, eles próprios serem as autoridades, o que tornava inviável a fiscalização. Nada muito diferente do que ocorre hoje.

A outra questão bastante plausível era relativa à “política dos governadores”, que tornava a concessão de poderes aos Prefeitos e demais autoridades municipais uma ameaça bem real. Era compreensível o medo de que pudesse haver abusos na execução desses poderes.

Por outro lado, os demais argumentos não eram tão aceitáveis. Um projeto de lei não poderia ser casuístico, pois seria impossível prever todas as situações que pudessem vir a ocorrer. Toda lei é, necessariamente, incompleta, necessitando de regulamentação através de outras medidas. O Código, portanto, não tinha mesmo como determinar exatamente quais espécies de plantas deveriam ser mais protegidas.

O argumento da falta de base científica, por sua vez, é recorrente e ressurge a cada vez que o tema é discutido, ainda que não tenha qualquer razão de ser. Nos próprios debates ficava evidenciado, como foi mostrado, o conhecimento que se tinha a respeito da utilidade das florestas, o que, certamente, exigia, no mínimo, conhecimentos básicos de botânica, geografia, geologia e química. Ora, se essa não era uma base científica, que tipo de comprovação a oposição poderia querer?

O argumento mais interessante, contudo, era o da inexequibilidade do projeto por ser ele prejudicial à economia do estado. Não resta a menor dúvida de que o açúcar continuava, de fato, sendo o alicerce econômico de Pernambuco nessa época. Mas daí a achar que o estado inteiro faliria sem ele é um tanto exagerado. O setor sacaricultor tinha realmente um peso enorme no orçamento local, na medida em que os impostos sobre a exportação dos seus produtos eram relativamente altos. Mas também era o setor que mais recebia incentivos do governo, haja vista as concessões feitas para a fundação de engenhos centrais e usinas e os constantes empréstimos. Era, portanto, uma via de mão dupla.

Na verdade, não havia, na prática, nada de sólido contra o projeto a não ser o medo dos proprietários de terem o seu direito absoluto tolhido de alguma forma. Foi justamente esse tipo de argumentação que Faria Neves utilizou para defender o seu projeto.

4.4.5. *A defesa do relator*

Na discussão do parecer, ocorrida na Sessão do dia 24 de maio de 1904, Faria Neves iniciou combatendo a visão que se costumava ter da existência de um direito absoluto de propriedade. Segundo ele, esse direito não poderia ir de encontro aos interesses da comunhão e era dever do Estado proteger a coletividade, limitando os direitos individuais. Note-se que, nessa época, o liberalismo iluminista ainda dava a tônica da legislação, ou seja, quanto menor a intervenção do Estado, melhor. Ora, Faria Neves antecipava, com essas ideias, algo que, em meados do século XX, passou a ser inserido nos chamados "direitos de segunda geração" ou "direitos de igualdade", ancorados na construção de um Estado de bem-estar social, preocupado com o todo. Para corroborar a sua posição, ele citava um trecho de um artigo de jornal de autoria de Malheiros de Albuquerque[370]:

> Foi, por acaso, nas fórmulas do constitucionalismo que se lhe depararam os obstáculos? Se foi, cumpre vencê-las. A legalidade farisaica é uma das feições características do intelectualismo retórico, esterilizante, dos povos decadentes. Não é com ela que os Estados Unidos, o Japão, a Argentina, vão fazendo a sua força, a sua riqueza, o seu progresso. Nunca nenhum povo inteligente entendeu que a Constituição é camisa de força para atar aos braços de governos benéficos[371].

Sendo a Constituição a lei maior de um estado que se diz constitucionalista, pode parecer estranha a afirmação de que ela não deve ser levada completamente ao pé da letra. Contudo, é exatamente isso. Principalmente quando a Constituição é extremamente abrangente, como sempre ocorreu no Brasil, suas normas precisam ser interpretadas e ponderadas, uma vez que, ao menos em tese, todas se equivalem em peso e importância. Associar isso a uma noção de progresso, contudo, era, de fato, algo novo.

Aliás, era justamente essa busca incansável pelo progresso, nos termos descritos nos capítulos anteriores, que justificava a propositura de leis inspiradas nos países e nos demais estados brasileiros tidos como mais desenvolvidos. Foi nesse sentido que, embora com uma realidade local e uma estrutura fundiária completamente diversas das de Pernambuco, o Rio Grande do Sul acabou servindo

[370] Não foi possível descobrir quem era esta pessoa.
[371] Anais da ALEPE, 57ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 1904, p. 196.

de inspiração ao relator do projeto (juntamente, em menor grau, com os Regimentos Florestais do Município de Salvador, na Bahia, e do estado de Minas Gerais). A própria nomenclatura adotada – florestas protetoras e necessárias -, foi, em parte, literalmente copiada do Regimento Florestal gaúcho, talvez por ser o mais completo entre os três modelos existentes até então.

Em relação às florestas, Faria Neves combatia a crítica da Comissão de Agricultura de que não se poderia mais derrubar nenhuma árvore, reafirmando que as florestas protetoras poderiam ser utilizadas com a finalidade de edificação ou de exploração do solo, e questionava:

> Não sendo a edificação, não sendo a exploração agrícola da terra, que fim poderá ter, a derrubada das florestas protetoras? A conversão em pastagem do solo descoberto, a queima em carvão da floresta abatida, o comércio de *todas* as madeiras, peço a atenção da Câmara para o determinativo que repito, de *todas* as madeiras componentes da floresta?[372]

Com efeito, o problema era exatamente este: tentar impor qualquer tipo de limite ao poder que os latifundiários exerciam há séculos. Esta era a grande chave da questão.

O projeto, na verdade, só proibia a derrubada completa, mas não o corte para a obtenção da madeira e nem a utilização dos produtos florestais, tais como os frutos e as cascas das árvores. Mas isso não era suficiente. Era preciso ter carta branca para derrubar tudo.

A única exigência que o projeto fazia, em alguns casos de corte, era que houvesse a autorização do Prefeito, porque algumas regras deveriam ser verificadas, tais como a necessidade de ter a árvore atingido determinada altura, por exemplo (art. 18, Parágrafo único).

Segundo Faria Neves, não haveria o que temer em relação a uma eventual corrupção do Prefeito, pois em caso de ser negada a autorização para o corte, o proprietário poderia recorrer a uma Junta de Recursos, composta por um juiz, pelo presidente do Conselho Municipal e por um terceiro membro escolhido em lista tríplice a partir de nomes indicados pelo próprio agricultor (art. 20).

Ora, mais uma vez, sabendo-se que os coronéis mais poderosos conseguiam colocar seus partidários nos cargos mais importantes do Município, o fato de se ter a

[372] Anais da ALEPE, 57ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 1904, p. 197.

possibilidade de recorrer a essa Junta poderia não fazer muita diferença. Por outro lado, alguma forma de fiscalização era necessária e o Prefeito, estando mais próximo dos problemas locais, parecia a autoridade mais indicada. Era uma questão realmente complicada. Dificilmente algum órgão, qualquer que fosse, teria independência plena para fiscalizar. Na verdade, é até bastante provável que esta tenha sido a principal razão pela qual o projeto foi barrado.

Não é possível tentar traçar uma hipótese a partir da aprovação de um Regimento Florestal no Rio Grande do Sul, por mais que daí tenha surgido a inspiração para Pernambuco, tão grandes eram as diferenças entre as conjunturas locais, a começar pelo fato de o Legislativo e o Executivo gaúchos se misturarem nas mãos do Presidente de Estado, Borges de Medeiros, o que certamente tornava mais fácil qualquer transformação de um projeto em lei, já que só dependia de uma pessoa.

A hipótese do "medo da fiscalização" acaba sendo plausível quando se pensa que, caso fosse especificamente pela limitação ao direito absoluto de propriedade, talvez o projeto tivesse passado, como passaram os Códigos nacionais de 1934 e 1965, ainda que não se tivesse a intenção de cumpri-los (eles nunca foram plenamente efetivos)[373]. Por outro lado, aprovar uma lei que dava poderes amplos aos Prefeitos em plena vigência oficial do coronelismo e da "política dos governadores", isto sim poderia se tornar um problema.

Além disso, havia a questão do valor das multas, tidas como abusivas. O relator, no entanto, afirmava que não tinha como ser diferente, pois, se não pesasse no bolso, que efeito conseguiria ter a multa? A lei acabaria esvaziada.

Quinhentos mil réis era, realmente, bastante dinheiro. Mas um proprietário ganhava muito mais do que isso. Um deputado, por exemplo, ganhava 3 contos por mês, sem contar os benefícios. Isso equivalia a 6 vezes o valor da multa. Um grande proprietário não ganharia muito menos. O problema, mesmo com a crise do açúcar, certamente não era financeiro.

Já em relação ao voto em separado proferido por Samuel Hadman, Faria Neves afirmava, em síntese, que o Código só poderia valer após os dois anos que seriam dados aos Prefeitos para registrarem as áreas de florestas nos seus

[373] Ver, sobre esse tema: CARNEIRO, Raíssa Oretes. **Novo Código Florestal:** aspectos da visão e da legislação sobre florestas na história do Ocidente. Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, em 2012.

respectivos municípios e, portanto, não haveria por que classificá-lo como inoportuno.

Além disso, de maneira contraditória ao que alegava, o voto propunha a formação de uma comissão para elaborar um novo projeto nas próximas sessões. Ora, se o projeto original era inoportuno por não ser baseado em um levantamento das matas existentes no estado, o novo projeto também o seria, pois esse levantamento continuaria sem existir.

No mais, o relator também alegava que não caberia à lei determinar quais espécies deveriam ser preservadas, mas sim aos especialistas, através de livros, tratados e compêndios. A lei, conforme referido, não poderia ser casuística.

Para finalizar a sua defesa, Faria Neves sugeriu a revisão do projeto por uma comissão composta por cinco membros, dentre os quais os da Comissão de Constituição e Justiça, com a finalidade de serem propostas as emendas necessárias, o que foi acatado pelos demais, tendo feito parte da referida Comissão além do próprio relator, os deputados Samuel Hardman, Oswaldo Machado, Eufrásio da Cunha e João Elysio[374].

A 1º Sessão Legislativa da 5ª Legislatura foi encerrada no dia 06 de junho de 1904, sem que fosse tomado um posicionamento decisivo a respeito do projeto.

### 4.4.6. *A retomada do debate: o projeto cai no esquecimento*

No ano seguinte, na 2ª Sessão Legislativa, a discussão foi retomada. A composição da Câmara ainda era, grosso modo, a mesma[375] e o reinício se deu quando o deputado Oswaldo Machado solicitou a reinclusão do projeto nos trabalhos da Casa, tendo em vista a dificuldade da Comissão nomeada para se reunir e estudá-lo.

Assim, em 11 de maio de 1905, na 27ª Sessão Ordinária, foram reiniciados os debates com uma impugnação do próprio Oswaldo Machado ao projeto, cujo discurso, no entanto, não foi publicado nos Anais. Contudo, pela resposta dada por

[374] 4 advogados e um médico, sendo ao menos dois proprietários de terras. Para mais informações, ver Apêndice.

[375] Sameul Hardman, João Pontual e Fernando Coutinho, todos três médicos, sendo os dois primeiros também proprietários, pediram licença, assim como Alexandre dos Santos Selva, e, em seus lugares, ingressaram Antônio José de Almeida Pernambuco, Antônio Severino Montenegro, Augusto Coelho de Moraes, Francisco Gonçalves da Rocha, e dois a mais, João Gonçalves de Azevedo e Pedro Francisco Correia de Oliveira, chegando a Câmara ao número de 29 membros. Todos os que ingressaram eram advogados.

Faria Neves, pode-se deduzir que ele foi questionado a respeito das regras e da necessidade de replantio, já que, segundo Oswaldo Machado, quando uma árvore era cortada deixando-se a raiz, bastava esperar que ela nascesse de novo, em vez de replantar.

Faria Neves, no entanto, afirmava que os estudiosos do assunto sobre os quais ele se havia debruçado para preparar o projeto salientavam a inferioridade desses segundos produtos. Por outro lado, ele também não poderia transformar o projeto em um “tratado de cultura florestal” e, portanto, não poderia prever todas as formas pelas quais o plantio e o replantio poderiam ser realizados. Isso deveria ficar a cargo de compêndios especializados.

No mais, foram reafirmadas e rebatidas críticas já feitas no ano anterior. O projeto acabou sendo aprovado ao fim da primeira discussão. Levado à segunda discussão, na 33ª Sessão Ordinária, em 26 de abril de 1905, o projeto foi, mais uma vez, aprovado, sofrendo apenas uma emenda, oferecida pelo deputado estadual (eleito seis vezes consecutivas) Gonçalves da Rocha, juiz de direito, no sentido de permitir ao Governador do Estado a regulamentação da lei (que não chegou a existir, uma vez que o projeto nunca passou). Apenas o deputado Henrique Lins votou contra.

A terceira discussão, por sua vez, foi adiada várias vezes, até ser definitivamente retomada em 4 de maio de 1905. Nela, mais uma vez o deputado Oswaldo Machado requereu a palavra para, como havia feito o deputado Samuel Hardman no ano anterior, taxar o projeto de inexequível e violento.

Segundo ele, a divisão feita pelo relator entre florestas protetoras e necessárias era excessivamente abrangente, tanto em relação aos projetos nos quais se baseava quanto a qualquer outra lei restritiva já aplicada no Brasil, inclusive o Regimento do pau-brasil, de 1605, e o Alvará de 1797, já mencionados no primeiro capítulo. Ou seja, seria muito difícil excluir alguma floresta dessa classificação e, portanto, desmatar estaria fora de questão caso a lei fosse aprovada.

Além disso, o projeto só concedia licença para retirar madeiras destinadas à edificação rural, prejudicando, nesse sentido, a edificação nas cidades.

Na verdade, não era bem assim. O projeto falava apenas em edificação, sem qualquer especificação. Observe-se:

> Art. 7º - A derrubada das florestas *protetoras* somente pode ter lugar, salvo para edificação ou exploração agrícola do solo, mediante licença prévia do Prefeito [...][376].

A redação era um pouco confusa, mas o adjetivo "agrícola" referia-se à exploração e não à edificação. A sequência desse artigo, aliás, é bem interessante, pois resumia boa parte das ideias derivadas de Regnault:

> Art. 7º - [...] mediante licença prévia do Prefeito que, para concedê-la deve ter em vista:
> I – que o lucro que possa provir da derrubada da floresta nem sempre é compensador dos prejuízos que se originam: a) da decomposição dos princípios orgânicos e do esgotamento do terreno; b) da lavagem das terras pelas águas fluviais, principalmente nas declividades rápidas; c) da multiplicação dos insetos perniciosos às culturas agrícolas;
> II – a manutenção das terras sobre as encostas e as montanhas;
> III – a proteção do solo contra as erosões e os transbordamentos dos rios, regatos, riachos e torrentes;
> IV – a salubridade pública[377].

Oswaldo Machado, prosseguindo na sua crítica, afirmava, ainda, que o projeto representava um verdadeiro entrave à indústria açucareira, seja porque proibia a queima das lenhas necessárias às fornalhas dos engenhos, seja porque proibia o corte até que a árvore atingisse determinada altura. Diante disso, questionava o deputado:

> qual o desenvolvimento normal a que devem atingir as árvores para que, até lá, seja proibido o corte numa propriedade agrícola, onde os cercados são feitos de embiriba e os eixos dos carros condutores de canas, de sucupira? Pergunto ainda como é possível o senhor do engenho deixar de derrubar árvores, não só para o fabrico do açúcar, como também para outros fins agrícolas?[378]

Mais uma vez se percebe que o grande problema era tentar impor limites a uma classe que não estava acostumada a tê-los. Os proprietários de terras em geral (não apenas os plantadores de cana), nunca tendo se deparado com qualquer tipo de restrição, viam como uma afronta tentar coibi-los no seu direito absoluto constitucionalmente garantido, sobretudo conferindo poderes aos Prefeitos. Muitos dos parlamentares, vale lembrar, eram, eles próprios, autoridades municipais e,

---

[376] Anais da ALEPE, 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904, p. 136. *Sem grifos no original.*
[377] Ibidem.
[378] Anais da ALEPE, 39ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 4 de maio de 1905, p. 90.

portanto, sabiam perfeitamente o que poderia derivar das medidas que se tentava fazer passar caso a oposição ocupasse o cargo.

Aliás, Oswaldo Machado também voltava a essa questão. Segundo ele, os Prefeitos não teriam como fazer o que determinava a lei porque, para isso, precisariam verificar todo o lucro que pudesse advir da derrubada da floresta, bem como conhecer a decomposição dos princípios orgânicos e do esgotamento dos terrenos. Ora, como fazer isso se muitos deles mal sabiam ler.

De fato, muitos dos Prefeitos eram praticamente analfabetos. Mas fica clara a má vontade do deputado. A crítica sem fundamento. O Prefeito seria o responsável pela fiscalização, mas é evidente que ele teria que ter uma equipe.

Ao fim, destacando, como sempre, a importância de preservar as florestas – fazendo menção, inclusive, a um trabalho de Pereira da Costa sobre o assunto -, o parlamentar requereu, mais uma vez, que fosse o projeto enviado à Comissão de Agricultura para que esta, consultando a Sociedade de Agricultura, pudesse chegar a um projeto realmente exequível.

Isto foi feito ao final da Sessão Legislativa de 1905 e o projeto acabou ficando literalmente engavetado por dois anos até que, em 1908, já tendo a Câmara sido renovada pela metade, após as eleições, foi retomado por Henrique Lins, um dos que haviam participado da discussão desde o início[379]. Contudo, alegando-se dificuldades na obtenção de dados que embasassem a propositura de emendas ou a manutenção do projeto, encerrou-se o ano sem que o referido parecer fosse dado[380].

Nos anos seguintes, até o fim do período estudado, não se tocou mais no assunto, sabendo-se, contudo, que, ainda que o projeto tenha voltado a ser discutido em anos posteriores, não chegou a se tornar lei até o fim da Primeira República[381].

Embora sem conter brechas graves, sendo, aliás, bastante semelhante ao projeto que foi aprovado no Rio Grande do Sul, o projeto de um Código Florestal para o estado de Pernambuco não conseguiu obter êxito. O fato de a elite rural tradicional ter permanecido no poder após a Proclamação da República em Pernambuco, ao passo em que acabou suplantada, no Rio Grande do Sul, por uma nova elite, pode explicar essa diferença.

---

[379] Cerca de 1/3 da Câmara ainda era a mesma.
[380] Anais da ALEPE, 11ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 20 de março de 1908, p. 29.
[381] Foram consultadas todas as leis até o fim da Primeira República, em 1930.

De fato, além de nunca ter cogitado a implantação de uma lei agrária que viesse a regulamentar, de uma vez por todas, a aquisição de novas terras e a expansão do latifúndio no estado, a velha aristocracia também não permitiu qualquer limite a sua tradicional forma de cultivo, avançando por dentro das florestas, cujos solos mantidos férteis pelas árvores poupavam o tempo, o trabalho e o investimento de se ter que recuperar um solo já exaurido pela monocultura.

No mais, a existência de um Congresso altamente homogêneo e defensor dos fortes valores da propriedade, enquanto que, no Rio Grande do Sul, Borges de Medeiros reinava absoluto sozinho, sem Legislativo, também contribuiu para dificultar a adesão a um projeto que, pela primeira vez, tentava limitar o que nunca havia recebido qualquer limite: o poder indiscutível sobre a terra.

O projeto talvez fosse radical demais para a época, mas o fato é que nada que propusesse mudanças reais passaria em um Parlamento que, herdeiro do pensamento imperial, não via outro destino para Pernambuco que não fosse o da expansão contínua da cana.

Somente na Era Vargas discussões a esse respeito voltaram a ocorrer, dessa vez em âmbito mais nacional do que local, culminando na Constituição de 1934, provavelmente a mais avançada que o Brasil antes da de 1988, e em uma série de Códigos ambientais, dentre eles o primeiro Código Florestal Brasileiro (Lei nº 23.793/34). Apenas nesse momento a legislação ambiental começou a se tornar efetiva (embora nem sempre eficaz) no país, fazendo com que, até os dias atuais, o Brasil seja elogiado internacionalmente por suas leis, sem que se saiba que, na prática, o contexto de 2015, ao menos no que diz respeito à questão fundiária e à proteção ambiental, não difere tanto daquele de 1904. Quem sabe à medida que os estudos de história ambiental vão se desenvolvendo no país, não se comece a perceber o quanto isto é imperdoável. Este trabalho pretendeu dar uma contribuição nesse sentido.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pensamento ocidental sobre o meio natural, fundado em teorias que, em linhas gerais, vêm desde a Antiguidade Clássica, notadamente com Aristóteles, muito frequentemente viu a natureza como existindo exclusivamente para o desfrute do ser humano. A civilização, nesse sentido, dificilmente poderia progredir associada a um meio natural não domesticado.

Sob formatos variados, indo desde Agostinho de Hipona, com a hierarquia entre os seres, até Paul Broca, com a medição de crânios, passando por Montesquieu e a Teoria dos Climas ou Rousseau e o bom selvagem, essas ideias serviram para justificar, ao longo dos séculos, não apenas o domínio da natureza pelo homem, mas também a exploração de alguns seres humanos por outros.

Nesse contexto, as leis de proteção dos recursos naturais, particularmente as que recaíam sobre as florestas, lugar das feras e dos foras da lei, foram sendo elaboradas na medida em que alguma utilidade, especialmente econômica, era vista em seus produtos.

O Brasil, enquanto Colônia, herdou, ao menos a princípio, a legislação da Metrópole, a qual, implantada sem qualquer adaptação e, o que é pior, sem fiscalização, não foi eficaz em vários sentidos, particularmente no que diz respeito à concessão de terras e à política florestal.

Assim, quando, a partir do século XVIII, alguns acadêmicos, formados nas universidades europeias, onde as ciências naturais começavam a ganhar força, passaram a escrever sobre a destruição dos vastos recursos do país, em face, sobretudo, do sistema de exploração adotado, ancorado no latifúndio monocultor, algumas autoridades até se interessaram pelo tema, mas nada de concreto foi feito.

Na virada do século XIX para o XX, contudo, com a Proclamação da República e a federalização do Brasil, os estados assumiram a responsabilidade de tratar dessas questões, surgindo, em alguns, leis bastante interessantes, embora nem sempre efetivamente cumpridas.

Em Pernambuco, um dos estados mais conservadores e mais tradicionalmente ligados à aristocracia rural, a compatibilização da proteção das florestas com a crença arraigada em um direito absoluto à propriedade privada nunca foi fácil. Ainda assim, o simples fato de isso ter sido alvo de discussão, mesmo que raramente, foi realmente notável, mais ainda tendo um projeto tão

abertamente protecionista, como o Código Florestal de 1904, ocupado a atenção dos legisladores ao longo de vários anos.

É provável que a crise do setor sacaricultor esteja na origem de projetos desse tipo no estado. A conservação das matas era uma forma de melhorar o solo e, consequentemente, de modernizar a agricultura. De qualquer forma, ainda que ligados aos interesses dos próprios latifundiários, os projetos de conservação não deixavam de ser uma novidade, na medida em que nada nesse sentido havia sido proposto antes no estado.

Segundo Roberto Da Matta, seria característico dos padrões culturais brasileiros fazer leis "para inglês ver", ou, no máximo, para serem respeitadas apenas por uma parcela da sociedade, normalmente a menos privilegiada[382]. O próprio Faria Neves, propositor do projeto em foco neste estudo, já afirmava, em 1905, que: "a tendência neste país é para fraudar a lei, a intenção quase geral é iludi-la, escapando-se todos pelos seus meandros e escaninhos como os peixes se escapam pelas malhas rotas de uma rede"[383].

Que se pensasse assim em 1905 até pode fazer sentido, mas certamente não é, e nunca foi, específico da realidade brasileira ter leis que "não pegam". O próprio processo de produção das leis, feito quase sempre sem uma participação mais direta da sociedade, contribui para isso.

Poder-se-ia, nesse contexto, questionar a utilidade de explorar um projeto que sequer chegou a se tornar lei. O problema é que esta nunca existe por si só. Sua aprovação e, mais ainda, sua efetivação dependem de um conjunto de relações socioculturais muito mais complexas. Nesse sentido, partindo do pressuposto de que silêncios e negativas são tão eloquentes quanto afirmações, estudar os projetos que não foram adiante também é útil para a compreensão dos valores existentes em determinada época histórica e como eles se perpetuam.

Tratar de ambientalista o discurso eventualmente protecionista proferido na Primeira República seria, sem dúvida, anacrônico. Embora estivesse presente a ideia de conservação, o pano de fundo ainda era exclusivamente produtivista.

---

[382] DA MATTA, Roberto. Você sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. In: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 5ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990, p. 146-204.

[383] Anais da ALEPE, 28ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 12 de abril de 1905, p. 74.

O Código Florestal foi uma tentativa de, seguindo os “países cultos”, como tanto se buscava na época, tentar impedir a extinção das matas locais. O fato de ser inspirado numa legislação do Rio Grande do Sul, com uma estrutura fundiária tão diferente, poderia parecer um contrassenso, mas o fato é que isso pouco interferia, uma vez que o que estava em discussão era o mesmo objeto – a floresta – e não a produção local. Sem dúvida, o objetivo final era a melhoria da agricultura, mas isto era, justamente, uma consequência.

Todos os argumentos apresentados contra o projeto denotam apenas um aspecto: no início do século XX, como hoje, qualquer medida que pudesse, mesmo que hipoteticamente, limitar a liberdade de ação do latifúndio era extinta no nascedouro. Ainda mais numa época em que o setor canavieiro estava com problemas.

O mais interessante é notar que, apesar desses problemas, nunca se cogitou, em Pernambuco, a elaboração de uma lei agrária que pudesse regulamentar o acesso à terra. Não deixa de ser curioso que se buscasse proteger as matas sem pensar que a falta de um controle real sobre a maneira como era realizada a aquisição de novos terrenos dificilmente teria algum efeito.

De qualquer forma, muito provavelmente, ainda que o projeto tivesse sido aprovado, não teria sido cumprido, como não o foram os Códigos Florestais Brasileiros de 1934 e de 1965, e como não vem sendo cumprida a atual Lei Florestal 12.651/12. Faltaria fiscalização e alguma força que pudesse fazer frente ao “poder do açúcar”.

Seja como for, a legislação ambiental no Brasil sempre foi tida como bastante avançada e o Código de 1904 também o era, tanto em relação ao que existia na época, quanto se comparada com as leis atuais, que ainda tentam proteger exatamente os mesmos recursos. Diante disso, talvez ele fosse, para a época, um tanto utópico. No entanto, o fato de justamente um dos estados do Brasil onde as grandes propriedades estiveram mais arraigadas desde os primeiros anos da colonização ter sido um dos primeiros a discutir essas questões é um sinal de que elas realmente começavam a inquietar e de que algo de concreto estava sendo buscado. E é isso, bem como perceber que o Código Florestal foi apenas um dos projetos, que torna importante conhecê-lo como forma de reconstituir a História Ambiental de Pernambuco e, em última análise, do Brasil.

## REFERÊNCIAS

ABU-LUGHOD, Janet L. **Before European Hegemony:** the World System A.D. 1250-1350. New York: Oxford University Press. Oxford: Oxford University Press, 1989.

ALMEIDA, João Daniel Lima de. **Manual do candidato – História do Brasil.** Brasília: FUNAG, 2013.

ANDRADE, Edmundo Navarro de. **A cultura do eucalyptus.** São Paulo: Typographia Brazil de Rothschild & Comp., 1909. Disponível em: http://www.ipef.br/publicacoes/navarro/. Acesso em: 15 jan 2015.

ANDRADE, Manuel Correia de. **História das usinas de açúcar de Pernambuco.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco-Editora Massangana, 1989.

ANDRADE, Manuel Correia de. **Pernambuco**: cinco séculos de colonização. João Pessoa: Editora Grafset, 2004.

ARISTÓTELES. **A política.** São Paulo: Martin Claret, 2001.

AYALA, María de la Luz. La pugna por el uso y la propiedad de los montes y bosques novohispanos. MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente em América.** Vol. I. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 75-92.

BLAUT, James Morris. **The Colonizer's Model of the World**: Geographical Diffusionism and Eurocentric History. New York: The Guilford Press, 1993.

BOISSONNY, Christian Dugas de la. Les forêts de la Meurthe vues par l'administration révolutionnaire. In: CORVOL, Andrée et al. **La Forêt**: perceptions et représentations. Paris: L'Harmattan, 1997.

BONNIER, Jean; DERIOZ, Pierre. Paysage et décor: ne pas confondre. Cas des forêts méditerranéennes. In: CORVOL, Andrée. **Forêt et paysage:** Xe – XXIe siècle. Paris: L'Harmattan, 2011.

CAMPELLO, Netto. **História Parlamentar de Pernambuco.** Recife: ALEPE, 1979.

CARNEIRO, Raíssa Orestes. **Novo Código Florestal:** aspectos da visão e da legislação sobre florestas na história do Ocidente. Monografia apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, em 2012.

CARVALHO, Ely Bergo. **Legislação Florestal, Território e Modernização:** o caso do Estado do Paraná 1907-1960. XXIV Simpósio Nacional de História – ANPUH, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da ordem:** a elite política imperial. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. **Literatura brasileira.** 2ed. São Paulo: Atual, 2000.

CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. 2ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

CHAKRABARTY, Dipesh. **Provicializing Europe**: postcolonial thought and historical difference. New Jersey: Princinton University Press, 2000.

CHALVET, Martine. La "fortêt" méditerranéenne: définition et acteurs. In: CORVOL, Andrée et al. **La Forêt**: perceptions et représentations. Paris: L'Harmattan, 1997.

CHRISTILLINO, Cristiano Luís. **Litígios ao sul do Império:** a Lei de Terras e a consolidação política da Coroa no Rio Grande do Sul (1850-1880). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2010.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da. **Anais Pernambucanos**. Vol. 1, Recife: Arquivo Público Estadual, 1951.

COVOLAN, Fernanda Cristina; GONZALEZ, Everaldo Tadeu Quilici. Sesmarias, Lei de Terras de 1850 e a cidadania – sistema legal x sistema social. In: **Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI**, Brasília/DF, 2008. Disponível em: <http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/anais/brasilia/07_729.pdf>. Acesso em: 15 maio 2010.

CRAMUSSEL, Chantal. Sociedad colonial y depredación ecológica: Parral em el siglo XVII. MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente em América.** Vol. I. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 93-107.

CROSBY, Alfred W. **The Colombian Exchange**: Biological and Cultural Consequences of 1492. Westport, Connecticut: Greenwood Press, 1972.

CROSBY, Alfred W. **Imperialismo ecológico:** a expansão biológica da Europa 900-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

DA MATTA, Roberto. Você sabe com quem está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. In: DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis**: para uma sociologia do dilema brasileiro. 5ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.

DABAT, Christine Rufino. **Moradores de engenho:** relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007.

DEAN, Warren. A conservação das florestas no sudeste do Brasil, 1900-1955. **Revista de História**. n 133, São Paulo, dez. 1995. Disponível em: http://www.revistasusp.sibi.usp.br/scielo.php?pid=S0034-83091995000200010&script=sci_arttext. Acesso em: 10 jul. 2012.

DEAN, Warren. **A ferro e fogo**: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no Ocidente:** 1300-1800, uma cidade sitiada. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

DENNING, Greg. A Poetic for Histories: transformations that Present the Past. In: BIERSACK, Aletta (Ed.). **Clio in Oceania:** Toward a Historical Anthropology. London/Washington: Smithsonian Institution Press, 1991.

DESCARTES, René. **Discurso do Método.** Coleção Os Pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

DESCOLA, Philippe. **Antropologia da Natureza.** Disponível em: http://www.ufpe.br/editora/ufpebooks/serie_extensao/outros/Cad_Hist_Ano_8_n_VIII/ . Acesso em: 10 fev. 2014.

DIOP, Cheikh Anta. **L'Afrique noire précoloniale:** étude compare des systèmes politiques et sociaux de l'Europe et de l'Afrique Noire, de l'Antiquité à la formation des États modernes. Paris: Présence Africaine, 1987.

DUARTE, Regina Horta. Por um pensamento ambiental histórico: o caso do Brasil. **Luso-Brazilian Review**, Wisconsin-USA, vol. 41, n. 2, 2005.

DUBY, Georges. Os camponeses. In: DUBY, Georges. **Guerreiros e Camponeses.** Lisboa: Estampa, 1993.

EISENBERG, Peter L. **Modernização sem mudança**: a indústria açucareira em Pernambuco, 1840-1910. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 2ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

FAUSTO, Boris. **O Brasil Republicano, vol I:** estrutura de poder e economia (1889-1930). 6ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

FLORES, Elio Chaves. A consolidação da República: rebeliões de ordem e progresso. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.) **O Brasil Republicano.** Vol. 1. O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FONTANA, Josep. **A Europa diante do espelho.** Bauru: Edusc, 2005.

GALEANO, Eduardo. **Ser como eles.** Rio de Janeiro: Revan, 1993.

GERBI, Antonello. **O Novo Mundo:** história de uma polêmica. 1750-1900. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

GOODY, Jack. **O roubo da história**: como os europeus se apropriaram das ideias e invenções do Oriente. São Paulo: Contexto, 2008.

GUHA, Runahit. **Las voces de la Historia y otros estudios subalternos.** Barcelona: Crítica, 2002.

HARRISON, Robert. **Forêts***:* essai sur l'imaginaire occidental. Paris: Flamarion, 1992.

HERRERA, Guillermo Castro. Naturaleza, sociedad e historia en América Latina. In: **Ecología Política.** Naturaleza, sociedad y utopía. Héctor Alimonda. CLACSO, 2002. Disponível em: http://168.96.200.17/ar/libros/ecologia/castro.pdf. Acesso em: 12 fev. 2011.

HOFFNAGEL, Marc J. **From Monarchy to Republic in Northeast Brazil:** the case of Pernambuco, 1868-1895. Indiana University, Ph.D, 1975.

HOUAISS, Antônio et al. **Dicionário Houaiss de língua portuguesa.** Rio de Janeiro: objetiva, 2001.

JARDÉ, Auguste. **A Grécia Antiga e a vida grega:** geografia, história, literatura, artes, religião, vida pública e privada. São Paulo: EPU, 1977.

JONES, Alberto da Silva. et al. Formação das estruturas agrárias brasileiras. **Revista de Ciências Humanas – UNITAU**, vol.7, n.2, 2001. Disponível em: <http://www.unitau.br/scripts/prppg/humanas/download/formacaoestruturas-N2-2001.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2011.

KERR, Warwick E. Agricultura e seleções genéticas de plantas. In: RIBEIRO, Berta G. (Coord.). **Suma etnológica brasileira**. Etnobiologia. Vol. 1. 2ed. Petrópolis: FINEP, 1987.

LANDER, Edgardo. Ciências Sociais: saberes coloniais e eurocêntricos. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber.** Eurocentrismo e Ciências Sociais: perspectivas latinoamericanas. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales – CLACSO, 2005.

LARRÈRE, Raphaël; NOUGARÈDE, Olivier. **Des hommes et des forêts.** Évreux: Gallimard, 1993.

LE GOFF, Jacques. **A civilização do Ocidente Medieval.** Vol. 1. 2ed. Lisboa: Estampa, 1995.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto:** o município e o regime representativo no Brasil. 7ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEITE, José Luís Marasco C. A apropriação das terras brasileiras: anotações preliminares. 2007. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/9772/9338> Acesso em: 13 jun. 2011.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916). Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

MARQUES, José Roque Nunes. **Direito Ambiental**: uma análise da exploração madeireira na Amazônia. São Paulo: LTr, 1999.

MELO, Josemir Camilo de. **Modernização e Mudanças:** o trem inglês nos canaviais do Nordeste (1852-1902). Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2000.

MILLER, Shawn William. **Fruitless Trees**: portuguese conservation and Brazil's colonial timber. Stanford, California: Stanford University Press, 2000.

MINTZ, Sidney W. **Sweetness and power:** the place of sugar in modern history. New York: Penguin Books, 1985.

MINTZ, Sidney W. Era o escravo de plantação um proletário?. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

MINTZ, Sidney W. Aturando substâncias duradouras, testando teorias desafiadoras: a região do Caribe como Oikoumenê. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

MOMESSO, Mariana de Abreu. **Operação Engenho Verde:** usinas sucroalcooleiras de Pernambuco e a questão ambiental. Recife: Editora da UFPE, 2011.

MONTESQUIEU. **Do Espírito das Leis [1748].** São Paulo: Martin Claret, 2002.

MOSCA, Gaetano. **The Ruling Class**. Nova York: McGraw-Hill, 1939.

NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br. Acesso em: 22 jun. 2011.

NABUCO, Joaquim. **A escravidão.** Recife: Fundação Joaquim Nabuco: Massangana, 1988. Disponível em: www.dominiopublico.gov.br. Acesso em: 2 abr. 2013.

NASCIMENTO, Humberto Miranda do. A questão ambiental na origem do problema agrário brasileiro e o caso da região sul. **Economia e Sociedade.** Vol. 17, n. 2, Campinas, abr. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-06182008000200005&script=sci_arttext. Acesso em: 20 jul 2014.

NEVES, Margarida de Souza. Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia. **O Brasil Republicano.** Vol. I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

PÁDUA José Augusto. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). 2 ed., Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

PASSMORE, John. Atitudes frente à natureza. **Cadernos de História**, Ano VIII, n. 8, Recife: UFPE, 2012, p. 60-78. Disponível em: http://loja.edufpe.com.br/portal/spring/livro/detalhe/143. Acesso em: 19 out 2013.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues. **Direito das Cousas.** s/d. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos Liv. Ed.

PEREIRA, Osny Duarte. **Direito Florestal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1950.

PERES, Victor Hugo Luna. **Os "Chins" nas sociedades tropicais de plantação**: estudo das propostas de importação de trabalhadores chineses sob contrato e suas experiências de trabalho e vida no Brasil (1814-1878). Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2013.

PERRUCI, Gadiel. **A República das Usinas:** um estudo de história social e econômica do Nordeste: 1889-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

PETRONE, Maria Thereza Schorer. Aspectos da rede fundiária em São Paulo no século XIX: o problema das posses. In: **Anais da Semana de Estudos de História Agrária**. Assis: UNESP/Instituto de Letras, História e Psicologia, 1982, p. 11-29.

PEYREFITTE, Alain**. L'Empire immobile ou le choc des mondes.** Récit historique. Paris: Fayard, 1989.

PINTO, Surama Conde Sá. **A correspondência de Nilo Peçanha e a dinâmica política na Primeira República.** Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

PORTO, José da Costa. **Formação Territorial do Brasil.** Brasília: Fundação Petrônio Portella, 1982.

PORTO, José da Costa. **Os tempos da República Velha.** Recife: FUNDARPE. Diretoria de Assuntos Culturais, 1986.

POSEY, Darrell A. Manejo da floresta secundária, capoeiras, campos e cerrados (Kayapó). In: RIBEIRO, Berta G. (Coord.). **Suma etnológica brasileira**. Etnobiologia. Vol. 1. 2ed. Petrópolis: FINEP, 1987.

PRADO, Maria Lígia Coelho. Natureza e identidade nacional nas Américas. In: PRADO, Maria Lígia Coelho. **América Latina no século XIX**: tramas, telas e textos. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo:** Colônia. 6ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

PRATT, Mary Louise. **Os olhos do império:** relatos de viagem e transculturação. Bauru: EDUSC, 1999.

PREISWERK, Roy; PERROT, Dominique. **Ethnocentrisme et Histoire.** L'Afrique, l'Amérique indienne et l'Asie dans les manuels occidentaux. Paris: Anthropos, 1975.

QUEIRÓS, César Augusto Bubolz. **O positivismo e a questão social na Primeira República (1895-1919).** Guarapari/ES: Ex Libris, 2006.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de Direito.** 27ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves (orgs.) **O Brasil Republicano.** Vol. 1. O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. 3ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

RIST, Gilbert. **Le développement:** histoire d'une croyance occidentale. Paris: Presses de Sciences Po, 2001.

ROBIN, Régine. **História e Linguística.** São Paulo: Editora Cultrix, 1977.

ROGNON, Frédéric. **Os primitivos, nossos contemporâneos**: ensaio e textos. Campinas: Papirus, 1991.

ROSTOVTZEFF, Mikhail. **História de Roma.** 2ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

ROUSSEAU. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

SAES, Décio. **A formação do Estado burguês no Brasil (1888-1891).** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

SAHLINS, Marshall. **Ilhas de História.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1990.

SANTO AGOSTINHO. **A Cidade de Deus.** São Paulo: Editora das Américas, 1961.

SANTO AGOSTINHO. **Confissões.** São Paulo: Paulus, 1984.

SCHAMA, Simon. **Paisagem e Memória**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SERRA, Carlos Alberto Teixeira. Considerações acerca da evolução da propriedade da terra rural no Brasil. **ALCEU**, vol.4, n.7, p. 231-248, jul/dez, 2003. Disponível em: <http://publique.rdc.puc-rio.br/revistaalceu/media/alceu-n7-Serra.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2011.

SIMÕES, Teotônio. **Os bacharéis na política**: a política dos bacharéis. Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo, 1983. Disponível em: www.ebooksbrasil.org/eLibris/bachareisteo.html. Acesso em: 15 jul 2014.

SIMON, Mateus Samico. **O Jardim Botânico de Olinda (1811-1854).** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, 2010.

SKIDMORE, Thomas E. A imagem nacional e a procura de imigrantes. In: **Preto no Branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

SOCIEDADE AUXILIADORA DA AGRICULTURA DE PERNAMBUCO. **Trabalhos do Congresso Agrícola do Recife**. Recife: Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco, 1878 [1879].

SORIANO, Waldemar Espinoza. **Los incas:** economia, sociedad y estado en la era del tahuantinsuyo. Lima: Amaru Editores, 2011.

SOUZA, George Félix Cabral de et al. **Instituto arqueológico, histórico e geográfico pernambucano:** breve história ilustrada. Recife: IAHGP, 2010.

SPENCE, Jonathan D. **Em busca da China Moderna:** quatro séculos de história. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SUBRAHMANYAN, Sanjay. **The career and legend of Vasco da Gama.** Cambridge: University Press, 1997.

THOMAS, Keith. **O homem e o mundo natural**: mudanças de atitude em relação às plantas e aos animais (1500-1800). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

THOMPSON, Edward P. **Senhores e Caçadores:** a origem da Lei Negra**.** 2ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

TURNER, Frederick. **O espírito ocidental contra a natureza**: mito, História e as terras selvagens. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

VINEY, Raymond. L'ordonnance forestière de Colbert et les législateurs de la Revolution Française. **RFF**, n. 7, 1969. Disponível em: http://documents.irevues.inist.fr/handle/2042/20309. Acesso em: 10 jan. 2012.

WALLERSTEIN, Immanuel Maurice. **Análisis del sistema-mundo**: una introducción. México: Siglo XXI, 2005.

WILLIAMS, Raymond. **O campo e a cidade**: na história e na literatura. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

WOLF, Eric R.; MINTZ, Sidney W. Fazendas e plantações na Meso-América e nas Antilhas. In: MINTZ, Sidney W. **O poder amargo do açúcar:** produtores escravizados, consumidores proletarizados. Organizado e traduzido por Christine Rufino Dabat. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2003.

WYNN, Graeme. Hacia uma história ambiental de los bosques de pino de la Norteamérica nororiental (1700-1900). MARTINEZ, Bernardo García; JÁCOME, Alba González (org.). **Estudios sobre historia y ambiente em América.** Vol. II. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Historicos: Instituto Panamericano de Geografia e Historia, 1999, p. 125-140.

ZEA, Leopoldo. **Filosofía de la Historia Americana.** México: Fondo de Cultura Económica, 1978.

ZEA, Leopoldo. **Discurso desde la marginación y la barbarie.** México: Fondo de Cultura Económica, 1990.

**SITES**

http://engenhosdepernambuco.blogspot.com.br/p/nome-de-engenhos-letra-c.html

http://cpdoc.fgv.br/dicionario-primeira-republica.

http://www.ipef.br/publicacoes/navarro/.

**DOCUMENTAÇÃO**

Anais da ALEPE, Sessão de Abertura da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 6 de abril de 1892.

Anais da ALEPE, 2ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de abril de 1892.

Anais da ALEPE, 7ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 22 de abril de 1892.

Anais da ALEPE, 13ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 27 de abril de 1892.

Anais da ALEPE, 20ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 7 de maio de 1892.

Anais da ALEPE, 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 12 de maio de 1892.

Anais da ALEPE, 24ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 14 de maio de 1892.

Anais da ALEPE, 7ª Sessão Ordinária do Senado do Estado de Pernambuco, em 22 de abril de 1892.

Anais da ALEPE, 49ª Sessão do Senado do Estado de Pernambuco, em 18 de junho de 1892.

Anais da ALEPE, 24ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 5 de abril de 1893.

Anais da ALEPE, 17ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 17 de abril de 1895.

Anais da ALEPE, 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 24 de abril de 1895.

Anais da ALEPE, 34ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 8 de maio de 1895.

Anais da ALEPE, 40ª Sessão Ordinária do Senado do Estado de Pernambuco, em 26 de maio de 1896.

Anais da ALEPE, 48ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado, em 14 de maio de 1903.

Anais da ALEPE - Projeto N. 38 - 50ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 16 de maio de 1904.

Anais da ALEPE, 55ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 21 de maio de 1904.

Anais da ALEPE, 57ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 24 de maio de 1904.

Anais da ALEPE, 28ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 12 de abril de 1905.

Anais da ALEPE, 39ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 4 de maio de 1905.

Anais da ALEPE, 30ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 20 de abril de 1906.

Anais da ALEPE, 46ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 11 de maio de 1906.

Anais da ALEPE, 39ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 1907.

Anais da ALEPE, 11ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 20 de março de 1908.

Anais da ALEPE, 19ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 2 de abril de 1909.

Anais da ALEPE, 23ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 3 de abril de 1911.

Anais da ALEPE, 74ª Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 12 de junho de 1911.

CONSTITUIÇÃO Política do Estado de Pernambuco. Recife: Tipografia d'A Província, 1891.

DECRETO n. 313, de 4 de julho de 1900. **Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, 1961.

Diario de Pernambuco, 20 de abril de 1904.

Diario de Pernambuco, 3 de maio de 1904.

DOC 13573, de 12 de julho de 1797. Disponível no acervo do Laboratório de Pesquisa Histórica da Universidade Federal de Pernambuco – LAPEH-UFPE.

GOVERNO do estado do Rio Grande do Sul: Leis, Decretos e Atos – 1903. Porto Alegre: Oficinas Typographicas do "O Independente", 1903.

GOVERNO do estado do Rio Grande do Sul: Leis, Decretos e Atos - 1904. Porto Alegre: Oficinas Typographicas do "O Independente", 1904.

LEI nº 601, de 18 de setembro de 1850. **Coletânea da Legislação das Terras Públicas do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Secretaria de Agricultura, 1961.

LEIS do Estado de Pernambuco (1889-1911).

MARTINS, Henrique. **Lista Geral dos Bacharéis e Doutores que têm obtido o respectivo grau na Faculdade de Direito do Recife desde sua fundação em Olinda, no ano de 1828, até o ano de 1931.** 2ed. Recife: Tipografia Diário da Manhã, 1931.

PAROBÉ, João José Pereira. **Relatório dos Negócios das Obras Públicas.** Porto Alegre: oficinas topographicas da federação, 1900.

# ANEXO I
# (MAPAS)

**MAPA I** - Mapa topográfico da parte das províncias de Pernambuco, Alagoas e Parahiba - Áreas de mata de Pernambuco em 1823.

**MAPA II** - Mapa das matas do Jucuípe e da Comarca de Bonito, Zona da Mata Sul de Pernambuco (1850).

**MAPA III** - Planta da linha telegráfica e caminhamento do Engenho São Gaspar até o Engenho Caité na província de Pernambuco (1880) - Áreas de plantações de cana entre Ipojuca e Sirinhaém.

**Fonte:** Acervo do Arquivo Nacional, localizado na cidade do Rio de Janeiro.

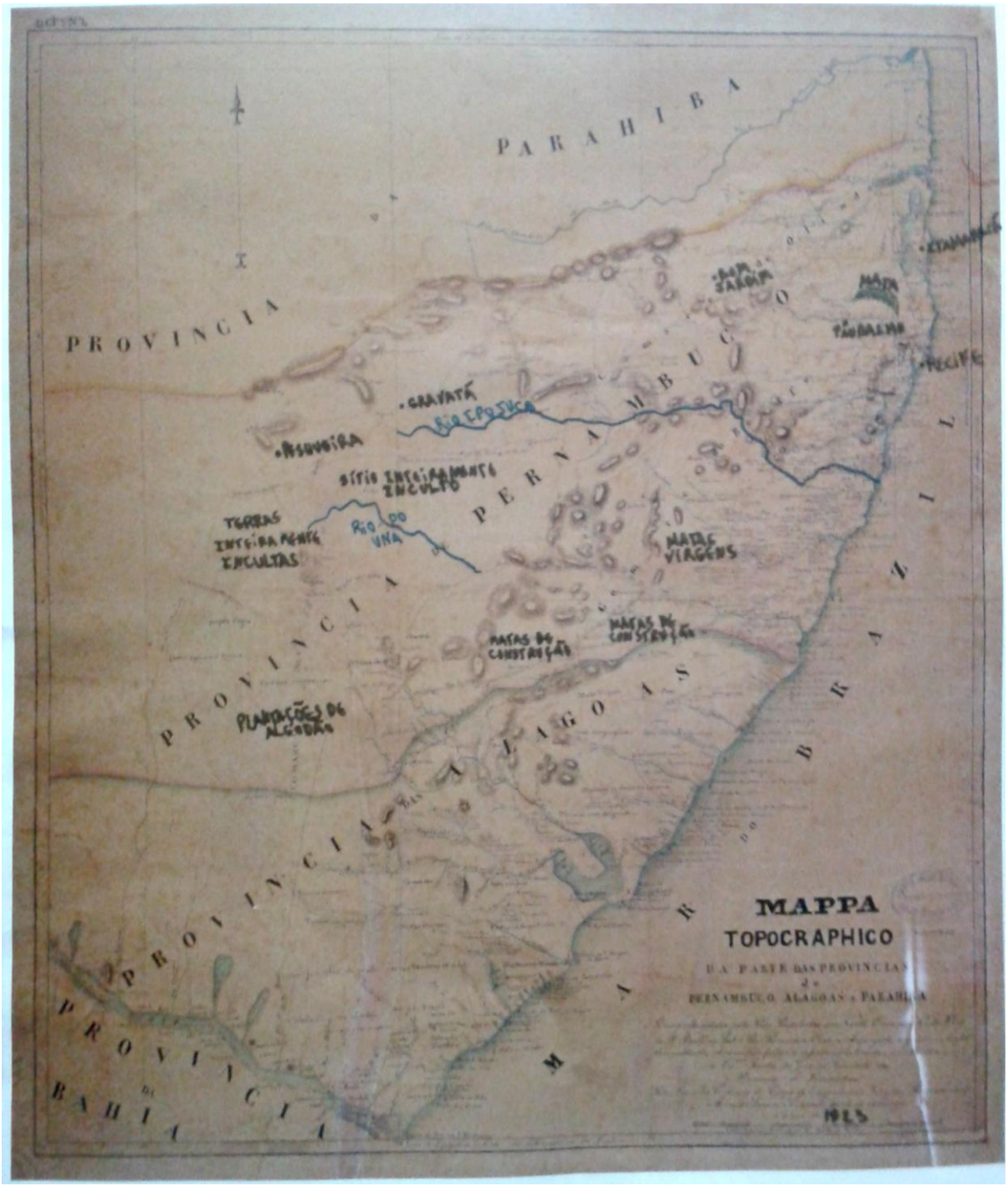
PARAHIBA
PROVINCIA
PERNAMBUCO
GRAVATÁ
ASSUNÇÃO
SITIO INTEIRAMENTE INCULTO
TERRAS INTEIRAMENTE INCULTAS
RIO DO UNA
MATTA VIRGENS
MATAS DE CONSTRUÇÃO
PLANTAÇÕES DE ALGODÃO
ALAGOAS
BRAZIL
MAPPA
TOPOCRAPHICO

MAPA ONDE EXISTE

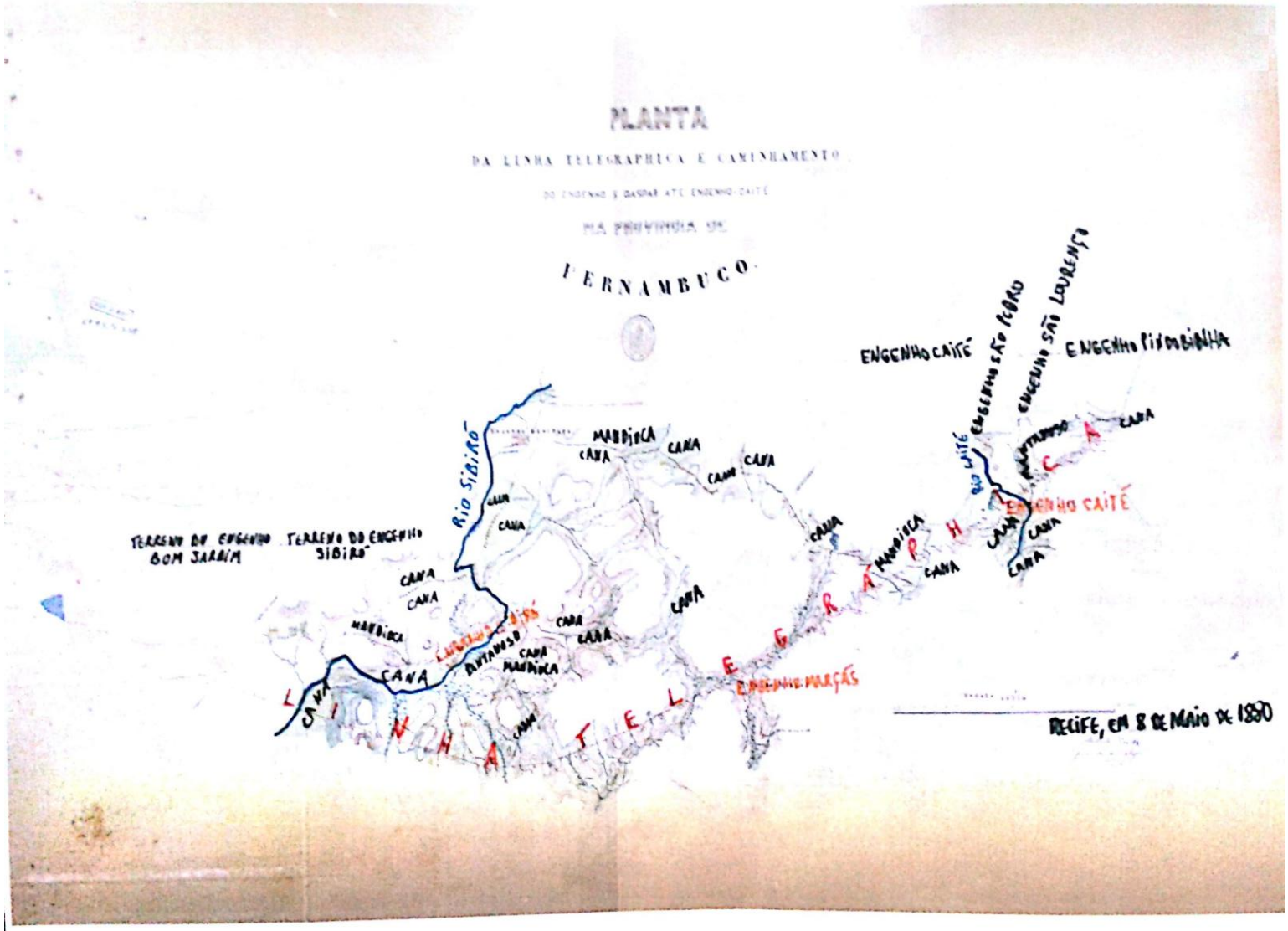
PLANTA
PERNAMBUCO
ENGENHO CAITÉ
ENGENHO SÃO LOURENÇO
ENGENHO PITIMBINHA
Rio Sibiró
TERRENO DO ENGENHO BOM JARDIM
TERRENO DO ENGENHO SIBIRÓ
MANDIOCA
CANA
ENGENHO MARIÇÁS
RECIFE, EM 8 DE MAIO DE 1880

# ANEXO II

## Regimento Florestal do Estado do Rio Grande do Sul (1900)

# DECRETO Nº 313 DE 4 DE JULHO DE 1900

Aprova o regulamento para execução da lei nº 28 de 5 de outubro de 1899.

O Presidente do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a necessidade de consolidar as disposições concernentes ao serviço das terras públicas, legitimação de posses, medição, conservação e alienação das terras devolutas, e de prover acerca do regime colonial e florestal do Estado, resolve, usando da atribuição que lhe confere o nº 4 do artigo 20 da Constituição, aprovar e mandar que seja executado o Regulamento que com este baixa, organizado e assinado pelo Doutor João José Pereira Parobé, Secretário dos Negócios das Obras Públicas.

Palácio do Governo, em Porto Alegre, 4 de julho de 1900.

A. A. Borges de Medeiros
João José Pereira Parobé

## REGULAMENTO

A QUE SE REFERE O DECRETO N. 313, DE 4 DE JULHO DE 1900
Dispõe sobre os serviços das terras públicas, legitimação de posses, medição, conservação e alienação das terras devolutas; e provê acerca do regime colonial e florestal do Estado.

[...]

PARTE TERCEIRA

## REGIME FLORESTAL

Art. 166 – Constitui o regime florestal o conjunto de disposições atinentes à conservação, exploração e criação das matas.
Art. 167 – Denomina-se florestas, sob o ponto de vista legal, não só as matas propriamente ditas, mas também o mato de corte, os espinheirais, os aluviões e pastagens cobertas de mato, qualquer que seja a sua extensão.

Art. 168 – São florestas protetoras todas aquelas que, estando situadas nas altitudes, sobre encostas escarpadas, em pontos culminantes arestas, cumes de montanhas, declives; ou que achando-se localizadas nas regiões das nascentes, em desfiladeiros e barrancos à beira de rios e arroios; ou que, suprindo, enfim, a insuficiência das matas de uma zona, servem de proteção contra as influências climatéricas, as assolações dos ventos, a queda das pedras, os alimentos do terreno ou depressões, as enxurradas ou inundações.

Art. 169 – As florestas protetoras são públicas ou privadas: sobre umas e outras pode o Estado exercer a sua superior vigilância, a fim de prevenir as alterações do clima e conservar a fertilidade da terra, tendo em vista que a cultura agrícola do solo da floresta nem sempre compensa os prejuízos que resultam:

a) Da decomposição dos princípios orgânicos e esgotamento do terreno;
b) Da lavagem das terras pelas águas pluviais, sobretudo nas declividades rápidas;
c) Da multiplicação de insetos nocivos às culturas florestais.

## CAPÍTULO II

## FLORESTAS PROTETORAS

### SECÇÃO I

### DELIMITAÇÃO

Art. 170 – Dentro de um prazo razoável, far-se-á a delimitação de toda a área florestal que, nos termos do artigo 168, revestir de caráter de protetora.

Art. 171 – A operação relativa à delimitação será anunciada seis meses antes, por meio de editais afixados na sede dos municípios e publicados na imprensa da capital do Estado. Findo o prazo do edital, proceder-se-á à delimitação, com a assistência ou não dos interessados.

Art. 173 – No decurso desse tempo, é lícito aos interessados formular qualquer oposição, motivada e escrita, aos atos de delimitação. Apreciando os fundamentos das reclamações recebidas, decidirá o Governo como for de justiça e equidade.

Art. 174 – A interposição do recurso administrativo não prejudica o direito de ação, perante os tribunais competentes e na forma da legislação ordinária, tendo por objeto as contestações que a delimitação suscitar.

Art. 175 – No que forem aplicáveis, serão observadas no processo de delimitação as mesmas regras instituídas para o serviço de medição, conforme dispõe a parte Primeira deste Regulamento.

## SECÇÃO II
## ROÇADOS

Art. 176 – Nenhuma floresta protetora deve ser convertida definitivamente em campo, prado ou pastagem sem prévio conhecimento do Governo.

Art. 177 – Não dependem da observância da formalidade anterior os roçados destinados ao beneficiamento da propriedade ou à sua exploração usual.

Art. 178 – Na hipótese de que trata o art. 176, o proprietário deverá significar a sua intenção com a possível antecedência, quer mediante comunicação direta ao Governo, quer por intermédio das intendências municipais ou de quaisquer agentes ou funcionários do Estado.

Art. 179 – O Governo, depois de certificar-se exatamente do estado e da situação das matas, manifestará ao proprietário o seu juízo sobre a inconveniência do roçado quando a conservação delas se tornar necessária:

a) À manutenção das terras sobre as encostas e montanhas;
b) À defensiva do solo contra as erosões e transbordamento dos rios, arroios ou torrentes
c) À existência das nascentes e cursos d'água;
d) À defesa do território na parte da zona fronteiriça;
e) À salubridade pública.

Art. 180 – Se o roçado é manifestamente prejudicial, por se verificar algum dos impedimentos do artigo antecedente, advertir-se-á o proprietário sobre a conveniência de seu ato. Quando nenhuma notificação se lhe fizer, dentro de dois meses a contar da data da declaração a que se refere o art. 179, entender-se-á que o ato merece aprovação tácita.

## SECÇÃO III
## EXPLORAÇÃO

Art. 181 – De ordinário não são suscetíveis de exploração regular as florestas protetoras que não têm atingido a plenitude de seu desenvolvimento normal. Também só devem ser exploradas aquelas que são próprias ao uso a que se as destinar, quando deles nenhum prejuízo resultar.

Art. 182 – Tanto quanto for possível, traçar-se-á o limite da exploração anual mediante um plano organizado sobre bases certas, no qual se atenderá, a um tempo, à conservação da economia florestal e às necessidades do uso ou consumo público.

Art. 183 – Os cortes de madeira são ordinários ou extraordinários: os cortes ordinários são os que servem aos usos e benfeitorias necessárias ou úteis dos prédios rústicos; os cortes extraordinários são os que se destinam ao comércio ou a outros quaisquer fins.

Art. 184 – Os cortes ordinários podem se efetuar em qualquer estação; os cortes extraordinários, porém, devem sempre ser evitados no período que decorre de 23 de setembro até 20 de março.

Art. 185 – Quando mais desfavoráveis são as condições do solo e do clima, tanto mais prejudiciais são os cortes muito extensos.

Art. 186 – Na ordem da sucessão dos cortes, ter-se-á em vista especialmente favorecer a regeneração da floresta e premuni-la contra a violência dos ventos.

Art. 187 – A conservação da floresta requer o replantio sistemático de todos os cortes e clareiras que se fizerem, ao menos que se julgue preferível transformar definitivamente em mato uma outra superfície equivalente de campo, prado ou pastagem.

Art. 188 – De 10 em 10 anos ou de 20 em 20 anos, no máximo, rever-se-á o plano da economia florestal para o fim de regular-se a exploração normal prevenindo-se as antecipações sobre o crescimento ou os abusos do gozo além de uma certa quantidade anual.

Art. 189 – A exploração deve ser sempre proporcional ao crescimento médio.

Nenhuma antecipação sobre a produção anual é conveniente, salvo o caso de compensação proveniente de economias efetuadas nos anos precedentes.

Art. 190 – A produção florestal depende essencialmente da situação e da natureza do solo.

Nas florestas extensas e inexploráveis o produto médio, por ano e por hectare, poderá ser de cinco a seis metros cúbicos.

Quando o solo é fraco, a situação desfavorável ou os cortes têm sido abusivos, o termo de exploração não excederá em regra de três a quatro metros cúbicos por ano e por hectare.

Art. 191 – A exploração nos produtos acessórios importa muito às necessidades da conservação e desenvolvimento da floresta.

Convém suprimir ou ao menos restringir, tanto quanto possível, os produtos acessórios cujo gozo impede de atingir a floresta o máximo da produção.

Art. 192 – Consideram-se produtos acessórios os que provém das próprias árvores (cascas, folhas, frutos, sucos), ou de plantas selvagens (ervas, arbustos lenhosos), ou de plantas cultivadas, ou finalmente de matéria inorgânica.

## CAPÍTULO III
## PRÊMIOS

Art. 193 – Aqueles que espontaneamente observarem o regime florestal que este regulamento preserve terão direito a prêmios na forma das seguintes disposições.

Art. 194 – Os prêmios consistirão na cessão gratuita de terras públicas cuja distribuição será assim regulada:

I – O proprietário que se conformar com a notificação do Governo em qualquer das hipóteses do capítulo II, Secção II, receberá uma área de terras, medida e demarcada, não excedendo, porém, o máximo de 25 hectares;

II – O proprietário que converter campo, prado ou pastagem em floresta de erva mate, ipê, angico, pinheiro, grapiapunha, cabriúva, timbaúva, batinga, ubá, camboim, cerejeira, canela, louro, açouta-cavalo, guajuvira, camboatá, canjerana, cedro, caroba e tarumã, receberá por um hectare de mato plantado, cinco terras de mato ou dez das de campo, guardada esta proporção até o máximo de cem hectares;

III – O proprietário que replantar os cortes e clareiras receberá uma área de terras devolutas, até o limite de cinquenta hectares;

IV – O proprietário que observar estritamente o plano de economia florestal a que se refere o artigo 183, receberá de 10 em 10 ou de 20 em 20 anos, conforme o prazo adotado para revisão do aludido plano, uma área de terras devolutas de 25 hectares.
Art. 195 – Aqueles que pretenderem os mencionados prêmios deverão demonstrar, a juízo da Administração, que observaram as disposições do presente Regulamento, no tocante às condições essenciais.
Art. 196 – A Secretaria de Estado dos Negócios das Obras Públicas expedirá as necessárias instruções para fiel execução do presente Regulamento, especialmente na parte que concerne ao regime florestal, ora instituído.
Art. 197 – Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DAS OBRAS PÚBLICAS em Porto Alegre, 4 de julho de 1900.

João José Pereira Parobé

# ANEXO III

## Projeto de Código Florestal para o Estado de Pernambuco (1904)

# PROJETO DE CÓDIGO FLORESTAL DE PERNAMBUCO

1904 – Projecto n. 38
O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco, resolve:

CAPÍTULO I
DAS FLORESTAS

Art. 1º - A exploração, a conservação e o plantio de florestas regem-se em todo o Estado pelas disposições da presente lei.
Art. 2º - Consideram-se florestas, para os efeitos legais, não só as matas propriamente ditas, como ainda o mato grosso e de corte.
Art. 3º - São consideradas florestas *necessárias* as situadas nas proximidades das nascentes dos rios, regatos e riachos e na vizinhança das lagoas, das fontes e dos açudes.
Art. 4º - São florestas *protetoras* as que cobrem planaltos, encostas escarpadas, desfiladeiros, barrancos, margens de rios, regatos e riachos e todas as que, por sua situação, servem de obstáculo às assolações do vento, à queda de pedras, aos estragos do solo pelas enxurradas e inundações.
Art. 5º - As florestas *necessárias* e *protetoras* ficam sob a imediata vigilância dos governos municipais, competindo aos Prefeitos a imposição das multas constantes desta Lei, com recurso voluntário para a JUNTA DE RECURSOS.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO E DERRUBADA DAS FLORESTAS <NECESSÁRIAS E PROTETORAS>

Art. 6º - É absolutamente proibida a derrubada das florestas *necessárias*.
Art. 7º - A derrubada das florestas *protetoras* somente pode ter lugar, salvo para edificação ou exploração agrícola do solo, mediante licença prévia do Prefeito que, para concedê-la deve ter em vista:
I – que o lucro que possa provir da derrubada da floresta nem sempre é compensador dos prejuízos que se originam: a) da decomposição dos princípios orgânicos e do esgortamento do terreno; b) da lavagem das terras pelas águas fluviais, principalmente nas declividades rápidas; c) da multiplicação dos insetos perniciosos às culturas agrícolas;
II – a manutenção das terras sobre as encostas e as montanhas;

III – a proteção do solo contra as erosões e os transbordamentos dos rios, regatos, riachos e torrentes;

IV – a salubridade pública.

Art. 8º - Da denegação de licença por qualquer dos motivos enumerados no artigo antecedente cabe recurso voluntário para a JUNTA DE RECURSOS.

§ Único – A falta de despacho da petição, decorridos 10 dias da data de sua entrada na Prefeitura, importa em licença tácita.

Art. 9º - Nas florestas *necessárias* e *protetoras*, é permitido, mediante licença do Prefeito, o corte de madeiras, sob as seguintes condições: a) as arvores a abater devem ter atingido o desenvolvimento normal; b) replantio dos claros que se fizerem; c) não serem sucessivos os cortes de modo a ficar prejudicada a floresta em sua conservação e desenvolvimento.

§ Único – Da denegação de licença cabe o recurso a que se refere o Art. 8º.

Art. 10 – A exploração de produtos acessórios (cascas, frutos, folhas, sucos das árvores, ervas, arbustos lenhosos, madeira seca, matéria inorgânica) é permitida desde que se não torne nociva à conservação e ao desenvolvimento das florestas.

Art. 11 – É livre a exploração das florestas que não sejam *necessárias* ou *protetoras*.

CAPÍTULO III

DAS MULTAS

Art. 12 – No caso de infração do disposto no art. 6º, cabe a multa de 500 mil réis por metro quadrado de solo descoberto pela derrubada.

Art. 13 – A mesma multa caberá aos infratores do art. 7º, quando a derrubada se fizer sem licença do Prefeito ou quando, negada esta e interposto o respectivo recurso, não for a este dado provimento.

Art. 14 – A infração do art. 9º dá lugar à multa de vinte mil réis por árvore abatida, se a floresta for *protetora*, e de cem mil réis se for *necessária*.

Art. 15 – Se a exploração dos produtos acessórios se tornar nociva à conservação e ao desenvolvimento da floresta, o Prefeito vedá-la-á imediatamente, intimando a sua resolução ao explorador, que poderá recorrer da intimação.

Desobedecida esta ou desrespeitada a decisão que negar provimento ao recurso, cabe a multa de quinhentos mil réis e o dobro nas reincidências.

Art. 16 – Não terá lugar a imposição da multa consignada no art. 14: a) se a árvore abatida se destinar a benfeitorias dos prédios rústicos; b) quando se provar que foi abatida sem ciência do proprietário.

Art. 17 – A cobrança das multas rege-se pelo processo executivo.

CAPÍTULO IV
DOS PREMIOS

Art. 18 – Fica instituído um premio de dois contos de réis, que será anualmente consignado no orçamento do Estado, para quem fizer o plantio de cinco hectares de terras com boas espécies florestais.
§ Único – Este prêmio só será concedido quando as árvores tiverem crescimento pelo menos de três metros.
Art. 19 – A terça parte das multas durante o ano constituirá um prêmio que a Municipalidade que as tiver cobrado concederá anualmente a quem dentro do Município haja satisfeito as condições estabelecidas no artigo antecedente e seu parágrafo único. Os outros dois terços dividir-se-ão em cinco quinhões, cabendo dois a quem der ao Prefeito conhecimento da infração: um ao Juiz do Feito, outro ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, o último ao funcionário da Municipalidade designado pelo Prefeito para superintender o serviço relativo às florestas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 20 – As Juntas de Recursos compor-se-ão em cada Município do Juiz Municipal, do Presidente do Conselho e de um agricultor residente no município, escolhido pelo Juiz Municipal em lista tríplice oferecida pelo recorrente.
Art. 21 – O Juiz Municipal é o presidente da Junta, e a ele devem ser dirigidos os recursos, indicando desde logo o recorrente os nomes que devem compor a lista tríplice a que se refere o artigo anterior.
§ Único - Interposto o recurso, o Juiz Municipal fará a convocação dos demais membros da junta, marcando-lhes dia e hora.
Art. 22 – É de um mês o prazo para interposição dos recursos, os quais devem ser decididos em prazo igual. Não o sendo, entende-se ter sido dado provimento.
Art. 23 – O não comparecimento de qualquer dos membros da Junta não impede a decisão do recurso pelos dois outros. Neste caso, havendo empate, entende-se ter sido dado provimento.
Art. 24 – Dentro de dois anos, a contar da data desta lei, os Prefeitos organizarão o Registro de todos os terrenos que contenham florestas nos respectivos municípios e procederão à delimitação das áreas que devam ser consideradas florestas *necessárias* ou *protetoras*.

Art. 25 – A delimitação será anunciada quatro meses antes, por meio de editais afixados na sede dos municípios, e publicados pela imprensa, onde houver. Findo o prazo, proceder-se-á à delimitação, com assistência, ou não, dos interessados.

Art. 26 – Feita a delimitação, dela se dará publicidade do mesmo modo estabelecido no artigo antecedente, pelo prazo de seis meses.

Art. 27 – Aos interessados cabe, dentro deste prazo, formular qualquer oposição motivada e escrita aos atos da delimitação. O Prefeito apreciará os fundamentos da oposição e decidirá como for de justiça e equidade.

Art. 28 – A interposição do recurso administrativo não prejudica o direito de ação perante os tribunais competentes, tendo por objeto as contestações que a delimitação suscitar.

Art. 29 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 1904.

*Faria Neves Sobrinho*

# APÊNDICE

## LISTA DE PARLAMENTARES (1891-1911)

| A | B |
|---|---|
| **1. Adelino Antônio de Luna Freire**<br><br>- Foi Presidente de Província no Piauí e em Pernambuco, durante o Império<br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1851<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Era sócio do IAHGP | **33. Bianor Gadault Fonseca de Medeiros**<br><br>- Formou-se em Direito em 1888<br>- Foi nomeado Promotor Público em Bom Jardim no ano seguinte<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- E mais uma vez em 1901<br>- Era sócio do IAHGP<br>- Foi eleito deputado federal em 1924 e reeleito em 1927 e 1930<br>- Foi fundador e sócio da Academia Pernambucana de Letras<br>- Foi professor no Ginásio Pernambucano, na Escola Normal, no Liceu de Artes e Ofícios e na Escola Politécnica. |
| **2. Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- Mais uma vez em 1904<br>- E pela quinta vez em 1907 | |
| **3. Affonso Gonçalves Ferreira da Costa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891<br>- Foi Professor de Português e Literatura no Ginásio Pernambucano<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1901<br>- Foi Prefeito interino do Recife<br>- Foi eleito deputado federal em 1897 e reeleito várias vezes. Permaneceu no Congresso Nacional até 1911. | |
| **4. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos**<br><br>- Formado em Direito em 1878<br>- Foi professor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Foi Presidente de Pernambuco em 1890<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Reeleito em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1904 a 1909 | |
| **5. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos Filho**<br><br>- Formou-se em Direito em 1902<br>- Eleito deputado estadual em 1904 | |
| **6. Albino José da Silva**<br><br>- Comendador (Recebeu a Comenda da Imperial Ordem da Rosa pelos serviços prestados à Santa Casa de Misericórdia) | |

| | |
|---|---|
| - Português, naturalizado brasileiro em 1889. Era pai de Francisco de Assis Rosa e Silva e José Marcelino Rosa e Silva.<br>- Enriqueceu através do comércio<br>- Criou o Instituto Pasteur para o tratamento anti-rábico<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895, para um mandato de 9 anos. | |
| **7. Alexandre dos Santos Selva**<br><br>- Tenente Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- De novo em 1904<br>- Membro do Conselho Municipal do Recife | |
| **8. Amadeu de Araújo Livramento**<br><br>- Formou-se em Direito em 1909<br>- Eleito deputados estadual em 1910<br>- Aparece depois como “capitalista” em São Paulo. Industrial, talvez? Ou comerciante? | |
| **9. Annibal Freire da Fonseca**<br><br>- Formou-se em Direito em 1903<br>- Foi promotor público em Aracajú<br>- Depois subinspetor de seguros em Recife, até 1906<br>- Tornou-se Professor de Direito Administrativo na Faculdade de Direito do Recife<br>- Foi diretor do Diario de Pernambuco<br>- Eleito deputado estadual em 1907. Renuncia no ano seguinte para se tornar Secretário Geral do Estado. Assume no seu lugar Manoel Henriques Wanderley.<br>- Elege-se deputado federal em 1909, mas não consegue se reeleger por conta de desavenças com Hermes da Fonseca, que apoiou Dantas Barreto em Pernambuco.<br>- Volta ao Congresso Nacional em 1924.<br>- É Ministro da Fazenda de Artur Bernardes, entre 1925 e 1926<br>- E mais uma vez deputado federal em 1927, reelegendo-se em 1930<br>- É nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal por Getúlio Vargas, em 1940<br>- Era genro de Francisco de Assis Rosa e Silva | |
| **10. Antônio Augusto Pereira da Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1893<br>- Eleito deputado estadual em 1895 | |
| | |

| | |
|---|---|
| **11. Antônio Bertholdo Galvão**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1904<br>- É reeleito em 1907<br>- E de novo em 1910. Falece em 1911. Assume o seu lugar Francisco Emílio de Andrade<br>- Provavelmente parente de Tito Lívio Bertholdo Galvão, mas não foi possível descobrir o grau de parentesco | |
| **12. Antônio Cezário Ribeiro**<br><br>- Formou-se em Direito em 1880<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | |
| **13. Antônio Estevam de Oliveira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1867<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | |
| **14. Antônio Gomes Correia da Cruz**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Líder do “Movimento patriótico de Triunfo”, levante de coroneis no Sertão do Pajeú contra o Governo de Barbosa Lima | |
| **15. Antônio Graciano de Araújo Guarita**<br><br>- Vigário<br>- Eleito deputado estadual em 1892 | |
| **16. Antônio Joaquim de Moraes e Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1837<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 | |
| **17. Antônio José de Almeida Pernambuco**<br><br>- Formou-se em Direito em 1872<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895, para um mandato de 9 anos<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912<br>- Sócio do IAHGP | |
| **18. Antônio Martiniano Veras**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892 | |

| | |
|---|---|
| - Foi professor da Escola de Farmácia<br>- Era proprietário de terras, segundo ele próprio (em debate nos Anais), mas não foi possível identificar onde. | |
| **19. Antônio Pedro da Silva Marques**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1877<br>- Foi promotor na Bahia e Juiz Municipal em São Paulo, Sergipe e Pernambuco<br>- Foi juiz de direito do Brejo da Madre de Deus, de Limoeiro e de Caruaru<br>- Foi vice-governador com Antônio Gonçalves Ferreira<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912<br>- Eleito deputado federal por Sergipe em 1908<br>- Sócio do IAHGP<br>- Era amigo de Francisco de Assis Rosa e Silva e José Marcelino Rosa e Silva, com quem fundou um jornal na época da faculdade | |
| **20. Antônio Severino Montenegro**<br><br>- Formou-se em Direito em 1896<br>- Foi Prefeito de Paudalho de 1903 a 1907<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Mais uma vez em 1910<br>- Proprietário do Engenho Arara, em São Lourenço da Mata, depois transferido a Francisco Vidal Aranha Montenegro | |
| **21. Antônio Venâncio Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Formou-se em Direito em 1867<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Proprietário dos Engenhos Barra Nova e Minas Novas, em Gameleira | |
| **22. Antônio Vicente Pereira de Andrade Júnior**<br><br>- Formou-se em Direito em 1893<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1913<br>- Proprietário dos Engenhos Baraúna (Aliança) e Laje Nova (Palmares) | |
| | |

| | |
|---|---|
| **23. Antônio Witrúvio Pinto Bandeira e Accioly de Vasconcellos**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Sócio do IAHGP<br>- Segundo alguns sites, foi uma figura importante no Município de Ipojuca | |
| **24. Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão**<br><br>- General<br>- Participou da Constituinte Estadual em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Deputado federal de 1906 a 1908<br>- Sócio do IAHGP<br>- Tio de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque | |
| **25. Aristarcho Xavier Lopes**<br><br>- Formou-se em Direito em 1874<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Deputado Federal de 1912 a 1920 | |
| **26. Armando de Oliveira**<br><br>- Capitão<br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1911, após a renúncia de Francisco Carlos da Silva Fragoso | |
| **27. Arthur Henrique de Albuquerque Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1889<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904. Há a informação, no livro "História Parlamentar de Pernambuco", de que ele teria renunciado ao mandato em 1905 para ocupar um cargo no Executivo Estadual. Não é informado qual seria.<br>- Aparece na Turma de 1904 a 1909 do Senado Estadual, em substituição a Manoel Francisco do Rego Barros, que faleceu. | |
| **28. Arthur Orlando da Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1881<br>- Diretor do Diario de Pernambuco, de propriedade de Francisco de Assis Rosa e Silva<br>- Foi deputado estadual de 1893 a 1895<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1901<br>- Deputado federal entre 1903 e 1914<br>- Membro da Escola do Recife<br>- Membro da Academia Brasileira e da Academia | |

| | |
|---|---|
| Pernambucana de Letras<br>- Sócio do IAHGP | |
| **29. Augusto Coelho de Moraes**<br><br>- Formou-se em Direito em 1867<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado de 1904 a 1909 | |
| **30. Augusto de Souza Leão – Barão de Caiará**<br><br>- Coronel<br>- Formou-se em Direito em 1851<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912 | |
| **31. Autuliano Barreto Lins**<br><br>- 1º Tenente<br>- Eleito deputado estadual em 1892 | |
| **32. Ayres de Albuquerque Bello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Foi deputado federal por um breve período em 1893<br>- Irmão de Júlio Celso de Albuquerque Bello | |

| C | D |
|---|---|
| **34. Celso Florentino Henriques de Souza**<br><br>- Formou-se em Direito em 1881<br>- Foi professor de latim no Ginásio Pernambucano<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898. Renuncia em 1900 para assumir o cargo de deputado federal<br>- Eleito deputado federal em 1900<br>- Sócio do IAHGP<br>- Sobrinho de José Soriano de Souza | **41. Davino dos Santos Pontual**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Proprietário do Engenho Limão (Escada), posteriormente adquirido pela Usina Catende<br>- Sócio da Usina Cabeça de Negro (Amaraji)<br>- Irmão de Constâncio dos Santos Pontual |
| **35. Constâncio dos Santos Pontual**<br><br>- Médico (Formou-se na Bahia, em 1873)<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Membro da Sociedade de Medicina de Pernambuco<br>- Irmão de Davino dos Santos Pontual | **42. Delphino Augusto Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1844<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1901 (assume o lugar de Sigismundo Gonçalves) |

| | |
|---|---|
| **36. Constantino José da Silva Braga**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1852<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | **43. Domingos Alves Leite**<br><br>- Tenente<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| **37. Constantino Rodrigues Lins de Albuquerque**<br><br>- Coronel<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Família de políticos de Águas Belas | **44. Domingos de Abreu e Vasconcellos**<br><br>- Formou-se em Direito em 1888<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- Mais uma vez em 1904<br>- Pela quinta vez consecutiva em 1907, mas falece no mesmo ano. Assume em seu lugar Francisco de Assis Rosa e Silva Júnior |
| **38. Corbiniano de Aquino Fonseca**<br><br>- Coronel<br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | **45. Domingos de Souza Leão Gonçalves**<br><br>- Formou-se em Direito em 1903<br>- Foi membro do Conselho Municipal do Recife, de 1901 a 1907<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Deputado federal em 1905, na vaga aberta após a renúncia de Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo. Foi reeleito, ficando no cargo até 1911<br>- Filho de Sigismundo Antônio Gonçalves e sobrinho de Malaquias Antônio Gonçalves |
| **39. Cornélio Padilha**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912 | **46. Domingos Francisco de Souza Leão – Visconde de Tabatinga**<br><br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Proprietário de terras no Cabo de Santo Agostinho |
| **40. Cosme de Sá Pereira**<br><br>- Médico (Formou-se na Bahia em 1845)<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Fundador da Sociedade de Medicina de Pernambuco<br>- Estudou o beribéri no estado | |

| **E** | **F** |
|---|---|
| **47. Eduardo Augusto de Oliveira**<br><br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901 | **59. Feliciano Calíope Monteiro de Mello**<br><br>- General<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 |

| | |
|---|---|
| **48. Eduardo de Lima Castro**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1907. Renuncia no mesmo ano.<br>- Foi Prefeito do Recife de 1920 a 1923 | **60. Felipe de Figueirôa Faria**<br><br>- Engenheiro<br>- Formou-se em Direito em 1889<br>- Foi proprietário, juntamente com seu pai, Manuel de Figueiroa Faria, do Diario de Pernambuco, até este ser adquirido por Francisco de Assis Rosa e Silva<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 |
| **49. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Deputado federal de 1918 a 1923<br>- Diretor da Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco, em 1909 | **61. Felisbino de Mendonça Vasconcellos**<br><br>- Formou-se em Direito em 1855<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Proprietário do Engenho Linda Flor (Gameleira) |
| **50. Elpídio de Abreu e Lima Figueiredo**<br><br>- Formou-se em Direito em 1886<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898. Renuncia em 1900 para assumir o cargo de deputado federal<br>- Eleito deputado federal em 1900 e reeleito em 1903<br>- Foi Secretário da Fazenda, Secretário de Justiça e Secretário Geral do Estado no Governo de Sigismundo Gonçalves<br>- Sócio do IAHGP | **62. Fernando Lisboa Coutinho**<br><br>- Médico (Formou-se na Bahia, em 1887)<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Reeleito em 1907<br>- De novo em 1910<br>- Foi membro da Associação Médico-Farmacêutica Pernambucana (antiga Sociedade de Medicina)<br>- Professor de física no Ginásio Pernambucano |
| **51. Epaminondas Vieira da Cunha – Barão de Itapissuma**<br><br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Proprietário dos Engenhos Araripe de Baixo e Piedade (em Igarassu) e Arariba de Baixo (no Cabo de Santo Agostinho)<br>- Irmão do Barão de Araripe (Antero Vieira da Cunha) | **63. Francisco Amynthas de Carvalho Moura**<br><br>- Formou-se em Direito em 1861<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |
| **52. Ernesto Garcez Caldas Barreto**<br><br>- Formou-se em Direito em 1896<br>- Eleito deputado estadual em 1898, após o falecimento de Severino Barbosa da Silva<br>- Filho do 1º casamento de Manoel Caldas Barreto | **64. Francisco Antônio Cabral de Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1905<br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1908, após a renúncia de Joaquim José de Faria Neves Sobrinho<br>- É reeleito em 1910<br>- Professor de francês no Ginásio Pernambucano |
| **53. Ermírio Cezar Coutinho**<br><br>- Psiquiatra (Formou-se na Bahia em 1858) | **65. Francisco Antônio Regueira Costa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1874 |

| | |
|---|---|
| - Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Reeleito em 1895<br>- Foi deputado federal entre 1897 e 1905<br>- Foi membro da Associação Médico-Farmacêutica Pernambucana (antiga Sociedade de Medicina)<br>- Proprietário do Engenho Cotunguba (Nazaré da Mata) | - Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Não foi possível rastrear o grau de parentesco, mas certamente é da mesma família de João Baptista Regueira da Costa |
| **54. Esmeraldino Olympio Torres Bandeira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1889<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Foi Prefeito do Recife (1898-1902)<br>- Eleito Deputado Federal para quatro mandatos consecutivos a partir de 1900<br>- Foi Ministro da Justiça de Nilo Peçanha, em 1909<br>- Sócio do IAHGP | **66. Francisco Augusto Pereira da Costa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891 (aos 40 anos. Era de família humilde)<br>- Foi Professor do Ginásio Pernambucano<br>- Foi membro do Conselho Municipal do Recife<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Mais uma vez em 1910<br>- E pela quinta vez em 1913<br>- E pela sexta em 1916<br>- Pela sétima em 1919<br>- E pela oitava, em 1922<br>- Sócio do IAHGP<br>- Membro da Academia Pernambucana de Letras<br>- Escreveu os Anais Pernambucanos, uma espécie de História Geral de Pernambuco, do século XV ao século XIX (10 volumes) |
| **55. Estácio de Albuquerque Coimbra**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898. Renuncia em 1900 para assumir o mandato de deputado federal<br>- Eleito deputado federal em 1900<br>- Volta a ser eleito deputado estadual em 1907´<br>- E reeleito em 1910<br>- Foi Ministro da Agricultura<br>- Foi Vice-Presidente da República, no Governo de Artur Bernardes<br>- Proprietário dos Engenhos Gindhy (São José da Coroa Grande), Morim, Muitas Cabras e Goitasinho (Gloria do Goitá), Tentugal, Grande, Macapá Velho, Manguinhos (Barreiros)<br>- Proprietário da Usina Central de Barreiros<br>- Filho de João Coimbra<br>- Sobrinho, pelo lado da sua mãe, de Ayres de Albuquerque Bello e de Júlio Bello<br>- Funda a Escola de Agronomia em Barreiros | **67. Francisco Apollônio Jorge**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1898. Falece no mesmo ano. Ocupa o seu lugar Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho |
| **56. Euclydes Quintero**<br><br>- Formou-se em Direito em 1888<br>- Eleito deputado estadual em 1907 | **68. Francisco Carlos da Silva Fragoso**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901 |

| | |
|---|---|
| | - De novo em 1904<br>- Mais uma vez em 1907<br>- E pela quinta vez em 1910, tendo renunciado em 1911. Assumiu, no seu lugar, Armando de Oliveira<br>- Membro do Conselho Municipal do Recife |
| **57. Eugênio Bittencourt**<br><br>- Tenente<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1892 | **69. Francisco Carneiro Rodrigues Campello**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Proprietário de terras (se diz agricultor nos Anais) |
| **58. Euphrásio da Cunha Cavalcanti**<br><br>- Formou-se em Direito em 1903<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Reeleito em 1907<br>- Pecuarista<br>- Empresário – 1º fabricante de botões do Brasil (segundo os Anais da ALEPE) | **70. Francisco Cornélio da Fonseca Lima**<br><br>- Formou-se em Direito em 1866<br>- Foi Prefeito de Água Preta em 1893, 1896 e 1902<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Foi deputado federal de 1894 a 1908<br>- Proprietário dos Engenhos Camorinzinho e Cachoeira D'Antas (Água Preta) |
| | **71. Francisco de Araújo Lima**<br><br>- Coronel<br>- Formou-se em Direito em 1842<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- E mais uma vez em 1901<br>- De novo em 1904. Há a informação, no livro "História Parlamentar de Pernambuco", de que ele teria renunciado ao mandato em 1906 para ocupar um cargo no Executivo Estadual. Não é informado qual seria. |
| | **72. Francisco de Assis Pereira Tejo**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- E mais uma vez em 1901<br>- De novo em 1904<br>- E pelo quinto mandato consecutivo em 1907<br>- De novo em 1910<br>- Sobrinho de Renovato Pereira Tejo |
| | **73. Francisco de Assis Rosa e Silva Júnior**<br><br>- Formou-se em Direito em 1909<br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1907, após o falecimento de Domingos de Abreu e Vasconcelos<br>- É reeleito em 1910 |

| | |
|---|---|
| | **74. Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha**<br><br>- Juiz de Direito<br>- Formou-se em Direito em 1881<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- E mais uma vez em 1901<br>- De novo em 1904<br>- Mais uma vez em 1907<br>- Pela sexta vez em 1910 |
| | **75. Francisco de Paula Corrêa de Araújo**<br><br>- Formou-se em Direito em 1877<br>- Foi Prefeito de São Lourenço da Mata de 1892 a 1895. Depois em 1898 e 1904<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912<br>- Proprietário do Engenho Cangaçá (São Lourenço da Mata) |
| | **76. Francisco do Rego Barros de Lacerda**<br><br>- Formou-se em Direito em 1852<br>- Prefeito do Recife em 1891<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Proprietário da Usina São João da Várzea<br>- Sobrinho de Francisco do Rego Barros – Conde da Boa Vista |
| | **77. Francisco Emílio de Andrade**<br><br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1911, após o falecimento de Antônio Bertholdo Galvão<br>- Proprietário do Engenho Alegrete (Água Preta) |
| | **78. Francisco Gomes de Araújo Sobrinho**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891<br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1907, após a renúncia de Francisco Pedro Boulitreau<br>- É reeleito em 1910<br>- De novo em 1913<br>- E mais uma vez em 1916<br>- Prefeito de São Lourenço da Mata por 3 vezes (1895, 1901 e 1907) |

| | |
|---|---|
| | - Proprietário dos Engenhos Constantito, Penedo de Cima e de Baixo (São Lourenço da Mata) e Três Pocinhos (Timbaúba)<br>- Proprietário da Usina Capibaribe (São Lourenço da Mata) |
| | **79. Francisco Gomes Leopoldo de Araújo**<br><br>- Médico (formou-se na Bahia, em 1882)<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **80. Francisco Manoel Wanderley Lins**<br><br>- Formou-se em Direito em 1871<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |
| | **81. Francisco Pedro Boulitreau**<br><br>- Tenente Coronel<br>- Comerciante (proprietário da Livraria Boulitreau)<br>- Professor na Escola de Engenharia<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- De novo em 1904<br>- Mais uma vez em 1907. Renuncia ao mandato no mesmo ano para assumir o cargo de Avaliador Privativo da Fazenda, no Governo do Estado. É substituído por Francisco Gomes de Araújo Sobrinho.<br>- Filho de Pierre Victor Boulitreau, engenheiro chegado ao Recife com a equipe de Louis Vauthier, contratados pelo Conde da Boa Vista para modernizar a cidade. Seu pai tornou-se senhor de engenho ao adquirir, do Barão de Vera Cruz (Manoel Joaquim Carneiro da Cunha) os engenhos São João e São Caetano. |
| | **82. Francisco Synésio de Araújo Cavalcanti**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Mas uma vez em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Pela quinta vez em 1910 |
| | **83. Francisco Teixeira de Sá**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1857<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Deputado federal de 1897 a 1911<br>- Sócio do IAHGP |

| | |
|---|---|
| | **84. Francisco Tibúrcio Paulino Mello e Silva**<br><br>- Coronel<br>- 1º Prefeito de Bonito, em 1892 e depois em mais duas oportunidades<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1904 a 1909 |
| | **85. Francisco Vidal Aranha Montenegro**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Proprietário dos engenhos Aguiar, Arara, Desterro e Pindobinha, em Paudalho. O Engenho Aguiar foi posteriormente adquirido pela Usina Aliança. |

| G | H |
|---|---|
| **86. Gaspar Cavalcanti Peres Campello**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Fornecia cana à Usina Cucaú (Anais da ALEPE) | **89. Henrique Augusto de Milet**<br><br>- Engenheiro<br>- Mais um dos que veio com Vauthier, contratado pelo Conde da Boa Vista para modernizar o Recife<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Adquiriu o Engenho São Estevão, em 1847 e, com o falecimento do seu sogro – Barão da Boa Vista -, também passaram para o seu domínio as terras herdadas por sua esposa<br>- Sócio do IAHGP |
| **87. Gaspar de Vasconcellos Menezes Drummond Filho**<br><br>- Formou-se em Direito em 1870<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Assumiu o cargo de deputado estadual em 1891, após o falecimento de Frederico Guilherme de Souza Serrano.<br>- Foi Senador Federal de 1893 a 1894<br>- Sócio do IAHGP | **90. Henrique Lins Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Formou-se em Direito em 1895<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- De tradicional família proprietária de terras em Vitória de Santo Antão.<br>- Sobrinho de Ambrósio Machado e Filho de Manoel Machado da Cunha Cavalcanti |
| **88. Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Provavelmente parente de Luiz Salazar Moscoso M. da Veiga Pessoa | **91. Henrique Marques de Hollanda Cavalcanti – Barão de Suassuna**<br><br>- Formou-se em Direito em 1873<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Proprietário das Usinas Mameluco e Limoeirinho |

| | |
|---|---|
| | **92. Herculano Bandeira de Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1870<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- No mesmo ano foi eleito deputado federal. Permaneceu na Câmara até 1901<br>- Reassumiu um mandato no Senado em 1901, em substituição a Joaquim Correia de Araújo, que tinha um mandato de 9 anos.<br>- Renunciou em 1908, para assumir o mandato de Governador de Pernambuco. Foi substituído, no Senado Federal, por Sigismundo Gonçalves.<br>- Proprietário dos engenhos Crimeia e Tamataúpe de Baixo (Nazaré da Mata)<br>- Proprietário da Usina Mussurepe (Paudalho)<br>- Sócio do IAHGP<br>- Prefeito de Nazaré da Mata em 1893 e 1898<br>- Provavelmente parente de Joaquim Dias Bandeira de Mello (também de Nazaré), mas não foi possível encontrar o grau de parentesco |
| | **93. Hermógenes Sócrates Tavares Vasconcellos**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1857<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Sócio do IAHGP |
| | **94. Honorato Marinho Falcão**<br><br>- Tenente Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Mais uma vez em 1904<br>- Pertencia a uma família de coronéis de Ouricuri<br>- Foi Prefeito do Município |

| I | J |
|---|---|
| **95. Idalino Fernandes de Souza**<br><br>- Cônego<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901 | **97. Jerônymo José Telles Júnior**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Pintor e Desenhista<br>- Professor do Liceu de Artes e Ofícios<br>- Trabalhou pela melhoria das condições de vida dos operários |
| **96. Ignácio Alcebíades Velloso**<br><br>- Formou-se em Medicina, na Bahia, em 1855<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Reeleito em 1895 | **98. João Alves Pontual**<br><br>- Médico<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Reeleito em 1907 |

| | |
|---|---|
| - Membro da Sociedade de Medicina de Pernambuco | - De novo em 1910<br>- Professor do Ginásio Pernambucano |
| | **99. João Baptista Regueira Costa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1869<br>- Poeta<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Foi um dos Fundadores da Escola de Farmácia, em 1902<br>- Sócio do IAHGP<br>- Membro da Academia Pernambucana de Letras<br>- Não foi possível rastrear o grau de parentesco, mas provavelmente é da mesma família de Francisco Antônio Regueira da Costa |
| | **100. João Coimbra**<br><br>- Formou-se em Direito em 1860<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Volta a ser eleito em 1904<br>- Proprietário do Engenho Campina Nova (Barreiros), adquirido pela Usina Central Barreiros e, posteriormente, pela Usina Catende.<br>- Pai de Estácio Coimbra<br>- Cunhado de Ayres Bello e Júlio Bello<br>- Sócio do IAHGP |
| | **101. João da Costa Bezerra de Carvalho**<br><br>- Vigário<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Eleito para a Turma de 1904 a 1909 do Senado Estadual |
| | **102. João de Medeiros Peretti**<br><br>- Formou-se em Direito em 1902<br>- Eleito deputado estadual em 1907<br>- Reeleito em 1910<br>- Proprietário do Engenho Brum Brum (entre Recife e Camaragibe)<br>- Filho de Manoel da Trindade Peretti |
| | **103. João Elysio de Castro Fonseca**<br><br>- Formou-se em Direito em 1883<br>- Tornou-se professor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Foi Prefeito de Igarassu em 1907 e 1910<br>- Eleito deputado estadual em 1901 |

| | |
|---|---|
| | - Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1910 e 1913<br>- Em 1915, foi eleito deputado federal |
| | **104. João Francisco Jorge**<br><br>- 2º Tenente<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **105. João Gonçalves de Azevedo**<br><br>- Formou-se em Direito em 1873<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Mais uma vez em 1910 |
| | **106. João José de Moraes**<br><br>- Formou-se em Direito em 1903<br>- Eleito deputado estadual em 1907<br>- Reeleito em 1910 |
| | **107. João Oliveira**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Sócio do IAHGP |
| | **108. Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904<br>- De novo em 1907<br>- Mais uma vez em 1910<br>- Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, em 1902 |
| | **109. Joaquim Dias Bandeira de Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1903<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Reeleito em 1907<br>- Deputado federal em 1921<br>- Proprietário de Terras (se autodeclara nos Anais da ALEPE)<br>- Prefeito de Nazaré da Mata em 1904<br>- Provavelmente parente de Herculano Bandeira de Mello, já que também era de Nazaré da Mata, mas não foi possível encontrar o grau de parentesco |

| | |
|---|---|
| | **110. Joaquim dos Santos Lessa Júnior**<br><br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1911, após a renúncia de Florentino Olympio dos Santos |
| | **111. Joaquim José de Faria Neves Sobrinho**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891<br>- Foi promotor<br>- Professor de Latim no Ginásio Pernambucano<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- De novo em 1904<br>- Mais uma vez em 1907. Renuncia no ano seguinte para assumir o mandato de Senador Estadual. Ocupa a sua vaga Francisco Antônio Cabral de Mello. Renuncia no mesmo ano para assumir o mandato de deputado federal<br>- Ocupa a vaga de deputado federal deixada pelo falecimento de Malaquias Antônio Gonçalves, em 1908. É reeleito em 1909<br>- Volta à Câmara dos Deputados Estadual em 1919<br>- É reeleito em 1922<br>- Foi um dos fundadores da Academia Pernambucana de Letras |
| | **112. Joaquim Lopes Machado**<br><br>- Comendador<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **113. Joaquim Pereira da Silva Guimarães**<br><br>- Formou-se em Direito em 1865<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Eleito para a Turma de 1904 a 1909 do Senado Estadual |
| | **114. Joaquim Tavares de Mello Barretto**<br><br>- Formou-se em Direito em 1862<br>- Foi Diretor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Sócio do IAHGP<br>- Nasceu no Engenho Diamante, em Goiana |
| | **115. José Adolpho Rodrigues Lima**<br><br>- Comendador |

| | |
|---|---|
| | - Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Proprietário da Usina Timbó, em São Lourenço da Mata |
| | **116. José Antônio de Pinho Borges**<br><br>- Formou-se em Direito em 1865<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Filho de Maria Amélia de Pinho Borges e do Barão de Pinho Borges, de quem herdou o Engenho Brejo, em Gameleira<br>- Proprietário dos Engenhos Clacituba (Escada) e Entre Rios e Conceição (Jaboatão dos Guararapes)<br>- Sócio do IAHGP |
| | **117. José Bezerra Cavalcanti**<br><br>- Formou-se em Direito em 1886<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901 |
| | **118. José Inácio da Cunha Rabello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Reeleito em 1895<br>- Prefeito de Goiana<br>- Deputado Federal de 1912 a 1914<br>- Proprietário dos Engenhos Jardim, Tabayê e Tabairé (Goiana); Ilha das Cobras (Cabo de Santo Agostinho)<br>- Co-proprietário dos Engenhos Humaytá e Mundo Novo (Goiana) |
| | **119. José da Silva Costa Netto**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Eleito deputado estadual em 1898. Renunciou no ano seguinte, assumindo, no seu lugar, Leopoldo Augusto Cezar Gusmão<br>- Eleito deputado federal pelo Mato Grosso, em 1903 |
| | **120. José de Godoy Vasconcellos**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Volta a ser eleito em 1907<br>- É reeleito em 1910<br>- Proprietário de Terras (segundo ele próprio – Anais da ALEPE) |
| | |

| | |
|---|---|
| | **121. José Faustino Porto**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Professor do Ginásio Pernambucano |
| | **122. José Ferreira Muniz**<br><br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Eleito deputado estadual em 1901. Renunciou no mesmo ano |
| | **123. José Francisco Pinheiro Ramos**<br><br>- Coronel<br>- Prefeito de Paudalho de 1893 a 1896. E de novo entre 1900 e 1903<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- Volta a ser eleito em 1913<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1901<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912<br>- Proprietário do Engenho Lavagem (Paudalho) |
| | **124. José Izidoro Martins Júnior**<br><br>- Formou-se em Direito em 1883<br>- Membro da Escola do Recife<br>- Tornou-se Professor da Faculdade de Direito do Recife e, após alguns anos, Diretor<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Foi deputado federal de 1894 a 1899<br>- Foi membro da Academia Brasileira de Letras e um dos fundadores da Academia Pernambucana de Letras<br>- Sócio do IAHGP |
| | **125. José Luiz Gonçalves Ferreira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892 |
| | **126. José Marcelino da Rosa e Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1877<br>- Foi Prefeito do Recife de 1893 a 1896<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898. Renunciou ao cargo para ocupar a vaga do seu irmão no Senado Federal. Em seu lugar, assumiu Manoel Arthur Muniz<br>- Substituiu Francisco de Assis Rosa e Silva, em 1898, no Senado Federal, onde completou o seu mandato, até 1903. |

| | |
|---|---|
| | - Foi vice-governador de Pernambuco no Governo de Joaquim Correia de Araújo<br>- Irmão de Francisco de Assis Rosa e Silva<br>- Filho de Albino José da Silva<br>- Tio de Francisco de Assis Rosa e Silva Júnior<br>- Sócio do IAHGP |
| | **127. José Maria Cardoso**<br><br>- Formou-se em Direito em 1845<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |
| | **128. José Maria Carneiro de Albuquerque Lacerda**<br><br>- Formou-se em Direito em 1863<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 |
| | **129. José Maria de Albuquerque Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1880<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |
| | **130. José Moreira Alves da Silva**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **131. José Ozório de Cerqueira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1870<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1904 a 1909 |
| | **132. José Soriano de Souza**<br><br>- Formou-se em Direito em 1884<br>- Também formado em Medicina e Filosofia<br>- Foi professor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Tio de Celso Florentino Henriques de Souza |
| | **133. Julião Augusto de Serra Martins**<br><br>- Coronel do Exército<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892 para um mandato de 9 anos |
| | **134. Júlio Antero de Medeiros Furtado**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898 |

| | |
|---|---|
| | **135. Júlio Celso de Albuquerque Bello**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1910<br>- Proprietário dos Engenhos Pracinha e Tanque (Barreiros), Queimadas (São José da Coroa Grande)<br>- Irmão de Ayres de Albuquerque Bello<br>- Cunhado de João Coimbra<br>- Tio de Estácio Coimbra |
| | **136. Justino da Motta Silveira**<br><br>- Formou-se médico na Bahia em 1885<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- E mais uma vez em 1901<br>- Primeiro Prefeito eleito de Bom Jardim<br>- Cresceu num pequeno Engenho da cidade |
| | **137. Juvêncio Taciano Mariz**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |

| L | M |
|---|---|
| **138. Leopoldo Augusto Cezar Gusmão**<br><br>- Formou-se em Direito em 1889<br>- Eleito deputado estadual em 1899, após a renúncia de José da Silva Costa Netto.<br>- É reeleito em 1901<br>- Mas uma vez em 1904<br>- Proprietário dos Engenhos Pavão (Cabo de Santo Agostinho) e Pirapama (Ipojuca)<br>- Prefeito do Cabo de Santo Agostino (segundo ele próprio – Anais da ALEPE) | **147. Malaquias Antônio Gonçalves**<br><br>- Médico (formou-se no Rio de Janeiro, em 1868)<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Eleito deputado federal em 1897, onde permaneceu até o seu falecimento, em 1908. Foi substituído por Joaquim José de Faria Neves Sobrinho<br>- Foi membro da Sociedade de Medicina de Pernambuco<br>- Irmão de Sigismundo Gonçalves |
| **139. Leopoldo Marinho de Paula Lins**<br><br>- Formou-se em Direito em 1881<br>- Foi o 1º Prefeito de Palmares<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Proprietário de terras. Membro de família tradicional de Palmares (Marinho), que dominava a política local<br>- Proprietário da Usina Frei Caneca | **148. Manoel Alexandrino da Rocha**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1910<br>- Reeleito em 1913<br>- E em 1916<br>- Deputado federal em 1918 |
| **140. Lourenço Augusto de Sá e Albuquerque**<br><br>- Formou-se em Direito em 1874 | **149. Manoel Antônio de Azevedo Jardim**<br><br>- Coronel |

| | |
|---|---|
| - Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Eleito deputado federal em 1893, 1912 e 1918<br>- Sócio do IAHGP<br>- Proprietário do Engenho Porto Velho, no Cabo de Santo Agostinho | - Prefeito de Garanhuns, em 1895<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- E mais uma vez em 1904<br>- Pela quinta vez consecutiva em 1907<br>- E pela sexta vez em 1910 |
| **141. Lourenço Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Formou-se em Direito em 1863<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Casado com a sobrinha do Visconde de Sinimbu – Francisca Vieira de Sinimbu de Albuquerque Maranhão<br>- Sobrinho de Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão | **150. Manoel Antônio Pereira Borba**<br><br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Eleito deputado federal em 1912<br>- Governador do Estado de 1915 a 1919<br>- Assume o Senado Federal em 1919, no lugar de José Rufino Bezerra Cavalcanti<br>- Foi Prefeito de Goiana<br>- Acionista da Usina Cucaú<br>- Proprietário do Engenho Capricho, em Palmares, depois adquirido pela Usina Catende<br>- Era sócio de uma fábrica de tecidos em Goiana e organizou a Companhia de Transportes da cidade<br>- Criou a imprensa oficial no estado, para evitar o gasto com publicações em jornais particulares<br>- Em 1917, durante o seu Governo, começou a desenvolver os trabalhos para a criação do horto florestal Dois Irmãos, em Recife (atual zoológico) |
| **142. Luiz Antônio de Andrada**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | **151. Manoel Arthur Muniz**<br><br>- Formou-se em Direito em 1896<br>- Eleito deputado estadual em 1898, após a renúncia de José Marcelino Rosa e Silva<br>- Reeleito em 1901<br>- Volta a ser eleito em 1910<br>- E reeleito em 1913<br>- Sócio do IAHGP |
| **143. Luiz Augusto Coelho Cintra**<br><br>- Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Sócio do IAHGP<br>- Parente distante de Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, ex-governador de Pernambuco | **152. Manoel Caetano de Albuquerque Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1887<br>- Eleito deputado estadual em 1895 |
| **144. Luiz Caldas Lins**<br><br>- Formou-se em Direito em 1886<br>- Foi professor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Eleito deputado estadual em 1892 | **153. Manoel Caldas Barreto**<br><br>- Desembargador<br>- Formou-se em Direito em 1862<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Pai de Ernesto Garcez Caldas Barreto |

| | |
|---|---|
| **145. Luiz Fernandes de Oliveira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 | **154. Manoel Cezar Casado Lima**<br><br>- Formou-se em Direito em 1907<br>- Eleito deputado estadual em 1910 |
| **146. Luiz Salazar Moscoso de M. da Veiga Pessôa**<br><br>- Formou-se em Direito em 1850<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Provavelmente parente de Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa | **155. Manoel da Trindade Peretti**<br><br>- Formou-se em Direito em 1873<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892<br>- Pai de José de Medeiros Peretti |
| | **156. Manoel Eugênio da Rocha Samico**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Sócio do IAHGP |
| | **157. Manoel Gomes de Mattos**<br><br>- Comerciante (chegou a ser diretor da Associação Comercial de Pernambuco)<br>- Formou-se em Direito em 1862<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1892. Renunciou no mesmo ano por divergências quanto à Lei Orçamentária<br>- Eleito deputado federal em 1899<br>- Sócio do IAHGP |
| | **158. Manoel Henriques Wanderley**<br><br>- Formou-se em Direito em 1884<br>- Assume o mandato de deputado estadual em 1907, com a renúncia de Annibal Freire da Fonseca. |
| | **159. Manoel Joaquim de Andrade Luna**<br><br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |
| | **160. Manoel José da Câmara**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **161. Manoel Rodrigues Porto**<br><br>- Coronel<br>- Comendador<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1901 |

| | |
|---|---|
| | - Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1904 a 1909<br>- Prefeito de Caruaru de 1896 a 1898 e de 1901 a 1912<br>- Proprietário, lavrador e criador |
| | **162. Manoel Vitoriano da Costa Barros**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| | **163. Manoel Zacharias de Souza Lyra**<br><br>- Vigário<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Sócio do IAHGP |
| | **164. Miguel José de Almeida Pernambuco**<br><br>- Formou-se em Direito em 1860<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 |

| O | P |
|---|---|
| **165. Octavio Hamilton Tavares Barreto**<br><br>- Formou-se em Direito em 1893<br>- Foi Professor da Faculdade de Direito do Recife<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Volta a ser eleito em 1910<br>- É eleito mais uma vez em 1919<br>- E reeleito em 1922<br>- Eleito deputado federal em 1924 e 1927 | **168. Pedro Alexandrino de Souza e Silva**<br><br>- Capitão<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Deputado federal em 1894 |
| **166. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Eleito deputado estadual em 1904<br>- Eleito para a Turma do Senado Estadual de 1907 a 1912 | **169. Pedro Francisco Correia de Oliveira**<br><br>- Formou-se em Direito em 1883<br>- Eleito deputado estadual em 1892<br>- Deputado federal em 1918<br>- Sócio do IAHGP |
| **167. Othon Julio de Barros Mello**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1910 | **170. Pedro Velho Pessôa de Albuquerque**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1910<br>- Reeleito em 1913<br>- E em 1916<br>- De novo em 1919<br>- Mais uma vez em 1922 |
| | **171. Praxedes Gomes de Souza Pitanga**<br><br>- Médico – formou-se na Bahia, em 1847<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 |

| | |
|---|---|
| | - Sócio do IAHGP |

| R | S |
|---|---|
| **172. Raul Lins Vieira de Mello**<br><br>- Formou-se em Direito em 1905<br>- Eleito deputado estadual em 1907<br>- Reeleito em 1910 | **175. Salvador Felício dos Santos**<br><br>- Formou-se em Direito em 1892<br>- Eleito deputado estadual em 1892 |
| **173. Renovato Pereira Tejo**<br><br>- Padre<br>- Comendador<br>- Líder do Partido Conservador na Paraíba<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891<br>- Tio de Francisco de Assis Pereira Tejo | **176. Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque**<br><br>- Médico<br>- Eleito deputado estadual em 1901<br>- Reeleito em 1904. Há a informação, no livro "História Parlamentar de Pernambuco", de que ele teria renunciado ao mandato em 1905 para ocupar um cargo no Executivo Federal. Não é informado qual seria.<br>- Foi inspetor veterinário do governo federal, entrando em disponibilidade em 1917<br>- Eleito deputado federal em 1927<br>- Foi diretor do Lazareto de Tamandaré<br>- Proprietário de terras em Barreiros e em Rio Formoso |
| **174. Rogoberto Barbosa da Silva**<br><br>- Comendador<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1891 | **177. Sérgio Nunes de Magalhães**<br><br>- Formou-se em Direito em 1891<br>- Eleito deputado estadual em 1910<br>- Reeleito em 1913<br>- Pecuarista |
| | **178. Severino Barbosa da Silva**<br><br>- Formou-se em Direito em 1894<br>- Eleito deputado estadual em 1898. Falece no mesmo ano, sendo a vaga preenchida por Ernesto Garcez Caldas Barreto |
| | **179. Sigismundo Antônio Gonçalves**<br><br>- Formou-se em Direito em 1866<br>- Desembargador<br>- Eleito para o Senado Estadual em 1898<br>- Em 1899, assumiu o Governo do Estado de Pernambuco, após a renúncia de Joaquim Correia de Araújo<br>- Em 1900, passou o cargo para Antônio Gonçalves Ferreira e o substituiu no Senado Federal. Deveria ter completado o seu mandato, que iria até 1906, mas renunciou em 1904, para reassumir o Governo do Estado de Pernambuco. Reassumiu o Senado, em seu |

| | |
|---|---|
| | lugar, Antônio Gonçalves, que acabava, ele próprio, de ser Governador.<br>- Durante o seu governo fez importantes intervenções no Recife, remodelando praças e ruas.<br>- Voltou ao Senado Federal em 1908, substituindo Herculano Bandeira de Mello, eleito Governador<br>- Foi reeleito em 1909, para um mandato de 9 anos. Falece em 1915, assumindo em seu lugar Emydio Dantas Barreto.<br>- Irmão de Malaquias Gonçalves<br>- Sogro de João Pessoa<br>- Pai de Domingos de Souza Leão Gonçalves<br>- Sócio do IAHGP |
| | **180. Silvino Guilherme de Barros – Barão de Nazaré**<br><br>- Eleito para o Senado Estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898<br>- De novo em 1901<br>- Sócio do IAHGP |
| | **181. Sizenando Carneiro da Cunha**<br><br>- Formou-se em Direito em 1890<br>- Participou da Constituinte Estadual, em 1891 |

| **T** |
|---|
| **182. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho**<br><br>- Eleito deputado estadual em 1895<br>- Reeleito em 1898, após o falecimento de Francisco Apolônio Jorge, renuncia em 1900 |
| **183. Tito Lívio Bertholdo Galvão**<br><br>- Tenente Coronel<br>- Eleito deputado estadual em 1898<br>- Reeleito em 1901<br>- Provavelmente parente de Antônio Bertholdo Galvão, mas não foi possível descobrir o grau de parentesco |
| **184. Trajano Chacon**<br><br>- Formou-se em Direito em 1908<br>- Eleito deputado estadual em 1907. Renuncia no mesmo ano. |